



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**GABINETE DO REITOR**  
**AUDITORIA INTERNA**

**Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT**

**Exercício 2013**

Em atendimento à determinação contida na IN-CGU n. 07, de 29 de dezembro de 2006 e IN-CGU n. 01, de 3 de janeiro de 2007, apresentamos o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT que contém o relato das atividades de auditoria interna, em função das atividades planejadas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT do referido exercício, definido na IN-CGU n. 07, de 29 de dezembro de 2006, observadas as adaptações possíveis aos normativos citados, bem como de atividades não planejadas, mas que exigiram atuação da Auditoria Interna.

As atividades realizadas tiveram como objetivo principal o assessoramento à alta administração e às unidades administrativas da Universidade Federal do Ceará - UFC sempre com o propósito de agregar valor à gestão e com o intuito de obter subsídios para a emissão do Parecer da Auditoria Interna sobre as contas da Entidade, que integrará o processo de Prestação de Contas Anual.

Os trabalhos foram realizados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, por meio da amostragem aleatória simples, obtida conforme as atividades previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT do exercício 2013 e as atividades advindas da Administração Superior através de provocações motivadas.

## **I- DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA REALIZADAS PELA ENTIDADE:**

### **1 - GESTÃO FINANCEIRA**

#### **1.1. Papéis de trabalho utilizados:**

Solicitações de Auditoria / Ofícios internos / Balanços / Recomendações

#### **1.2. Áreas, unidades e setores auditados:**

- a) Pró-Reitoria de Administração (PRADM)
- b) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)
- c) Coordenadoria de Concursos (CCV)
- d) Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC)
- e) Maternidade Escola Assis Chateaubriand (MEAC)

#### **1.3. Escopos examinados:**

---

**1.3.1.** Acompanhamento das Recomendações da AUDIN aos setores responsáveis - Exercício 2012

---

#### **• Constatação 01 (RAINT 2012 – Item 1.3.5 – Constatação 01):**

Em análise a conta contábil 195210100 - Restos a Pagar Processados Inscritos - NE (em anexo), no SIAFI, verificou-se que ainda constam notas de empenho dos anos 2006, 2008, 2009 e 2010 sem terem sido pagas.

#### **Recomendação:**

Analisar cada caso e posteriormente encaminhar à Auditoria Interna sobre a situação dos empenhos inscritos em restos a pagar dos anos 2006, 2008, 2009 e 2010.

#### **Manifestação do Setor:**

O setor se manifestou no sentido da impossibilidade da baixa no saldo desta conta. Uma vez inscritos permanecem na conta, no momento do pagamento alteram outras duas contas contábeis.

#### **Análise da Auditoria Interna:**

O ponto foi respondido pelo setor, porém precisou ser feito de outra forma, através da SA 66, de 23/10/2013, já que não há alteração na conta-contábil supracitada.

**Status:** Parcialmente atendido

---

**1.3.2. Análise dos balanços públicos com a utilização da técnica de índices do Complexo Hospitalar.**

---

**• Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 001/2013):**

Em análise a conta contábil 195210100 - Restos a Pagar Processados Inscritos - NE (em anexo), no SIAFI, UG: MEAC, verificou-se que ainda consta uma nota de empenho do ano 2010 sem ter sido paga.

**Recomendação:**

Analisar o caso e posteriormente encaminhar à Auditoria Interna sobre a situação do empenho inscrito em restos a pagar processado do ano 2010.

**Manifestação do Setor:**

O setor informou que tal valor não foi pago porque a empresa Carneirril Comercial Ltda. encontra-se com o SICAF vencido.

**Análise da Auditoria Interna:**

Dessa forma, aguarda-se a regularização do SICAF pela empresa, para considerar o ponto completamente atendido.

**Status:** Parcialmente atendido

**• Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 001/2013):**

Em análise a conta contábil 195210100 - Restos a Pagar Processados Inscritos - NE (em anexo), no SIAFI, UG: HUWC, verificou-se que ainda constam notas de empenho dos anos 2009 e 2010 sem terem sido pagas.

**Recomendação:**

Analisar cada caso e posteriormente encaminhar à Auditoria Interna sobre a situação dos empenhos inscritos em restos a pagar processados dos anos 2009 e 2010.

**Manifestação do Setor:**

O setor informou que os valores que não foram pagos devem-se ao fato das empresas encontrarem-se com SICAF vencido.

**Análise da Auditoria Interna:**

Dessa forma, aguarda-se a regularização do SICAF pela empresa, para considerar o ponto completamente atendido.

**Status:** Parcialmente atendido

---

### 1.3.3. Balanços Públicos da UFC - Conta-Contábil de Cursos e Concursos

---

• **Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 024/2013):**

**P6984/12-16 e P11999/12-32:** Analisando os Processos P6984/12-16 e P11999/12-32, observou-se a ausência nos autos dos valores das gratificações de encargos de cursos e concursos.

**Recomendação 1:**

Apresentar a tabela de valores das gratificações, conforme exigência do Art.7º, I, do Decreto nº 6.114, de 15/05/2007, para encargos de cursos e concursos.

**Recomendação 2:**

Ademais, esta Auditoria indaga se o preenchimento/utilização do Anexo II, do Decreto nº 6.114/2007, faz parte do procedimento padrão para essa espécie de processo na UFC.

**Manifestação do Setor:**

No que tange a recomendação 1, a Coordenadoria de Concursos - CCV fez o encaminhamento da tabela de valores das gratificações utilizadas.

Em relação à recomendação 2, a CCV informou que até o presente momento não fez preenchimento do Anexo II, do Decreto nº 6.114/2007 por não ter sido orientado para tal atividade.

**Análise da Auditoria Interna:**

A resposta apresentada não elide a constatação. A tabela apresentada para responder a recomendação 1 encontra-se desatualizada desde 2009. Foi feita uma recomendação à PRADM e PROGEP no sentido de aprimoramento dos controles internos referentes a matéria de gratificação de encargos de curso e concurso. A PROGEP está regulamentando tal matéria e encaminhou a tabela supracitada com valores atualizados. Aguarda-se o posicionamento da PRADM.

**Status:** Sobrestado

• **Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 024/2013):**

**P6984/12-16 e P11999/12-32** - Nas páginas que tratam da folha de pagamento/relação nominal constam apenas o nome, o CPF e o valor líquido a receber.

**Recomendação:**

Acrescentar nas planilhas de pagamentos as seguintes informações: SIAPE do Servidor, Carga-horária e função desempenhada no certame.

**Manifestação do Setor:**

Atualmente a PROGEP - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas está exigindo da CCV uma adequação das informações presentes nas Leis nº 8.112/90 e 6.114/2007 para poder efetuar o pagamento com as informações necessárias.

**Análise da Auditoria Interna:**

Tendo em vista que a PROGEP se encontra em fase de adequação de suas rotinas quanto ao tópico em pauta, julga-se prudente realizar nova verificação dos seus procedimentos em momento futuro.

**Status:** Sobrestado

**• Constatação 03 (Solicitação de Auditoria 024/2013):**

**P11999/12-32** - Ausência de documentação referente ao termo de parceria entre a UFC e a Prefeitura de Beberibe.

**Recomendação:**

Inserir nos autos as referidas documentações.

**Manifestação do Setor:**

O setor encaminhou a documentação requisitada.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Audin analisando a documentação encaminhada considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

**• Constatação 04 (Solicitação de Auditoria 024/2013):**

**P6984/12-16 e P11999/12-32** - Compulsando os autos do processo, não foram localizadas documentações sobre o concurso, tais como o Edital e o cronograma de atividades.

**Recomendação:**

Anexar no processo documentação específica acerca do concurso.

**Manifestação do Setor:**

O setor encaminhou a documentação requisitada a esta Auditoria Interna.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Audin analisando a documentação encaminhada considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

• **Constatação 05 (Solicitação de Auditoria 024/2013):**

**P6984/12-16 e P11999/12-32** - O art. 7º, II, do Decreto nº 6.114/2007, estabelece que cabem aos órgãos ou entidades executoras selecionar os servidores observando os critérios estabelecidos. Com a análise do processo, porém, não foram encontradas referências acerca dos critérios de seleção.

**Recomendação:**

Apresentar os critérios utilizados para seleção de fiscais, coordenadores, supervisores e demais pessoas que participam das atividades relacionadas a concursos.

**Manifestação do Setor:**

O setor informa que as pessoas selecionadas possuem vínculo institucional ou são ligadas a empresas prestadoras de serviços. O sistema seleciona os mais experientes.

**Análise da Auditoria Interna:**

A resposta apresentada não elide a constatação. Foi feita uma recomendação no sentido de aprimoramento dos controles internos referentes a matéria da seleção do pessoal que irá trabalhar nos concursos, incentivando uma maior rotatividade do pessoal selecionado.

**Status:** Sobrestado

• **Constatação 06 (Solicitação de Auditoria 041/2013):**

Pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso a servidor por meio de ordem bancária, o que contraria o disposto no *caput* do art. 9º do Decreto nº 6.114/2007.

Art. 9º O pagamento da Gratificação deverá ser efetuado por meio do sistema utilizado para processamento da folha de pagamento de pessoal.

Parágrafo único. Na impossibilidade de processamento do pagamento da Gratificação na forma estabelecida no *caput*, será admitido o pagamento por meio de ordem bancária pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

**Recomendação 1:**

Justificar a utilização da exceção da regra que destina pagamentos por ordem bancária no SIAFI - encargos de curso e concurso - em detrimento do sistema Siape.

**Recomendação 2:**

Verificar junto ao Ministério do Planejamento a rubrica de lançamento para registro e pagamento dos valores pagos a título de gratificação por encargo de curso ou concurso.

**Manifestação do Setor:**

A Pró-Reitoria de Administração se manifestou no sentido de que realiza os pagamentos oriundos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, por estarem certificados por autoridade competente.

A PROGEP informou que os valores que transitam pelo SIAPE são os oriundos da rubrica 66, que trata da verba autorizada pela portaria 1891, de 31 de maio de 2013.

**Análise da Auditoria Interna:**

A resposta apresentada não elide a constatação. Foi feita uma recomendação no sentido de aprimoramento dos controles internos referentes a matéria de gratificação de encargos de curso e concurso.

**Status:** Sobrestado

**• Constatação 07 (Solicitação de Auditoria 042/2013):**

**P6984/12-16:** Em consulta ao SIAFI (ordem bancária) verificou-se que alguns servidores receberam no ano de 2012, valores líquidos superiores a R\$ 10.000,00, para prestação de serviços de encargos de cursos e concursos.

**Recomendação:**

Verificar os critérios previstos na Lei 8.112/1990, art.76-A e regulamentação que trata da matéria a fim de evitar que a gratificação de encargos de cursos e concursos seja utilizada como instrumento de remuneração de servidores.

**Manifestação do Setor:**

A PROGEP se manifestou no sentido de que tal constatação não é de sua competência, pois os pagamentos não transitaram pelo SIAPE.

A PRADM apresentou novas informações sobre os pagamentos referidos, tais como: evento, atividade, processo, nota de empenho e nº do ofício que solicitou os pagamentos.

**Análise da Auditoria Interna:**

Tal ação será continuada no exercício de 2014. Será necessária uma análise mais detalhada, visando ainda a identificação da origem dos recursos, para que a Audin possa verificar se houve ou não descumprimento aos limites anuais permitidos.

**Status:** Sobrestado

**• Constatação 08 (Solicitação de Auditoria 042/2013):**

**P6984/12-16:** Consultando o SIAFI (ordem bancária) verificou-se que dois servidores receberam no ano de 2012, valores referentes a folha de pagamento no SIAFI ao invés do SIAPE.

**Recomendação:**

Analisar o campo "observação" da consulta (conob) do SIAFI, posteriormente encaminhar esclarecimentos acerca da constatação acima.

**Manifestação do Setor:**

O Departamento de Contabilidade e Finanças informou que os servidores receberam no ano de 2012, valores referentes à folha de pagamento através de Lista de Credores feita no SIAFI porque seus dados bancários pertencem a um banco, no caso o Bradesco, que não possui convênio com o Governo Federal junto a esta Instituição.

**Análise da Auditoria Interna:**

A resposta apresentada elide a constatação.

**Status:** Atendido

---

**1.3.4. Balanços Públicos da UFC**

---

**• Constatação 01 (Ofício Interno 182/2013/AUDIN/UFC):**

Em análise ao balanço orçamentário, verificou-se a ausência de informações da movimentação financeira, repasse e sub-repasse.

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos para a falha apontada.

**Manifestação do Setor:**

Conforme as normas Brasileiras de Contabilidade, Resolução - CFC nº 1.128/08 foram retiradas do Balanço Orçamentário as informações solicitadas com relação à movimentação financeira, repasse e sub-repasse.

**Análise da Auditoria Interna:**

A resposta apresentada elide a constatação.

**Status:** Atendido

**• Constatação 02**

Não contabilização dos valores da Depreciação, Amortização e Exaustão dos bens do ativo imobilizado.

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos para a falha apontada.

**Manifestação do Setor:**

O setor encaminhou mapa da depreciação das aquisições dos bens móveis referente a 2010, 2011, 2012 e janeiro e fevereiro de 2013.

**Análise da Auditoria Interna:**

Tal matéria ação será continuada no exercício de 2014. Será necessária uma análise mais detalhada para o ponto ser atendido por completo.

**Status:** Parcialmente Atendido

---

**1.3.5. Reserva Técnica - Prestação de Contas ACEP 2012**

---

**• Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 019/2013):**

Ao se analisar os valores informados para cada curso nos dois relatórios, constatou-se divergência entre o somatório dos valores indicados mensalmente no Relatório da Taxa de Administração da UFC em comparação com o valor informado na Prestação de Contas do Exercício de 2012, conforme relatório comparativo em anexo.

**Recomendação 1:**

Apresentar esclarecimentos para a falha apontada.

**Manifestação do Setor:**

A ACEP justificou a diferença de valores pela adoção de diferentes regimes contábeis uma vez que o relatório Mensal da Taxa de Administração da Universidade segue o regime de competência enquanto o Relatório de Prestação de Contas do Exercício de 2012 é feito pelo regime de caixa. A ACEP enviou novo relatório com os valores retificados e apresentou complementação para esta constatação solicitada pela da SA 25/2013.

**Análise da Auditoria Interna:**

O setor considera a Constatação elidida, considerando a resposta da Constatação 1 da SA 19/2013, como também pela complementação da Constatação 1 da SA 25/2013.

**Status:** Atendido

**• Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 019/2013):**

Não foi possível identificar os relatórios financeiros nas P. C. dos cursos abaixo relacionados constantes do Relatório da Taxa de Administração da UFC.

- ESP. GESTÃO HOSPITALAR 2008

- AUDITORIA MÉDICA 2012
- PESQUISA DE MERCADO - SEG EDUCACIONAL
- ESP. EM ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 2013

**Recomendação 1:**

Identificar os referidos cursos nos relatórios.

**Recomendação 2:**

Caso não estejam contidos nos relatórios que sejam incluídos nas P. C., ou apresente justificativa para a não inclusão.

**Manifestação do Setor:**

A ACEP enviou o Relatório de Prestação de Contas do Exercício de 2012 para os cursos informados na Constatação.

**Análise da Auditoria Interna:**

Considerando que as informações foram validadas frente a comparação dos valores dos dois relatórios analisados, a Constatação está elidida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 03 (Solicitação de Auditoria 019/2013):**

Não foi possível identificar o curso ESP. SAUDE FAMÍLIA 2005 no Relatório da Taxa de Administração da UFC, o qual apresenta relatório financeiro na Prestação de Contas.

**Recomendação 1:**

Identificar os referidos cursos nos relatórios.

**Recomendação 2:**

Caso não estejam contidos nos relatórios que sejam incluídos nas P. C., ou apresente justificativa para a não inclusão.

**Manifestação do Setor:**

A ACEP esclarece que o curso ESP. SAUDE FAMÍLIA 2005 não consta Relatório da Taxa de Administração da UFC por não apresentar receitas decorrentes de atividades operacionais, as quais gerariam taxa de administração para a UFC.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria considera a Constatação elidida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 04 (Solicitação de Auditoria 019/2013):**

Constatou-se uma divergência de R\$ 3,53 entre o valor informado no Relatório, e os comprovantes de recolhimento (GRU) apresentados, referentes aos meses de Janeiro e Abril, conforme planilha abaixo;

	Jan-2012	Abr-2012
<b>Valor Relatório</b>	<b>11.280,51</b>	<b>13.902,24</b>
	11.278,33	1,09
	1,05	1,09
	1,09	1,09
		1,09
		5,72
		13.888,67
<b>Total comprovantes</b>	<b>11.280,47</b>	<b>13.898,75</b>
<b>Diferença</b>	<b>0,04</b>	<b>3,49</b>

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos ou documentos para elidir a inconsistência detectada.

**Manifestação do Setor:**

A ACEP informa que a diferença apontada ocorreu pelo não recolhimento dos valores informados, o que foi corrigido com os respectivos recolhimentos, cujas cópias das respectivas GRU's foram encaminhadas a esta Auditoria.

**Análise da Auditoria Interna:**

Constatação atendida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 05 (Solicitação de Auditoria 019/2013):**

Observou-se falta de padronização nas descrições dos itens entre os dois relatórios analisados, bem como carência de informações complementares no Relatório da Taxa de Administração da UFC como código do item e data de início do curso/evento. A adequação dessas informações trata-se de boa prática que repercute numa maior praticidade na análise das informações e cálculos encaminhadas.

**Recomendação 1:**

Padronizar as informações dos cursos ofertados nos relatórios fornecidos à UFC.

**Recomendação 2:**

Inserir no Relatório da Taxa de Administração da UFC colunas para informar o código/matricula e a data de início e término dos cursos/eventos.

**Manifestação do Setor:**

A ACEP informa que a padronização requerida será seguida nos relatórios futuros.

**Análise da Auditoria Interna:**

Considerando a necessidade de verificação posterior, a constatação está parcialmente atendida.

**Status:** Parcialmente atendido

**• Constatação 06 (Solicitação de Auditoria 025/2013):**

A respeito do atendimento da SA 019/2013, através do Ofício SCI nº 038/2013, na qual a ACEP apresenta os esclarecimentos devidos para as constatações, observa-se a necessidade de complementação final para a satisfação plena da Constatação 01. A ACEP atendeu à Constatação 01 reenviando os relatórios financeiros com os valores retificados, esclarecendo que a divergência constatada deveu-se à diferença de regimes utilizados para a elaboração dos dois relatórios.

Em que pese as correções e justificativas plausíveis em relação aos relatórios retificados, observou-se divergência remanescente para os valores dos itens relacionados abaixo, totalizando um montante de R\$ 5.183,42.

CURSOS	Rel. da Taxa de Adm. da UFC	Rel. Financeiro (Antes da SA 019/2013)	Rel. Financeiro (Após SA 019/2013)	Diferença
ESP. QUALIDADE 2012	R\$ 5.815,86	R\$ 5.388,10	R\$ 5.816,31	R\$ 0,45
645176 - 001 BNB/MAPP 5ª e 6ª TURMA	R\$ 1.727,30	R\$ 6.210,30	R\$ 6.913,80	R\$ 5.186,50
		<b>R\$ 11.598,40</b>		<b>R\$ 5.186,95</b>

**Recomendação:**

Solicita-se a complementação da justificativa para a Constatação 01, no tocante aos itens supramencionados para que a SA 019/2013 seja concluída.

**Manifestação do Setor:**

Em resposta a SA 25/2012 a ACEP apresenta o somatório correspondente ao total das taxas repassadas à UFC, pelo Projeto Qualidade 2012 como também as guias de recolhimento que comprovam os valores.

Em relação ao Projeto 645176-001 BNB MAPP 5ª e 6ª, informa que a SA deixou de considerar a guia de competência de agosto de 2012, no valor de R\$ 5.186,50, exclusiva desse projeto.

**Análise da Auditoria Interna:**

Considerando que os valores foram validados e que a guia de competência de agosto do projeto 645176-001 BNB MAPP 5ª e 6ª foi analisada e validade conforme informação da ACEP, esta Auditoria considera a constatação elidida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 07 (Solicitação de Auditoria 025/2013):**

A despeito da justificativa para a Constatação 04 referente à divergência dos itens abaixo relacionados, observou-se que os mesmos permanecem divergentes no Relatório Financeiro da Prestação de contas.

CURSOS	Rel. da Taxa de Adm. da UFC	Rel. Financeiro (Antes da SA 019/2013)	Rel. Financeiro (Após SA 019/2013)	Diferença
ESP. GESTÃO HOSPITALAR 2008*	R\$ 1,09		R\$ 1,05	R\$ (0,04)
AUDITORIA MEDICA 2012*	R\$ 3,49		R\$ -	R\$ (3,49)

**Recomendação:**

Apresentar complementação à Constatação 01, justificando a divergência desses itens no relatório financeiro para que a SA 019/2013 seja concluída.

**Manifestação do Setor:**

A ACEP informa que os pagamentos foram efetuados após o recebimento da SA, tendo enviado cópia dos respectivos recolhimentos.

**Análise da Auditoria Interna:**

Constatação atendida.

**Status:** Atendido

---

**1.3.6. Reserva Técnica – Inserção de dados no Sistema SIAFI**


---

**• Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 067/2013):**

Falta de padronização das informações contidas no preenchimento do campo "observação" do SIAFI, conforme três consultas efetuadas.

**Recomendação:**

Informar quais critérios são utilizados no momento do preenchimento do campo "observação" do SIAFI.

**Manifestação do Setor:**

O setor informou que no caso de ordem bancária há o preenchimento das informações do documento contábil bem como o mês da competência. No campo empenho informa-se o interessado para que a empresa, o almoxarifado, a divisão de material ou o patrimônio possam identificar a quem se dirigir. Em se tratando de projetos são informados o número do processo e o nome do projeto. Nas despesas de material permanente provenientes da Pró-Reitoria de Planejamento, após a primeira quinzena de 2013 está sendo preenchida a informação do interessado e o número do boletim.

**Análise da Auditoria Interna:**

A diferença de preenchimento do campo observação SIAFI refere-se a particularidades presentes entre os campos da ordem bancária e o do empenho. Outrossim, há diferenças nas informações sobre despesas de material de consumo e material permanente.

**Status:** Atendido

**2 - CONTROLES DA GESTÃO****2.1. Papéis de trabalho utilizados:**

Solicitações de Auditoria / Ofícios internos / *Checklists*.

**2.2. Áreas, unidades e setores auditados:**

- a) Pró-Reitoria de Planejamento
- b) Conselho de Curadores
- c) Secretaria de Tecnologia de Informação (STI)

**2.3. Escopos examinados:**

---

**2.3.1. Acompanhamento das Recomendações da AUDIN aos setores responsáveis – Exercício de 2012**

---

**• Constatação 01 (RAINT 2012 – Item 2.3.3 – Constatação 01)**

Não se identificou, no documento, uma definição de segurança da informação e seus desdobramentos, conforme item 5.1.1 - a) da NBR 17799:2005, transcrito abaixo:

Convém que o documento da política contenha declarações relativas a:  
a) uma definição de segurança da informação, suas metas globais, escopo e importância da segurança da informação como um mecanismo que habilita o compartilhamento da informação (ver introdução);

**Recomendação:**

Estabelecer uma definição para Política de Segurança da Informação e seus desdobramentos no PSI.

**Manifestação do Setor:**

A Secretaria de Tecnologia da Informação encaminhou cópia da revisão nº 4 da POSIC, aprovada pelo Reitor e publicada pela Portaria UFC/GR nº 2034, em 14/06/2013.

**Análise da Auditoria Interna:**

Da análise do documento, verificou-se que foi adicionado um tópico "Introdução", na Folha 2/8, contendo as definições mencionadas no item 5.1.1-a da NBR 17799:2005, conforme recomendado pela Auditoria Interna. Considera-se, portanto, a questão elidida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 02 (RAINT 2012 – Item 2.3.3 – Constatação 02)**

Não se identificou, no documento, declaração do comprometimento da direção, conforme item 5.1.1 - b) da NBR 17799:2005, transcrito abaixo:

Convém que o documento da política contenha declarações relativas a:  
b) uma declaração do comprometimento da direção, apoiando as metas e princípios da segurança da informação, alinhada com os objetivos e estratégias do negócio;

**Recomendação:**

Explicitar o comprometimento da direção quanto ao atendimento da Política de Segurança da Informação.

**Manifestação do Setor:**

A Secretaria de Tecnologia da Informação informou que o Grupo de Trabalho de elaboração da POSIC/UFC (GT-POSIC) optou por explicitar a declaração de comprometimento da direção na Portaria de institui a política no âmbito da UFC. Após atualizações previstas para acontecerem anualmente, a STI encaminhou cópia da Portaria UFC/GR nº 2034, de 14/06/2013, que aprova a revisão nº 4 da POSIC/UFC.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Portaria de aprovação da POSIC define que todos os membros da Universidade Federal do Ceará devem seguir o que está estabelecido no documento. Ademais, no item "5.1. Autoridade Máxima" é atribuída ao Reitor a responsabilidade de garantir os recursos necessários para a implementação das diretrizes dispostas na POSIC/UFC. Considera-se, portanto, que o item foi atendido.

**Status:** Atendido

**• Constatação 03 (RAINT 2012 – Item 2.3.3 – Constatação 03)**

Não se identificaram, no documento, as consequências das violações na política de segurança da informação, conforme item 5.1.1 - d-4) da NBR 17799:2005, transcrito abaixo, uma vez que o texto se remete ao Regimento Interno, o qual ainda não contempla responsabilidades na área da Tecnologia da Informação:

Convém que o documento da política contenha declarações relativas a:  
d) breve explanação das políticas, princípios, normas e requisitos de conformidade de segurança da informação específicos para a organização, incluindo:  
4) consequências das violações na política de segurança da informação;

**Recomendação:**

Elencar as consequências das violações na política de segurança da informação referenciando-se na legislação correlata e cabível;

**Manifestação do Setor:**

A Secretaria de Tecnologia da Informação encaminhou cópia da revisão nº 4 da POSIC, aprovada pelo Reitor e publicada pela Portaria UFC/GR nº 2034, em 14/06/2013.

Da análise do documento, verificou-se que o tópico "6. Penalidades", na Folha 8/8, foi atualizado com as possíveis sanções disciplinares, cíveis e penais de acordo com a legislação brasileira. Segundo o documento, as sanções disciplinares deverão ser previstas em documento normativo específico aprovado pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação - CGSIC, instituído em 27/05/2013 pela Portaria UFC/GR nº 1.809.

Instada a manifestar-se novamente em relação ao item pela Solicitação de Auditoria nº 73-A/2013, de 09/12/2013, a Secretaria de Tecnologia da Informação informou que devido à falta de agenda dos membros do Comitê de Segurança da Informação, comprometida em virtude da participação de parte dos seus membros no acompanhamento da obra da sala cofre e da elaboração/aprovação do PDTI, não foi possível realizar reuniões com o referido Comitê no ano de 2013 e comprometeu-se a realizar em Janeiro de 2014 para que os devidos encaminhamentos em relação ao item sejam tomados.

**Análise da Auditoria Interna:**

Tendo em vista a atualização da POSIC, as justificativas apresentadas em relação ao normativo a ser elaborado pelo CGSIC e a dilatação de prazo solicitada pelo ofício 423/13/STI de 20/12/2013, a Auditoria Interna considera que o item está parcialmente atendido e ficará sobrestado para posterior complemento de respostas.

**Status:** Parcialmente atendido

**• Constatação 04 (RAINT 2012 – Item 2.3.3 – Constatação 04)**

Não foram identificadas, no documento, as referências à documentação que possam apoiar a política ou regras de segurança que os usuários devem seguir, conforme ponto 5.1.1 - f) da NBR 1799:2005, transcrito abaixo:

Convém que o documento da política contenha declarações relativas a:  
f) referências à documentação que possam apoiar a política, por exemplo, políticas e procedimentos de segurança mais detalhados de sistemas de informação específicos ou regras de segurança que os usuários devem seguir.

**Recomendação:**

Relacionar a documentação que apoia a Política de Segurança da Informação.

**Manifestação do Setor:**

A Secretaria de Tecnologia da Informação informou que tais documentos devem ser elaborados por um Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação - CGSIC, conforme descrito na POSIC-UFC. O CGSIC foi instituído em 27/05/2013 pela Portaria UFC/GR nº 1.809.

Instada a se manifestar novamente em relação ao item pela Solicitação de Auditoria nº 73/2013, de 04/12/2013, a Secretaria de Tecnologia da Informação informou que devido à falta de agenda dos membros do Comitê de Segurança da Informação, que ficou comprometida em virtude da participação de parte dos seus membros no acompanhamento da obra da sala cofre e da elaboração/aprovação do PDTI, não foi possível realizar reuniões com referido Comitê no ano de 2013 e comprometeu-se a realizar em Janeiro de 2014 para que os devidos encaminhamentos em relação ao item sejam tomados.

**Análise da Auditoria Interna:**

Tendo em vista as justificativas apresentadas e a dilatação de prazo solicitada pelo ofício 423/13/STI de 20/12/2013, o item ficará sobrestado para posterior complemento de respostas.

**Status:** Sobrestado.

**• Constatação 05 (RAINT 2012 – Item 2.3.3 – Constatação 06)**

No ponto 4.1 - Tratamento de Ativos, item c, lê-se:

c) todo Ativo Custodiado ou de propriedade desta instituição deve ser protegido segundo as Diretrizes descritas nesta política e nas demais regulamentações em vigor

Contudo, não se identificaram de quais regulamentações em vigor o texto trata.

**Recomendação:**

Especificar a quais regulamentações o documento PSI faz referência no item 4.1, item c.

**Manifestação do Setor:**

A Secretaria de Tecnologia da Informação informou que tais documentos devem ser elaborados por um Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação - CGSIC, conforme descrito na POSIC-UFC.

Instada a se manifestar novamente em relação ao item pela Solicitação de Auditoria nº 73/2013, de 04/12/2013, a Secretaria de Tecnologia da Informação informou que devido à falta de agenda dos membros do Comitê de Segurança da Informação, que ficou comprometida em virtude da participação de parte dos seus membros no acompanhamento da obra da sala cofre e da elaboração/aprovação do PDTI, não foi possível realizar reuniões com referido Comitê no ano de 2013 e comprometeu-se a realizar em Janeiro de 2014 para que os devidos encaminhamentos em relação ao item sejam tomados.

**Análise da Auditoria Interna:**

Tendo em vista as justificativas apresentadas e a dilatação de prazo solicitada pelo ofício 423/13/STI de 20/12/2013, o item ficará sobrestado para posterior complemento de respostas.

**Status:** Sobrestado.

**• Constatação 06 (RAINT 2012 – Item 2.3.3 – Constatação 07)**

Nos pontos 4.3 - Auditoria e Conformidade, e 4.4 - Gestão de Continuidade, lê-se:

4.3. Auditoria e Conformidade

[...]

c) deve ser estabelecido procedimento formal para notificação de casos de violação das regras definidas pelo conjunto de documentos que compõem esta política.

4.4. Gestão de Continuidade

[...]

a) deve ser estabelecida a gestão de continuidade no âmbito desta instituição[...];

b) deve ser elaborado plano de contingência [...];

Não foi identificada a motivação pela qual o documento PSI exige o estabelecimento e elaboração de ações que deveriam figurar na Política de Segurança de Informação.

**Recomendação:**

Informar se já houve tomada de providências quanto à elaboração das ações às quais a PSI se reporta.

**Manifestação do Setor:**

A Secretaria de Tecnologia da Informação informou que tais documentos devem ser elaborados por um Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação - CGSIC, conforme descrito na POSIC-UFC. O CGSIC foi instituído em 27/05/2013 pela Portaria UFC/GR nº 1.809.

Instada a se manifestar novamente em relação ao item pela Solicitação de Auditoria nº 73/2013, de 04/12/2013, a Secretaria de Tecnologia da Informação informou que devido à falta de agenda dos membros do Comitê de Segurança da Informação, que ficou comprometida em virtude da participação de parte dos seus membros no acompanhamento da obra da sala cofre e da elaboração/aprovação do PDTI, não foi possível realizar reuniões com referido Comitê no ano de 2013 e comprometeu-se a realizar em Janeiro de 2014 para que os devidos encaminhamentos em relação ao item sejam tomados.

**Análise da Auditoria Interna:**

Tendo em vista as justificativas apresentadas e a dilatação de prazo solicitada pelo ofício 423/13/STI de 20/12/2013, o item ficará sobrestado para posterior complemento de respostas.

**Status:** Sobrestado.

---

**2.3.2.** Acompanhamento das ações dos setores responsáveis pelo controle institucional - Relatórios do Conselho de Curadores 2012 (4º trimestre) e 2013 (1º, 2º e 3º trimestres)

---

**• Constatação 01:**

Inconsistências formais e materiais na elaboração dos mais diversos processos arquivados no Departamento de Contabilidade e Finanças, escolhidos por amostragem, que tratam da aquisição de bens ou contratação de serviços.

**Recomendação:**

Análise por parte da Pró-Reitoria de Administração das considerações apresentadas pelo Conselho de Curadores.

**Manifestação do Setor:**

A Pró-Reitoria de Administração acatou e encaminhou documentação que comprova a correção das falhas encontradas.

**Análise da Auditoria Interna:**

Tal manifestação elide a constatação.

**Status:** Atendido.

---

**2.3.3. Avaliação das rotinas de controle interno referentes ao acompanhamento e fiscalização contratual**

---

• **Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 022/2013):**

**P3950/07-21:** Verificou-se divergência entre o quantitativo unitário do pessoal efetivo apresentado na planilha de custos e o da folha de pagamento de Agosto de 2012, de alguns *campus*, conforme tabela abaixo:

Campus	Planilha de Custos (quantidade de efetivo)	Folha de Pagamento (quantidade de efetivo)
Fortaleza	195	198
Sobral	20	24
Cariri - Crato	4	6
Cariri – Juazeiro	8	6
Todos (Fortaleza+Quixadá+Sobral+Barbalha+Crato+Juazeiro do Norte)	237	244, sem contar com a lista das pessoas da reserva

**Recomendação:**

Destarte, esta Auditoria solicita a apresentação de esclarecimentos referentes às constatações acima.

**Manifestação do Setor:**

Informa que a divergência decorre de afastamentos legais como faltas, férias, licenças, etc.

**Análise da Auditoria Interna:**

Restou constatada fragilidade na instrução processual, bem como no controle da execução financeira, porquanto o pagamento foi realizado apesar da divergência entre os quantitativos constantes na folha de pagamento da contratada e o quantitativo de servidores efetivos.

Esta Auditoria Interna considera o ponto sobrestado, tendo em vista que demanda acompanhamento da Recomendação 005/2014, acerca de inconsistências na execução contratual de alguns processos de terceirização de mão de obra.

**Status:** Sobrestado

• **Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 022/2013):**

**P3950/07-21:** Verificou-se divergência entre o quantitativo unitário do pessoal efetivo apresentado na planilha de custos e o da folha de pagamento de Julho de 2012, de alguns *campi*, conforme tabela abaixo:

CAMPUS	Quantitativo	Vigilantes
Quixadá	Contratado	6
	Pago	6
	Folha de pagamento	6
Barbalha	Contratado	4
	Pago	4
	Folha de pagamento	4
Crato	Contratado	4
	Pago	4
	Folha de pagamento	6
Juazeiro do Norte	Contratado	8
	Pago	8
	Folha de pagamento	6
Sobral	Contratado	20
	Pago	20
	Folha de pagamento	24
Fortaleza	Contratado	195
	Pago	195
	Folha de pagamento	196
TOTALS	Contratado	237
	Pago	237
	Folha de pagamento	242

**Recomendação:**

Destarte, esta Auditoria solicita a apresentação de esclarecimentos referentes às constatações acima.

**Manifestação do Setor:**

Informa que a divergência decorre de afastamentos legais como faltas, férias, licenças, etc.

**Análise da Auditoria Interna:**

Restou constatada fragilidade na instrução processual, bem como no controle da execução financeira, porquanto o pagamento foi realizado apesar da divergência entre os quantitativos constantes na folha de pagamento da contratada e o quantitativo de servidores efetivos.

Esta Auditoria Interna considera o ponto sobrestado, tendo em vista que demanda acompanhamento da Recomendação 005/2014, acerca de inconsistências na execução contratual de alguns processos de terceirização de mão de obra.

**Status:** Sobrestado

**• Constatação 03 (Solicitação de Auditoria 022/2013):**

**P3950/07-21:** Comparou-se a planilha de custos apresentada na página 4606 (volume 10) com a planilha de custos na página 04 do P20354/12-18 (volume 16) e verificaram-se duas alterações, sem identificação nos autos do documento que solicitou essa alteração, quais seguem:

<b>Tipo do Posto</b>	<b>Planilha de Custos (volume 10) Quantidade de Postos</b>	<b>Planilha de Custos (volume 16) Quantidade de Postos</b>
12hx36h – noturno desarmado – Fortaleza	4	3
12hx36h – noturno desarmado – Quixadá	1	2

**Recomendação:**

Destarte, esta Auditoria solicita a apresentação de esclarecimentos referentes às constatações acima.

**Manifestação do Setor:**

Confirma a existência de falha da fiscalização devido às alterações - conforme a demanda específica da UFC - nos locais de lotação dos postos informalmente, sem instrução processual.

**Análise da Auditoria Interna:**

Restou constatada fragilidade na instrução processual, bem como no controle da execução financeira, porquanto o pagamento foi realizado apesar da divergência entre os quantitativos constantes na folha de pagamento da contratada e o quantitativo de servidores efetivos.

Esta Auditoria Interna considera o ponto sobrestado, tendo em vista que demanda acompanhamento da Recomendação 005/2014, acerca de inconsistências na execução contratual de alguns processos de terceirização de mão de obra.

**Status:** Sobrestado

• **Constatação 04 (Solicitação de Auditoria 022/2013):**

**P3950/07-21:** Comparando-se o Número de funcionários previsto no último aditivo que alterou os quantitativos de funcionários (16º Aditivo) e a Folha de pagamento referente ao mês de Julho/2012, constatou-se as seguintes divergências entre as quantidades e lotações específicas, conforme tabela abaixo:

<b>16º Termo Aditivo (30/12/2010)</b>		<b>Funcionários</b>	<b>Folha de pagamento (Agosto/2012)</b>
Anexos da Reitoria	12x36 Diurno armado com RC	4	4 funcionários
	12x36 Noturno armado RC		
CH I (pessoas)	44 desarmado RC	2	5 funcionários
	44 desarmado RC		
CH I (veículos)	44 desarmado	2	2 funcionários
	44 desarmado		
CH II (veículos)	44 desarmado	2	2 funcionários
	44 desarmado		
CH I (blocos)	12x36 diurno desarmado RC	4	4 funcionários
	12x36 noturno desarmado RC		
CH II (CAEN)	12x36 diurno desarmado RC	4	5 funcionários
	12x36 noturno desarmado RC		
FADIR (anterior)	12x36 diurno desarmado RC	4	4 funcionários
	12x36 noturno desarmado RC		
FADIR (posterior)	44 desarmado	1	1 funcionário
FACED (veículos)	44 desarmado	2	3 funcionários
	44 desarmado		
FACED (pessoas)	44 desarmado	6	5 funcionários
	44 desarmado		
FACED (blocos)	12x36 diurno desarmado RC	4	5 funcionários
	12x36 noturno desarmado RC		
FEAAC (anterior)	44 desarmado	1	1 funcionário
FEAAC (posterior)	12x36 diurno desarmado RC	4	5 funcionários
	12x36 noturno desarmado RC		
MAUC	12x36 diurno desarmado RC	4	5 funcionários
	12x36 noturno desarmado RC		
PREXT	44 desarmado	1	1 funcionário
Reitoria I	12x36 Diurno armado com RC	4	4 funcionários
	12x36 Noturno armado RC		
Reitoria II	44 desarmado	1	1 funcionário
Reitoria (veículos)	44 desarmado RC	1	

Supervisão benfica (moto)	12x36 Diurno armado com RC/moto	4	4 funcionários
	12x36 Noturno armado RC/moto		
Patologia	44 desarmado RC	1	1 funcionário
Pesqui Medicamentos	12x36 diurno desarmado RC	4	4 funcionários
	12x36 noturno desarmado RC		
FAMED (Angelim)	12x36 diurno desarmado	4	3 funcionários
	12x36 noturno desarmado		
DVS	12x36 diurno desarmado RC	2	4 funcionários
PICI Mister Hull	12x36 diurno desarmado RC	4	4 funcionários
	12x36 noturno desarmado RC		
Pici (Pe Guerra	12x36 diurno desarmado RC	4	5 funcionários
	12x36 noturno desarmado RC		
Pici H monte	12x36 diurno desarmado RC	4	4 funcionários
	12x36 noturno desarmado RC		
Piscicultura	12x36 diurno desarmado	2	1 funcionário
CCA pesca	12x36 diurno armado RC	4	4 funcionários
	12x36 noturno armado RC		
CCA Zoo	12x36 diurno desarmado RC	4	4 funcionários
	12x36 noturno desarmado RC		
Suinocultura	12x36 diurno armado RC	4	4 funcionários
	12x36 noturno armado RC		
Est Meteorologica	12x36 diurno armado RC	4	4 funcionários
	12x36 noturno armado RC		
CCA LARAC	12x36 diurno desarmado RC	4	1 funcionário
	12x36 noturno desarmado RC		
I/BCT/ bl 804 a 807	12x36 diurno desarmado RC	2	2 funcionários
CCV	12x36 diurno armado RC	2	3 funcionários
Biologia bl 708 a 710	12x36 diurno desarmado RC	2	4 funcionários
CT (posterior)	12x36 diurno desarmado RC	2	2 funcionários
CT bl 704 a 717	12x36 diurno armado RC	4	4 funcionários
	12x36 noturno armado RC		
Quimica	12x36 diurno desarmado RC	4	4 funcionários
	12x36 noturno desarmado RC		
Quimica bl 942	12x36 diurno desarmado RC	2	2 funcionários
Fisica 926	12x36 diurno desarmado RC	2	3 funcionários
Física	12x36 diurno desarmado RC	4	5 funcionários
	12x36 noturno desarmado RC		
Geologia	12x36 diurno desarmado RC	4	3 funcionários
	12x36 noturno desarmado RC		
Guarita Piaui I	12x36 diurno desarmado RC	4	5 funcionários

	12x36 noturno desarmado RC		
Guarita Piauí II	12x36 diurno desarmado	4	4 funcionários
	12x36 noturno desarmado		
Pq Aquático	44 desarmado	1	2 funcionários
Pq Olímpico	12x36 diurno armado RC	4	4 funcionários
	12x36 noturno armado RC		
PREXT (C Desenv. Fami)	12x36 diurno desarmado RC	4	
	12x36 noturno desarmado RC		
Guarita Pernambuco IV	12x36 diurno desarmado RC	4	3 funcionários
	12x36 noturno desarmado RC		
Guarita Pernambuco III	12x36 diurno desarmado RC	4	3 funcionários
	12x36 noturno desarmado RC		
Ginásio	12x36 diurno desarmado RC	4	3 funcionários
	12x36 noturno desarmado RC		
Guarita Pernambuco II	12x36 diurno desarmado RC	4	4 funcionários
	12x36 noturno desarmado RC		
Guarita Pernambuco I	12x36 diurno desarmado RC	4	7 funcionários
	12x36 noturno desarmado RC		
Pici Supervisão - moto 1	12x36 diurno armado RC/moto	4	4 funcionários
	12x36 noturno armado RC/moto		
Pici supervisão moto 2	12x36 diurno armado RC/moto	4	4 funcionários
	12x36 noturno armado RC/moto		
Supervisão Geral carro	12x36 diurno armado RC/carro	4	3 funcionários
	12x36 noturno armado RC/carro		
Reserva UFC	12x36 noturno desarmado	2	13 funcionários
Barco Martins Filho	12x36 diurno armado	4	3 funcionários
	12x36 noturno armado		
CJA (anterior)	12x36 diurno armado RC	4	4 funcionários
	12x36 noturno armado RC		
CJA (posterior)	12x36 diurno armado	4	4 funcionários
	12x36 noturno armado		
Centro de E A C	12x36 diurno armado RC	4	3 funcionários
	12x36 noturno armado RC		
Fazenda Raposo	12x36 diurno desarmado RC	2	2 funcionários
UNILAB	12x36 diurno desarmado	4	
	12x36 noturno desarmado		
Quixada	12x36 diurno desarmado	4	6 funcionários
	12x36 noturno desarmado		
Sobral Eng	12x36 diurno desarmado	6	4 funcionários
	12x36 noturno desarmado		

	12x36 noturno desarmado		
Sobral Psico	12x36 diurno desarmado	4	4 funcionários
	12x36 noturno desarmado		
Sobral Diretoria	12x36 diurno desarmado	4	6 funcionários
	12x36 noturno desarmado		
Sobral Medicina	12x36 diurno armado	6	6 funcionários
	12x36 noturno armado		
	12x36 noturno desarmado		
JN Campus	12x36 diurno armado	8	6 funcionários
	12x36 noturno armado		
	12x36 diurno armado		
	12x36 noturno armado		
Crato	12x36 diurno armado	4	6 funcionários
	12x36 noturno armado		
Barbalha	12x36 diurno armado	4	4 funcionários
	12x36 noturno armado		
-			3 funcionários (CEDEFAM)
-			4 funcionários (Sobral SPA)
Total de funcionários	237 (127 postos)	237	255 (242+13 reserva)
Valores totais	R\$460.190,92*		R\$426.199,89

**Recomendação:**

Destarte, esta Auditoria solicita a apresentação de esclarecimentos referentes às constatações acima.

**Manifestação do Setor:**

Informa que eram recorrentes as falhas nas informações apresentadas pela empresa contratada, e que houve a correção nos últimos seis meses de execução.

**Análise da Auditoria Interna:**

Constatação sobrestada até a verificação no processo da correção dos seis meses indicada.

**Status:** Sobrestado

**• Constatação 05 (Solicitação de Auditoria 022/2013):**

**P3950/07-21:** O contrato conta com 20 aditivos, sendo 5 de prorrogação de prazo, outros 5 de reequilíbrio econômico - financeiro, e o restante de acréscimos ou supressão do objeto. Contudo, a publicação do 16º aditivo não foi localizada no SIASG,

havendo dois aditivos diferentes com essa numeração nos autos do processo: o primeiro (fl. 4604) foi publicado no SIASG como sendo o aditivo nº 15, com um acréscimo no valor do contrato de 1,93%; o segundo (fl. 53, do P20354/12-18) com um reequilíbrio de 4,42% - com numeração rasurada, publicado no SIASG como aditivo nº 17.

**Recomendação:**

Destarte, esta Auditoria solicita a apresentação de esclarecimentos referentes à constatação acima.

**Manifestação do Setor:**

A UFCINFRA se manifestou informando que apesar do contrato ser fiscalizado pela UFC INFRA, tal matéria de aditivos não é da competência do setor. Dessa forma, tal ponto foi reencaminhado à PRADM.

**Análise da Auditoria Interna:**

Aguardando manifestação do setor.

**Status:** Pendente

**• Constatação 06 (Solicitação de Auditoria 022/2013):**

**P3950/07-21:** Verificou-se na página 8703 do referido processo que na há um erro de soma na planilha, a soma das quantidades de postos apresentadas, quais sejam, 1, 3, 1 e 5, dá como resultado o número 10 e não 11.

**Recomendação:**

Destarte, esta Auditoria solicita a apresentação de esclarecimentos referentes às constatações acima.

**Manifestação do Setor:**

Informa tratar-se de erro meramente formal, porquanto a quantidade de 10 é a correta, e é o que efetivamente foi pago à empresa.

**Análise da Auditoria Interna:**

Acata-se a justificativa de tratar-se de erro formal, não tendente a apresentar impacto na fiscalização contratual.

**Status:** Atendido

---

**2.3.4.** Acompanhamento da adequação dos processos de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação da Universidade Federal do Ceará, em consonância com a Instrução Normativa SLTI nº 04, de 04/12/2010.

---

• **Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 072/2013 e Recomendação 004/2014):**

O novo processo de contratação de bens e serviços de tecnologia da informação em conformidade com a Instrução Normativa nº 04 da SLTI/MPOG de 12/11/2010, ainda não foi efetivamente implantado no âmbito desta Universidade.

**Recomendação:**

Definir e implantar o processo de contratação de soluções de TI em conformidade com a IN SLTI/MPOG nº 04.

**Manifestação do Setor:**

A Pró-Reitoria de Planejamento apresentou por meio do ofício nº 318/2013/PRPL, de 20/12/2013, uma proposta de fluxo de trabalho para aquisição de equipamentos e serviços de TI que foi submetida ao Comitê Administrativo de Tecnologia da Informação para que seja discutida e, caso aprovada, instituída no âmbito da UFC.

**Análise da Auditoria Interna:**

Diante da manifestação da unidade, a Auditoria Interna encaminhou recomendação ao presidente do referido comitê para que a proposta seja discutida com a maior brevidade possível. Aguarda-se a realização de reunião do CATI para dar continuidade à ação.

**Status:** Parcialmente Atendido

• **Constatação 02 (Relatório de Auditoria Interna S/N, de 30/12/2013, e Recomendação 004/2014):**

Dessa análise dos processos de contratação realizados até outubro de 2013, detectou-se a realização de processos de aquisição de soluções de TI que não continham as peças exigidas pela IN SLTI/MPOG nº 04:

- **P7101/13-07 (INEX nº 30/2013):** Renovação da assinatura do sistema TECWIN - Tarifa Externa Comum pelo prazo de 12 meses.
- **P2339/13-23 (INEX nº 12/2013):** Aquisição de 28 senhas de acesso ao serviço de Banco de Preços através do acesso via internet, com login, senha de uso exclusivo e não simultâneo para atender as necessidades da Universidade Federal do Ceará por 12 meses.
- **P11230/13-03 (PE nº 104/2013):** Aquisição de material de consumo, incluindo baterias, cartões de memória, leitores de cartão de memória e outros.

- **P21574/12-50 (PE nº 20/2013):** Registro de Preço para aquisição parcelada de material de consumo de necessidades de pronto atendimento nas áreas de papelaria, eletroeletrônicos e informática para atender as necessidades dos diversos setores administrativos e acadêmicos da UFC, na capital e nos campi do interior do Estado do Ceará.
- **P6761/13-11 (DISP nº 20/2013):** Remodelagem da Website: <http://www.labrinjo.ufc.br/>; Criação e alimentação do Blog LABRINJO; Alimentação das redes sociais do LABRINJO (CANAL YOUTUBE). Edição de Vídeos, criação de folders e banners. Desenvolvimento Informatizado do Sistema de Classificação e Análise de jogos, Brinquedos e Materiais Lúdicos do LABRINJO.

**Recomendação 1:**

Realizar levantamento de todos os bens e serviços classificados como Soluções de TI no âmbito da Universidade, cujas contratações devem seguir os trâmites exigidos pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 04/12/2010, a fim de evitar reincidências das falhas apontadas.

**Recomendação 2:**

Definir e implantar o processo de contratação de soluções de TI em conformidade com a IN SLTI/MPOG nº 04.

**Manifestação do Setor:**

Quanto à recomendação 01, os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Em relação à recomendação 02, a Pró-Reitoria de Planejamento apresentou por meio do ofício nº 318/2013/PRPL, de 20/12/2013, uma proposta de fluxo de trabalho para aquisição de equipamentos e serviços de TI que foi submetida ao Comitê Administrativo de Tecnologia da Informação para que seja discutida e, caso aprovada, instituída no âmbito da UFC.

**Análise da Auditoria Interna:**

Diante da manifestação da unidade, a Auditoria Interna encaminhou recomendação ao presidente do referido comitê para que a proposta e o levantamento de soluções de TI sejam discutidos com a maior brevidade possível. Aguarda-se a realização de reunião do CATI para dar continuidade à ação.

**Status:** Parcialmente Atendido.

**• Constatação 03 (Relatório de Auditoria Interna S/N, de 30/12/2013, e Recomendação 004/2014):**

Da análise dos processos de pagamentos realizados até outubro de 2013, detectou-se a prorrogação, por aditivos, de contratações de TI realizadas em exercícios anteriores sem que os trâmites obrigatórios para aquisições de TI fossem

considerados, em desacordo com o Art. 30 da IN/SLTI nº 04, que diz "*As normas dispostas nesta Instrução Normativa deverão ser aplicadas nas prorrogações contratuais, ainda que de contratos assinados antes desta IN.*":

- **P3591/09-91 (INEX nº 19/2009)**: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das catracas e do software do RU.
- **P22901/11-19 (INEX nº 231/2011)**: Serviços de manutenção no Sistema ARGOS

#### **Recomendação 1:**

Realizar levantamento de todos os bens e serviços classificados como Soluções de TI no âmbito da Universidade, cujas contratações devem seguir os trâmites exigidos pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 04/12/2010, a fim de evitar reincidências das falhas apontadas.

#### **Recomendação 02:**

Definir e implantar o processo de contratação de soluções de TI em conformidade com a IN SLTI/MPOG nº 04.

#### **Manifestação do Setor:**

Quanto à recomendação 01, os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

Em relação à recomendação 02, a Pró-Reitoria de Planejamento apresentou por meio do ofício nº 318/2013/PRPL, de 20/12/2013, uma proposta de fluxo de trabalho para aquisição de equipamentos e serviços de TI que foi submetida ao Comitê Administrativo de Tecnologia da Informação para que seja discutida e, caso aprovada, instituída no âmbito da UFC.

#### **Análise da Auditoria Interna:**

Diante da manifestação da unidade, a Auditoria Interna encaminhou recomendação ao presidente do referido comitê para que a proposta e o levantamento de soluções de TI sejam discutidos com a maior brevidade possível. Aguarda-se a realização de reunião do CATI para dar continuidade à ação.

**Status:** Parcialmente Atendido.

---

**2.3.5.** Avaliação e acompanhamento das ações desenvolvidas na Universidade em atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo no que concerne à Governança e Gestão de Tecnologia da Informação. (1º Etapa)

---

#### **• Constatação 01**

Da avaliação empreendida, nos moldes da última versão do questionário do Levantamento de Governança em TI do TCU (2012), verificou-se que a pontuação obtida no eixo "Processos" foi 0,16 em uma escala de 0 a 1. Desta forma, evidencia-se

a incipiência de processos e controles de gestão dos serviços de TI. Dentre as fragilidades detectadas ressaltamos as ocorrências a seguir:

- A STI não implantou nenhum processo de gestão de serviços de TI em conformidade com as recomendações do TCU e dos modelos de boas práticas em gerenciamento de TIC, tais como CobiT® e ITIL®, o que ilustra o caráter reativo e não padronizado da área de TI da UFC;
- A STI não detém de um catálogo formal dos serviços de TI oferecidos aos clientes;
- Quanto à Gestão da Segurança da Informação, a STI não realiza levantamento dos riscos aos quais as informações estão submetidas, classificação das informações (críticas, públicas, sigilosas, etc.), inventário dos ativos de informação (dados, hardware, software e instalações). Além disso, não existe uma unidade ou pessoa específica designada formalmente para gerenciar a segurança da informação e comunicação no âmbito da UFC. Em junho de 2013 foi instituído Comitê de Segurança da Informação e Comunicação, no entanto, até o presente momento têm-se evidenciado a baixa representatividade desse Comitê que até então não propôs nenhuma medida para a aprovação do CATI.
- Não existe a adoção de nenhum processo de software, seja interno ou de mercado, no âmbito da Divisão de Sistemas de Informação – DSI da STI, dessa forma a própria STI classifica seu processo de software como *ad hoc* e sem adoção de conceitos de qualidade.
- A UFC ainda não formalizou processo interno de contratação de soluções de TIC, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2010.
- A STI não pratica gerenciamento de projetos, não adotando nenhum padrão, seja interno ou de mercado, capaz de estipular e coordenar as atividades a serem realizadas, atendendo a prazos, economizando recursos, reduzindo riscos e garantindo o nível de qualidade requerido para a solução em desenvolvimento. A adoção de práticas de gerenciamento de projetos é essencial para garantir o desenvolvimento de soluções que atendam efetivamente o negócio e garantam a melhoria tecnológica dentro da instituição.

Diante da situação encontrada a Auditoria Interna realizou ação paralela de avaliação dos processos de TI, segundo o modelo CobiT®, afim de verificar a adoção de práticas de governança e gerenciamento de processos não contempladas no questionário do TCU. Como o modelo é muito extenso e seria inviável analisar todos os processos em um único trabalho, optou-se por avaliar, neste exercício, apenas os processos estratégicos e táticos do domínio “Planejar e Organizar”. Para mais detalhes ver a 2ª etapa da execução da ação.

---

**2.3.6.** Avaliação e acompanhamento das ações desenvolvidas na Universidade em atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo no que concerne à Governança e Gestão de Tecnologia da Informação – Avaliação dos processos estratégicos e táticos de TI com base no domínio “PO - Planejar e Organizar” do modelo CobiT® 4.1. (2º Etapa)

---

• **Constatação 01 (Relatório de Auditoria Interna S/N, de 26/09/2013, e Recomendação 002/2014):**

Ao término da avaliação dos 10 (dez) processos estratégicos e táticos de TI analisados, a saber: “PO1 - Definir um Plano Estratégico de TI”, “PO2 - Definir a Arquitetura da Informação”, “PO3 - Determinar as Diretrizes Tecnológicas”, “PO4 - Definir os Processos, a Organização e os Relacionamentos de TI”, “PO5 - Gerenciar o Investimento de TI”, “PO6 - Comunicar Metas e Diretrizes Gerenciais”, “PO7 - Gerenciar os Recursos Humanos de TI”, “PO8 - Gerenciar a Qualidade”, “PO9 - Gerenciar os Riscos de TI” e “PO10 - Gerenciar Projetos”, o resultado obtido foi:

- 50% dos processos no nível 01 (processo iniciado, mas muito incipiente);
- 40% dos processos no nível 02 (processo não formalizado, intuitivo ou incompleto); e
- 10% dos processos no nível 03 (processo definido e formalizado).

Apenas o processo “PO2 – Arquitetura da Informação” apresentou um nível satisfatório (processo definido). Entretanto, é importante ressaltar que o reconhecimento da necessidade de implementar um determinado processo (situação que pode ser verificada nos processos de nível 01) já aponta os esforços da STI em atingir um nível adequado de governança de TI. Nesses tópicos, foram colhidas informações sobre reuniões com a alta administração, designação de grupos de trabalho para implantação, capacitação de servidores, minutas de planos que prevêem a reestruturação do organograma e atribuição de responsabilidades, dentre outras ações que caracterizassem o intuito da instituição em desenvolver estas atividades em curto ou médio prazo.

Os tópicos classificados como nível 02 apresentaram as seguintes situações: processos em fase adiantada de implantação; processos de efeito reativo (não são executados regularmente, apenas de acordo com a necessidade); e processos culturalmente instituídos, mas que ainda não foram formalizados.

A instituição estabeleceu, no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2013-2017), metas e ações para que nos próximos quatro anos os dez processos estejam, pelo menos, no nível 03.

**Recomendação:**

Tendo em vista a recém aprovação do PDTI 2013-2017 pelo Conselho Universitário, em 31/10/2013, o qual contempla metas e ações de adequação dos processos avaliados até 2017, a Auditoria Interna recomendou a elaboração de um programa, a ser executado em 2014, para desdobramento parcial dessas ações, a fim de efetivar a sua execução.

**Manifestação do Setor:**

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

**Análise da Auditoria Interna:**

Aguardando manifestação do setor.

**Status:** Pendente

**3 - GESTÃO PATRIMONIAL****3.1. Papéis de Trabalho:**

Solicitações de Auditoria / Ofícios Internos / *Checklists*

**3.2. Áreas, unidades e setores auditados:**

- a) Almoxarifado Central
- b) Biblioteca Universitária
- c) Pró-Reitoria de Graduação
- d) Centro de Tecnologia
- e) Hospital Universitário Walter Cantídio
- f) *Campus* de Sobral
- g) *Campus* de Quixadá

**3.3. Escopos examinados:**


---

**3.3.1. Acompanhamento das Recomendações da AUDIN aos setores responsáveis – Exercício de 2012**

---

**• Constatação 01 (RAINT 2012 – Item 2.3.11 – Constatação 01):**

Constatou-se a existência de lote de medicamento com entrada posterior na CAF sendo distribuído em detrimento de lote com entrada anterior e data de validade menor, em divergência ao princípio FIFO/PEPS (*first in, first out/* primeiro a entrar, primeiro a sair).

**Recomendação:**

Justificar o procedimento adotado.

**Manifestação do Setor:**

A Diretoria de Serviços Técnicos Compartilhados (DISETEC), mediante o ofício 12/2013, informou não possuir gerência sobre o método de controle da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), esta se posicionou por meio do ofício 103/2013 - SHU/MEAC/HUWC/UFC. A CAF informou que o princípio FIFO/PEPS não foi atendido para apenas um medicamento dada a alta rotatividade e tentativa de redução de

quebras e desperdícios dirimidos pelo transporte em caixas fechadas.

**Análise da Auditoria Interna:**

A constatação foi considerada atendida, uma vez que a DISETEC tem demonstrado cuidado e desvelo quanto a melhoria de seus processos, mediante a atualização do "Manual de Boas Práticas em Aviamento de Prescrições e Dispensação de Medicamentos".

**Status:** Atendido

• **Constatação 02 (RAINT 2012 – Item 2.3.11 – Constatação 02):**

Nas farmácias-satélite visitadas, constatou-se o acúmulo de requisições de medicamentos ainda não inseridas no Sistema Master.

**Recomendação:**

Justificar o acúmulo de requisições e sua não inserção no sistema.

**Manifestação do Setor:**

Segundo a DISETEC, contribuem para o acúmulo de requisições não inseridas no Sistema as seguintes: suspensão de movimentação no sistema por cerca de uma semana por mês para fechamento contábil; atraso de lançamento no sistema de notas fiscais pela CAF; fornecimento de medicação em períodos de grande fluxo de atividades cirúrgicas (no caso das Farmácias do Centro Cirúrgico); ocorrência de quedas de rede e suspensão de fornecimento de queda de eletricidade.

**Análise da Auditoria Interna:**

A constatação foi considerada atendida, uma vez que a DISETEC tem demonstrado cuidado e desvelo quanto a melhoria de seus processos, mediante a atualização do "Manual de Boas Práticas em Aviamento de Prescrições e Dispensação de Medicamentos".

**Status:** Atendido

• **Constatação 03 (RAINT 2012 – Item 2.3.11 – Constatação 03):**

Nas farmácias visitadas, constatou-se a divergência entre as quantidades fisicamente existentes (utilizadas ou a utilizar) e as constantes no Sistema Master.

**Recomendação:**

Justificar a existência das divergências entre os estoques físico e virtual.

**Manifestação do Setor:**

Segundo a DISETEC, contribuem para o acúmulo de requisições não inseridas no Sistema a suspensão de movimentação no sistema por cerca de uma semana por

mês para fechamento contábil e a ocorrência de quedas de rede e suspensão de fornecimento de queda de eletricidade.

**Análise da Auditoria Interna:**

A constatação foi considerada atendida, uma vez que a DISETEC tem demonstrado cuidado e desvelo quanto a melhoria de seus processos, mediante a atualização do "Manual de Boas Práticas em Aviação de Prescrições e Dispensação de Medicamentos".

**Status:** Atendido

• **Constatação 04 (RAINT 2012 – Item 2.3.11 – Constatação 04):**

Consultando os Extratos de Material, verificou-se a ocorrência de comandos de adequação entre as quantidades físicas inutilizadas ou extraviadas e as quantidades no sistema, chamados "ajustes".

**Recomendação:**

Apresentar informações sobre os desdobramentos dos ajustes nas rotinas de fluxo de medicamentos e materiais nas farmácias, quais sejam, registros dos sinistros e justificativas, mapeamento de perdas e adoção de medidas de redução de extravios e desperdícios.

**Manifestação do Setor:**

Segundo a DISETEC, os ajustes decorrem das ações de inventário realizadas mensalmente, cujo objetivo é identificar as divergências e investigá-las. Ao final das correções, devidas a erros de operação identificados e comprovados em documento, o farmacêutico registra no sistema a diferença (ajuste), elabora um relatório e calcula um indicador de diferença de estoque. Caso essa diferença esteja além do parâmetro utilizado (0,05% do valor em estoque e 5% do número de itens), pode ensejar a abertura de um processo administrativo interno de investigação.

Foi-nos informado ainda que os erros de operação são decorrentes da baixa qualificação do corpo de auxiliares, sobrecarga de trabalho e idade elevada de parte da equipe. Entretanto, foram apresentadas algumas medidas internas para controle das divergências, tais como: revisão dos procedimentos de trabalho e retreinamento da equipe; auditoria das digitações de prescrições, comandas e requisições; padronização de horários para solicitação e atendimento de comandas.

Posteriormente, segundo o Ofício nº 061/2013 de 29/04/2013, que respondeu a Solicitação de Auditoria nº 013/2013, a DISETEC informou que a rotina de acompanhamento de estoque é rigorosamente cumprida pela equipe de farmacêuticos. Ademais, apresentou como anexos o fluxograma nas situações de ajuste de inventário, bem como os relatórios de inventário, mediante os quais explicou que a divergência financeira correspondeu globalmente a 0,0178% do valor estocado, encontrando-se abaixo do parâmetro estabelecido pelo próprio hospital, a saber, 0,05%. Ainda quanto ao tema, a DISETEC ressaltou que não foi necessária abertura de processo interno de

investigação ou encaminhamento de inquérito à Polícia Federal.

**Análise da Auditoria Interna:**

A constatação foi considerada atendida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 05 (RAINT 2012 – Item 2.3.11 – Constatação 05):**

Verificou-se, nos Extratos de Material das Farmácias-satélite gerados pelo sistema, a existência de devoluções de medicamentos.

**Recomendação 1:**

Apresentar informações sobre os procedimentos de devolução e fluxo reverso de medicamentos.

**Recomendação 2:**

Apresentar informações sobre análise realizada pelas farmácias das quantidades de medicamentos devolvidas, com percentuais, prazos de devolução e frequência das análises.

**Manifestação do Setor:**

Segundo a DISETEC, quando os medicamentos e materiais solicitados não são utilizados, eles precisam ser devolvidos para a Farmácia, a fim de não ocasionar perdas por vencimento nas unidades de internação e possibilitar o conhecimento do que não está sendo utilizado pelo paciente, desencadeando ações de farmácia clínica. Ademais, foram informados os motivos habituais de devolução, tais como: falecimento, alta, ou ausência do paciente; mudança do tratamento inicial proposto; e alteração da dose prescrita. Segundo a DISETEC, as razões da devolução são registradas em formulário próprio e a reincorporação do medicamento é realizada após inspeção da integridade física do produto. Não há qualquer indicador próprio para o número de devoluções, visto que esse número isoladamente não traz qualquer valor intrínseco para a prática farmacêutica.

**Análise da Auditoria Interna:**

A constatação foi considerada atendida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 06 (RAINT 2012 – Item 2.3.11 – Constatação 01):**

Durante a visita à Central de Abastecimento Farmacêutico e à Seção de Produção e Distribuição, constatou-se a prática de permuta de medicamentos entre o Hospital Universitário Walter Cantídio e outras instituições de saúde, como por exemplo, o Hospital São José.

**Recomendação:**

Apresentar informações sobre os procedimentos de permuta de medicamentos e seus desdobramentos nos fluxos de recebimento, saída e estoque do Hospital Universitário.

**Manifestação do Setor:**

A Diretoria de Serviços Técnicos Compartilhados (DISETEC), por meio do Ofício nº 12/2013, de 28/02/2013, informou que a rotina de permuta não é realizada nas farmácias.

A CAF se manifestou no sentido de que essas permutas objetivam um melhor aproveitamento dos recursos do SUS, evitando perdas de medicamentos e condução de um melhor gerenciamento dos insumos farmacêuticos. Além disso, informou que essas ações são amplamente discutidas e já bem respaldadas nacionalmente, com sites de troca legalizados, assim desdobrados:

- Reconhecimento de interesses mútuos entre Instituições na permuta de medicamentos;
- Negociação livre entre as partes;
- Possibilidade de oferta de doação de medicamentos devido à proximidade de seu vencimento;
- Formalização da permuta com as providências formais para retirada e transporte dos medicamentos;
- Visto da Vigilância Sanitária Municipal em negociações que envolvam medicamentos contemplados pela Portaria 344/98

**Análise da Auditoria Interna:**

A constatação foi considerada atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 07 (RAINT 2012 – Item 2.3.11 – Constatação 07):**

Nas visitas realizadas, foi verificada a utilização de dois códigos distintos, com unidades distintas, para o item "Luva em Latex, não estéril N 7,5 (média) para procedimento, cano longo Par 1PA", gerando equívocos nos fluxos de suprimento e recebimento.

**Recomendação:**

Justificar a utilização concomitante de dois códigos para o mesmo material.

**Manifestação do Setor:**

A Diretoria de Serviços Técnicos Compartilhados (DISETEC), por meio do Ofício nº 12/2013, de 28/02/2013, explicou desconhecer justificativa plausível para a utilização de dois códigos com movimentação para o mesmo item, sendo a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) a responsável por realizar o cadastramento dos

produtos.

Dessa forma, segundo a resposta formalizada pela CAF em 29/04/2013, as notas de empenho e notas fiscais de entrada na CAF para o item "luva estéril" deveriam atender ao mesmo descritivo do edital do qual participou como carona, necessitando criar um novo código para o item de unidade diversa da comumente utilizada pelas farmácias.

Ademais, na reunião realizada no dia 30/04/2013, acrescentou que, em muitos casos, o Hospital é forçado a realizar permutas e a submeter-se como "carona" em processos licitatórios, para evitar a falta de medicamentos e produtos em estoque, especialmente devido à ausência de procedimentos clínicos padrão por parte dos médicos, o que obsta a previsibilidade das projeções de consumo de medicamentos a médio e longo prazos no hospital. Concorre, para o agravamento da situação, o aumento constante de preço de certos itens, como é o caso da luva.

A representante da CAF explicou também que, de modo a evitar a duplicidade de códigos, agora concentra a ação de cadastramento em todos os produtos que entram no fluxo de distribuição do Hospital, padronizando a descrição dos produtos.

#### **Análise da Auditoria Interna:**

A constatação foi considerada atendida.

**Status:** Atendido

#### **• Constatação 08 (RAINT 2012 – Item 2.3.11 – Constatação 08):**

Constatou-se, na visita às farmácias, ausência de um canal ou rotina de comunicação que permitisse a ciência por parte dos usuários do Sistema Master acerca da utilização de novo código para o item Luva em Látex, não estéril N 7,5 (média) para procedimento, cano longo Par 1PA. O não repasse da informação sobre o novo código ocasionou equívocos no registro das quantidades demandadas e recebidas do item citado.

#### **Recomendação:**

Justificar o não repasse padronizado de informações a todas as farmácias sobre a mudança de rotina quanto à luva.

#### **Manifestação do Setor:**

De acordo com o Ofício nº 061/2013 de 29/04/2013, a DISETEC informou que foi iniciado em 2012 um curso de Formação gerencial para os membros da sua equipe, denominada Escola de Gestores, com o objetivo de melhorar os canais de comunicação internos das Farmácias. Tal ação vem sendo fundamental para que os processos de trabalho estejam escritos, propiciando a organização, fomentando a necessidade de acordos internos para a elaboração de rotinas, bem como visualização das metas institucionais. A partir disso, a equipe da Farmácia reúne-se com o intuito de alinhar conceitos e rotinas, definir e divulgar as linhas de responsabilidade. Como demonstrativo, anexaram-se os processos da Farmácia registrados na Divisão de

Planejamento e Gestão do HU.

Segundo a resposta formalizada em 29/04/2013, a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) nos informou que, sempre que possível, encaminha memorandos circulares e/ou alertas aos diversos setores, relatando a indisponibilidade momentânea de medicamentos e produtos, alertas de chegada de insumos. Além disso, garantiu somar esforços no sentido de melhorar o canal de comunicação.

Como encaminhamento, os representantes das Farmácias, da CAF e da Diretoria dos Hospitais, na reunião realizada em 30/04/2013, definiram o e-mail e as reuniões mensais como soluções de comunicação.

**Análise da Auditoria Interna:**

A constatação foi considerada atendida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 09 (Solicitação de Auditoria 013/2013):**

A Diretoria de Serviços Técnicos Compartilhados informou, através do ofício 12/2013, de 28/02/2013, que adota rotinas para dirimir as disfunções constatadas nas práticas dos "ajustes". Porém, o ofício apresentado a esta AUDIN listava apenas os procedimentos de inventário, bem como o seu modelo de relatório, o que não permite analisar se as diferenças de medicamentos estão atendendo aos parâmetros apresentados e se os procedimentos de investigação informados, quando da constatação do erro, são executados.

**Recomendação:**

Apresentar cópia do último Relatório de Inventário realizado em cada Farmácia-satélite com as devidas operações de ajuste.

**Manifestação do Setor:**

De acordo com o Ofício nº 061/2013 de 29/04/2013, a DISETEC informou que a rotina de acompanhamento de estoque é rigorosamente cumprida pela equipe de farmacêuticos. Ademais, apresentou como anexos o fluxograma nas situações de ajuste de inventário, bem como os relatórios de inventário, mediante os quais explicou que a divergência financeira correspondeu globalmente a 0,0178% do valor estocado, encontrando-se abaixo do parâmetro estabelecido pelo próprio hospital, a saber, 0,05%. Ainda quanto ao tema, a DISETEC ressaltou que não foi necessária abertura de processo interno de investigação ou encaminhamento de inquérito à Polícia Federal.

**Análise da Auditoria Interna:**

A constatação foi considerada atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 10 (Solicitação de Auditoria 013/2013):**

Nas visitas realizadas, foi verificada a utilização de dois códigos com unidades distintas, para o item "Luva em Látex, não estéril N 7,5 (média) para procedimento, cano longo Par 1PA", gerando equívocos nos fluxos de suprimento e recebimento. A DSTC, em ofício nº 12/2013, de 28/02/2013, enviado à Auditoria, explicou desconhecer justificativa plausível para a utilização de dois códigos com movimentação para o mesmo item, sendo a CAF a responsável por realizar o cadastramento dos produtos.

Entretanto, a CAF não apresentou, em seu ofício 103/2013 - SHU/MEAC/HUWC/UFC, informações referentes à constatação.

**Recomendação:**

Apresentar, por parte do setor responsável, justificativas para a utilização de dois códigos e unidades de mensuração distintos para o mesmo item de material hospitalar.

**Manifestação do Setor:**

Segundo a resposta formalizada pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) em 29/04/2013, as notas de empenho e notas fiscais de entrada na CAF para o item "luva estéril" deveriam atender ao mesmo descritivo do edital do qual participou como carona, necessitando criar um novo código para o item de unidade diversa da comumente utilizada pelas farmácias.

Ademais, na reunião realizada no dia 30/04/2013, acrescentou que, em muitos casos, o Hospital é forçado a realizar permutas e a submeter-se como "carona" em processos licitatórios, para evitar a falta de medicamentos e produtos em estoque, especialmente devido à ausência de procedimentos clínicos padrão por parte dos médicos, o que obsta a previsibilidade das projeções de consumo de medicamentos a médio e longo prazos no hospital. Concorre, para o agravamento da situação, o aumento constante de preço de certos itens, como é o caso da luva.

A representante da CAF explicou também que, de modo a evitar a duplicidade de códigos, agora concentra a ação de cadastramento em todos os produtos que entram no fluxo de distribuição do Hospital, padronizando a descrição dos produtos.

**Análise da Auditoria Interna:**

A constatação foi considerada atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 11 (Solicitação de Auditoria 013/2013):**

Constatou-se, na visita às farmácias, ausência de um canal de comunicação que permitisse a ciência por parte dos usuários do Sistema Master acerca da adoção de novas rotinas, como, por exemplo, as recentes mudanças na utilização do código do item "Luva em Látex, não estéril N 7,5 (média) para procedimento, cano longo Par 1PA". O não repasse da informação sobre o novo código contribuiu para a ocorrência de equívocos no registro das quantidades demandadas e recebidas do item citado. A

DSTC informou empreender esforços no sentido de que a informação flua por canais formais, de modo a evitar equívocos. A CAF não se pronunciou quanto ao tema.

**Recomendação:**

Apresentar informações sobre o planejamento de ações para a melhoria de fluxos informacionais entre os setores das farmácias.

**Manifestação do Setor:**

De acordo com o Ofício nº 061/2013 de 29/04/2013, a DISETEC informou que foi iniciado em 2012 um curso de Formação gerencial para os membros da sua equipe, denominada Escola de Gestores, com o objetivo de melhorar os canais de comunicação internos das Farmácias. Tal ação vem sendo fundamental para que os processos de trabalho estejam escritos, propiciando a organização, fomentando a necessidade de acordos internos para a elaboração de rotinas, bem como visualização das metas institucionais. A partir disso, a equipe da Farmácia reúne-se com o intuito de alinhar conceitos e rotinas, definir e divulgar as linhas de responsabilidade. Como demonstrativo, anexaram-se os processos da Farmácia registrados na Divisão de Planejamento e Gestão do HU.

Segundo a resposta formalizada em 29/04/2013, a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) nos informou que, sempre que possível, encaminha memorandos circulares e/ou alertas aos diversos setores, relatando a indisponibilidade momentânea de medicamentos e produtos, alertas de chegada de insumos. Além disso, garantiu somar esforços no sentido de melhorar o canal de comunicação.

Como encaminhamento, os representantes das Farmácias, da CAF e da Diretoria dos Hospitais, na reunião realizada em 30/04/2013, definiram o e-mail e as reuniões mensais como soluções de comunicação.

**Análise da Auditoria Interna:**

A constatação foi considerada atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 12 (Solicitação de Auditoria 013/2013):**

Com base na amostragem realizada pela AUDIN, foram detectadas divergências entre as informações disponibilizadas pelos setores do Hospital Universitário, bem como uma ausência de fluxos normatizados de comunicação intersetorial.

**Recomendação:**

Realizar uma reunião para busca conjunta de soluções com a presença de representantes dos setores CAF, DSTC, Almoxarifado, Farmácias Satélites e Auditoria Interna, a fim de aprimorar os procedimentos internos.

Data da reunião: 30/04/13, às 10:00, na sala da Vice-Reitoria.

**Manifestação do Setor:**

De acordo com o Ofício nº 061/2013 de 29/04/2013, a DISETEC solicitou que a CAF não efetue substituição de medicamentos sem a realização de acordos prévios com a Farmácia. Além disso, quando da impossibilidade de aquisição de algum item e da necessidade de substituí-lo, a Farmácia deverá ser consultada, pessoalmente ou por e-mail, dessa forma, nenhuma alteração na unidade de medida na aquisição ou apresentação poderá ser realizada sem a concordância da Farmácia.

Para eliminar os problemas constatados, a DISETEC sugeriu que: todos os códigos fossem revisados para eliminar as duplicidades; novos códigos fossem criados somente por farmacêuticos; houvesse pesquisa e verificação de códigos antes de novos cadastros; nenhum código fosse utilizado para produto diferente de sua descrição; informações sempre fluíssem de farmacêutico a farmacêutico; e os e-mails institucionais fossem utilizados como veículo de comunicação.

**Análise da Auditoria Interna:**

A constatação foi considerada atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 13 (RAINT 2012 – Item 4.3.1 – Constatação 01):**

Existência, dentre 524 itens de bens localizados e oriundos de projetos entre a Universidade e Fundação de Apoio, de bens sem tombamento.

**Recomendação:**

Que seja dado prosseguimento ao tombamento devido no tombamento dos bens cuja localização é referenciada na planilha anexa.

**Manifestação do Setor**

Houve a expedição da Portaria 1170 de 11/04/2013, a qual constitui Comissão para localização e tombamento de bens oriundos dos projetos de fundações. A Comissão realizou trabalhos de localização de bens entre abril e maio de 2013 a partir das anotações dos trabalhos da Auditoria Interna durante outubro de 2011 e janeiro de 2012.

**Análise da Auditoria Interna**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 14 (RAINT 2012 – Item 4.3.1 – Constatação 02):**

Existência, dentre os 524 itens localizados e oriundos de projetos da FCPC, de bens cuja apropriação ainda não foi efetuada pela Universidade.

**Recomendação:**

Que os referidos bens sejam apropriados no patrimônio da Universidade.

**Manifestação do Setor**

Houve a expedição da Portaria 1170 de 11/04/2013, a qual constitui Comissão para localização e tombamento de bens oriundos dos projetos de fundações. A Comissão realizou trabalhos de localização de bens entre abril e maio de 2013 a partir das anotações dos trabalhos da Auditoria Interna durante outubro de 2011 e janeiro de 2012.

**Análise da Auditoria Interna**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 15 (RAINT 2012 – Item 4.3.1 – Constatação 03):**

Rotinas de inserção e tombamento de bens desatualizados.

**Recomendação:**

Que sejam encaminhados a esta Auditoria Interna os registros de ingresso dos bens no inventário patrimonial da Universidade.

**Manifestação do Setor**

Houve a expedição da Portaria 1170 de 11/04/2013, a qual constitui Comissão para localização e tombamento de bens oriundos dos projetos de fundações. A Comissão realizou trabalhos de localização de bens entre abril e maio de 2013 a partir das anotações dos trabalhos da Auditoria Interna durante outubro de 2011 e janeiro de 2012.

**Análise da Auditoria Interna**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

---

**3.3.2. Verificação dos bens móveis utilizados na Biblioteca Central**

---

**• Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 065/2013):**

Durante a visita às instalações da Biblioteca Universitária, constatou-se o uso de bens não constantes nos termos de responsabilidade dos setores visitados.

**Recomendação:**

Empreender ação efetiva de inventário, na qual se liste de forma precisa a quantidade de bens utilizados no setor e transferidos para outros locais, de modo

aproceder a regularização dos termos de responsabilidades de todos os setores que compõem a Biblioteca Universitária.

**Manifestação do Setor:**

De acordo com o ofício 285/2013/BU, a direção da Biblioteca Universitária informou o seu cronograma de atividades em prol da regularização do seu acervo, tendo já início em outubro com reunião das partes interessadas no controle do acervo da Biblioteca, procedendo-se ao inventário recomendado pela Auditoria Interna, culminando, em dezembro, na regularização dos termos de responsabilidade.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida, em que pese a necessidade de verificação posterior da efetiva regularização do acervo da Biblioteca Universitária.

**Status:** Atendido

**• Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 065/2013):**

Na visita realizada à Biblioteca Universitária, constatou-se a localização de bens como pertencentes aos setores visitados sendo utilizados em setores diversos aos especificados no Termo de Responsabilidade de Bens Móveis;

**Recomendação:**

Empreender ação efetiva de inventário, na qual se liste de forma precisa a quantidade de bens utilizados no setor e transferidos para outros locais, de modo a proceder a regularização dos termos de responsabilidades de todos os setores que compõem a Biblioteca Universitária.

**Manifestação do Setor:**

De acordo com o ofício 285/2013/BU, a direção da Biblioteca Universitária informou o seu cronograma de atividades em prol da regularização do seu acervo, tendo já início em outubro com reunião das partes interessadas no controle do acervo da Biblioteca, procedendo-se ao inventário recomendado pela Auditoria Interna, culminando, em dezembro, na regularização dos termos de responsabilidade.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida, em que pese a necessidade de verificação posterior da efetiva regularização do acervo da Biblioteca Universitária.

**Status:** Atendido

**• Constatação 03 (Solicitação de Auditoria 065/2013):**

Na visita da realizada à Biblioteca Universitária constatou-se a existência, ainda que diminuta, de bens utilizados nos setores visitados que não constam em quaisquer dos termos de responsabilidade de bens disponibilizados pela Divisão de Patrimônio.

**Recomendação:**

Empreender ação efetiva de inventário, na qual se liste de forma precisa a quantidade de bens utilizados no setor e transferidos para outros locais, de modo a proceder a regularização dos termos de responsabilidades de todos os setores que compõem a Biblioteca Universitária.

**Manifestação do Setor:**

De acordo com o ofício 285/2013/BU, a direção da Biblioteca Universitária informou o seu cronograma de atividades em prol da regularização do seu acervo, tendo já início em outubro com reunião das partes interessadas no controle do acervo da Biblioteca, procedendo-se ao inventário recomendado pela Auditoria Interna, culminando, em dezembro, na regularização dos termos de responsabilidade.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida, em que pese a necessidade de verificação posterior da efetiva regularização do acervo da Biblioteca Universitária.

**Status:** Atendido

---

**3.3.3. Auditoria no Almoxarifado Central**

---

**• Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 079/2013):**

Em visita ao Almoxarifado Central, constatou-se que não há uma correta segregação de função no almoxarifado, considerando que grande parte dos servidores estão aptos a fazer a mesma operação como é o caso do recebimento de material, implicando a possibilidade de ocorrer mais de uma movimentação de um mesmo item pela mesma pessoa.

**Recomendação:**

Corrigir a falha garantindo a segregação de função no almoxarifado.

**Manifestação do Setor:**

O setor informa que está em andamento processo licitatório para prestação de serviço com fornecimento de profissional de almoxarife, carregador e gerente de forma a facilitar a individualização das atividades.

**Análise da Auditoria Interna:**

Considerando as ações implementadas pelo Almoxarifado, esta Auditoria

considera esta constatação sobrestada, já que a mesma demanda acompanhamento posterior.

**Status:** Sobrestado

• **Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 079/2013):**

A despeito de existir área de recebimento, esta não se mostra apropriada, já que o espaço disponível é insuficiente para a movimentação de material em grande volume ou para múltiplos recebimentos.

**Recomendação:**

Corrigir a falha com os ajustes necessários para a adequação da área de recebimento.

**Manifestação do Setor:**

O setor informa que para aumentar a área de recebimento está trabalhando no sentido de separar as áreas de recebimento de materiais de consumo e de materiais permanentes, ficando o recebimento destes últimos sob a responsabilidade da divisão de patrimônio.

**Análise da Auditoria Interna:**

Considerando que a ação para melhoria da área de recebimento está em andamento, esta Auditoria considera esta constatação sobrestada.

**Status:** Sobrestado

• **Constatação 03 (Solicitação de Auditoria 079/2013):**

Observou-se falhas quanto ao processo de recebimento de materiais.

Evidências:

- Atraso do registro da entrada de materiais no sistema Ágora
- Não existe uma estrutura padrão para a movimentação dos materiais
- Não existem equipamentos para um recebimento adequado como balanças, instrumentos de medição entre outros, conforme as características de cada produto;

**Recomendação:**

Providenciar os ajustes necessários para a correção do problema.

**Manifestação do Setor:**

O setor informa que irá averiguar a constatação apresentada e que serão realizados os ajustes necessários.

Quanto à falta de estrutura padrão para recebimento, informa que o problema

será resolvido com a disponibilização do galpão para armazenagem do material permanente.

Informa ainda, com relação aos equipamentos adequados para recebimento dos materiais, que o almoxarifado dispõe de uma balança com capacidade de pesagem para 300Kg e instrumentos de medição. O setor complementa informando que estão providenciando trenas para os seus servidores, como solicitando que a empresa terceirizada que presta serviço ao almoxarifado forneça os mesmos equipamentos aos seus colaboradores.

#### **Análise da Auditoria Interna:**

Considerando que a ação as soluções apresentadas encontram-se em andamento, esta Auditoria considera esta constatação sobrestada.

**Status:** Sobrestado

#### **• Constatação 04 (Solicitação de Auditoria 079/2013):**

Constatarem-se falhas quanto à limpeza e conservação dos materiais estocados, já que foi observado de forma generalizada que os itens encontram-se mal acondicionados, empoeirados, como também algumas embalagens apresentavam-se bastante mofadas. Além disso, constatou-se que o serviço de limpeza é feito por apenas um terceirizado.

#### **Recomendação:**

Melhorar o serviço de limpeza e conservação no almoxarifado, com redimensionando ideal de prestadores desse serviço.

#### **Manifestação do Setor:**

O setor informa que irá enviar ofício à Divisão de Zeladoria e Serviços Urbanos objetivando análise para melhor dimensionamento de prestadores de serviços de limpeza.

#### **Análise da Auditoria Interna:**

Como a ação de correção para constatação não foi concluída, esta Auditoria considera esta constatação parcialmente atendida.

**Status:** Parcialmente atendido

#### **• Constatação 05 (Solicitação de Auditoria 079/2013):**

Observou-se que o armazenamento e o acondicionamento dos itens não estão sendo realizados de forma adequada.

#### **Evidências:**

- Numa mesma prateleira estão depositados itens de natureza diferente,

existindo ainda grande quantidade de itens fora de suas embalagens, estando estas últimas em alguns casos abertas ou danificadas.

- Existem produtos misturados a outros de tipos diferentes na mesma embalagem.
- Não existe um sistema de endereçamento dos materiais o que dificulta sua localização.
- A segregação de espaço para estocagem de material de consumo e material permanente apresenta-se falha, já que o mesmo espaço está sendo utilizado para a estocagem de eletrodomésticos, papel, ração para animais, empilhadeira e até bicicletas de terceirizados.
- Não existem pellets suficientes para armazenar os materiais.
- Existem muitos itens depositados em contato direto com o solo.
- Observou-se a existência de uma empilhadeira em desuso no almoxarifado, estando ainda condições indevidas de acondicionamento.
- Observou-se que alguns equipamentos de transporte interno estão sem utilização por falta de peças e/ou sem a devida manutenção.

**Recomendação:**

Corrigir a falha realizando os ajustes necessários.

**Manifestação do Setor:**

Em resposta à constatação, o setor apresenta as seguintes providências:

- Será realizada ainda na metade de janeiro de 2014, uma arrumação do estoque, para que se possa realizar os ajustes necessários
- Quanto à estocagem de material de consumo junto ao material permanente, o problema será resolvido com a entrega do novo galpão para Divisão de Patrimônio.
- Será iniciado processo de licitação para aquisição de pallets
- Quanto à existência de empilhadeira em desuso, informa que o problema já havia sido detectado e que o equipamento não funciona por conta do piso do almoxarifado não ser adequado para sua utilização. Informa ainda que o equipamento será encaminhado para a Divisão de Patrimônio para que o mesmo seja avaliado e se for o caso, destina a leilão.
- O setor informa que está providenciando pneus e câmaras de ar para os carrinhos e "patinhas" que estão sem utilização pela falta dessas peças.

**Análise da Auditoria Interna:**

Como a ação de correção para constatação não foi concluída, esta Auditoria considera esta constatação sobrestada.

**Status:** Sobrestado

**• Constatação 06 (Solicitação de Auditoria 079/2013):**

Constatou-se a reincidência na alocação indevida de botijões de gás próximos a materiais inflamáveis, como já apontado na SA 002/2013 de 28/01/2013.

**Recomendação:**

Providenciar o armazenamento adequado para os botijões de gás, conforme Norma Técnica 007/2008 do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará.

**Manifestação do Setor:**

O setor informa que a UFC não estocará mais o gás butano nas dependências do almoxarifado. A logística deste material será feita pela empresa fornecedora que ficará responsável pela entrega aos setores demandantes;

**Análise da Auditoria Interna:**

Considerando a resposta do setor de Almoxarifado, esta Auditoria interna considera a constatação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 07 (Solicitação de Auditoria 079/2013):**

Verificou-se que as condições de temperatura, iluminação e conservação do prédio do almoxarifado são precárias.

**Evidência:**

- Elevada temperatura por falta de uma adequada ventilação do prédio e por incidência de raios solares sobre a área interna do prédio.
- Precária estrutura do piso que se apresenta úmido e com rachaduras
- Precária estrutura da plataforma principal, com deformações importantes em seu piso
- Existência de galhos de árvores invadindo o prédio do almoxarifado pelas paredes laterais

**Recomendação:**

Fazer ajustes necessários para corrigir as falhas apontadas.

**Manifestação do Setor:**

O setor informa já ter enviado ofício às áreas competentes, solicitando as reformas necessárias para atender todas as evidências informadas pela constatação. Será enviada nova solicitação contemplando a instalação de climatização nas dependências do almoxarifado central e do galpão para o qual serão destinados os equipamentos.

**Análise da Auditoria Interna:**

Como a ação de correção para constatação ainda está em andamento, esta Auditoria considera esta constatação sobrestada.

**Status:** Sobrestado

**• Constatação 08 (Solicitação de Auditoria 079/2013):**

Constatou-se a reincidência de constatação da SA 002/2013 de 28/01/2013 com relação aos extintores no almoxarifado, já que a instalação não está de acordo com as normas regulamentares.

**Recomendação:**

Corrigir as falhas a falha apontada.

**Manifestação do Setor:**

O setor informa reiteração de ofício enviado à Divisão de Vigilância e Segurança - DAA, solicitando a correção das falhas apontadas, a exemplo do que foi feito por ocasião da SA 002/2013.

**Análise da Auditoria Interna:**

Como a demanda não está efetivamente sanada, esta auditoria considera a mesma sobrestada.

**Status:** Sobrestado

**• Constatação 09 (Solicitação de Auditoria 079/2013):**

Contatou-se que o pessoal operacional do almoxarifado como os colaboradores dos fornecedores não utilizam os EPI (equipamento de proteção individual) implicando riscos de acidentes para os mesmos.

**Recomendação:**

Exigir o uso dos equipamentos de proteção individual.

**Manifestação do Setor:**

O setor informa que será enviado ofício para a empresa Missão, responsável pelo serviço terceirizado do almoxarifado, solicitando o fornecimento dos equipamentos EPI. Informa ainda que comunicará a todos os fornecedores que forneçam e obriguem o uso dos EPI, quando da entrega de materiais no Almoxarifado Central.

**Análise da Auditoria Interna:**

Como a ação de correção para constatação ainda está em andamento, esta Auditoria considera a constatação sobrestada.

**Status:** Sobrestado

• **Constatação 10 (Solicitação de Auditoria 079/2013):**

Apesar fazer a guarda de mais de R\$ 1 milhão em itens estocados, não constatamos a presença de vigilante fazendo a segurança nem para as pessoas, nem para o patrimônio da Universidade;

**Recomendação:**

Solicitar serviço de vigilância no quantitativo necessário para a realização do serviço de segurança do almoxarifado.

**Manifestação do Setor:**

Segundo o setor responsável, atualmente as dependências do almoxarifado Central e do Patrimônio são monitoradas por força de contratação de serviço de vigilância eletrônica através de CFTV e central de alarme. Todavia, informa que será enviado ofício para a Divisão de Vigilância e Segurança solicitando a disponibilização de um posto exclusivo para o prédio do Almoxarifado Central.

**Análise da Auditoria Interna:**

Como a ação de correção para constatação ainda está em andamento, esta Auditoria considera esta constatação sobrestada.

**Status:** Sobrestado

• **Constatação 11 (Solicitação de Auditoria 079/2013):**

Constatou-se que o almoxarifado possui um controle interno ineficiente comprometendo a gestão e o bom atendimento aos clientes internos.

**Evidências:**

- Inconsistências verificadas entre as quantidades informadas pelo sistema Agora e as quantidades levantadas por meio de contagem física para os itens selecionados por amostragem, conforme abaixo:

Material	Estoque em 18/10/2013 Sistema			Contagem física	Diferença	
	Qtd	Vl. Unid	Valor		Qtd	Valor
TONER LASERJET CB435A HP P1005 P1006 35A, 317100000874	0	100	0	100	100	10.000
GAS BUTANO LIQUEFEITO TUBO COM 45 KG, 304500000002	6	135	810	9	3	405
DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 500ML, 322400000004	584	0,7	397	626	42	29
Papel higiênico branco rolo com 800 metros, 322250000010	28	7	185	65	37	245
Papel para impressora laser med 210x297mm, 316050000006	1.206	8	10.167	1325	119	1.003
Cartucho P/MPR HP 3320/3420 C8728A COLOR 28, 317100000462	103	53	5.480	156	53	2.820
	<b>1.824</b>		<b>17.039</b>	<b>2.281</b>	<b>254</b>	<b>R\$ 14.501</b>

- Não existe um registro automático do recebimento de materiais no Sistema Ágora, ocorrendo atraso até de dias entre o recebimento e a carga no sistema.
- O sistema Ágora não dispõe de rotina para informar o Ponto de Ressuprimento do estoque, o que indicaria o momento exato de se iniciar uma nova compra de forma a evitar as rupturas do estoque
- Não existe no sistema Ágora campo para identificar as movimentações por doação ou permuta
- O sistema Ágora não permite controlar a validade dos produtos, já que não possui campo para registrar esta informação
- Não existe controle interno para confirmar que a saída de material está ocorrendo pelo método PEPS (primeiro que entra é o primeiro que sai);
- Não foi possível verificar no almoxarifado a existência de controle interno para acompanhamento de itens devolvidos
- O acompanhamento do saldo de recebimento de item com entrega parcelada é feito manualmente por meio de anotações na folha de empenho.
- Não foi possível checar controle de devoluções por fornecedor.

**Recomendação:**

Corrigir as falhas de controle internos supracitadas. Verificar se o SIPAC irá oferecer as rotinas necessárias para sanar as deficiências do sistema atual.

**Manifestação do Setor:**

Conforme resposta do setor, o almoxarifado está efetuando inventário do estoque final em 2013, pelo que se espera identificar qualquer discrepância em relação às quantidades existentes no sistema ÁGORA e a existente efetivamente no estoque.

O setor informa não ter identificado nenhum atraso no recebimento de materiais no sistema ÁGORA.

O setor informa ainda que após solicitação e orientação da Assessoria Técnica junto a STI (Secretaria de Tecnologia e Informação) da UFC, o sistema ÁGORA já dispõe de ferramenta para emissão de relatório, contendo ponto de ressuprimento e o ponto crítico de saldo de estoque. O setor complementa informando que o sistema ÁGORA registra doações mas não registra permutas.

O Setor acredita que o SIPAC irá solucionar as falhas existentes no sistema ÁGORA.

Finalizando a resposta, o setor informa enfrenta dificuldade para realizar a gestão do estoque pelo método PEPS em função da limitação de espaço, entretanto enfatiza que o método passará a ser utilizado a partir da solução para o problema de espaço, já informada acima.

**Análise da Auditoria Interna:**

Considerando que as ações para correção das falhas apontadas ainda estão em andamento, esta Auditoria considera a constatação sobrestada.

**Status:** Sobrestado

**• Constatação 12 (Solicitação de Auditoria 079/2013):**

Constatou-se entre o estoque do almoxarifado que existem 4.910 itens classificados em material sem distribuição, em duplicidade, inservíveis e obsoletos, conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade	%
Material sem distribuição	38	0,8%
Material em duplicidade	182	3,7%
Material inservível	1.404	28,6%
Material obsoleto	3.286	66,9%
Total	4.910	

Os materiais inservíveis e obsoletos totalizam 4.690 itens, correspondendo a 96% do total de apresentado na tabela acima. Os itens obsoletos correspondem a 66,9% do total e representam, sem considerar o custo com seu armazenamento, uma

perda de R\$ 120.107,12.

**Recomendação:**

Fazer as devidas correções para sanar a falha, fazendo o expurgo dos itens inservíveis, realizando leilões ou fazendo doações conforme o caso.

**Manifestação do Setor:**

O setor informa que os referidos bens estão sendo analisados, caso a caso e que após esta análise será providenciado, se for o caso, a realização de leilões, baixa do estoque, distribuição para aperfeiçoar a utilização do estoque e gerir os materiais de forma mais eficiente.

**Análise da Auditoria Interna:**

Considerando que a solução apontada encontra-se em andamento, esta Auditoria considera a constatação sobrestada.

**Status:** Sobrestado

**• Constatação 13 (Solicitação de Auditoria 079/2013):**

A implantação do Manual de Materiais vem sanar a falta de procedimentos documentados para as atividades do almoxarifado (entrada, saída, devolução etc.), ocorrência verificada neste trabalho de Auditoria.

**Manifestação do Setor:**

Não há manifestação do setor para este caso, já que o mesmo ressalta a ação de elaboração do Manual de Materiais, a qual foi realizada pela Pró-Reitoria de Administração para sanar a falta de procedimentos documentados para as atividades do almoxarifado.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria Interna considera a ação uma boa prática do setor responsável, haja vista ter o mesmo apresentado ação de saneamento da falha concomitante à verificação da mesma no presente trabalho de auditoria.

**Status:** Atendido

**• Constatação 14 (Solicitação de Auditoria 079/2013):**

O Manual de Materiais aborda a criação da comissão de recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme art. 15, § 8º da Lei 8.666, cuja inexistência foi verificada neste trabalho de Auditoria.

**Manifestação do Setor:**

Não há manifestação do setor para este caso, já que o mesmo ressalta a ação de elaboração do Manual de Materiais, a qual foi realizada pela Pró-Reitoria de Administração para sanar a falha referente à inexistência de comissão de recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria Interna considera a ação uma boa prática do setor responsável, haja vista ter o mesmo apresentado ação de saneamento da falha concomitante à verificação da mesma no presente trabalho de auditoria.

**Status:** Atendido

---

**3.3.4. Patrimônio Imóvel - Bens de Uso Especial 2013**

---

**• Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 058/2013):**

Os encaminhamentos propostos para o atendimento da Nota de Auditoria 23828/2013 da lavra da CGU na reunião realizada em 30/04/2013 pressupõem atuações específicas da Pró-Reitoria de Administração e da Coordenadoria de obras e Projetos da UFC, no que se refere às elaborações de editais para contratação de serviços especializados.

**Recomendação:**

Apresentar novas informações quanto a encaminhamentos e ações tomados por essa PRAD referentes à atualização de bens imóveis da Universidade.

**Manifestação do Setor:**

Através do ofício nº 27/2013/Assessoria Técnica de 29/10/2013, a Assessoria Técnica da PRADM informou que a Concorrência Pública 048/2013 sofreu impugnação administrativa e seria republicada posteriormente. A regularização cartorária, por sua vez, seria efetivada mediante a elaboração de termo de Referência.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria Interna considera o ponto sobrestado, visto que o tópico demanda análise posterior.

**Status:** Sobrestado

**• Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 059/2013):**

Os encaminhamentos propostos para o atendimento da Nota de Auditoria 23828/2013 da lavra da CGU na reunião realizada em 30/04/2013 pressupõem atuações específicas da Pró-Reitoria de Administração e da Coordenadoria de obras e Projetos da UFC, no que se refere às elaborações de editais para contratação de

serviços especializados.

**Recomendação:**

Apresentar novas informações quanto a encaminhamentos e ações tomados por essa COP referentes à atualização de bens imóveis da Universidade.

**Manifestação do Setor:**

De acordo com o Ofício 338/2013-CPO/UFC-INFRA/UFC, a Coordenadoria de Projetos e Obras informou que o processo de nº P19143/13-96, que trata da licitação de contratação de empresa especializada em avaliações encontrava-se com o edital na Procuradoria Geral da UFC para aprovação e posterior publicação.

A referida licitação está prevista para ser concluída no primeiro semestre de 2014.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria Interna considera o sobrestado, visto que o a licitação está em fase de conclusão.

**Status:** Sobrestado

---

**3.3.5. Patrimônio móvel permanente, verificação física in loco dos bens patrimoniais. - Auditoria patrimonial do Campus Quixadá**

---

**• Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 084/2013):**

Bens constantes no Termo de Responsabilidade de Bens Móveis do Campus Quixadá não localizados em inspeção física.

Evidências:

Após solicitação da Auditoria Interna, a Divisão de Patrimônio disponibilizou, referente ao Campus Quixadá, os termos de responsabilidade de bens móveis dos setores JA30 - Biblioteca Campus Quixadá, JA04 - Curso superior técnico de redes de computadores e JA00 - Campus da UFC em Quixadá. A Auditoria Interna selecionou 45 itens, os quais totalizaram R\$ 175.274,09 dos R\$ 1.654.220,29, ou 10,6% dos valores dos bens.

Dos bens procurados, foram encontrados 40 itens, totalizando 88,8% dos objetos verificados. Os 12,2% restantes tiveram as seguintes explicações para a não localização:

- a) Notebook com processador Intel Core 2 DUO (tombo 242807): em posse do prof. Alberto;
- b) Projetor de multimídia 2000 Lumens VPL-ESS (tombo 244599): em utilização na sala de aula;
- c) Microcomputador AMD Sempron 2800, como monitor de 17" (tombo 233688): não localizado;
- d) Notebook HP DV 2765 BR (tombo 260670): não localizado;

**Recomendação:**

Encaminhar comprovação de que tais equipamentos foram localizados posteriormente e encontram-se em utilização no Campus (ex.: fotos). Caso os itens c e d, não sejam localizados, adotar os trâmites administrativos cabíveis para atualizar o Termo de Responsabilidade Patrimonial e apurar o desígnio desses equipamentos.

**Manifestação do Setor:**

Quanto ao Notebook com processador Intel Core 2 DUO (tombo 242807), o ofício 388/2013/DIR/JA00 informou encontrar-se sob a responsabilidade do prof. Alberto Sampaio Lima, conforme cópia de termo anexa ao referido ofício.

No que tange ao Projetor de multimídia 2000 Lumens VPL-ESS (tombo 244599), vez que estava em utilização na sala de aula no dia da auditoria "in loco", foi solicitado à direção que se fotografasse o bem em outro momento. As fotografias vieram anexas ao ofício 004/2014/DIR/JA00.

Com respeito ao Microcomputador AMD Sempron 2800, como monitor de 17" (tombo 233688), o ofício 388/2012/DIR/JA00 explica que o bem havia sido entregue como "inservível" na Seção de Controle de Bens em 16/07/2013.

Em relação ao Notebook HP DV 2765 BR (tombo 260670), o ofício 004/2014/DIR/JA00 informou que o citado bem se encontra sob termo de responsabilidade com a Profa. Astlands Rego da Rocha. Outrossim, as fotos e o termo de responsabilidade do notebook em pauta foram enviados anexos ao ofício acima referido.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera, a partir das informações e documentações apresentadas, a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 085/2013):**

Etiquetas de identificação patrimonial de bens incompatíveis com a durabilidade dos bens aos quais estão afixadas.

Evidências:

Durante realização de trabalhos de auditoria *in loco* no *Campus* Quixadá, foi proferida queixa por parte da secretaria do Campus em relação às novas plaquetas (adesivas) afixadas nos bens móveis entregues, a despeito de a Pró-Reitoria de Administração manifestar-se, na reunião de lançamento do Manual de Materiais, informando o início de procedimentos para alteração do material das plaquetas de tombamento.

Trata-se de etiqueta adesiva, de fácil remoção, cuja impressão é, da mesma forma, facilmente danificada. A fragilidade dessas etiquetas não permite que elas alcancem a durabilidade dos bens identificados, deixando-os vulneráveis a não serem facilmente localizados e até mesmo com risco de serem extraviados.

**Recomendação:**

Justificar a substituição das antigas etiquetas, em alumínio afixadas por parafusos ou super cola (cianoacrilato), por etiquetas de durabilidade comprovadamente inferior.

**Manifestação do Setor:**

Segundo o Of. 08/2014 da Assessoria Técnica da Pró-Reitoria de Administração, em que pese a menor durabilidade das etiquetas adesivas, seu uso é mais recomendado do que as de alumínio, haja vista o baixo custo de aquisição e fixação, menor dano ambiental e possibilidade de impressão de código de barras. Além disso, há a prática de escrever o número de tomo no bem com pincel atômico. As etiquetas e *ribbons* utilizados para o tombamento dos bens já foram devidamente substituídos por etiquetas de poliéster *eribbon* de resina, de ótima qualidade.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera essa recomendação acatada.

**Status:** Atendido

---

**3.3.6. Patrimônio móvel permanente, verificação física in loco dos bens patrimoniais. - Auditoria Patrimonial do Campus de Sobral**

---

**• Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 074/2013):**

Durante visita às instalações do *campus* de Sobral, não foram localizados, apesar de figurarem nos Termos de Responsabilidade de Bens Móveis dos setores, quatorze itens, conforme detalhamento na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº	DATA INC.	VALOR	SETOR
1	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 2.8 GHZ, 1GB HD 160 GB, DVD RW, CD ROM, 56X, FD 1.44 WIND. PRO DT 02B COM MOUSE OPTICO, TECLADO ABNT2, MONITOR DE 17" COLOR	233654	05/08/2007	R\$ 2.414,00	BA40
2	EQUIPAMENTO ATIVADOR/DESATIVADOR DE ETIQUETAS PROTETORAS ELETROMAGNETICAS, PARA LIVROS, ETC.	277960	22/09/2010	R\$ 5.079,66	BA40
3	PROJETOR DE MULTIMIDIA	259610	13/10/2009	R\$ 1.952,00	BA07
4	OSCILOSCOPIO 100 MHZ 2 CANAIS + TRIGGER EXTERNO, BASE DE TEMPO DE 2NS/DIV A 50S/DIV, CONEXAO COM PC PELA PORTA USB 2.0 (COMPATIVEL COM USB 1.1).	268611	19/04/2010	R\$ 1.376,00	BA07
5	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL 1156 CORE 13-530 DUAL MONITOR LCD 20"SAMSUNG PLACA MAE CORE 13,15 E 17/1156 INTEL MEMORIA DDR3 2GB PC10600 1333MHZ KINGSTON DISCO RIGIDO SATA 3GB/S GRAVADOR DVD SATA 20X LG PRETO COM CABO DE FORÇA GABINETE COM FONTE REAL 320 GIGABYTE TECLADO/MOUSE USB ABNT MICROSOFT DESKTOP	289933	20/09/2011	R\$ 1.822,30	BA07
6	TERMOCICLADOR PARA AMPLIFICACAO DE ACIDOS NUCLEICO	334740	23/07/2013	R\$ 26.148,27	BA04

7	VIDEO PROJETER PARA MICROCOMPUTADOR PROJETER DE MULTIMIDIA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES MINIMAS: PROJECAO 3 PAINELIS LCD, PAINEL DE NO MINIMO 0,63 POLEGADAS E 1440.000 PIXELS, LENTE E PROJECAO COM ZOOM DE NO MINIMO 1,2 VEZES, LAMPADA DE NO MINIMO 165W, MINIMO DE 2.000 ANSI LUMMES. RESOLUCAO MINIMA DE VIDEO 500 LINHAS DE TV, ENTRADAS RGB/VIDEO COMPONENTE, S-VIDEO COMPOSTO, MINI-JACK, ESTEREO, UNIDADE DE CONTROLE REMOTO, BATERIA, CABO HD, MALETA DE TRANSPORTE, ETIQUETA DE SEGURANCA, CABO DE ALIMENTACAO, MANUAL DE INSTRUCOES.	238663	17/01/2008	R\$ 1.675,00	BA09
8	BANCADA PARA LABORATORIO PRE- CLINICO DO CURSO DE ODONTOLOGIA PARA 10 ALUNOS.	254009	01/07/2009	R\$ 43.491,01	BA08
9	FORNO PARA SINTERIZACAO CERAMICA- DESCRICAO: FORNO DE DUPLA FUNCAO, PARA METALO CERAMICA E PARA SINTERIZACAO DE COMPOSITOS ALUMINA VIDRO. TEMPERATURA DE OPERACAO ATE 1180°C. EQUIPADO COM O EXCLUSIVO SISTEMA SALV E 2 ANOS DE GARANTIA TOTAL. ELEVADOR AUTOMATICO (ARTICULACAO DE ELEVADOR VERTICAL), QUEIMA DE CERAMICA, SINTERIZACAO, ATE 1200°C, 50 PROGRAMAS, FORNOS A VACUO PARA PORCELANA, P/SINTERIZACAO, DE DUPLA FUNCAO: METALO CERAMICA E SINTERIZACAO DE COMPOSITOS ALUMINA VIDRO E TRIPLA ACAO: METALO CERAMICA, CERAMICA Prensada e SINTERIZACAO DE COMPOSITOS ALUMINA VIDRO.	306365	23/01/2012	R\$ 9.430,22	BA08
10	PROJETOR MULTIMIDIA LUMINOSIDADE: A PARTIR 2600 ANSI LUMENS,RESOLUCAO NATIVA:XGA 1024 X 768 SUPORTA ATE WXGA 1280 X 1024. SISTEMA DE CORES PAL, PAL-M, PAL-N,PAL-60, NTSC 3.58, SECAM, NTSC 4.43, TAXA DE CONTRASTE: A PARTIR DE 900:1. VIDEO. POSSUIR LINHAS DE TV. COMPATIBILIDADE: EDTV 480P, SDTV 480I, HDTV 540P, 576P, 576I, 720P, 1035I, 1080I, LAMPADA: MINIMO 3000 HORAS MODO NORMAL E COM NO MINIMO 4000 HORAS MODO ECONOMICO - AJUSTE DE INCLINACAO MANUAL, ZOOM MANUAL 1:1.2, SUPORTE AO IDIOMA PORTUGUES. CORES: 24BITS - 16,7 MILHOES DE CORES, TAMANHO DA TELA: 40" A 300" - DIAGONAL, DISTANCIA DE PROJECAO: 1,2 MTS, A 10,7MTD, AJUSTE DE DISTORCAO TRAPEZOIDAL (KEYSTONE) MANUAL, INVERSAO DE IMAGEM - PARA PERMITIR SER INSTALADO NO TETO, ENTRADA DE VIDEO: 01 X VIDEO RCA, 01 X VIDEO, 02 X 15 PINOS RGB (MONITOR), SAIDA DE VIDEO: 01 X 15 PINOS RGB (MONITOR), AUDIO: 01 ENTRADA E 01 SAIDA - MINI JACK STEREO, ENERGIA: - 100/ 240V - 50/60HZ AC.	286173	01/12/2010	R\$ 1.700,69	BA11
11	NOTEBOOK HP 110-3130 BR + PL. G'RAFICA PCI-E 1024 + ACESSORIOS	264300	13/10/2011	R\$ 1.676,85	BA00
12	MICROCOMPUTADOR GAB. ATX 5 BAIAS S/ FONPOSEIDONGZ-XA1CA-SBT, GIGABYTE MB S/R DH 55HCLGA1156 DDR3 CORE I3/I5/I7 INTEL P CORE I5 650 3.20GHZ4MB LGA 1156 COM VIDEO INTEL PLACA DE REDE PCI10/100/1000 TP LINKKIT TECLADO COM MOUSE WIRELESSWIRED DESK TOP 2000 65V-00002 HD 1 TB SATA II 5400RPM SAMSUNG 2 MEMORIAS 2GB DDR3 PC 1333 MHZ TITANGRAV. DVD COR PRETA 22X SATA SAMSUNG FONTE 550WREAL 24P ATX 2.0 SERVENTEAN, MONITOR DE 18.5" LCDMULTIMIDIA 185 VV9 WIDE BLACK PIANO PHILIPS.	285443	19/11/2010	R\$ 1.211,49	BA00
13	CAMARA FOTOGRAFICA DIGITAL	289627	01/02/2011	R\$ 1.023,70	BA00
14	PROJETOR DE IMAGEM	289632	01/02/2011	R\$ 1.189,25	BA00

### Recomendação:

Empreender ação efetiva de inventário, com o intuito de localizar, de forma precisa, os itens supracitados, dentre outros não incluídos na amostragem da AUDIN,

encaminhando os resultados a esta unidade de Auditoria Interna.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do Ofício nº 605/2013/BA00, de 17 de dezembro de 2013, a Diretoria do *Campus* de Sobral informou a localização precisa dos itens de patrimônio 233654, 277960, 259610, 268611, 289933, 238663, 254009, 306365, 285443 e 289632, enviando fotos da localização e plaqueta de tombamento dos respectivos bens. Entretanto, os itens 10 e 13 ainda não foram localizados e o item 6 não foi entregue pela Divisão de Patrimônio ao *Campus* de Sobral.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação parcialmente atendida. Quanto aos itens ainda pendentes, foi expedido o Ofício nº 020/2014/AUDIN demandando novas informações.

**Status:** Parcialmente atendido

**• Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 074/2013):**

Na visita realizada às instalações do *campus* de Sobral constatou-se a existência de sete bens, listados abaixo, utilizados nos setores visitados que não constam em quaisquer dos Termos de Responsabilidade disponibilizados pela Divisão de Patrimônio.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº	LOCAL
1	QUADRO	263232	Sala 02 - Fórum
2	AR CONDICIONADO	243271	Sala 02 - Fórum
3	MESA	269252	Secretaria da Engenharia da Computação / UFC Virtual
4	MESA	269253	Secretaria da Engenharia da Computação / UFC Virtual)
5	MESA	289201	Secretaria da Engenharia da Computação / UFC Virtual)
6	RETROPROJETOR	262090	Secretaria da Engenharia da Computação / UFC Virtual)
7	ROTEADOR	263248	Secretaria da Engenharia da Computação / UFC Virtual)

**Recomendação:**

Empreender ação efetiva de inventário, com o intuito de localizar, de forma precisa, os itens supracitados, dentre outros não incluídos na amostragem da AUDIN, encaminhando os resultados a esta unidade de Auditoria Interna.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do Ofício nº 605/2013/BA00, de 17 de dezembro de 2013, a Diretoria do *Campus* de Sobral informou a situação dos bens de patrimônio 263232 e 263248, anexando fotos e documentos comprovando a incorporação destes. Ademais,

demonstrou que, em relação aos itens 2 e 5, os números de tombamento indicados por esta Auditoria estavam equivocados, apresentando, dessa forma, os números corretos, quais sejam, respectivamente, 242371 e 288201. Informou também que as mesas de patrimônio 269252 e 269253 pertenciam ao Instituto UFC Virtual (RM00). Entretanto, o retroprojeto de tombo número 262090 não foi localizado na sala indicada por esta Auditoria, sendo, portanto, informado que este bem pertence à PROGRAD (ZA00).

#### **Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação sobrestada. Quanto ao item ainda pendente (retroprojeto de tombo número 262090), foi expedido o Ofício nº 020/2014/AUDIN, demandando a incorporação do referido bem.

**Status:** Sobrestado

#### **• Constatação 03 (Solicitação de Auditoria 074/2013):**

Durante visita ao *campus* de Sobral, foram verificados nove bens sem plaqueta indicativa de tombamento, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL
1	MESA	Sala 02 - Fórum
2	COMPUTADOR	Secretaria da Engenharia da Computação / UFC Virtual
3	COMPUTADOR	Secretaria da Engenharia da Computação / UFC Virtual
4	IMPRESSORA	Secretaria da Engenharia da Computação / UFC Virtual
5	XEROX	Sala da Administração (Medicina)
6	ROTEADOR	Sala da Administração (Medicina)
7	QUADRO BRANCO	Sala da Administração (Medicina)
8	ARMARIO BRANCO	Sala Pré-Clínica (Odontologia)
9	ARMARIO	Sala Pré-Clínica (Odontologia)

#### **Recomendação:**

Providenciar o tombamento dos bens, se for o caso, ou a fixação das devidas plaquetas dos itens apresentados, dentre outros que apresentem falha semelhante, encaminhando o resultado da ação à AUDIN.

#### **Manifestação do Setor:**

Por meio do Ofício nº 605/2013/BA00, de 17 de dezembro de 2013, a Diretoria do *Campus* de Sobral informou a origem dos seguintes itens, quais sejam: itens 2, 3 e 4 - os bens são utilizados pelo Pólo UFC Virtual e foram emprestados pelo Prof.

Gabriel Antoine Louis Paillard (lotado na UFC Virtual) e fazem parte do projeto de pesquisa do mesmo; item 5 - não é patrimônio da UFC, visto que trata-se de um bem em regime de comodato com a empresa Novetti Locações (Pregão Eletrônico 87/2012); item 6 - equipamento emprestado pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI ao Curso de Medicina - Sobral; item 7 - bem adquirido com recursos próprios do Prof. Gerardo Cristino Filho; item 8 - bem adquirido com recurso próprio do corpo docente do Curso de Odontologia UFC-Sobral. Contudo, quanto aos itens 1 e 9, não foi informada a origem desses bens.

#### **Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação parcialmente atendida. Quanto aos itens com origem ainda não identificada, foi expedido o Ofício nº 020/2014/AUDIN, demandando a incorporação dos referidos bens.

**Status:** Parcialmente atendido

#### **• Constatação 04 (Solicitação de Auditoria 074/2013):**

Na visita realizada aos setores situados em Sobral, constatou-se a localização de sessenta e seis bens como pertencentes aos setores visitados sendo utilizados em setores diversos aos especificados no Termo de Responsabilidade de Bens Móveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº	DATA INC.	VALOR	UTILIZADO PELO SETOR	TERMO DE RESPON. DO SETOR
1	CARTEIRA ESCOLAR EM RESINA PLASTICA DE ALTO IMPACTO COM PES EM ESQUI COM PRANCHETA LATERAL EM RESINA PLASTICA DE ALTO IMPACTO.	234204	12/05/2007	89,90	BA05	BA04
2	CARTEIRA ESCOLAR EM RESINA PLASTICA DE ALTO IMPACTO COM PES EM ESQUI COM PRANCHETA LATERAL EM RESINA PLASTICA DE ALTO IMPACTO.	234238	12/05/2007	89,90	BA05	BA04
3	CADEIRA FIXA PARA PROFESSOR COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ESPUMA INJETADA E REVESTIDOS EM POLIESTER NA COR AZUL, SEM BRACOS, ESTRUTURA COM 04 PES PINTADOS.	242631	01/08/2008	98,00	BA05	BA00
4	CARTEIRA ESCOLAR T. UNIVERSIT. COM CONCHA EM S.M.C (SHEET MOLDING COMPOUND) COR MARFIM, COM SUPERFICIES LISAS E BRILHANTES EM AMBAS AS FACES, CANTOS ARREDONDADOS, FORMA ANATOMICA ATENDENDO A ERGONOMIA HUMANA, SEM BOLHAS, COM 2 (DUAS) NERVURAS DE REFORÇO COM 4MM DE ALTURA NO SENTIDO TRANSVERSAL E 06 (SEIS) NERVURAS NO SENTIDO LONGITUDINAL NA FACE INFERIOR DO ASSENTO, FIXADA Á ESTRUTURA METALICAS ATRAVES DE 02 ENCAIXE DIANTEIROS EM ENTALHES NEGATIVO, OBTIDOS EM "CASTELOS" MOLDADOS NA PROPRIA PEÇA E, A FIXAÇÃO TRASEIRA EM 02 INSERTOS METALICOS TIPO SPRED SERT INSERIDOS NA PARTE POSTERIOR (INFERIOR) DO ASSENTO, ENCAPSULADOS EM REFORÇOS TIPO "CASTELOS" OBTIDOS QUANDO DA MOLDAGEM DA CONCHA, C/ AS SEGUINTES CARACTERISTICAS TECNICAS:DUREZA MEDIA DE	256676	01/09/2009	204,50	BA05	BA11

	64 BARCOL, AVALIADA PELO METODO ASTM-D-2583. RESISTENCIA A FLEXAO MEDIA DE 130 MPA, PELO METADO ASTM -D-790. RESISTENCIA A TRAÇÃO MEDIA DE 70MPA, PELO METADO ASTTM-D-638. ALTO EXTINGUIVEL NA CATEGORIA II/III, AVALIADA PELO METADO ABNT-NBR-7356. GARANTIA DE 05 ANOS.					
5	CARTEIRA ESCOLAR T. UNIVERSIT. COM CONCHA EM S.M.C (SHEET MOLDING COMPOUND) COR MARFIM, COM SUPERFICIES LISAS E BRILHANTES EM AMBAS AS FACES, CANTOS ARREDONDADOS, FORMA ANATOMICA ATENDENDO A ERGONOMIA HUMANA, SEM BOLHAS, COM 2 (DUAS) NERVURAS DE REFORÇO COM 4MM DE ALTURA NO SENTIDO TRANSVERSAL E 06 (SEIS) NERVURAS NO SENTIDO LONGITUDINAL NA FACE INFERIOR DO ASSENTO, FIXADA À ESTRUTURA METALICAS ATRAVES DE 02 ENCAIXE DIANTEIROS EM ENTALHES NEGATIVO, OBTIDOS EM "CASTELOS" MOLDADOS NA PROPRIA PEÇA E, A FIXAÇÃO TRASEIRA EM 02 INSERTOS METALICOS TIPO SPRED SERT INSERIDOS NA PARTE POSTERIOR (INFERIOR) DO ASSENTO, ENCAPSULADOS EM REFORÇOS TIPO "CASTELOS" OBTIDOS QUANDO DA MOLDAGEM DA CONCHA, C/ AS SEGUINTE	256692	01/09/2009	204,50	BA05	BA00
6	CARACTERISTICAS TECNICAS:DUREZA MEDIA DE 64 BARCOL, AVALIADA PELO METODO ASTM-D-2583. RESISTENCIA A FLEXAO MEDIA DE 130 MPA, PELO METADO ASTM -D-790. RESISTENCIA ATRAÇÃO MEDIA DE 70MPA, PELO METADO ASTTM-D-638. ALTO EXTINGUIVEL NA CATEGORIA II/III, AVALIADA PELO METADO ABNT-NBR-7356. GARANTIA DE 05 ANOS.	256693	01/09/2009	204,50	BA05	BA00
7		256696	01/09/2009	204,50	BA05	BA00
8		256698	01/09/2009	204,50	BA05	BA00
9		256701	01/09/2009	204,50	BA05	BA00
10		256712	01/09/2009	204,50	BA05	BA00
11		256719	01/09/2009	204,50	BA05	BA00
12		256723	01/09/2009	204,50	BA05	BA00
13		256724	01/09/2009	204,50	BA05	BA00
14		256729	01/09/2009	204,50	BA05	BA00
15		256733	01/09/2009	204,50	BA05	BA00
16	CADEIRA FIXA, EXECUTIVA, SEM APOIO DE BRAÇOS – ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS EM MADEIRA COMPENSADA DE NO MINIMO 14MM, ESTOFADA COM ESPUMA COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, DE 60MM ESPESSURA, ASSENTO, ENCOATO , ENCOSTO E CONTRA ENCOSTO, MEDINDO 0,48M X 0,44M, O ENCOSTO E 0,36M X 0,42M O ENCOSTO. FIXAÇÃO DO ENCOSTO AO ASSENTO DEVERA SER FEITO EM AÇO MOLA DE NO MINIMO 5MM ESPESSURA X 7CM DE LARGURA COM REFORÇO DE VINCO INTERNO ESTAMPADO NA PEÇA A LAMINA DEVERA SER CRAVADA A MADEIRA DO AASENTO E DO ENCOSTO POR PARAFUSOS ENCAIXANDO-SE EM PORCA GARRAS METALICAS. ASSENTO – CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADA, Prensada em formato ANATOMICO COM 14MM DE ESPESSURA, ESTOFADO COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM DENSIDADE REVESTIDA DE TECIDO 100 POLIESTER NA COR AZUL ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC PRETO. ENCOSTO CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADA, Prensada em formato ANATOMICO COM 12MM DE ESPESSURA	276729	01/10/2010	55,87	BA07	BA00
17	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA MODELO SECRETARIA EXECUTIVA SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO: INDEPENDENTES, ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO DENDIDADE MINIMA DE 56KG/M3 E 50KG/M3 PARA ASSENTO E ENCOSTO RESPECTIVAMENTE, ANATOMICAMENTE MOLDADA, ESTRUTURA INTERNA EM POLIPROPILENO ESTRUTURAL INJETADO DE	276748	01/10/2010	55,87	BA07	BA00
18		277085	01/10/2010	134,10	BA07	BA00

	GRANDE RESISTENCIA MECANICA OU EM MADEIRA COMPENSADA DE 18MM, COM MEDIDAS MINIMA DE 37 X 37 CM DO ESPALDAR, CONTRA – ENCOSTO: COM CAPA EM POLIPROPILENO INJETADO TEXTURIZADO, OU ESPONJADO E RECOBERTO POR TECIDO, PROTEÇÃO NAS BORDAS INJETADO TEXTURIZADO, OU ESPONJADO E RECOBERTO POR TECIDO, PROTEÇÃO NAS BORDAS TANTO DO ENCOSTO COMO DO ASSENTO COM PERFIL EM PVC BOLEADO ACABAMENTO PERFEITO. RECLINAÇÃO: MECANISMO COM MOVIMENTO DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO COM TRAVAMENTO COM NO MINIMO 3 POSIÇÕES, PARA AJUSTE LOMBAR NO ANGULO MAIS ADEQUADO, PERMITINDO A LIVRE FLUTUAÇÃO DO ENCOSTO, SISTEMA ACIONADO POR ALAVANCA INDEPENDENTE SITUADA SOB O ASSENTO. ALTURA DO ENCOSTO: COM REGULAGEM DE ALTURA MILIMETRICAS POR SISTEMA DE CATRACAS COM NO MINIMO 10 POSIÇÕES, OU REGULAGEM AUTOMATICA.					
19	CADEIRA FIXA, EXECUTIVA, SEM APOIO DE BRAÇOS – ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS EM MADEIRA COMPENSADA DE NO MINIMO 14MM, ESTOFADA COM ESPUMA COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, DE 60MM ESPESSURA, ASSENTO, ENCOATO , ENCOSTO E CONTRA ENCOSTO, MEDINDO 0,48M X 0,44M, O ENCOSTO E 0,36M X 0,42M O ENCOSTO. FIXAÇÃO DO ENCOSTO AO ASSENTO DEVERA SER FEITO EM AÇO MOLA DE NO MINIMO 5MM ESPESSURA X 7CM DE LARGURA COM REFORÇO DE VINCO INTERNO ESTAMPADO NA PEÇA A LAMINA DEVERA SER CRAVADA A MADEIRA DO AASSENTO E DO ENCOSTO POR PARAFUSOS ENCAIXANDO-SE EM PORCA GARRAS METALICAS. ASSENTO – CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADA, Prensada em formato ANATOMICO COM 14MM DE ESPESSURA, ESTOFADO COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM DENSIDADE CONTROLADA, DE NO MINIMO 60MM, TOTALMENTE REVESTIDA DE TECIDO 100 POLIESTER NA COR AZUL ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC PRETO. ENCOSTO CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADA, Prensada em formato ANATOMICO COM 12MM DE ESPESSURA.	277001	01/10/2010	55,87	BA07	BA00
20	COMPUTADOR EQUIPAMENTO LOW LEVEL (TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SE REFEREM A CONFIGURAÇÃO MINIMA EXIGIDA): PROCESSADOR: INTEL CORE 2 DUO, CLOCK MINIMO 2,93 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.	265830	02/03/2010	854,31	BA07	BA00
21	ESTABILIZADOR DE TENSAO – ESTABILIZADOR MICROPROCESSADOR, TENSAO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMATICO (110 OU 115V)/220V, DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.	269433	27/04/2010	78,39	BA07	BA00
22	MESA ANGULAR, MED. 1500 X 1700 X 600 X 600 X 600 X 730 COM 02 GAVETAS, CORREDIÇAS METALICAS, NA COR CINZA TAMPO FABRICADO EM FIBRA DE MADEIRA MDF COM 25MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO (BP) NA COR ARGILA. ENCABEÇAMENTO NA PARTE FRONTAL, POSTERIOR DE NOS TOPOS TRANSVERSAIS COM FITA BORDA DE PVC DE	276654	01/10/2010	467,46	BA07	BA00

	2MM DE ESPESSURA. SISTEMA DE FIXAÇÃO DA ESTRUTURA NO TAMPO DEVERA SER FEITA ATRAVES DE BUCHAS ZAMAK M6 X 13. PAINEL FRONTAL SOB TAMPO, EM MADEIRA MDF COM ESPESSURA DE 18 MM REVESTIDO EM, LAMINADO MELAMINICO NA COR AMENDOA TAMPOS: SAO FABRICADOS EM FITA DE MADEIRA AGLOMERADA COM 25MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO EM AMBAS AS FECS EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO (BP). NA COR ARGILA ENCABEÇAMENTO DA PARTE FRONTAL, POSTERIOR E NOS TOPOS TRANSVERSAIS COM FITA BORDA PVC DE 2MM DE ESPESSURA. SISTEMA DE FIXAÇÃO DA ESTRUTURA NO TAMPO DEVERA SER FEITA ATRAVES DE BUCHAS M6 X 13. PAINEL FRONTAL: SAO FABRICADOS EM FIBRA DE MADEIRA MDF COM 18MM DE ESPESSURA.					
23	ESTABILIZADOR DE TENSAO – ESTABILIZADOR MICROPROCESSADO, TENSAO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMATICO ( 110 OU 115V) / 220V. 1000UP.	226233	11/12/2009	111,99	BA07	BA00
24	CARTEIRA ESCOLAR T.UNIVERSITARIA COM CONCHA EM S.M.C (SHEET MOLDING COMPOUND) COR MARFIM. COM COM SUPERFICIES LISAS E BRILHANTES EM AMBAS AS FACES, CANTOS ARREDONDADOS, FORMA ANATOMICA ATENDENDO A AERGONOMIA HUMANA, SEM BOLHAS, COM 2(DUAS) NERVURAS DE REFORÇO COM 4MM DE ALTURA NO SENTIDO TRANSVERSAL E 06 (SEIS) NERVURAS NO SENTIDO LONGITUDINAL NA FECE INFERIOR DO ASSENTO, FIXADA A ESTRUTURA METALICA ATRAVES DE 02 ENCAIXE DIANTEIROS EM ENTALHES NEGAVITOS, OBTIDOS EM "CASTELOS" MOLDADAS NA PROPRIA PEÇA E , A FIXAÇÃO TRASEIRA EM 02 INSERTOS METALICOS TIPO SPRED SERT INSERIDOS NA PARTE POSTERIOR POSTERIOR (INFERIOR) DO ASSENTO, ENCAPSULADOS EM REFORÇOS TIPO "CASTELOS" OBTIDOS QUANDO DA MOLDAGEM DA CONCHA, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TECNICAS: DUREZA MEDIA DE 64 BARCOL, AVALIADA PELO METODO ASTM-D-2583.RESISTENCIA A FLEXAO MEDIA DE 130 MPA, PELO METADO ASTM-D-790. RESISTENCIA A TRAÇÃO MEDIA DE 70 MPA, PELO METADO ASTM-D-638. ALTO EXTINGUIVEL NA CATEGORIA II/III, AVALIADA PELO METADO ABNT-NBR-7356. RESISTENCIA AO VANDALISMO.	281636	01/11/2010	153,89	BA04	BA00
25		281652	01/11/2010	153,89	BA04	BA00
26		281655	01/11/2010	153,89	BA04	BA00
27		281672	01/11/2010	153,89	BA04	BA00
28		281675	01/11/2010	153,89	BA04	BA00
29		281677	01/11/2010	153,89	BA04	BA00
30		281692	01/11/2010	153,89	BA04	BA00
31		281730	01/11/2010	153,89	BA04	BA00
32		281748	01/11/2010	153,89	BA04	BA00
33		281753	01/11/2010	153,89	BA04	BA00
34		281771	01/11/2010	153,89	BA04	BA00
35		281787	01/11/2010	153,89	BA04	BA00
36		281792	01/11/2010	153,89	BA04	BA00
37		281795	01/11/2010	153,89	BA04	BA00
38		281824	01/11/2010	153,89	BA04	BA00
39		281826	01/11/2010	153,89	BA04	BA00
40		281830	01/11/2010	153,89	BA04	BA00
10		281839	01/11/2010	153,89	BA04	BA00
42		281840	01/11/2010	153,89	BA04	BA00
43		281841	01/11/2010	153,89	BA04	BA00
44		281844	01/11/2010	153,89	BA04	BA00
45		281848	01/11/2010	153,89	BA04	BA00
46		281849	01/11/2010	153,89	BA04	BA00
47		281857	01/11/2010	153,89	BA04	BA00
48		281860	01/11/2010	153,89	BA04	BA00
49		281861	01/11/2010	153,89	BA04	BA00
50		281862	01/11/2010	153,89	BA04	BA00
51	281864	01/11/2010	153,89	BA04	BA00	
52	281869	01/11/2010	153,89	BA04	BA00	
53	281870	01/11/2010	153,89	BA04	BA00	
54	281874	01/11/2010	153,89	BA04	BA00	

55		281877	01/11/2010	153,89	BA04	BA00
56		281878	01/11/2010	153,89	BA04	BA00
57	CARTEIRA ESCOLAR T.UNIVERSITARIA.COM CONCHA EM S.M.C. (SHEET MOLDING COMPUND) COR MARFIM, COM SUPERFICIES LISAS E BRILHANTE EM AMBAS AS FACES, CANTOS ARREDONDADOS FORMA ANATOMICA	283262	26/10/2010	152,35	BA04	BA00
58	ATENDENDO A ERGONOMIA HUMANA, SEM BOLHAS, COM 2(DUAS) NERVURAS NO SENTIDO LONGITUDINAL NA FACE INFERIOR DO ASSENTO,	283265	26/10/2010	152,35	BA04	BA00
59	FIXADA A ESTRUTURA METALICA ATRAVES DE 02 ENCAIXES DIANTEIROS EM ENTALHES NEGATIVOS, OBTIDOS EM "CASTELOS"	283266	26/10/2010	152,35	BA04	BA00
60	MOLDADOS NA PROPRIA PEÇA E, A FIXAÇÃO TRASEIRA EM 02 INSERTOS METALICOS TIPO SPRED SERT INSERIDOS NA PARTE POSTERIOR ( INFERIOR) DO ASSENTO, ENCAPULADOS EM	283268	26/10/2010	152,35	BA04	BA00
61	REFORÇOS TIPO " CASTELOS" OBTIDOS QUANDO DA MOLDAGEM DA CONCHA, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TECNICAS: DUREZA MEDIA DE 64 BARCOL, AVALIADA PELO METODO ASTM -	283269	26/10/2010	152,35	BA04	BA00
62	D-2583. RESISTENCIA A FLEXAO MEDIA DE 130 MPA, PELO METADO ASTM-D-790.	283270	26/10/2010	152,35	BA04	BA00
63	RESISTENTE A TRAÇÃO MEDIA DE 70 MPA, PELO METODO ASTM-D-638. ALTO EXTINGUIVEL NA CATEGORIA II/III, AVALIADA PELO METADO ABNT-NBR-7356.	283271	26/10/2010	152,35	BA04	BA00
64	COMPUTADOR EQUIPAMENTO LOW LEVEL (TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SE REFEREM A CONFIGURAÇÃO MINIMA EXIGIDA): PROCESSADOR: INTEL CORE 2 DUO, CLOCK MINIMO 2,93 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.	265838	02/03/2010	854,31	BA04	BA00
65	FOGAO COM 4 BOCAS.	207063	02/11/2007	220,00	BA09	BA04
66	APARELHO DE AR CONDICIONADO AIR SPLIT PISO / TETO COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 36.000 BTU'S, 380V, TRIFASICO, 60HZ, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	254347	17/07/2009	3.280,00	BA08	BA00

### Recomendação:

Proceder à regularização dos Termos de Responsabilidade de todos os setores que compõem o *campus* de Sobral, encaminhando os resultados a esta unidade de Auditoria Interna.

### Manifestação do Setor:

Por meio do Ofício nº 605/2013/BA00, de 17 de dezembro de 2013, a Diretoria do *Campus* de Sobral efetivou a transferência dos bens conforme indicado na constatação, comprovando por meio do envio dos Termos de Transferência de Bem Patrimonial. Entretanto, quanto ao item 19, não foi realizada a transferência, visto que o bem não consta no Termo de Responsabilidade do setor BA00.

### Análise da Auditoria Interna:

Esta Auditoria Interna considera a recomendação parcialmente atendida. Quanto ao item 19, ainda pendente, (cadeira fixa, executiva sem apoio de braços de tombo número 262090), foi expedido o Ofício nº 020/2014/AUDIN, demandando a

incorporação do referido bem.

**Status:** Parcialmente atendido

• **Constatação 05 (Solicitação de Auditoria 074/2013):**

Na visita à Biblioteca do Curso de Medicina, verificou-se que o Sistema Antifurto para Biblioteca (nº 269695) não sendo devidamente utilizado, visto que se encontrava desligado da tomada.

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos acerca da constatação acima.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do Ofício nº 605/2013/BA00, de 17 de dezembro de 2013, a Diretoria do *Campus* de Sobral informou que o Sistema Antifurto encontra-se desligado porque o equipamento ATIVADOR/DESATIVADOR DE ETIQUETAS PROTETORAS ELETROMAGNÉTICAS (277960) não está funcionando. O referido equipamento foi encaminhado 02 (duas) vezes para a Biblioteca Universitária, o conserto foi realizado, porém voltou a apresentar defeito. Por fim, esclareço que foi solicitada uma visita do técnico para nova avaliação do equipamento.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a constatação atendida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 06 (Solicitação de Auditoria 074/2013):**

Na verificação patrimonial da Coordenação do Curso de Graduação em Eng. Computação (BA07), não foi encontrado o item ESPECTROFOTOMETRO UV/VIS JASCO (nº 326515), apesar de constar no Termo de Responsabilidade do referido setor. Porém, foi informado a esta Auditoria Interna que o referido bem se encontra em Fortaleza, sendo utilizado em um projeto coordenado pelo Prof. Ricardo.

**Recomendação:**

Empreender ação efetiva para a exata localização e regularização do referido bem.

**Manifestação do Setor:**

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

**Análise da Auditoria Interna:**

Aguardando manifestação do setor.

**Status:** Pendente

• **Constatação 07 (Solicitação de Auditoria 074/2013):**

Na visita às obras dos Blocos A, B e C do Curso de Odontologia, verificou-se a existência de três AUTOCLAVES já previamente instaladas. Entretanto, estes equipamentos não continham plaquetas de tombamento e já apresentavam algumas avarias, mesmo ainda não sendo efetivamente utilizados. Dessa forma, não foi possível a localização específica das duas autoclaves abaixo, as quais constavam na amostragem desta Auditoria Interna.

DESCRIÇÃO	Nº	DATA INC.	VALOR	SETOR
AUTOCLAVE HORIZONTAL 96 LITROS-FLANGE, TAMPA E CALDEIRAS DAS CAMARAS INTERNAS E EXTERNAS CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 316 L ACABAMENTO 2B, COM BOMBAS DE VACUO E DE AGUA. TAMPA COM FECHAMENTO CENTRALIZADO POSSUINDO TRAVA AUTOMÁTICA, NÃO PERMITINDO A ABERTURA DA MESMA QUANDO HA PRESSÃO INTERNA. INSTRUMENTOS NORMAIS QUE ACOMPANHAM: MANOMETRO, MANOVACUOMETRO, CHAVES INTERRUPTORAS, LAMPADAS INDICATIVAS E INDICADOR DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO. CONSTRUÇÃO CONFORME NORMAS DA ABNT E ASME. DIMENSÕES INTERNAS (A X L X P): 400 X 400 X 600. DIMENSÕES EXTERNAS: (A X L X P): 1670 X 650 X 1380MM. CAPACIDADE: 96L, 02 PRATELEIRAS. VOLTAGEM: 220V.	308364	09/02/2012	R\$ 24.276,32	BA08
AUTOCLAVE VERTICAL 360 LITROS PARA ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR E INDUSTRIAL A VAPOR SATURADO. FAIXA DE TRABALHO 121 A 134°C LIVRE PROGRAMAÇÃO DE TEMPERATURA, TEMPO, SECAGEM E RESFRIAGEM DO MATERIAL. CONSTRUÇÃO: FLANGE TAMPA E CALDEIRAS DAS CAMARAS INTERNAS E EXTERNAS CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI- 304 E AISI 316L ACABAMENTO 2B, COM BOMBAS DE VACUO E DE AGUA. TAMPA COM FECHAMENTO CENTRALIZADO POSSUINDO TRAVA AUTOMÁTICA, NÃO PERMITINDO A ABERTURA DA MESMA QUANDO HA PRESSÃO INTERNA. NOVO SISTEMA DE ENERGIZAÇÃO POR MEIO DE VAPOR OU ENERGIA ELÉTRICA, DIMINUINDO A DURAÇÃO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO. TANTO O CONTROLE MICROPROCESSADO COM OS CONJUNTOS DE ENERGIZAÇÃO ESTÃO ALOJADOS NO COMPARTIMENTO LATERAL, ISENTANDO-OS DE CALORIA, TRABALHANDO EM TEMPERATURA AMBIENTE.	310560	01/03/2012	R\$ 63.139,56	BA08

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos acerca da constatação acima.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do Ofício nº 605/2013/BA00, de 17 de dezembro de 2013, a Diretoria do *Campus* de Sobral informou que as referidas autoclaves se encontram no local de uso definitivo, qual seja, bloco em construção da Odontologia, e que o termo de tombamento da Autoclave de tombo 308364 está na coordenação do referido Curso, porém as plaquetas foram extraviadas, mas a coordenação do Curso de Odontologia

solicitará a confecção das mesmas. Quanto a Autoclave de tombo 310560, o bem se encontra tombado e as avarias encontradas foram provocadas por uma queda no momento em que o equipamento estava sendo retirado por uma empilhadeira do caminhão que transportou este bem de Fortaleza para Sobral.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a constatação parcialmente atendida, visto que a autoclave de tombo 308364 ainda não se encontra emplaquetada. Ademais, quanto à autoclave de tombo 310560, foi expedido o Ofício nº 020/2014/AUDIN demandando novas informações.

**Status:** Parcialmente atendido

• **Constatação 08 (Solicitação de Auditoria 074/2013):**

Durante a visita às obras dos Blocos A, B e C do Curso de Odontologia, observou-se diversos bens guardados em salas cujas obras ainda não haviam sido concluídas, dessa forma, sujeitos a danos.

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos acerca da constatação acima.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do Ofício nº 605/2013/BA00, de 17 de dezembro de 2013, a Diretoria do *Campus* de Sobral informou que os bens foram adquiridos para mobiliar e equipar os Blocos A, B, C e D do Curso de Odontologia, contudo, o atraso na conclusão das obras impossibilitou a utilização imediata dos referidos bens e, conseqüentemente, esgotou todos os espaços de armazenamento no Bloco I. Nesse sentido, esclareceu que o Bloco 1 abriga a Diretoria do *Campus*, os Cursos de Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação, Odontologia, Música — licenciatura e possui um almoxarifado de apenas 38,45m<sup>2</sup>. Dessa forma, os bens do Curso de Odontologia (BA08) estão acondicionados da seguinte maneira: equipamentos com maior valor aquisitivo e de pequeno porte (computadores, impressoras, canetas odontológicas, televisão, etc) estão armazenados no almoxarifado do Bloco 1 e na Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica; c arteiras universitárias e lixeiras inox estão no subterrâneo da cantina; e os bens com maior porte (cadeiras odontológicas, longarinas, mesas, armários, etc) estão nas salas dos Blocos D.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a constatação parcialmente atendida, expedindo a Recomendação nº 003/2014, requestando a busca de soluções para otimização no armazenamento e conservação dos bens móveis.

**Status:** Sobrestado

## 4 - GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

### 4.1. Papéis de trabalho:

Recomendações / Ofícios Internos / *Checklists* / Solicitações de Auditoria

### 4.2. Áreas, unidades e setores auditados:

- a) Pró-Reitoria de Administração
- b) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
- c) Superintendência de Infraestrutura
- d) *Campus* de Sobral
- e) *Campus* de Quixadá

### 4.3. Escopos examinados:

---

4.3.1. Acompanhamento das Recomendações da AUDIN aos setores responsáveis – Exercício 2012

---

#### • Constatação 01 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 52):

**P10012/12-16** - Observou-se que o valor do contrato entre UFC e FCPC corresponde ao valor total máximo do Termo de Cooperação estabelecido entre MRE e UFC (R\$ 425.448,40), tornando passível de caracterização de terceirização total dos serviços acordados entre esta Universidade e o referido Ministério, em desatenção aos seguintes dispositivos legais da Lei nº 8.666/93:

Art. 72 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. (grifo nosso)

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

Observou-se ademais vedação estabelecida no próprio instrumento, à Cláusula Quarta, II, do Termo de Cooperação:

Fica vedada a subcontratação (terceirização) total do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

#### Recomendação:

Apresentar justificativas para a constatação acima mencionada.

#### Manifestação do Setor:

O setor informa que o erro foi corrigido com o 1º aditivo ao Contrato tratando da supressão do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), restando reduzido o valor do

contrato para R\$ 420.448,40 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), datado de 28/12/12, cuja publicação ocorreu em 19/02/2013.

**Análise da Auditoria Interna:**

Considerando a ação de supressão do valor do contrato por meio da supressão do valor inicial, esta auditoria considera a demanda elidida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 02 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 67):**

**P1080/10-13** - Evidenciou-se ausência de pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da atual licitação, em assintonia com os seguintes dispositivos da Lei 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:  
(...)

III- submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:  
(...)

IV- Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

**Recomendação:**

Apresentar justificativas relativas à supramencionada deficiência de instrução processual.

**Manifestação do Setor:**

O setor informa que acatou a recomendação 001/2013 de 21/02/2013. Esta recomendação determinou a observação estrita dos termos dos Pactos Laborais para fundamentar os valores previstos nas licitações para contratação de serviços terceirizados.

**Análise da Auditoria Interna:**

Considerando resposta do setor esta Auditoria considera a constatação atendida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 03 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 73):**

Não há clareza no contrato em relação à natureza dos serviços de manutenção necessários para a execução do objeto, cujos valores montam em R\$ 74.000,00.

**Manifestação do Setor:**

Consta do objeto do contrato todas as especificações técnicas dos serviços necessários para execução da manutenção do sistema e suporte técnico.

**Análise da Auditoria Interna:**

Tendo em vista a resposta apresentada, a Auditoria solicita a confirmação por meio de documentos ou relatórios técnicos que embasaram a formulação do edital, de modo a elidir por completo a constatação.

**Status:** Sobrestado

• **Constatação 04 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 77):**

Nos meses de março, abril e maio de 2011 houve um acréscimo de 25% no valor do contrato, porém não foi localizada nos autos a justificativa.

**Manifestação do Setor:**

Houve um acréscimo de 25% no valor do contrato, importando em R\$ 18.500,00.

**Análise da Auditoria Interna:**

Diante da resposta apresentada, não foi possível identificar o acréscimo quantitativo dos serviços executados nos meses de março, abril e maio, a justificarem a realização de aditivo no valor de 25%.

**Status:** Sobrestado

• **Constatação 05 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 82):**

Do item 8.03.02 da qualificação técnica, na página 238, exige que seja feita: "a apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para a prestação de serviços objeto desta licitação". Ademais, na letra d, do item 7, na página 251, do termo de referência diz que "a prestadora deverá ter autorização e/ou concessão da Anatel para prestar os serviços". Sendo que a empresa vencedora do certame, "MOB", em 2009, apresentou um contrato de parceria com a "Baydenet", o qual permite que a "MOB" utilize-se de recursos e estrutura da "Baydenet" através de sua licença concedida pela ANATEL. Dessa forma a empresa MOB não poderia prestar o serviço, pois não atendeu ao edital.

**Manifestação do Setor:**

O contrato de parceria, salvo melhor entendimento, atende a constatação.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria não acata a resposta encaminhada, pois entende-se que a previsão do edital é restritiva, não podendo haver interpretação extensiva.

**Status:** Sobrestado

**• Constatação 06 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 102):**

**P11594/12-31 (PE 88/2012)** - Ausência dos seguintes documentos:

- Composição Societária no SICAF da empresa David Elias do Nascimento e Sa Cavalcante;
- Composição Societária no SICAF da empresa Ederson F. de Souza - ME;
- Composição Societária no SICAF da empresa A.A de Araújo - ME;
- Composição Societária no SICAF da empresa Compex Tecnologia Ltda;
- Composição Societária no SICAF da empresa Bertanha e Castro Ltda - ME;
- Atestado de Capacidade Técnica da empresa Ederson F. de Souza - ME.

**Recomendação:**

Apresentar os documentos acima mencionados.

**Manifestação do Setor:**

Referente à ausência da Composição Societária das empresas participantes do certame no processo, discutiu-se na reunião entre Auditoria Interna e PRADM em 11/06/2013, havendo o representante do Departamento de Licitação destacado que a consulta foi feita no momento do Pregão e que nada foi constatado. Afirmou o representante do DL também que o sistema já aponta as empresas que possuem sócio em comum. Dessa forma, decidiu-se que deverá ser sanada tal irregularidade com a juntada da documentação atual, justificando apenas que não foi juntada à época, mas fora consultada e constatada a regularidade. Ficou decidido ainda que haverá necessidade de acostar os autos a documentação da composição societária da empresa se houver composição societária em comum.

Quanto à ausência de Atestado de Capacidade Técnica, através do Memorando 19/2012/PROADM/DL, o Departamento de Licitação explicou que os ARTs, que figuram no processo, são comprovantes bastantes para comprovar as atividades dos profissionais que integram o quadro técnico da empresa.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 07 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 108):**

**P7111/12-11 (PE 61/2012)** - Ausência dos seguintes documentos:

- Composição Societária no SICAF da empresa Comercial de Equipamentos Uno Ltda;
- Composição Societária no SICAF da empresa Hand Life Suprimentos Médicos e Fisioterápicos Ltda;
- Composição Societária no SICAF da empresa Scientific Comércio Importação Ltda;
- Composição Societária no SICAF da empresa Proel Comércio, Representações e Serviço Ltda - EPP;
- Composição Societária no SICAF da empresa Biomais do Brasil Ltda - ME;
- Composição Societária no SICAF da empresa Cepp Comércio e Elaboração de Protótipos e Produtos ESP;
- Composição Societária no SICAF da empresa CJ Tech Comércio e Serviço em Informática Ltda;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência da empresa CJ Tech Comércio e Serviço em Informática Ltda.

**Recomendação:**

Apresentar os documentos acima mencionados.

**Manifestação do Setor:**

Na reunião realizada entre a Auditoria Interna e a PRADM, a qual tratou também da necessidade de acostar aos autos a composição societária da empresa e a consulta ao CEIS, o representante do departamento de Licitação informou que a consulta foi feita no momento do Pregão e que nada foi constatado, além do mais, afirmou que o sistema já aponta as empresas que possuem sócio em comum, dessa forma, ficou decidido que deverá ser sanada tal irregularidade com a juntada da documentação atual, justificando, apenas, que não foi juntada à época, mas fora consultada e constatada a regularidade. Ficou decidido ainda que haverá necessidade de acostar os autos a documentação da composição societária da empresa se houver composição societária em comum. Quanto às CEIS, elas já estão sendo impressas e inclusas nos processos. No que diz respeito à declaração ausente, deverá ser anexada ao processo uma atual, tendo em vista ter sido consultada à época, mas não anexada.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

- **Constatação 08 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 125):**  
**P9080/12-61 (PE 75/2012)** - Cotações de preço sem assinatura e sem data.

**Recomendação:**

Providenciar cotações com data e assinatura.

**Manifestação do Setor:**

De acordo com o Memo. nº 07/2013/PROADM/DL, o Departamento de Licitação informou haver realizado várias tentativas as empresas que enviaram as propostas, mas sem êxito. O setor já recebe os processos instruídos com propostas. O referido departamento explica dar prosseguimento apenas a processos com pelo menos três propostas datadas e assinadas.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

- **Constatação 09 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 126):**  
**P9080/12-61 (PE 75/2012)** - Ausência da declaração de que o produto atende a requisitos do edital por parte das empresas vencedoras do certame.

**Recomendação:**

Providenciar a declaração acima mencionada.

**Manifestação do Setor:**

De acordo com o Memo. nº 07/2013/PROADM/DL, o Departamento de Licitação entende que a declaração de ciência e concordância com as condições do edital supre a necessidade de que o produto atende aos requisitos do edital. Além disso, o citado departamento informa que tal declaração não é mais exigida nos editais.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto sobrestado, visto que serão verificados, nas rotinas direcionadas à área de Licitações, aspectos relacionados à habilitação.

**Status:** Sobrestado

- **Constatação 10 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 128):**  
**P7442/12-89 (PE 83/2012)** - Foi verificado, na Declaração SICAF da empresa vencedora, que os índices concernentes à qualificação econômico-financeira (SG, LG e LC) apresentaram valores iguais a 1,00. Entretanto, há uma retificação manual dos índices sem a referente memória de cálculo. (Reiteração de constatação presente na

SA 093/2012 de 10/10/2012)

**Recomendação:**

Diante dos valores demonstrados pelo cômputo da Comissão de Licitação, apresentar a memória de cálculo dos índices referentes à qualificação econômico-financeira (SG, LG e LC).

**Manifestação do Setor:**

Segundo o Memo. nº 30/2013/PRADM/DL, de 26/07/2013, o Departamento de Licitação informou que o Balanço Patrimonial já faz parte da documentação apresentada pelo licitante vencedor (fls. 47-48), com o respectivo Patrimônio Líquido, logo já havendo sido apresentado pelo licitante, do qual podem ser inferidos os seguintes índices mediante cálculo: LG=352,34, SG=527,88 e LC=352,34.

**Análise da Auditoria Interna:**

A constatação é considerada atendida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 11 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 129):**

**P12163/12-64 (PE 79/2012)** - Ausência da Declaração de que o material ofertado atende integralmente a todos os requisitos do edital da empresa vencedora do certame. (Reiteração de constatação presente na SA 093/2012 de 10/10/2012).

**Recomendação:**

Providenciar a documentação ausente acima mencionada.

**Manifestação do Setor:**

De acordo com o Memo. nº 07/2013/PROADM/DL, o Departamento de Licitação explicou que a declaração de que o produto atende a requisitos do edital, embora passível de exigência ao licitante vencedor, considerando o princípio de vinculação ao instrumento convocatório, não consta entre a documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93, que no caso em análise, por tratar-se de fornecimento de bens para pronta entrega, poderia ter sido dispensada no todo ou em parte, conforme o § 1º do seu art. 32.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

• **Constatação 12 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 130):**

**P15439/12-20 (PE 85/2012 - SRP)** - Ausência de documento originário do Colégio Militar que formalize a sua participação no certame licitatório da aquisição de papel A4.

**Recomendação:**

Providenciar a documentação referente à participação do Colégio Militar no certame.

**Manifestação do Setor:**

Acompanhando o Memo. nº 07/2013/PROADM/DL, foi anexado documento extraído do SIASGnet que trata da formalização da participação do Colégio Militar de Fortaleza no pregão.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

• **Constatação 13 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 131):**

**P15439/12-20 (PE 85/2012)** - Ausência de parecer da Procuradoria Geral após retificação do Edital.

**Recomendação:**

Diante das alterações do edital, encaminhar processo para parecer da Procuradoria, conforme previsão legal.

**Manifestação do Setor:**

Em reunião realizada junto à Pró-Reitoria de Administração, o chefe do Departamento de Licitação comprometeu-se a apresentar resposta complementar à Solicitação de Auditoria.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto parcialmente atendido.

**Status:** Atendido

• **Constatação 14 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 132):**

**P11816/12-61** - Não se observou a existência de orçamento detalhado com a composição de custos, em inobservância ao preceituado no seguinte artigo da lei 8.666/93:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

(...)

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

**Recomendação:**

Apresentar justificativas relativas à supramencionada deficiência de instrução processual.

**Manifestação do Setor:**

O setor apresentou o orçamento detalhado, o qual também foi anexado ao processo.

**Análise da Auditoria Interna:**

A constatação encontra-se atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 15 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 155):**

**P4799/10-61** - Observou-se a emissão do empenho nº 800502, em 04/04/2012, no valor de R\$ 693.357,41, cuja liquidação se restringiu a um único pagamento na importância de R\$ 40.582,49, referente ao serviço especificado na NF nº 00001371. Destarte na se vislumbra a utilização do saldo desse empenho (R\$ 652.774,92), haja vista que a vigência contratual expirou em 23/09/2012.

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos quanto ao andamento da execução contratual.

**Manifestação do Setor:**

O DCF informou ser da competência da STI o controle dos pagamentos.

**Análise da Auditoria Interna:**

Em nova análise do processo P4799, verificou-se a ocorrência de diversos pagamentos relativos ao empenho 800502, restando a constatação elidida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 16 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 163):**

**P3712/12-18** - Não foi verificado o detalhamento do orçamento, em desacordo com o art. 26, Parágrafo único, III, da Lei nº 8.666/93:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

(...)

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

**Recomendação:**

Justificar a deficiência do orçamento carente de composição de custos unitários.

**Manifestação do Setor:**

O setor apresentou as planilhas de custos e formação de preços, que também foi anexada ao processo, informando que os referidos documentos deixaram de ser anexados ao processo anteriormente por equívoco.

**Análise da Auditoria Interna:**

Diante da verificação que o documento está anexado ao processo esta Auditoria interna considera a demanda atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 17 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 165):**

**P3712/12-18** - Observou-se, às folhas 152 e 153, a prorrogação do contrato mediante 1º aditivo em 01/06/2012, em desatendimento à seguinte disposição da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, **vedada a prorrogação dos respectivos contratos**; (grifo nosso)

**Recomendação:**

Considerando a expectativa de extensão dos serviços por 7(sete) meses - período de vigência total - justificar a opção administrativa pela vigência por 3 (três) meses previsto no instrumento contratual.

**Manifestação do Setor:**

O setor apresentou justificativa através do MEMO 753/13-PG da Procuradoria Geral da UFC, no qual é informado que "a jurisprudência tem inclusive flexibilizado a diretriz contida na lei de vedação à prorrogação de contratos com dispensa de licitação em situações emergenciais - exatamente porque tais situações costumam exigir tratamento diferenciado, sob pena de obter-se resultado contraproducente ou mesmo

irracional".

**Análise da Auditoria Interna:**

Com base nas considerações apresentadas pela Procuradoria da UFC, esta Auditoria considera a constatação elidida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 18 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 167):**

**P3712/12-18** - Compulsando os autos do processo, constatou-se que a prestação da garantia contratual foi apresentada pela empresa contratada, após o ato de assinatura do instrumento contratual, em dissonância com a sua cláusula quarta, sendo posterior, outrossim, ao início da própria execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Da Garantia

A CONTRATADA prestara garantia de execução do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado para o período de 03 (três) meses, apresentando à contratante, **no ato de assinatura**, o comprovante de uma das modalidades abaixo:

(...)

2.2.1. Fiança bancária, (...):

Subcláusula quinta

A garantia deverá já estar formalizada quando da assinatura do contrato, ficando retida enquanto o mesmo estiver em vigor. A não formalização será considerada como descumprimento das obrigações, não eximindo da aplicação das demais sanções previstas. (grifo nosso).

**Recomendação:**

Considerando o disposto no instrumento contratual, justificar o início da execução contratual diante da ausência da prestação de garantia, conforme previsão contratual.

**Manifestação do Setor:**

O setor confirma que está havendo o atraso da apresentação da garantia, entretanto informa que vai tomar medidas para exigir da contratada mais rapidez no cumprimento desta obrigação.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a Constatação elidida, considerando despacho do Reitor desta Instituição em 26/12/2012 dando conhecimento ao setor responsável e solicitando providências para cumprimento da referida recomendação.

A recomendação 026/2012 determinou que somente se dê início a qualquer ato de execução contratual, e, por conseguinte, se efetue qualquer pagamento, após a apresentação da devida comprovação do recolhimento da garantia prevista no contrato.

**Status:** Atendido

• **Constatação 19 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 168):**

**P3712/12-18** - Não foram localizados, nos autos do processo, a relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratado, o demonstrativo de resultados e, ainda, a previsão da unidade quantitativa de serviço, por meio da qual é possível avaliar o serviço prestado. Tal exigência está prescrita nos art. 2º, II e III, e art. 3º, §1º, do Decreto nº 2.271/97, *in verbis*:

Art. 2º A contratação deverá ser precedida e instruída com plano de trabalho aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem esta delegar competência, e que conterà, no mínimo:

(...)

II - relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada;

III - demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Art. 3º O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato exclusivamente como prestação de serviços.

§ 1º Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados.

**Recomendação:**

Apresentar as justificativas às circunstâncias supramencionadas.

**Manifestação do Setor:**

O setor competente enviou os ofícios 145/2013/DCF e 146/2013/DCF informando que em função da natureza dos serviços contratados não há possibilidade de determinar a quantidade dos serviços prestados.

**Análise da Auditoria Interna:**

Diante da manifestação do setor esta Auditoria considera a constatação elidida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 20 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 169):**

**P17839/12-89 (PE 136/2012)** - Ausência dos seguintes documentos das empresas vencedoras do certame:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ das empresas Sebastião de Miranda ME e Êxito Distribuidora e Comércio de Livros Ltda;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal da empresa Livro Norte Comércio de Livros Científicos Ltda EPP;

- Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal das empresas Sebastião de Miranda ME, Livro Norte Comércio de Livros Científicos Ltda EPP e Êxito Distribuidora e Comércio de Livros Ltda;
- Certificado de Regularidade do FGTS das empresas Sebastião de Miranda ME, Livro Norte Comércio de Livros Científicos Ltda EPP e Êxito Distribuidora e Comércio de Livros Ltda.

**Recomendação:**

Apresentar os documentos acima mencionados.

**Manifestação do Setor:**

De acordo com o ofício 034/13/DC, o Departamento de Licitação explicou que o problema foi solucionado com a anexação dos documentos ao processo.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 21 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 170):**

**P15940/12-31 (PE 140/2012)** - Ausência dos seguintes documentos das empresas vencedoras do certame:

- Declaração de que o material ofertado atende ao Edital da empresa Dricos Móveis e Eletrodomésticos Ltda;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da empresa Termisa Industrial S/A;
- Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação das empresas Dricos Móveis e Eletrodomésticos Ltda e Refrigelo Climatização de Ambientes Ltda;
- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor das empresas Dricos Móveis e Eletrodomésticos Ltda e Refrigelo Climatização de Ambientes Ltda;
- Declaração de Enquadramento como ME/EPP da empresa Maximize Empreendimentos Ltda ME;
- Declaração de Ciência e Concordância com os termos do Edital das empresas Dricos Móveis e Eletrodomésticos Ltda, Renato S.C. de castro ME, Maximize Empreendimentos Ltda ME, Termisa Industrial S/A e Refrigelo Climatização de Ambientes Ltda;
- Declaração de Elaboração Independente de Proposta das empresas Dricos Móveis e Eletrodomésticos Ltda, Renato S.C. de castro ME, Maximize Empreendimentos Ltda ME, Termisa Industrial S/A e Refrigelo Climatização de Ambientes Ltda.

**Recomendação:**

Apresentar os documentos acima mencionados.

**Manifestação do Setor:**

De acordo com o Ofício nº 034/13/DC, de 03/09/13, o Departamento de Licitação informou que a declaração de que o produto atende a requisitos do edital, embora seja passível de exigência ao licitante vencedor, considerando o princípio de vinculação ao instrumento convocatório, não consta entre a documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, que no caso em análise, por tratar-se de fornecimento de bens para pronta entrega, poderia ter sido dispensada no todo ou em parte, conforme o § 1º do seu art. 32. Essa declaração deixou de ser exigida nos editais, como documento de habilitação, pois os fornecedores resistiam em não encaminhar, na maioria das vezes, ciente da possibilidade de reverter uma inabilitação motivada pela falta de uma declaração com esse teor.

As demais declarações, por sua vez, encontram-se anexados no *comprasnet* com acesso franqueado a qualquer interessado (<http://www.comprasnetgov.br> - acesso livre)

**Análise da Auditoria Interna:**

A constatação é considerada atendida.

**Status:** Atendido

- **Constatação 22 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 171):**  
**P15940/12-31 (PE 140/2012)** - Ausência de numeração após a folha 323.

**Recomendação:**

Numerar as folhas restantes do processo.

**Manifestação do Setor:**

Segundo o ofício 109/13/DCF de 13/06/2013, as páginas se encontravam numeradas.

**Análise da Auditoria Interna:**

A constatação é considerada atendida.

**Status:** Atendido

- **Constatação 23 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 172):**  
**P17839/12-89 (PE 136/2012)** - Ausência de numeração após a folha 753.

**Recomendação:**

Numerar as folhas restantes do processo.

**Manifestação do Setor:**

De acordo com o ofício 109/13/DCF de 13/06/2013, o processo em questão foi examinado, constando-se que as páginas com autuação anteriormente ausente já estavam numeradas.

**Análise da Auditoria Interna:**

A constatação é considerada atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 24 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 173):**

**P13606/12-99 (PE 161/2012)** - Ausência das seguintes declarações da empresa vencedora do certame:

- Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor;
- Enquadramento como ME/EPP;
- Ciência e Concordância com os termos do Edital;
- Elaboração Independente de Proposta.

**Recomendação:**

Apresentar os documentos acima mencionados.

**Manifestação do Setor:**

De acordo com o ofício 034/13/DC, o Departamento de Licitação informou que os documentos encontram-se anexados no *comprasnet* com acesso franqueado a qualquer interessado ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - acesso livre).

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 25 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 174):**

**P13606/12-99 (PE 161/2012)** - Ausência de numeração após a folha 154.

**Recomendação:**

Numerar as folhas restantes do processo.

**Manifestação do Setor:**

Segundo o ofício 109/13/DCF de 13/06/2013, as páginas do processo em pauta se encontravam numeradas.

**Análise da Auditoria Interna:**

A constatação é considerada atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 26 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 175):**

**P11573/12-61 (PE 104/2012)** - Ausência dos seguintes documentos das empresas vencedoras do certame:

- Declaração de que o material ofertado atende ao Edital das empresas E. de Oliveira Gomes ME, Destra Brasil Ltda EPP, Calado Distribuidora Ltda ME e O Semeador Comércio de Produtos Agropecuários Ltda ME;
- Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% dos valores estimados das empresas Francisco Helcio da Costa Viana ME, E. de Oliveira Gomes ME, Calado Distribuidora Ltda ME e O Semeador Comércio de Produtos Agropecuários Ltda ME, em virtude dos índices SG, LG e LC apresentarem valores menor ou igual a 1 no SICAF;
- Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação das empresas E. de Oliveira Gomes ME e Destra Brasil Ltda EPP;
- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor das empresas E. de Oliveira Gomes ME e Destra Brasil Ltda EPP;
- Declaração de Enquadramento como ME/EPP da empresa E. de Oliveira Gomes ME;
- Declaração de Ciência e Concordância com os termos do Edital das empresas E. de Oliveira Gomes ME e Destra Brasil Ltda EPP;
- Declaração de Elaboração Independente de Proposta das empresas E. de Oliveira Gomes ME e Destra Brasil Ltda EPP;
- Atestado de capacidade Técnica da empresa E. de Oliveira Gomes ME;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da empresa Francisco Helcio da Costa Viana ME, em virtude de estar com o prazo vencido no SICAF;
- Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da empresa Destra Brasil Ltda EPP, em virtude de estar com o prazo vencido no SICAF;

**Recomendação:**

Apresentar os documentos acima mencionados.

**Manifestação do Setor:**

De acordo com o ofício 034/13/DC, o Departamento de Licitação informou que a declaração de que o produto atende a requisitos do edital, embora seja passível de exigência ao licitante vencedor, considerando o princípio de vinculação ao instrumento convocatório, não consta entre a documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, que no caso em análise, por tratar-se de fornecimento de bens para pronta entrega, poderia ter sido dispensada no todo ou em parte, conforme o § 1º do seu art.

32. Essa declaração deixou de ser exigida nos editais, como documento de habilitação, pois os fornecedores resistiam em não encaminhar, na maioria das vezes, ciente da possibilidade de reverter uma inabilitação motivada pela falta de uma declaração com esse teor.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 27 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 176):**

**P11573/12-61 (PE 104/2012)** - Ausência de assinatura na Declaração SICAF das seguintes empresas vencedoras: Francisco Helcio da Costa Viana ME, E. de Oliveira Gomes ME, Destra Brasil Ltda EPP e O Semeador Comércio de Produtos Agropecuários Ltda ME.

**Recomendação:**

Apor assinatura nas devidas declarações SICAF.

**Manifestação do Setor:**

Secundante o ofício 109/13/DCF de 13/06/2013, as páginas citadas se encontravam assinadas.

**Análise da Auditoria Interna:**

A constatação é considerada atendida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 28 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 177):**

**P18567/12-16 (PE 160/2012)** - Ausência da aprovação motivada do Termo de Referência pela autoridade competente.

**Recomendação:**

Apor assinatura da autoridade competente.

**Manifestação do Setor:**

Secundante o ofício 109/13/DCF de 13/06/2013, as páginas citadas se encontravam numeradas.

**Análise da Auditoria Interna:**

A constatação é considerada atendida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 29 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 178):**

**P15940/12-31 (PE 140/2012)** - Ausência de assinatura nas pesquisas de mercado referentes as empresas ArShow (fls. 20 - 27), Dufrio (fls. 28 - 31) e Central Ar (fls. 32 - 33).

**Recomendação:**

Apor as assinaturas dos representantes das referidas empresas.

**Manifestação do Setor:**

De acordo com o Ofício nº 034/13/DC, de 03/09/13, o Departamento de Licitação considerou não haver mais necessidade de que as propostas sejam assinadas, já que a conclusão do certame confirma a regularidade da pesquisa de preços.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 30 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 179):**

**P15940/12-31 (PE 140/2012)** - Verificou-se que não foram realizadas as alterações editalícias apontadas pelo Parecer n. 1574/2012-PF/UFC, folhas 84 a 89.

**Recomendação:**

Justificar as não alterações do Edital conforme as indicações do referido parecer da Procuradoria.

**Manifestação do Setor:**

De acordo com o Ofício nº 034/13/DC, de 03/09/13, o Departamento de Licitação informou que não haveria necessidade de alterações no Edital, visto que o parecer apenas transcreve algumas regras constantes no ordenamento jurídico.

**Análise da Auditoria Interna:**

A constatação é considerada atendida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 31 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 192):**

**P4310/11-51** - Consultando o Processo, não foram localizados, em alguns pagamentos, os formulários de instalação completos e unitários por equipamento (*checklist*), conforme especificado no item 3.1 do Termo de Referencia (fl. 85):

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

(...)

Item 3.1 O projeto deverá estar de acordo com as especificações discriminadas abaixo:

(...)

- a empresa contratada deverá apresentar **formulário de instalação completo e unitário por equipamento (checklist)**, apresentando verificação de compatibilidade elétrica e hidráulica além de todos os componentes internos dos equipamentos. (grifo nosso)

#### **Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos quanto à falha supracitada.

#### **Manifestação do Setor:**

Através do Ofício 057/13/DC a Diretoria de Controle informa que através da Portaria Conjunta PRADM/UFC INFRO Nº 02, foram estabelecidos os procedimentos quanto ao fluxo e a normatividade interna para a solicitação, análise e tramitação processual relativa ao sancionamento administrativo de contratados que descumprirem total ou parcialmente as obrigações assumidas conforme exigências do Edital.

#### **Análise da Auditoria Interna:**

Esta auditoria, com base nas providências apresentada pela Pró-Reitoria de Administração considera a contratação elidida.

**Status:** Atendido

#### **• Constatação 32 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 193):**

**P4310/11-51** - Consultando os autos do Processo, não foi localizada aprovação prévia do serviço executado para algumas notas fiscais, consoante exigência do Termo de Referência (fl. 85), a exemplo do que ocorreu para as notas fiscais: NF 18 (fl. 212), NF 21 (fl. 217), NF 26 (fl. 237), NF 23 (fl. 240), NF 29 (fl. 295), NF 34 (fl. 339), NF 36 (fl. 358), NF 38 (fl. 377), NF 32 (fl. 384), NF 39 (fl. 399), NF 40 (fl. 405), NF 41 (fl. 411), NF 45 (fl. 501), NF 48 (fl. 526), 52 (fl. 545) e 59 (fl. 593).

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

(...)

Item 3.1 O projeto deverá estar de acordo com as especificações discriminadas abaixo:

(...)

- Não será permitida qualquer instalação sem o **prévio aprovo** por parte da fiscalização da UFC." (grifo nosso).

#### **Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos quanto à falha supracitada.

**Manifestação do Setor:**

Através do Ofício 057/13/DC a Diretoria de Controle informa que através da Portaria Conjunta PRADM/UFC INFRO Nº 02, foram estabelecidos os procedimentos quanto ao fluxo e a normatividade interna para a solicitação, análise e tramitação processual relativa ao sancionamento administrativo de contratados que descumprirem total ou parcialmente as obrigações assumidas conforme exigência do Edital.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta auditoria, com base nas providências apresentadas pela Pró-Reitoria de Administração considera a constatação elidida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 33 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 194):**

**P4310/11-51** - Consultando o Termo de Referência (fl. 86), observa-se que a aceitação do serviço deve ser feita no verso da nota fiscal, contudo, os atestes foram apostos na frente da respectiva nota fiscal.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

(...)

Item 3.1 O projeto deverá estar de acordo com as especificações discriminadas abaixo:

(...)

- Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente por Engenheiro da UFC, mediante declaração no verso da Nota Fiscal.

**Recomendação:**

Atentar para o correto cumprimento das exigências previstas no edital e Termo de Referência, evitando irregularidades materiais da espécie.

**Manifestação do Setor:**

O setor respondeu em ofício que ficará atento para que a falha não ocorra novamente.

**Análise da Auditoria Interna:**

Conforme resposta do setor, esta Auditoria considera esta constatação elidida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 34 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 184):**

**P4310/11-51** - Compulsando os autos do Processo, verificou-se através do Balanço de Pagamento que o índice de liquidez corrente é igual a 1. Dessa forma, faz-se necessária a demonstração de Patrimônio Líquido mínimo correspondente ao valor

de 10% (dez por cento) do valor total estimado para aquisição, em atendimento ao item 9.4., alínea 'c' do Edital.

Verificou-se, entretanto, pelo Balanço Patrimonial da empresa, fl. 133, que o Patrimônio Líquido informado foi de R\$ 25.000,00, atingindo somente 1,96% do valor total estimado (R\$ 1.275.850,00), o que indica o não atendimento à exigência editalícia supracitada.

**Recomendação:**

Apontar esclarecimentos sobre a falha supracitada.

**Manifestação do Setor:**

O setor esclarece que as exigências foram acatadas e que doravante casos semelhantes não deverão ocorrer.

**Análise da Auditoria Interna:**

Consoante a resposta do setor esta Auditoria toma como elidida a constatação.

**Status:** Atendido

• **Constatação 35 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 185):**

**P4310/11-51** - Compulsando os autos do Processo, verificou-se à fl. 188, na Ata de Registro de Preço, em seu item "7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", a ausência do número da nota de Empenho estimativo, restando lacunoso o presente instrumento.

**Recomendação:**

Apontar esclarecimentos sobre a falha supracitada.

**Manifestação do Setor:**

O setor informa que a informação não pode ser preenchida previamente, já que a nota de empenho somente é emitida quando há a necessidade da realização dos serviços, que pode ocorrer durante toda a vigência da Ata de Preços. Complementa informando que a falha será evitada nas futuras contratações.

**Análise da Auditoria Interna:**

Considerando a resposta do setor e que a falha apontada não foi verificada nos novos processos analisados, esta Auditoria considera a constatação elidida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 36 (RAINT 2012 – Item 5.3.1 – Constatação 191):**

**P4310/11-51** - Compulsando os autos do Processo, não foi localizado comprovante de endereço com fotos, números de telefone, fax e email, conforme previsto no Termo de Referência (fl. 84).

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos quanto à falha apontada.

**Manifestação do Setor:**

O setor registrou a falha apontada e informa que não mais ocorrerá em virtude de elaboração de sistema de controle que se encontra em fase de conclusão.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a Constatação elidida, tendo em vista que a falha não se repetiu nos processos analisados *a posteriori*.

**Status:** Atendido

**• Constatação 37 (RAINT 2012 – Item 5.3.7 – Constatação 03):**

**P14370/10-28:** Ausência de orçamento detalhado com a composição dos custos.

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

**Manifestação do Setor:**

O setor informou, por meio do ofício 429/2013, que o contrato firmado entre a UFC e a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura teve como parâmetro o Termo de Cooperação firmado com o FNDE e Plano de Trabalho acordado entre a UFC e a Secretaria de Educação à Distância. Para a contratação da FCPC foi elaborado um projeto básico com detalhamento das despesas compatíveis com o Termo de cooperação e Plano de Trabalho aprovados.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

**• Constatação 38 (RAINT 2012 – Item 5.3.7 – Constatação 05):**

**P7499/11-15:** Assinatura divergente do coordenador do projeto à fl. 298, em documento de solicitação de pagamento.

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do ofício 429/2013, o Instituto UFC Virtual informou que a assinatura encontrada no documento em questão é do presidente da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura, que como responsável pela execução do contrato e gestão financeira dos recursos o presidente da fundação tem autoridade para liberar e solicitar pagamentos devidos pelo projeto.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

**• Constatação 39 (RAINT 2012 – Item 5.3.7 – Constatação 06):**

**P7499/11-15:** Solicitação de Pagamento R. T. C. F. (fl. 207) / G. R. F. (fl. 227) sem especificação do serviço prestado.

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do ofício 429/2013, o Instituto UFC Virtual informou que os ofícios que solicitam o pagamento dos prestadores de serviços são fundamentados por apresentação de relatórios de atividades, que ficam sob a guarda da fundação.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

**• Constatação 40 (RAINT 2012 – Item 5.3.7 – Constatação 07):**

**P7499/11-15:** Observou-se que os documentos da prestação de contas referentes às solicitações de pagamentos de terceiros pessoa física não apresentam detalhamento do serviço suficiente à definição do seu enquadramento com a previsão estabelecida no Termo de Cooperação.

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do ofício 429/2013, o Instituto UFC Virtual informou que ps ofícios que solicitam o pagamento dos prestadores de serviços são fundamentados por apresentação de relatórios de atividades, que ficam sob a guarda da fundação.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

• **Constatação 41 (RAINT 2012 – Item 5.3.7 – Constatação 08):**

**P7499/11-15:** Diante da dificuldade de definição do serviço prestado, alcançou-se a seguinte aferição de valores:

Item	Valor previsto (R\$)	Valor verificado na Prestação de Contas (R\$)
Tutoria	39.600,00	19.200,00
Produção de conteúdos	30.400,00	2.933,40
Produção de Material Didático	160.000,00	121.705,80
Curso de formação de tutores	4.200,00	3.600,00
Curso de produção de material didático	4.200,00	0
Curso de introdução a EAD	14.400,00	22.800,00
Ambiente virtual de aprendizagem SOLAR	28.800,00	69.726,00
Supervisão	28.800,00	9.600,00
Coordenação geral	43.200,00	70.3200,00
Preparação da segunda oferta	40.420,00	48.000,00

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do ofício 429/2013, o Instituto UFC Virtual informou que a necessidade de prorrogação do prazo e de adequação do projeto às necessidades do Ministério das Relações Exteriores, implicaram em mudança no plano de desembolso. As mudanças foram decorrentes da segunda oferta dos cursos destinados aos servidores do MRE que não obtiveram êxito no curso anterior, bem como para abrir oportunidade para novos servidores. Foi de comum acordo entre as partes a necessidade de atualização dos módulos e principalmente de suas atividades. Assim, servidores que cursaram as disciplinas na re-oferta, tiveram sua avaliação de aprendizagem de forma diferente da aplicada na primeira oferta. Para isto, foram realizadas revisões e atualizações das atividades nos módulos dos cursos de Treinamento para o Serviço Exterior (CTSE), Especialização de Assistente de Chancelaria (CEAC), Atualização de Oficial de Chancelaria (CAOC) e Capacitação de Oficial de Chancelaria (CCOC).

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

• **Constatação 42 (RAINT 2012 – Item 5.3.7 – Constatação 13):**

**P16014/10-94; P20445/10-18; P20467/10-42; P20469/10-78; P20461/10-66; P7499/11-15:** Nota Fiscal não contém ateste pelo fiscal designado, consoante previsão legal.

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos sobre a ocorrência.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do ofício 429/2013, o Instituto UFC Virtual informou que, neste caso, só restava informar que o fiscal poderia comparecer à PRADM para atestar as notas que passaram sem a sua devida assinatura.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

---

**4.3.2. Análise dos processos de dispensa de licitação para suprimento de bens e serviços da Universidade Federal do Ceará**

---

• **Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 018/2013):**

**P3152/13-38:** No Processo em análise não há detalhamento das despesas, gastos e custos que demonstrem a composição do preço final do orçamento apresentado pela empresa vencedora do certame.

**Recomendação:**

Incluir planilha com todos os dados referentes às despesas, gastos e custos para justificar o preço final da refeição oferecida pela empresa vencedora.

**Manifestação do Setor:**

O Departamento de Contabilidade e Finanças encaminhou a esta Auditoria Interna, anexadas ao Ofício nº 091/13/WD00, planilhas com o detalhamento das despesas, gastos e custos que demonstraram a composição do preço final do orçamento apresentado pela empresa vencedora do certame.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 018/2013):**

**P3152/13-38:** Não consta no contrato do processo em análise a fonte de Recursos que se destinará a financiar a referida despesa. A fonte de recursos é a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

Segundo a Portaria n 01 de 19/02/2001 do SOF/MPOG:

Considerando a necessidade de identificar nas alterações orçamentárias se os recursos pertencem ao exercício corrente ou a exercícios anteriores, sem deixar de demonstrar o atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art.1º Estabelecer que o código de classificação de fontes de recursos é composto por três dígitos, sendo que o primeiro indica o grupo de fontes de recursos, e o segundo e terceiro a especificação das fontes de recursos.

§ 1º O indicador de grupo de fontes de recursos identifica se o recurso é ou não originário do Tesouro Nacional e se pertence ao exercício corrente ou a exercícios anteriores.

§ 2º Na composição do código das fontes de recursos deverá ser observada a compatibilidade entre o grupo de fontes e a especificação das fontes de recursos.

Art. 2º Instituir os seguintes Grupos de Fontes de Recursos:

I - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;

II - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente;

III - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores; e

IV - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores.

**Recomendação:**

Incluir a devida Fonte de Recursos no contrato de acordo com o dispositivo supracitado.

**Manifestação do Setor:**

O Departamento de Contabilidade e Finanças, por meio do Ofício nº 091/13/WD00, informou que as falhas apontadas foram corrigidas.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 03 (Solicitação de Auditoria 018/2013):**

**P3152/13-38:** Observou-se a ausência de numeração sequencial das páginas do processo a partir da página 102.

**Recomendação:**

A pendência tem menor relevância, todavia, é necessário numerar as páginas a partir da página acima citada bem como incluir assinatura e rubrica das pessoas

responsáveis pelo processo licitatório.

**Manifestação do Setor:**

O Departamento de Contabilidade e Finanças, por meio do Ofício nº 091/13/WD00, informou que as falhas apontadas foram corrigidas.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 04 (Solicitação de Auditoria 018/2013):**

**P3152/13-38:** Não foi constatada Nota Fiscal do serviço prestado pela empresa responsável pela execução do objeto do contrato.

**Recomendação:**

Justificar a ausência desse documento nos autos do processo.

**Manifestação do Setor:**

O Departamento de Contabilidade e Finanças, por meio do Ofício nº 091/13/WD00, informou que já se encontra no processo a nota fiscal de serviços nº 000000927 (folha 129).

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 05 (Solicitação de Auditoria 018/2013):**

**P3152/13-38:** Conforme parecer da Procuradoria Geral, "o prazo de 90 dias é razoável para dar prosseguimento à contratação direta de empresa para prestar serviço através de uma dispensa de licitação como no processo em análise (fls.77 e 78)". Ainda de acordo com o aludido parecer, "a sua prorrogação somente deve ocorrer em situações excepcionais e supervenientes." No entanto, o prazo que consta no contrato entre esta Universidade e a empresa é de 06 meses, divergente da orientação da Procuradoria Geral.

**Recomendação:**

Justificar o posicionamento contrário adotado por esta Universidade quanto à sugestão proposta pela Procuradoria Geral.

**Manifestação do Setor:**

O Departamento de Contabilidade e Finanças, por meio do Ofício nº 091/13/WD00, informou que o posicionamento da Administração é contrário ao sugerido pela Procuradoria, devido não ter havido qualquer impacto administrativo, uma vez que a duração do contrato foi de apenas 22 dias.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 06 (Solicitação de Auditoria 018/2013):**

**P3152/13-38:** Não há obrigatoriedade em apresentar, no processo de Dispensa de Licitação, declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir dos quatorze anos. Apesar disso, é importante que haja a inclusão desse documento no processo de Dispensa visto que afasta a responsabilidade da UFC caso ocorra contratação indevida.

**Recomendação:**

Recomenda-se nas futuras contratações diretas, no qual seja caracterizada a situação de Dispensa de Licitação que se inclua como documentação complementar ao SICAF, declarações de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme inc. XXXIII do art. 6º da CF/88. Além de incluir também declaração de que está em dia com a Justiça do Trabalho e de Superveniência de Fatos Impeditivos.

**Manifestação do Setor:**

O Departamento de Contabilidade e Finanças, por meio do Ofício nº 091/13/WD00, informou que, nos próximos contratos, serão tomadas todas as providências conforme lhes foi recomendado, e que tal providência foi incluída no *cheklist*.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 07 (Solicitação de Auditoria 018/2013):**

**P3152/13-38:** Restou constatado que não foi aberta uma nova licitação em tempo hábil, fazendo com que a Administração adotasse o procedimento da Dispensa à licitação, cuja realização se dá em casos excepcionais. Porquanto o evento

apresentado configurou uma situação de emergência em razão da relevância do objeto do contrato.

Contudo, foi observada que a referida contratação por dispensa foi repetida em face da delonga do prazo para desencadear o certame licitatório na modalidade Pregão.

**Recomendação:**

Diante da situação fática, é importante acatar a recomendação da AUDIN nº 02/2013 para que se adote medidas saneadoras.

**Manifestação do Setor:**

O Departamento de Contabilidade e Finanças, por meio do Ofício nº 091/13/WD00, informou que já existe uma Resolução nº 112012- PRAD/UFC e que a mesma será seguida com maior rigor, diante da constatação indicada.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 08 (Solicitação de Auditoria 018/2013):**

**P3152/13-38:** Ao analisar os documentos emitidos pelo SICAF, verificou-se a existência de parentesco entre os sócios das empresas participantes do certame. Esse fato vulnerabiliza a cotação de preços, que pode não estar refletindo a realidade de mercado, além de ir de encontro aos princípios administrativos da moralidade e economicidade.

**Recomendação 1:**

Apresentar justificativas quanto à falha procedimental.

**Recomendação 2:**

Verificar se o preço contratado traduz a realidade do mercado pertinente.

**Manifestação do Setor:**

O Departamento de Contabilidade e Finanças, por meio do Ofício nº 091/13/WD00, informou que mesmo havendo parentesco entre os sócios, os preços apresentados estão compatíveis com os de mercado.

**Análise da Auditoria Interna:**

Quanto à Recomendação nº 011/2013, observa-se que o teor do documento foi expedido para todos os Pregoeiros e demais servidores que trabalham com contratações, conforme Memo. nº 25/2013/PROADM/DL, encaminhado à Auditoria

Interna. Portanto, restou acatado pelo Departamento de Licitação a recomendação da AUDIN. Dessa forma, esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 09 (Solicitação de Auditoria 018/2013):**

**P3152/13-38:** No processo em análise, foi observada a falta da aplicabilidade dos incisos II, III e IV do § único do art. 26 da Lei 8.666/93. A AUDIN sugere a adoção desse dispositivo legal, o qual se encontra evidenciado e detalhado de forma exaustiva nas folhas 74 a 80 anexadas ao Processo nº P21304/12-85. Outrossim, esta Auditoria sugere adotar também como referência o relatório de justificativa de preço e de escolha do fornecedor para contratação de serviços e refeições em caráter emergencial (folhas 181 a 193) do Processo nº P17916/12-28. Dessa forma, pretende-se padronizar os procedimentos internos de Instrução Processual, além de dar mais transparência aos processos licitatórios .

**Recomendação:**

Justificar a ausência dos pressupostos legais acima transcritos, bem como adotar a sugestão da AUDIN supracitada.

**Manifestação do Setor:**

O Departamento de Contabilidade e Finanças, por meio do Ofício nº 091/13/WD00, informou que seguirá a sugestão desta Auditoria de utilizar o processo P17916/12-28 como referência.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida

**Status:** Atendido

• **Constatação 10 (Solicitação de Auditoria 012/2013):**

**P17916/12-28:** Não consta no contrato do processo em análise a fonte de Recursos que se destinará a financiar a referida despesa. A fonte de recursos é a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

Segundo a Portaria n 01 de 19/02/2001 do SOF/MPOG:

Considerando a necessidade de identificar nas alterações orçamentárias se os recursos pertencem ao exercício corrente ou a exercícios anteriores, sem deixar de demonstrar o atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art.1º Estabelecer que o código de classificação de fontes de recursos é composto por três dígitos, sendo que o primeiro indica o grupo de fontes de recursos, e o segundo e terceiro a especificação das fontes de recursos.

§ 1º O indicador de grupo de fontes de recursos identifica se o recurso é ou

não originário do Tesouro Nacional e se pertence ao exercício corrente ou a exercícios anteriores.

§ 2º Na composição do código das fontes de recursos deverá ser observada a compatibilidade entre o grupo de fontes e a especificação das fontes de recursos.

Art. 2º Instituir os seguintes Grupos de Fontes de Recursos:

I - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;

II - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente;

III - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores; e

IV - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores.

**Recomendação:**

Incluir a devida Fonte de Recursos no contrato de acordo com o dispositivo supracitado.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do Ofício, 101/13/DCF, o Departamento de Contabilidade e Finanças/PRADM, informou que a falha apontada foi corrigida.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 11 (Solicitação de Auditoria 012/2013):**

**P17916/12-28:** Foi verificado que as declarações emitidas pelo SICAF, as quais se encontram anexadas aos autos nas páginas 51, 52 e 54, carecem de assinatura do pregoeiro.

**Recomendação:**

Incluir as assinaturas do pregoeiro responsável nos respectivos documentos.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do Ofício, 101/13/DCF, o Departamento de Contabilidade e Finanças/PRADM, informou que, ao examinar as referidas páginas, constataram que já se encontravam devidamente assinadas.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

---

### 4.3.3. Análise dos processos licitatórios para suprimento de bens e serviços da Universidade Federal do Ceará

---

#### • **Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 004/2013):**

**P22587/12-37 (CP 37/2012)** - A despeito de haver alguns elementos integrantes do Projeto Básico, previsto no art. 6º da Lei 8666/93, nos autos, constatou-se a ausência do documento "Projeto Básico" compilado nos termos da legislação transcrita abaixo:

Para os fins desta Lei, considera-se:

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

#### **Recomendação 1:**

Justificar a ausência do documento Projeto Básico nos autos.

#### **Recomendação 2:**

Apresentar informações que atendam os itens "a", "b" e "e", bem como o adequado tratamento do impacto ambiental, do art. 6, IX, da Lei 8666/93 supracitada.

#### **Manifestação do Setor:**

De acordo com o ofício 025/2013-CLSO/COP/PRPL/UFC, os documentos (Edital, Minuta de Contrato, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro) que integram o processo em questão atendem às exigências do art. 06 da Lei 8666/93, a saber, os itens referentes às letras "a" (termo de referência,

projetos de engenharia), “b” e “e” (edital e anexos) contemplam os aspectos do Projeto Básico.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 004/2013):**

**P22587/12-37 (CP 37/2012)** - Ausência no edital de menção ao cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, bem como o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do adimplemento de cada parcela até o efetivo pagamento.

**Recomendação:**

Justificar a ausência de cláusulas que contemplem menções relacionadas às questões financeiras acima citadas.

**Manifestação do Setor:**

Segundo o ofício 025/2013-CLSO/COP/PRPL/UFC, a menção questionada sobre o cronograma encontra-se referida nas cláusulas contratuais referentes ao cronograma físico-financeiro (7.2.3, 7.2.3.1, 7.2.3.2, 7.2.3.3, 14.1, 15, 15.1, 17.2, 19.2 e 21.2)

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 03 (Solicitação de Auditoria 004/2013):**

**P22587/12-37 (CP 37/2012)** - Ausência, na minuta do contrato, dos seguintes itens:

- a) A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega do objeto;
- b) Os direitos das partes;
- c) As responsabilidades das partes;
- d) Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato;
- e) A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos;
- f) Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8666/93;

**Recomendação:**

Justificar a ausência dos itens acima arrolados.

**Manifestação do Setor:**

Segundo o ofício 025/2013-CLSO/COP/PRPL/UFC, a data de início e conclusão são oficializados na Ordem de Serviço. Os direitos e responsabilidades das partes, por sua vez, constam no Contrato da Obra (cláusulas terceira e quarta). Já os temas referentes aos prazos e manifestação das partes, bem como o interesse em prorrogação do contrato, além dos casos omissos, serão inseridos nos editais de 2013.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 04 (Solicitação de Auditoria 004/2013):**

**P22587/12-37 (CP 37/2012)** - Ausência, na certidão de acervo técnico do profissional, da execução referente ao item "Subestação".

**Recomendação:**

Justificar a ausência da referida informação.

**Manifestação do Setor:**

Segundo o ofício 025/2013-CLSO/COP/PRPL/UFC, o item subestação encontra-se nas páginas 237 e 289 do processo.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna Considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 05 (Solicitação de Auditoria 004/2013):**

**P22587/12-37 (CP 37/2012)** - Ausência de numeração nas páginas finais dos autos processo.

**Recomendação:**

Regularizar a numeração das páginas do referido processo.

**Manifestação do Setor:**

De acordo com o ofício 025/2013-CLSO/COP/PRPL/UFC, as páginas em questão foram anexadas ao processo após a adjudicação, fase na qual se encerra a participação da Comissão.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria Interna considera a recomendação atendida, tendo em vista que, em análise aos autos do processo, verificou-se que as páginas em questão já se encontram numeradas.

**Status:** Atendido

**• Constatação 06 (Solicitação de Auditoria 004/2013):**

**P22587/12-37 (CP 37/2012)** - Ausência de Projeto Executivo ou indicação de que o mesmo será desenvolvido concomitantemente com a execução da obra, conforme art. 7º, par. 1º, da Lei 8666/93.

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

**Recomendação:**

Apresentar informações que atendam ao art. 7º, II e parágrafo 1º da Lei 8666/93.

**Manifestação do Setor:**

De acordo com o ofício 025/2013-CLSO/COP/PRPL/UFC, os documentos (Edital, Minuta de Contrato, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro) que integram o processo em questão atendem às exigências da Lei 8666/93, a saber, os itens referentes às letras “a” (termo de referência, projetos de engenharia), “b” e “e” (edital e anexos).

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 07 (Solicitação de Auditoria 004/2013):**

**P22587/12-37 (CP 37/2012)** - Malgrado a existência de Especificações dos Serviços no Termo de Referência, as informações apresentadas não contemplam a complexidade da execução do objeto, tendo em vista a falta de descrição das etapas da obra a ser contratada.

**Recomendação:**

Apresentar informações acerca das etapas concernentes a execução do objeto licitado, componentes do Termo de Referência.

**Manifestação do Setor:**

O ofício 025/2013-CLSO/COP/PRPL/UFC explica que o desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza pode ser identificado no Termo de Referência, dos Projetos de Engenharia, Arquitetura, Estrutura, Instalações Elétricas e Rede Estruturada, Hidrosanitário, Climatização e Contra Incêndio (Anexos 03 e 06). Outrossim, são contempladas no Termo de Referência e seus anexos acima referidos as soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem. Por fim, os subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados, constam dos anexos 01, 02, 03, 04 e 06.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria considera a recomendação em comento atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 08 (Solicitação de Auditoria 004/2013):**

**P22587/12-37 (CP 37/2012)** - Apesar de constar a Justificativa da Contratação no Termo de Referência, esta não apresenta elementos suficientes que subsidiem a necessidade da licitação em pauta.

**Recomendação:**

Complementar a justificativa da contratação com as informações sobre a necessidade da licitação.

**Manifestação do Setor:**

O ofício 061/2013-CSLO/PRPL/UFC apresentou, como anexo, o ofício 556/2012/CA00 de 14/11/2012, o qual apresenta informações e dados mais robustos acerca da justificativa para o pleito da obra.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria Interna considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

**• Constatação 09 (Solicitação de Auditoria 004/2013):**

**P22587/12-37 (CP 37/2012)** - Ausência, no Edital, de item destinado ao tratamento da ME/EPP, conforme exigência prescrita nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 103/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Recomendação:**

Justificar a ausência de cláusulas que contemplem as determinações dos artigos supracitados.

**Manifestação do Setor:**

Conforme o ofício oriundo da COP, o edital da Concorrência Pública 37/2012 já contemplara aspectos que exigiam documentos que comprovem a situação da empresa nas cláusulas 6.2, 6.5, 6.6.1.4, 4.8, 9.2.12, 9.2.12.1, 9.2.13.1 e 10.1.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 10 (Solicitação de Auditoria 004/2013):**

**P22587/12-37 (CP 37/2012)** - Ausência no edital de item preceituando a vedação de participação de cooperativas, em caso de serviço com subordinação, conforme Acórdão TCU 1008/2003 - 2ª Câmara.

**Recomendação:**

Justificar a ausência de cláusulas que contemplem as vedações acima descritas.

**Manifestação do Setor:**

O ofício 025/2013-CLSO/PRPL/UFC explicou que o edital utilizado até 2012 era omissivo com relação a cooperativas. Porém, segundo a Comissão, os editais utilizados no ano de 2013 constam, em seu item 4.3, a participação de cooperativas.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 11 (Solicitação de Auditoria 004/2013):**

**P22587/12-37 (CP 37/2012)** - Ausência no edital de previsão da possibilidade de qualquer cidadão impugná-lo por irregularidade apresentada no prazo de cinco dias úteis, conforme o art. 41, §1º, Lei 8666/93.

**Recomendação:**

Justificar a ausência de cláusulas que a previsão acima citada.

**Manifestação do Setor:**

O ofício remetido pela CLSO informou que o edital contemplava a possibilidade de impugnação, embora a sua redação não especificasse quem poderia desencadear tal ação. Nos editais de 2013, todavia, já consta a possibilidade de qualquer pessoa efetuar a impugnação.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 12 (Solicitação de Auditoria 004/2013):**

**P22587/12-37 (CP 37/2012)** - Ausência no edital da menção das condições para assinatura do contrato, conforme o art. 40, inciso II, da Lei 8666/93.

**Recomendação:**

Justificar a ausência de cláusulas que contemplem a previsão acima citada.

**Manifestação do Setor:**

Segundo o ofício da CLSO, a partir dos editais de 2013, passará a constar aspectos para a assinatura do contrato.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 13 (Solicitação de Auditoria 004/2013):**

**P22587/12-37 (CP 37/2012)** - Ausência no edital da proibição de incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para a sua execução, conforme § 3º do art. 7º da Lei 8666/93.

**Recomendação:**

Justificar a ausência de cláusulas que contemplem a proibição acima citada.

**Manifestação do Setor:**

O ofício 025/2013-CLSO/COP/PRPL/UFC explica que até 2012 não havia menção ao exigido na lei de licitações. Tal ausência será sanada a partir dos editais de 2013, quando passará a constar a menção recomendada.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 14 (Solicitação de Auditoria 008/2013):**

**P21973/12-75 (CP 38/2012)** - A despeito de haver alguns elementos integrantes do Projeto Básico, previsto no art. 6º da Lei 8666/93, nos autos, constatou-se a ausência do documento "Projeto Básico" compilado nos termos da legislação transcrita abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o

- caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

### **Recomendação 1:**

Justificar a ausência do documento Projeto Básico nos autos.

### **Recomendação 2:**

Apresentar informações que atendam os itens "a", "b" e "e", bem como o adequado tratamento do impacto ambiental, do art. 6, IX, da Lei 8666/93 supracitada.

### **Manifestação do Setor:**

Através do ofício 005/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, a Coordenadoria de Obras e Projetos informou que o conjunto de documentos (Edital, Minuta de Contrato, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro) que faz parte do Processo Licitatório P21973/12-75, CP 38/2012, atendem às exigências do art. 06 da Lei 8666/93, nos itens referentes às letras a, b, c, d, e, f.

O ofício 016/2013 complementou que os documentos mencionados que fazem parte do processo são assim identificados:

- Edital;
- Minuta do Contrato;
- Projetos Executivos; (CD em dwg integrante do processo);
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro.

O ofício 019/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFCO complementa: conjunto de documentos (Edital, Minuta de Contrato, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro) que faz parte do Processo Licitatório P21973/12-75, CP 38/2012, atendem às exigências do art. 06 da Lei 8666/93, nos itens referentes às letras a, b, e, são assim descritos:

a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

Resposta: O atendimento a este item se faz através do Termo de Referência, dos Projetos de Engenharia, composto de: Projeto de Arquitetura, Projeto de Estrutura, Projeto de Instalações Elétricas e Rede Estruturada, Projeto Hidrosanitário, Projeto de Climatização e Projeto de Contra Incêndio. (Anexo 03 e Anexo 06)

b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

Resposta: Esclarecemos que compõem o Edital: o Termo de Referência, os Projetos

Executivos de Engenharia (Projeto de Arquitetura, Projeto de Estrutura, Projeto de Instalações Elétricas e Rede Estruturada, Projeto Hidrosanitário, Projeto de Climatização e Projeto de Contra Incêndio), Anexos do Edital, suficientes para execução da obra sem necessidade de reformulações. (Anexo 03 e Anexo 06)

e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

Resposta: A documentação necessária para a licitação, gestão, suprimento e normas da obra, são o Termo de Referência, dos Projetos de Engenharia, Contrato da Obra, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro. (Anexo 03, Anexo 06, Anexo 04, Anexo 01 e Anexo 02).

Com referência ao adequado tratamento do Impacto Ambiental, foram inseridas cláusulas nos Editais de Licitação quais sejam:

8.3.1.1.1. Para o exercício de atividade de construção de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 8.21 .5 Para o exercício de atividade de construção de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

19.21.1. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

19.21.2. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente — SISNAMA;

19.21.3. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente — SISNAMA;

19.21.4. Florestas plantadas; e

19.21.5. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

19.21.6. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

19.21.6.1. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais — CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

19.21.7. Documento de Origem Florestal — DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.

19.21.7.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOE, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

19.22. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente — CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

19.22.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

19.22.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

19.22.3. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR <sup>n.0</sup> 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

19.23. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

19.23.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na

execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

19.23.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 — *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 — *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

19.24. A empresa vencedora deverá atender ao Manual de Obras Públicas Sustentáveis da UFC na execução da obra (Anexo XIV)

19.25. A empresa vencedora deverá também atender ao capítulo II da INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO na execução da obra (Anexo XV).

Ainda compõem também os editais (sobre o adequado tratamento do Impacto Ambiental) o Anexo XIV (Manual de Obras Sustentáveis da UFC) e o Anexo XV (Instrução Normativa N.º 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.).

**Análise da Auditoria Interna:**

O ponto foi considerado atendido.

**Status:** Atendido

**• Constatação 15 (Solicitação de Auditoria 008/2013):**

**P21973/12-75 (CP 38/2012)** - Ausência no edital de menção ao cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, bem como o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do adimplemento de cada parcela até o efetivo pagamento.

**Recomendação:**

Justificar a ausência de cláusulas que contemplem menções relacionadas às questões financeiras acima citadas.

**Manifestação do Setor:**

O setor se manifestou, através do ofício 005/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, que o Cronograma Físico-Financeiro (componente da documentação do Processo) estabelece os desembolsos por etapas, conforme disponibilidade de recursos

financeiros com seus respectivos prazos, como também o Anexo XVII, Normas de Medições e Pagamentos.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria Interna considera o ponto atendido, tendo em vista que o setor justificou a constatação, informando que o cronograma físico-financeiro atende ao solicitado.

**Status:** Atendido

• **Constatação 16 (Solicitação de Auditoria 008/2013):**

**P21973/12-75 (CP 38/2012)** - Ausência, na minuta do contrato, dos seguintes itens:

- a) A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega do objeto;
- b) Os direitos das partes;
- c) As responsabilidades das partes;
- d) Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato;
- e) A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos;
- f) Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8666/93;

**Recomendação:**

Justificar a ausência dos itens acima arrolados.

**Manifestação do Setor:**

O setor responsável se manifestou, através do ofício 005/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, informando que a data de início e de conclusão da obra são oficializados quando da emissão da Ordem de Serviço elaborada e emitida pela Coordenadoria de Projeto e Obra;

Os direitos e responsabilidades das partes constam no Contrato da Obra: Cláusula Terceira — Obrigações da Contratada, Cláusula Quarta — Responsabilidade da Contratada, Cláusula Quinta — Das Obrigações da Contratante;

Os assuntos referentes aos prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato, a legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos e que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8666/93, serão inseridos nos editais licitatórios em 2013, segundo o documento informado.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria Interna considera o ponto atendido, tendo em vista que o setor se comprometeu a incluir as informações ausentes nos próximos Editais.

**Status:** Atendido

• **Constatação 17 (Solicitação de Auditoria 008/2013):**

**P21973/12-75 (CP 38/2012)** - Ausência, na certidão de acervo técnico do profissional, da execução referente aos itens "Subestação elétrica" e "Concreto protendido".

**Recomendação:**

Justificar a ausência das referidas informações.

**Manifestação do Setor:**

O setor se manifestou através do ofício 005/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, informando que na obra em referência (Processo Licitatório P21973/12-75, CP 38/2012) o acervo técnico solicitado consta de 6.6.3.3.1 — Concreto armado; 6.6.3.3.2 — Instalação elétrica, não existindo na Planilha Orçamentária serviços de Subestação Elétrica e Concreto Protendido, não sendo, portanto, necessários estes acervos.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

• **Constatação 18 (Solicitação de Auditoria 008/2013):**

**P21973/12-75 (CP 38/2012)** - Ausência de Projeto Executivo ou indicação de que o mesmo será desenvolvido concomitantemente com a execução da obra, conforme art. 7, par. 1, da Lei 8666/93.

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

**Recomendação:**

Apresentar informações que atendam ao art. 7º, II e parágrafo 1º da Lei 8666/93.

**Manifestação do Setor:**

Através do ofício 005/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, a Coordenadoria de Obras e Projetos informou que o conjunto de documentos (Edital, Minuta de Contrato, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro) que faz

parte do Processo Licitatório P21973/12-75, CP 38/2012, atendem às exigências do art. 07 da Lei 8666/93 § 1º.

O ofício 016/2013 complementou que os documentos mencionados que fazem parte do processo são assim identificados:

- Edital;
- Minuta do Contrato;
- Projetos Executivos; (CD em dwg integrante do processo);
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro.

O ofício 019/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFCO complementa: o conjunto de documentos (Edital, Minuta de Contrato, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro) que faz parte do Processo Licitatório P21973/12-75, CP 38/2012, atendem às exigências do **art. 07 da Lei 8666/93, § 1º**.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

Resposta: O Projeto Executivo se compõe dos Projetos de Engenharia (Projeto de Arquitetura, Projeto de Estrutura, Projeto de Instalações Elétricas e Rede Estruturada, Projeto Hidrosanitário, Projeto de Climatização e Projeto de Contra Incêndio), Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro. (Anexo 06, Anexo 03, Anexo 01 e Anexo 02).

**Análise da Auditoria Interna:**

O ponto foi considerado atendido.

**Status:** Atendido

**• Constatação 19 (Solicitação de Auditoria 008/2013):**

**P21973/12-75 (CP 38/2012)** - Malgrado a existência de Especificações dos Serviços no Termo de Referência, as informações apresentadas não contemplam a complexidade da execução do objeto, tendo em vista a falta de descrição das etapas da obra a ser contratada.

**Recomendação:**

Apresentar informações acerca das etapas concernentes a execução do objeto licitado, componentes do Termo de Referência.

**Manifestação do Setor:**

Através do ofício 005/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, a Coordenadoria de Obras e Projetos informou que o Projeto Executivo, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro (componentes do Processo Licitatório) apresentam todos os elementos concernentes à execução do objeto da licitação e suas complexidades.

**Análise da Auditoria Interna:**

Após análise dos documentos indicados, esta Auditoria Interna considerou o ponto atendido.

**Status:** Atendido

**• Constatação 20 (Solicitação de Auditoria 008/2013):**

**P21973/12-75 (CP 38/2012)** - Apesar de constar a Justificativa da Contratação no Termo de Referência, esta não apresenta elementos suficientes que subsidiem a necessidade da licitação em pauta.

**Recomendação:**

Complementar a justificativa da contratação com as informações sobre a necessidade da licitação.

**Manifestação do Setor:**

O setor, através do ofício 005/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC informou que a justificativa para a Execução dos Serviços de Construção do Laboratório de Química Analítica no Campus do Pici/UFC é proveniente da necessidade física conforme demanda solicitada pela Diretoria deste Departamento e aprovada após análise técnica da Coordenadoria de Projetos e Obra/UFC e ratificada pela Superintendência de Infraestrutura da UFC.

Posteriormente, através do ofício 019/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, o setor encaminhou a justificativa para a necessidade da contratação.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria interna considera o ponto atendido, tendo em vista que foram apresentadas as informações solicitadas.

**Status:** Atendido

**• Constatação 21 (Solicitação de Auditoria 008/2013):**

**P21973/12-75 (CP 38/2012)** - Ausência, no Edital, de item destinado ao tratamento da ME/EPP, conforme exigência prescrita nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 103/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito

de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **Recomendação:**

Justificar a ausência de cláusulas que contemplem as determinações dos artigos supracitados.

#### **Manifestação do Setor:**

O setor informou, através do ofício 005/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, que no edital de Licitação o item 6.6.1.4. faz menção ao tratamento de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme prescrição da Lei Complementar N.º 123/2006.

(6.6.1.4 Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. A exigência poderá ser suprida, durante a sessão do certame, no caso de o (a) representante puder comprovar tal situação em sítio oficial de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo.).

#### **Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria Interna considera o ponto atendido, tendo em vista que as cláusulas contemplam as determinações dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 103/2006.

**Status:** Atendido

#### **• Constatação 22 (Solicitação de Auditoria 008/2013):**

**P21973/12-75 (CP 38/2012)** - Ausência no edital de item preceituando a vedação de participação de cooperativas, em caso de serviço com subordinação, conforme Acórdão TCU 1008/2003 - 2ª Câmara.

**Recomendação:**

Justificar a ausência de cláusulas que contemplem as vedações acima descritas.

**Manifestação do Setor:**

O setor se manifestou, através do ofício 005/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, informando que a participação de Cooperativas já constava nos Editais de Licitação elaborados para utilização em 2013.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera atendido o ponto, tendo em vista que foi comprovado (comprovar) que os Editais de 2013 contêm cláusula prevendo a participação de cooperativas.

**Status:** Atendido

**• Constatação 23 (Solicitação de Auditoria 008/2013):**

**P21973/12-75 (CP 38/2012)** - Ausência no edital de previsão da possibilidade de qualquer cidadão impugná-lo por irregularidade apresentada no prazo de cinco dias úteis, conforme o art. 41, §1º, Lei 8666/93.

**Recomendação:**

Justificar a ausência de cláusulas que a previsão acima citada.

**Manifestação do Setor:**

O setor informou, através do ofício 005/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, que a previsão da possibilidade de qualquer cidadão impugnar o Edital por irregularidade apresentada no prazo de cinco dias úteis, conforme art. 41, § 1º, da Lei 8666/1993, está inserido nos editais licitatórios para o ano de 2013.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria Interna considera o ponto atendido, tendo em vista que ficou comprovado que o problema foi sanado, com instrução dos novos Editais com as informações solicitadas.

**Status:** Atendido

**• Constatação 24 (Solicitação de Auditoria 008/2013):**

**P21973/12-75 (CP 38/2012)** - Ausência no edital da menção das condições para assinatura do contrato, conforme o art. 40, inciso II, da Lei 8666/93.

**Recomendação:**

Justificar a ausência de cláusulas que contemplem a previsão acima citada.

**Manifestação do Setor:**

O setor informou, através do ofício 005/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, que nos itens 11.3 e 11.4, são estabelecidas as condições para assinatura do contrato atendendo ao art. 40, da Lei 8666/93:

11.3 Prova de recolhimento da caução inicial adiante estabelecida (garantia de cumprimento do contrato).

11.4 A empresa vencedora obrigar-se-á a assinar o respectivo contrato de execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de recebimento da notificação, por parte da Universidade Federal do Ceará.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria Interna considera o ponto atendido, tendo em vista que constam no contrato as cláusulas questionadas.

**Status:** Atendido

**• Constatação 25 (Solicitação de Auditoria 008/2013):**

**P21973/12-75 (CP 38/2012)** - Ausência no edital da proibição de incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para a sua execução, conforme § 3º do art. 7º da Lei 8666/93.

**Recomendação:**

Justificar a ausência de cláusulas que contemplem a proibição acima citada.

**Manifestação do Setor:**

O setor informou, através do ofício 005/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, que o objeto da obra (2.1 Constitui objeto desta licitação a Licitação do Tipo Menor Preço para Execução da Obra de Construção do Laboratório da Química Analítica - Campus do Pici/UFC, em regime de empreitada por preço Global.) e Fonte de Recursos (3.1 Os objetos dessa Concorrência Pública Nacional serão pagos com os recursos do Programa de Trabalho: 12.364.2032.8282.0023, Fonte de Recursos: 0112000000, Natureza da Despesa: 449051, Processo nº P21973/12-75.), esclarecem sobre a execução da obra e sua dotação orçamentária.

Além disso, o setor se comprometeu a incluir o teor do art. 7º, § 3º, da Lei 8666/93, nos editais.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto atendido, tendo em vista que o setor se comprometeu a inserir a cláusula solicitada nos Editais.

**Status:** Atendido

**• Constatação 26 (Solicitação de Auditoria 014/2013):**

**P21547/11-04** - Não consta nos autos do processo motivação para a suspensão do Edital de Processo Licitatório nº 243/2011 (folha 129), em desacordo com os arts. 2º, *caput*, e 50, VIII, da Lei. nº 9.784/99:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

(...)

VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

**Recomendação:**

Justificar ausência de motivação da suspensão do Edital.

**Manifestação do Setor:**

Segundo Memo. nº 05/2013/DL, o setor informou que a suspensão fora motivada por indeferimento parcial a pedido da empresa Limpex Terceirização de Serviços Gerais Ltda, em Mandado de Segurança, conforme Manifestação de Liminar assinado pelo Pregoeiro e pela Procuradora Federal.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria Interna considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

**• Constatação 27 (Solicitação de Auditoria 014/2013):**

**P21547/11-04** - Não foram localizadas, no contrato, cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em desacordo com o art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Recomendação:**

Justificar a ausência da referida cláusula contratual.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do Memo. 05/2013/DL, o Departamento de Licitação informou que, apesar de não constar a referida cláusula especificamente no contrato, a mesma se encontrava no Edital. Além disso, consta no instrumento contratual cláusula que vincula o contratado às normas do Edital de Pregão Eletrônico, respaldando a Administração no que concerne a habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

**• Constatação 28 (Solicitação de Auditoria 014/2013):**

**P21547/11-04** - Constatou-se a ausência de aposição de carimbo, paginação e rubrica em folhas anteriores às numerações 969 e 1730, prejudicando a autuação correta do Processo Administrativo.

**Recomendação:**

Revisar os autos do processo, a fim de sanar falhas formais de autuação processual.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do Memo. 05/2013/DL, o Departamento de Licitação informou que o problema de ausência de aposição de carimbo, paginação e rubrica nas folhas do processo já foi sanado.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

**• Constatação 29 (Solicitação de Auditoria 014/2013):**

**P21547/11-04** - A ata de realização do Pregão, localizada na folha 833, estabelece que houve alteração de Pregoeiro no Processo, ocorrendo o cancelamento da Portaria que nomeou Valderi Dias Ferreira Filho. A referida Portaria, entretanto, não foi localizada nos autos.

**Recomendação:**

Inserir aos autos o documento mencionado.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do Memo. 05/2013/DL, o Departamento de Licitação informou que a portaria de nomeação do Pregoeiro Valderi Ferreira Filho (nº 4826, de 21/12/11), assim como a publicação no D.O.U. do cancelamento da respectiva portaria foram anexados ao processo.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

**• Constatação 30 (Solicitação de Auditoria 014/2013):**

**P21547/11-04** - Verificou-se a ausência de assinatura do técnico responsável no Termo de Referência anexo aos Editais (folhas 34 e 158).

**Recomendação:**

Identificar devidamente o técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do Memorando 05/2013/DL, o Departamento de Licitação informou que o técnico responsável pelo Termo de Referência foi o Sr. José Marcelino de Oliveira Souza.

**Análise da Auditoria Interna:**

Após verificação da aposição de assinatura ao documento, esta Auditoria Interna considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

**• Constatação 31 (Solicitação de Auditoria 017/2013):**

**P20700/12-11 (PE 150/2012)** - Observou-se, com a análise do processo, que as cotações de preço utilizadas como parâmetro para o valor da contratação (folhas 04-06) apresentam inconsistências, evidenciando inadequações na referida pesquisa de mercado.

**Recomendação:**

Realização de nova pesquisa de preço a ser apensada aos autos do processo.

**Manifestação do Setor:**

Segundo o Memo. nº 29/2013/PRADM/DL, encaminhado pelo Ofício nº 034/13/DC, de 03/09/13, o Departamento de Licitação informou que as pesquisas

foram realizadas eletronicamente e que as assinaturas foram colhidas posteriormente, dessa forma, as falhas verificadas já foram corrigidas.

**Análise da Auditoria Interna:**

A constatação é considerada atendida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 32 (Solicitação de Auditoria 017/2013):**

**P20700/12-11 (PE 150/2012)** - Compulsando os autos do processo, verificou-se que o termo de referência anexo ao Edital, o qual apresenta alterações em relação ao termo de referência que acompanha o ofício de solicitação, não se encontra assinado pelo responsável por sua elaboração.

**Recomendação:**

Apor assinatura da autoridade competente no Termo de Referência anexo ao Edital.

**Manifestação do Setor:**

Segundo o ofício 109/13/DCF, de 13/06/2013, o Termo de Referência foi devidamente assinado, sendo apresentada, como resposta, uma cópia anexa.

**Análise da Auditoria Interna:**

A constatação é considerada atendida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 33 (Solicitação de Auditoria 017/2013):**

**P20700/12-11 (PE 150/2012)** - Ausência, nos autos do Processo, da Declaração de que o produto ofertado atende integralmente a todos os requisitos do Edital.

**Recomendação:**

Inserir nos autos do Processo a referida documentação.

**Manifestação do Setor:**

Segundo o Memo. nº 29/2013/PRADM/DL, encaminhado pelo Ofício nº 034/13/DC, de 03/09/13, o Departamento de Licitação informou que a "Declaração de que o produto atende integralmente a todos os requisitos do Edital" não consta entre a documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei nº 8666/93, havendo, portanto, um erro na introdução dessa exigência no instrumento convocatório. Porém, o referido departamento, visto que a havia incluído, considerou-a atendida mediante a apresentação da Declaração constante à folha 67 do processo. Ademais, essa exigência deixou de ser exigida nos editais.

**Análise da Auditoria Interna:**

A constatação é considerada atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 34 (Solicitação de Auditoria 023/2013):**

**P18221/11-09** - Verificou-se, na pág. 56 dos autos, que o valor para o item 04 do Termo de Referência anexo ao Edital, a saber, "Veículo Ônibus com capacidade para no mínimo 44 lugares", computava R\$ 465.000,00. Contudo, no resultado do pregão, o referido item foi adquirido com valor R\$ 595.000,00.

**Recomendação:**

Justificar a aceitação, no pregão, do item com valor superior ao limite expresso no Termo de Referência.

**Manifestação do Setor:**

Segundo o ofício 124/13/DCF, a proposta estimativa apresentada pela empresa pesquisada fazia referência a um veículo que não estava nos padrões do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por Veículos) P5 (EURO III), modelo inferior ao que foi cotado. Por sua vez, segundo o citado documento, a empresa COMIL ONIBUS S/A, vencedora do referido item, apresentou proposta de um veículo que já estava enquadrado dentro dos padrões do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por Veículos) P5 (EURO III), que pelas suas características apresenta um desempenho superior na aplicação rodoviária, com economia de combustível e rentabilidade e menos poluente.

**Análise da Auditoria Interna:**

A recomendação é considerada parcialmente atendida, devido à explicação demonstrar que o item cotado não possuía especificações correlatas ao item licitado, configurando falha de certame.

Expedita a Solicitação de Auditoria 045/2013 para acompanhamento.

**Status:** Parcialmente atendido

**• Constatação 35 (Solicitação de Auditoria 023/2013):**

**P18221/11-09** - Verificou-se, na pág. 58 dos autos, que entre as especificações para o item 05 (Ônibus com carroceria urbana e bancada de 21 poltronas), consta a exigência de "transmissão automática ou semi-automática". Contudo, a empresa vencedora do certame para o fornecimento do citado item explicou, após a realização do pregão, em comunicado sito à pág. 137 dos autos, que tal configuração não é utilizada para veículos urbanos, entre eles o veículo da empresa em comento.

**Recomendação:**

Justificar a aceitação da empresa que informou fornecer item com configuração diversa à estabelecida no Termo de referência anexo ao Edital.

**Manifestação do Setor:**

O ofício 124/13/DCF informa que o veículo adjudicado apresenta todas as características constantes no edital, exceto o sistema de transmissão mecânica.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação parcialmente atendida, uma vez que o veículo adquirido não está em consonância com o especificado no edital.

Expedida a Solicitação de Auditoria 045/2013 para acompanhamento.

**Status:** Parcialmente atendido

**• Constatação 36 (Solicitação de Auditoria 023/2013):**

**P18221/11-09** - Verificou-se, na pág.117, que a Secretaria da Receita Municipal de Caxias do Sul expediu certidão na qual constavam débitos da empresa Marcopolo.

**Recomendação:**

Justificar a aceitação da empresa citada a participar do certame com problemas junto à Receita Municipal da sua sede.

**Manifestação do Setor:**

De acordo com o ofício 124/13/DCF, a empresa citada apresentou uma certidão negativa com efeitos de positiva emitida pela Secretaria Municipal de Caxias do Sul.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida, vez que o documento que comprova o órgão emitido pelo órgão competente.

Emitida a Solicitação de Auditoria 045/2013 para acompanhamento do processo em referência.

**Status:** Atendido

**• Constatação 37 (Solicitação de Auditoria 023/2013):**

**P18221/11-09** - O SICAF da empresa Ceará Diesel, vencedora do item 3, situado à pág. 165, contém informações da Qualificação econômico-financeira com prazo vencido.

**Recomendação:**

Justificar a aceitação da qualificação econômico-financeira expirada por parte da

empresa vencedora do certame par ao referido item.

**Manifestação do Setor:**

O ofício 124/13/DCF informou que nas fls. 158-159 encontram-se as cópias da Certidão Simplificada, demonstrando que, à época da licitação, a empresa possuía Capital Social integralizado de R\$ 24.000.000,00.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida, visto que a análise contábil paralela de documentos fornecidos pela empresa pode fazer as vezes de qualificação econômico-financeira.

Emitida a Solicitação de Auditoria 045/2013 para acompanhamento do processo em referência.

**Status:** Atendido

**• Constatação 38 (Solicitação de Auditoria 023/2013):**

**P18221/11-09** - De acordo com a pág. 191 dos autos, o SICAF da empresa COMIL, vencedora do item 4 do certame indica que seu índice de liquidez geral é 0,91, o que exige uma análise da situação contábil da empresa mediante apresentação de Patrimônio Líquido e Balanço Patrimonial (Edital - item 10.4 "b" e "b.1"). Contudo, não foi encontrada nos autos documentação que desses subsídios para que tal análise fosse realizada.

**Recomendação:**

Justificar a ausência de análise contábil da situação financeira da empresa vencedora do certame.

**Manifestação do Setor:**

Mediante o ofício 124/13/DCF, a boa situação financeira da empresa segue demonstrada na fl. 179 do processo, na qual consta a Ata da Assembleia Geral de Transformação da empresa em Sociedade Anônima datada de 09/07/2009. Na referida ata consta o Capital Social integralizado da empresa de R\$ 9.880.000,00.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação parcialmente atendida, vez que entre a ata da assembleia que expressa o capital social da empresa e a realização do pregão transcorreram 28 meses.

Expedida a Solicitação de Auditoria 045/2013 para acompanhamento.

**Status:** Parcialmente atendido

**• Constatação 39 (Solicitação de Auditoria 023/2013):**

**P18221/11-09** - Compulsando os autos do processo citado, não foram localizadas os documentos, cuja exigência de apresentação é prevista no edital, relacionados às empresas vencedoras do certame.

**Recomendação:**

Providenciar a coleta dos documentos ausentes identificados.

**Manifestação do Setor:**

O setor responsável emitiu o of.124/13/DCF, justificando a apresentação dos documentos.

**Análise da Auditoria Interna:**

Tendo em vista a manifestação do setor responsável, esta Auditoria Interna considera o ponto atendido.

Emitida a Solicitação de Auditoria 045/2013 para acompanhamento do processo em referência.

**Status:** Atendido

**• Constatação 40 (Solicitação de Auditoria 015/2013):**

**P23206/12-37:** O Passivo encontra-se incoerente, visto que as contas "capital social", "prejuízo" e "lucros" (pg. 100), integrantes do Passivo Circulante e contidas na demonstração apresentada pela empresa não fazem parte da sua estrutura. As contas citadas na verdade são contas do Patrimônio Líquido e não contas do Passivo Circulante.

Assim, pode-se constatar que houve uma troca entre as contas Passivo Circulante e Patrimônio Líquido. E, além disso, mesmo com a correção entre essas duas contas, o Balanço Patrimonial ainda conteria divergências, pois não há nenhum saldo na conta Passivo Circulante.

No âmbito das operações contábeis, tal situação é improvável de acontecer, visto que as empresas devem apresentar passivo em decorrência de obrigações contraídas em transações com outras empresas, fornecedores, colaboradores e o fisco.

**Recomendação:**

Fornecer informações acerca da constatação acima.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do Ofício 083/13/WD00, O Diretor do Departamento de Licitação informou que a incoerência nas contas do balanço levaram a um resultado menor que o valor no SICAF da empresa, no entanto o Pregoeiro considerou o valor do Patrimônio Líquido maior que 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, considerando com boa a situação financeira da empresa, conforme a alínea "a.1" do subitem 9.4 do edital

do Pregão Eletrônico 175/2012. Além disso, a contratação encontrava-se vigente e a empresa já efetuou a primeira entrega de produtos ao setor interessado nos produtos.

**Análise da Auditoria Interna:**

Considerando que o balanço não se encontrava elaborado de acordo com a legislação pertinente, a Auditoria Interna expediu a Recomendação 027/2013, solicitando que fosse expedida notificação à empresa Samuelson T. do Nascimento ME, para apresentar manifestação no prazo de 10 (dez) dias quanto às inconsistências contábeis identificadas na Solicitação de Auditoria nº 015/2013. Caso não houvesse manifestação tempestiva da empresa, ou a manifestação não elidisse as constatações indicadas, recomendou-se que fosse feita representação ao Conselho Regional de Contabilidade, para fins de apuração da responsabilidade do técnico responsável pelos balanços da empresa.

**Status:** Parcialmente atendido

**• Constatação 41 (Solicitação de Auditoria 015/2013):**

**P23206/12-37:** O Balanço Patrimonial da empresa vencedora do certame encontra-se desatualizado quanto a sua estrutura visto que a Lei 11.638/07 alterou a antiga estrutura da referida demonstração contida na lei 6.404/76.

**Recomendação:**

Fornecer informações acerca da constatação acima.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do Ofício 083/13/WD00, O Diretor do Departamento de Licitação informou que o balanço se encontra assinado por profissional habilitado, registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o Pregoeiro responsável pela análise do documento não possui formação na área de contabilidade, motivo pelo qual ocorreu o equívoco.

**Análise da Auditoria Interna:**

Considerando que o balanço não se encontrava elaborado de acordo com a legislação pertinente, a Auditoria Interna expediu a Recomendação 027/2013, solicitando que fosse expedida notificação à empresa Samuelson T. do Nascimento ME, para apresentar manifestação no prazo de 10 (dez) dias quanto às inconsistências contábeis identificadas na Solicitação de Auditoria nº 015/2013. Caso não houvesse manifestação tempestiva da empresa, ou a manifestação não elidisse as constatações indicadas, recomendou-se que fosse feita representação ao Conselho Regional de Contabilidade, para fins de apuração da responsabilidade do técnico responsável pelos balanços da empresa.

**Status:** Parcialmente atendido

**• Constatação 42 (Solicitação de Auditoria 034/2013):**

Após análise do processo nº P23975/11-91, referente ao Pregão Eletrônico nº 292/2011, esta Auditoria Interna emitiu a Solicitação de Auditoria nº 103/2012.

Com relação à constatação 5, a qual questionou a ausência de documentos de habilitação de empresas vencedoras do certame, o Departamento de Licitação, através da resposta encaminhada pelo ofício nº 085/13/WD00, informou que as falhas foram decorrência da proximidade do encerramento do prazo para empenhar.

Observando a legislação cabível e a doutrina pertinente ao tema, entende-se que a empresa não poderia ser habilitada, tendo em vista a ausência de documentos.

Note-se que não há como justificar a ilegalidade cometida com base no argumento prestado, visto que o pregoeiro deveria examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atendessem ao edital, de acordo com o art. 4º, XVI, da Lei 10.520/2002. Caso nenhuma das empresas fosse habilitada, ainda existiria a hipótese de dispensa de licitação fundamentada no inciso IV da Lei n. 8.666/93.

**Recomendação:**

Apuração de responsabilidade a quem deu causa à habilitação das empresas sem que houvesse apresentação da documentação exigida pelo Edital.

**Manifestação do Setor:**

Quanto à ausência do atestado de capacidade técnica da empresa JR Comércio, o setor informou, por meio do ofício nº 133/13/DCF, que a empresa apresentou seu atestado nos autos do processo, folha 136.

No que concerne à regularidade Fiscal, a empresa VEXNET apresentou os documentos que comprovam a sua regularidade Fiscal, porém foi verificado que os documentos haviam sido anexados em fase processual posterior, instruindo o pagamento da referida empresa. Após reiteração pelo ofício 478/2013/AUDIN/UFC, esta Auditoria Interna recebeu nova resposta, a qual nos foi encaminhados os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativos as contribuições Previdenciárias e de Terceiros, Certidão de Regularidade do FGTS, de acordo com documentação extraída do site da Caixa, (Histórico do Empregador) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. De acordo com os documentos, a empresa encontrava-se com sua situação fiscal válida.

Quanto à ausência de atestado de capacidade técnica da empresa VEXNET, foi-nos encaminhado, através da resposta S/N, de 06 de setembro de 2013, cópia do atestado, servindo de comprovação da capacidade técnica da empresa.

Quanto ao SICAF desatualizado da empresa CECOMIL, o setor se manifestou, por meio da resposta S/N, de 06 de setembro de 2013, informando que o Balanço Patrimonial não se encontrava anexado ao processo, encaminhando a esta Auditoria Interna uma cópia do documento, comprovando a solidez econômico-financeira.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

**• Constatação 43 (Solicitação de Auditoria 036/2013):**

**P20519/12-14 (CP 15/2012)** - Apesar de constar a Justificativa da Contratação no Termo de Referência, esta não apresenta elementos suficientes que subsidiem a necessidade da licitação em pauta.

**Recomendação:**

Complementar a justificativa da contratação com as informações sobre a necessidade da licitação.

**Manifestação do Setor:**

Segundo o ofício 038/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, foi providenciada a Justificativa da Contratação com elementos suficientes para subsidiar a necessidade de licitação.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 44 (Solicitação de Auditoria 036/2013):**

**P20519/12-14 (CP 15/2012)** - Observou-se na ata de realização da licitação, à fl. 718, de que as empresas Platô, Tebas e Aspem retiraram as propostas. Contudo, observou-se que a empresa Aspem apenas apresentou desistência do prazo recursal (fl. 569), não sendo tal declaração instrumento hábil para exclusão do certame.

**Recomendação:**

Justificar o procedimento acima descrito para a desclassificação da empresa Aspem.

**Manifestação do Setor:**

Mediante o ofício 038/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, houve omissão da Comissão pelo fato de o documento não ser anexado ao processo, o que foi sanado com o envio da Desistência de Proposta junto ao ofício acima referido.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 45 (Solicitação de Auditoria 036/2013):**

**P20519/12-14 (CP 15/2012)-** Os documentos de desistência da proposta apresentadas pelas empresas Platô e Tebas apenas contam com simples declaração da motivação de sua atitude. Conforme prescrição legal contido no art. 43, par 6, da lei 8.666/93, copiado na cláusula 5.4 do Edital, a desistência da proposta trata-se de ato excepcional, carente de comprovação por motivo justo calcado em fato superveniente, com aceitação fundamentada pela comissão de licitação.

**Recomendação:**

Apresentar a fundamentação da comissão de licitação quanto à justificativa da desistência das empresas acima referidas após a fase de habilitação.

**Manifestação do Setor:**

Segundo o ofício 038/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, o fato do procedimento da desistência da proposta pelas empresas mencionadas ter sido acatado pela comissão de licitação ocorreu em função de que o Art. 43, § 6º, da Lei 8.66/93, estabelecer que "*Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão*". Devido a isto, a Comissão explica que, como o procedimento de desistência foi efetuado antes da conclusão da fase de habilitação a comissão, não podia cercear este direito.

**Análise da Auditoria Interna:**

Diante da explicação enviada pela Comissão quanto ao tema, esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 46 (Solicitação de Auditoria 036/2013):**

**P20519/12-14 (CP 15/2012)-** A autorização para o pagamento de faturas é de competência exclusiva do servidor público, ao contrário da delegação simultânea ao fiscal servido e ao fiscal contratado de apoio previsto na cláusula 18.1.

**Recomendação:**

Justificar a inclusão de competência compartilhada para autorização de pagamentos de faturas (item 18.1 do edital).

**Manifestação do Setor:**

Conforme o ofício 038/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, a Comissão explicou tratar-se de uma incorreção do edital. No edital vigente em 2013 já foi providenciada a correção, conforme item 21 do edital.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 47 (Solicitação de Auditoria 036/2013):**

**P20519/12-14 (CP 15/2012)** - Foi constatada a ausência do cumprimento do artigo 16, inciso I da Lei complementar 101/00 que trata da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme mencionado abaixo:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

**Recomendação:**

Justificar a ausência da estimativa do impacto orçamentário e financeiro da despesa que implique criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

**Manifestação do Setor:**

Segundo o ofício 038/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro da despesa está mencionada no anexo no processo na página 35, 36 e 37.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 48 (Solicitação de Auditoria 036/2013):**

**P20519/12-14 (CP 15/2012)** - Ausência do cumprimento do artigo 16, inciso II da Lei Complementar 101/00 que trata da declaração do ordenador de despesas sobre a compatibilidade do aumento de despesa com o Plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue artigo abaixo:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Recomendação:**

Justificar a ausência de declaração do ordenador de despesa de que o aumento da mesma é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes

Orçamentárias.

**Manifestação do Setor:**

Segundo o ofício 038/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, a declaração de despesa referente à LDO está conforme anexo no processo nas páginas 35, 36 e 37.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 49 (Solicitação de Auditoria 036/2013):**

**P20519/12-14 (CP 15/2012)** - Em análise ao referido processo, foi verificado que a Fonte de Recursos e o Programa de Trabalho para a realização da despesa especificado no Edital difere do encontrado na solicitação de bens e serviços.

**Recomendação:**

Relacionar sempre a Fonte de Recursos e o Programa de Trabalho autorizado pelo ordenador de despesas com a Fonte de Recursos e Programa de Trabalho especificado pelo Edital.

**Manifestação do Setor:**

Segundo o ofício 038/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, ao confeccionar o edital, a Comissão cometeu uma incorreção ao digitar erradamente a Fonte de Recurso e o Programa de Trabalho no edital da licitação. A Fonte de Recurso e o Programa de Trabalho corretos estão na página 37 do processo licitatório.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 50 (Solicitação de Auditoria 036/2013):**

**P20519/12-14 (CP 15/2012)** - Ausência no edital de previsão da possibilidade de qualquer cidadão impugná-lo por irregularidade apresentada no prazo de cinco dias úteis, conforme o art. 41, par. 1, lei 8666/93.

**Recomendação:**

Justificar a ausência das cláusulas com prescrição legal acima citada.

**Manifestação do Setor:**

Segundo o ofício 038/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, o edital utilizado em 2013 já completa a referida lacuna conforme item 3.1.1 página 03 do edital.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 51 (Solicitação de Auditoria 036/2013):**

**P20519/12-14 (CP 15/2012)** - Ausência, na minuta do contrato, dos seguintes itens:

- a) Os direitos das partes;
- b) Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato;
- c) Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8.666/93

**Recomendação:**

Justificar a ausência dos itens acima arrolados.

**Manifestação do Setor:**

Segundo o ofício 038/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, os direitos das partes se encontram incluso nos itens: 19 (Das Obrigações e Responsabilidade da Contratada), 20 (Das Obrigações do Contratante), 21 (Da Fiscalização), item 26 (Da Revogação do Contrato), do edital vigente. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato, que todavia não constavam no texto do contrato, serão inseridos nos editais em elaboração. Por fim, os acréscimos e decréscimos do contrato, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 está inserido no edital vigente no item 15-DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 52 (Solicitação de Auditoria 036/2013):**

**P20519/12-14 (CP 15/2012)** - No Edital não consta cláusula que restrinja a participação de empresas coligadas, controladas ou solidárias entre si, conforme Acórdão 266/2006 - Plenário TCU.

**Recomendação:**

Incluir a referida cláusula no edital como forma de atender ao dispositivo do Acórdão acima citado.

**Manifestação do Setor:**

Segundo o ofício 038/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, foi inserido no edital em utilização na cláusula 15 da minuta de contrato.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 53 (Solicitação de Auditoria 036/2013):**

**P20519/12-14 (CP 15/2012)-** A cláusula 6.6.3.7 do Edital indica restrição ao caráter competitivo do certame, carecendo de justificativa para sua previsão em edital, satisfazendo-se, proporcionalmente, aos princípios da isonomia, da publicidade e da proteção ao Interesse Público.

**Recomendação:**

Apresentar justificativa para a inclusão dessa cláusula.

**Manifestação do Setor:**

Segundo o ofício 038/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, os documentos exigidos para tal caso são as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) referentes às execuções de obras diferem das ART's de fiscalização de obra, sendo aquelas mais complexas. Para comprovação de habilitação de execução de serviços de características semelhantes aos constantes nos editais (tanto para o profissional como para técnico-operacional) em conformidade aos Art. 27, inciso II, Art. 30, inciso 1 e II, Art. 30, § 1º e inciso 1, § 2º e § 3º da Lei 8.666/93, são utilizadas ART'S de execução de obra de profissionais regularmente cadastrados no COFEA-CREA e conforme atribuições específicas do profissional, contidas nas resoluções do CONFEA-CREA (Eng.º Civil — Art. 07 da Resolução N.º 218/1973. Eng.º Eletricista - Art. 08 e 09 da Resolução N.º /1973).

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 54 (Solicitação de Auditoria 036/2013):**

**P20519/12-14 (CP 15/2012) -** A exigência disposta na cláusula 4.2 do Edital trata-se de verdadeira exigência de habilitação econômico-financeira, deslocada no edital.

A previsão de exigências de qualificação econômico-financeira de patrimônio mínimo, cumulada com exigências de índices contábeis está sendo vedada atualmente pelo TCU.

**Recomendação 1:**

Justificar a exigência imposta à empresa quanto à qualificação econômico-financeira, já que há decisão no sentido de que apenas quando os índices do balanço patrimonial não forem iguais ou superiores a 1, é que a licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

**Recomendação 2:**

Evitar a utilização de índices não admitidos pela legislação, conforme exposto no Relatório de Auditoria 201203088 transcrito *in verbis*:

De fato, o item define índice denominado AEF (Avaliação da Qualificação Econômico-Financeira), cuja fórmula corresponde a uma média ponderada envolvendo Patrimônio Líquido, Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento. Por não se tratar de índice conhecido e usualmente utilizado, considera-se que sua utilização agride o Art. 31 da Lei 8.666/1993.

**Manifestação do Setor:**

Apesar de não constar a justificativa, a CLSO, mediante o ofício 038/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, informou que já foi providenciada a correção no edital vigente nos itens 8.5 e 8.6.

**Análise da Auditoria Interna:**

Uma vez demonstrada a inadequação do texto no edital, bem como o comprometimento da CLSO em sanar a pendência, esta Auditoria Interna considera as recomendações atendidas.

**Status:** Atendido

**• Constatação 55 (Solicitação de Auditoria 045/2013):**

**P18221/11-09** - O ofício 124/DCF menciona que, quanto ao item 04 do certame, a empresa COMIL foi declarada vencedora do certame, posto que haja apresentado proposta acima do valor de referência, devido a oferecer veículo dentro dos padrões do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos). Contudo, tal Programa não é contemplado nas especificações do Edital (fl. 36-70), na ata de realização do pregão (fl. 204-222) ou na proposta da empresa (fl. 166-169).

**Recomendação:**

Apresentar documentação que comprove a imprescindibilidade da contemplação do padrão PROCONVE citado no ofício 124/DCF entre as especificações do veículo presente no Edital 217/2011, bem como devidos esclarecimentos acerca da ausência de tal exigência no Edital.

**Manifestação do Setor:**

O setor se manifestou por meio de ofício S/N, datado de 24 de outubro de 2013, apresentando documentação que justificaria a exigência da certificação PROCONVE.

A documentação apresenta a nova legislação do selo PROCONVE, a qual estabelece limites mais rígidos de emissões de gases para veículos pesados a diesel, que passou a ser exigência para veículos produzidos a partir de dezembro de 2011, podendo, esses veículos, serem comercializados até o fim de março de 2012.

**Análise da Auditoria Interna:**

Após consulta no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente, verificou-se que o PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES - PROCONVE PARA VEÍCULOS PESADOS NOVOS (FASE P7) se encontra sob discussão, constando um processo que ora tramita para conclusão. Uma vez que a resposta apresentada exige uma análise mais atenciosa e sensível, a referida recomendação segue parcialmente atendida.

**Status:** Parcialmente atendido

**• Constatação 56 (Solicitação de Auditoria 045/2013):**

**P18221/11-09** - O ofício 124/DCF menciona, no que respeita ao item 05, consulta verbal realizada pelo pregoeiro à Divisão de Transportes sobre o fato de que o veículo adquirido no certame, ainda que dispensasse o item "transmissão automática e semi-automática" previsto no Edital, não causaria prejuízos à Universidade.

**Recomendação:**

Apresentar laudo técnico ou documentação similar que comprove o ganho da Universidade pela aquisição de veículo com transmissão mecânica, em detrimento da transmissão automática ou semi-automática prevista em edital.

**Manifestação do Setor:**

Mediante o ofício 143/13/DCF, o Departamento de Contabilidade e Finanças apresentou comunicado da empresa CEARÁ DIESEL, a qual explicou que a Comissão de Licitação havia sido informada sobre a inexistência de montadoras de veículos no Brasil que fabricassem veículos com tal espécie de transmissão. Segundo o citado ofício, a empresa COMIL, a despeito de haver participado de reunião apazada pela Pró-Reitoria de Administração para tratar do referido assunto, ainda não havia enviado documento sobre o tópico até o envio do ofício em comento.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria Interna não considera a constatação atendida, uma vez que o comunicado expedido pela CEARÁ DIESEL não apresenta dados consistentes que elidam o tópico apontado na SA.

Foi emitida a Recomendação 034/2013 para apuração de responsabilidade. Aberto o Processo Administrativo Disciplinar 23599/13-32.

**Status:** Parcialmente atendido

• **Constatação 57 (Solicitação de Auditoria 045/2013):**

**P18221/11-09** - A constatação 03 presente na SA 023/2013 foi erigida de maneira equivocada pela Auditoria Interna, uma vez que a Certidão Positiva encontrada nos autos possui efeitos de negativa, conforme explicado no ofício 124/DCF.

**Recomendação:**

Atendida.

**Manifestação do Setor:**

Constatação erigida de maneira equivocada pela Auditoria Interna.

**Análise da Auditoria Interna:**

Atendida, tendo em vista que a constatação foi erigida de maneira equivocada pela Auditoria Interna.

**Status:** Atendido

• **Constatação 58 (Solicitação de Auditoria 045/2013):**

**P18221/11-09** - A constatação 04 presente na SA 023/2013 foi confeccionada, outrossim, de modo equivocado pela Auditoria Interna, visto que, ao contrário do prazo de validade da qualificação-financeira considerado vencido, a empresa apresentou Certidão Negativa de Falência, bem como balanço patrimonial e demonstrações contábeis, conforme fls. 150 a 152.

**Recomendação:**

Atendida.

**Manifestação do Setor:**

Constatação erigida de maneira equivocada pela Auditoria Interna.

**Análise da Auditoria Interna:**

Atendida, tendo em vista que a constatação foi erigida de maneira equivocada pela Auditoria Interna.

**Status:** Atendido

**• Constatação 59 (Solicitação de Auditoria 045/2013):**

**P18221/11-09** - O ofício 124/DCF explica que na fl. 179 consta a ata de Assembleia Geral de Transformação de Sociedade Empresária LTDA em Sociedade Anônima, o que supriria a informação ausente no SICAF da empresa COMIL (fl. 191). Contudo, a ata apontada data de 1º de dezembro de 2008, contemplando exercício diverso do exercício do certame em questão.

**Recomendação:**

Apresentar documento que demonstre a boa situação financeira da empresa, em atendimento ao Edital 217/2011, item 10.4.b. (fl. 41).

**Manifestação do Setor:**

O setor apresentou, por meio de ofício S/N, em 24/10/13, o Balanço Patrimonial da empresa em questão.

**Análise da Auditoria Interna:**

Em virtude da apresentação dos documentos solicitados, a Auditoria Interna considera a constatação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 60 (Solicitação de Auditoria 045/2013):**

**P18221/11-09** - O ofício 124/DCF explica que as empresas Ceará Diesel e COMIL haviam suprido a ausência de Demonstração de Patrimônio Líquido com atas de assembleia. Todavia, foi verificado nos autos a ausência de documento que apresente informações sobre a qualificação financeira da COMIL, uma vez que a ata apresentada por ela se relaciona a um exercício antigo ao do momento do certame. Outrossim, o SICAF não pode substituir o atestado de capacidade técnica, uma vez que tal atestado figura como documentação acessória ao SICAF, conforme item 10.5 (fl. 41)

**Recomendação 1:**

Apresentar documento com situação financeira da MARCOPOLLO e COMIL, dado que o SICAF aponta algum dos índices de qualificação econômico-financeira menor que 1 (fls. 129 e 191), conforme exigido no item 10.b.1 do Edital (fl. 41).

**Recomendação 2:**

Apresentar atestado de capacidade técnica das empresas ECS, MARCOPOLLO e KRAUTOP.

**Manifestação do Setor:**

Foram apresentados, por meio de ofício S/N, de 24/10/13, os referidos atestados, bem como os Balanços Patrimoniais solicitados.

**Análise da Auditoria Interna:**

Em virtude da apresentação dos documentos solicitados, a constatação foi plenamente atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 61 (Solicitação de Auditoria 051/2013):**

**P9722/12-86** - Na justificativa para a contratação apresentada pela autoridade competente não foram contemplados os produtos licitados, mas tão somente as diárias, como se observa na fl. 09.

A justificativa para contratações de suprimentos de bens e serviços no setor público vem atender ao princípio maior da Publicidade que exige motivação dos atos administrativos, erigido a norma constitucional prescrita no art. 37, *caput*, da CF/88.

Ademais, tal exigência é objeto de prescrição infraconstitucional específica contida no art. 2º, da lei nº 9.784/1999, bem como no art. 15, §7º, II, da lei nº 8.666/93.

**Recomendação 1:**

Apresentar os levantamentos técnicos porventura realizados à época da fase interna prévia à licitação utilizados para justificar as aquisições de material permanente.

**Recomendação 2:**

Aprimorar as rotinas de controle interno nas unidades responsáveis pelo suprimento de bens e serviços da Pró-Reitoria de Administração, com vias a obstar o encaminhamento de processos carentes da devida justificativa para a contratação.

**Manifestação do Setor:**

Informa que a justificativa encontra-se na fl. 12. Informa também que as exigências de justificativa para suprimentos de bens e serviços da UFC estão normatizadas e mais robustas.

**Análise da Auditoria Interna:**

As informações apresentadas não comprovam a justificação plena exigível para esta licitação, contudo as providências já tomadas pela PRAD são satisfatórias prescindindo-se ulterior recomendação específica.

**Status:** Atendido

**• Constatação 62 (Solicitação de Auditoria 051/2013):**

**P9722/12-86** - No termo de referência constante nos autos, no que tange à identificação do objeto a ser licitado, foram constatadas menções a marcas para dispositivos de software e hardware, como se observa na fl. 04.

A especificação de marcas encontra restrições na lei nº 8.666/93 (art. 7º, §5º), exigindo-se justificativa específica para sua indicação, caso seja imprescindível tal

aquisição, conforme jurisprudência do TCU a exemplo dos Acórdãos nº 1914/2009-P, 1915/2009-P e 1916/2009-P.

**Recomendação:**

Justificar a menção de marcas para os itens mencionados no termo de referência.

**Manifestação do Setor:**

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

**Análise da Auditoria Interna:**

Aguardando manifestação do setor.

**Status:** Pendente

**• Constatação 63 (Solicitação de Auditoria 051/2013):**

**P9722/12-86** - Não foram localizados nos autos o Atestado de Capacidade Técnica da empresa J Miranda ME, a fim de comprovar sua plena habilitação previamente à adjudicação do objeto do certame, conforme a exigência contida no edital da licitação.

**Recomendação:**

Justificar a ausência de documentação essencial à comprovação da regularidade do certame.

**Manifestação do Setor:**

Indicou o atestado exigido à fl. 175

**Análise da Auditoria Interna:**

Não há constatação, pois o atestado se encontrava no processo.

**Status:** Atendido

**• Constatação 64 (Solicitação de Auditoria 051/2013):**

**P9722/12-86** - Verificou-se, nos autos, ausência de carimbo, numeração e rubricas nas folhas posteriores à página 228.

**Recomendação:**

Proceder correta autuação do processo.

**Manifestação do Setor:**

Corrigiu as falhas formais indicadas.

**Análise da Auditoria Interna:**

Falha sanada.

**Status:** Atendido

**• Constatação 65 (Solicitação de Auditoria 052/2013):**

**P22188/12-11 (CP 35/2012)** - Ausência dos seguintes documentos das empresas participantes do certame:

- SICAF da empresa EDCON comércio e construções LTDA ;
- Declaração de conhecimento dos projetos da empresa EDCON comércio e construções LTDA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa Construtora e Imobiliária JMV LTDA.

**Recomendação:**

Apresentar os documentos acima mencionados.

**Manifestação do Setor:**

A Declaração de conhecimento dos projetos e o SICAF da empresa EDCON se encontram nas páginas 367 e 381. Quanto à ausência da CNDT, a COP explicou que o edital não pedia tal documento à época, mas que os editais vigentes já contemplam tal matéria.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 66 (Solicitação de Auditoria 052/2013):**

**P22346/12-61 (CP 34/2012)** - Ausência dos seguintes documentos das empresas participantes do certame:

- Declaração de conhecimento dos projetos da empresa EDCON comércio e construções LTDA;
- Itens "concreto protendido" e "subestação elétrica" na Certidão de Acervo Técnico do Responsável pela obra (item 6.6.3.3 do Edital) da empresa EDCON comércio e construções LTDA;

**Recomendação:**

Apresentar os documentos acima mencionados.

**Manifestação do Setor:**

Segundo o ofício 061/2013-CLSO/COP/PRPL/UFC, a Declaração de conhecimento dos projetos da empresa EDCON encontra-se na página 935. A COP informou que, para o item "Subestação elétrica", a página 913 apresenta a devidas e correlatas informações. Quanto ao item 6.6.3.2, a COP explicou haver solicitado "concreto armado" e não "concreto protendido".

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 67 (Solicitação de Auditoria 052/2013):**

**P22412/12-93 (CP 36/2012)** - Ausência dos seguintes documentos das empresas participantes do certame:

- SICAF da empresa EDCON comércio e construções LTDA;
- Prova de regularidade com o INSS da empresa EDCON comércio e construções LTDA;
- Atestado de Capacidade Técnica da empresa EDCON comércio e construções LTDA;
- Prova de regularidade com o INSS da empresa Construtora e Imobiliária JMV LTDA;
- Atestado de Capacidade Técnica da empresa Construtora e Imobiliária JMV LTDA;
- Assinatura no SICAF da empresa Construtora e Imobiliária JMV LTDA;
- Prazo da execução da obra na carta de apresentação da proposta da empresa EDCON comércio e construções LTDA.

**Recomendação:**

Apresentar os documentos acima mencionados.

**Manifestação do Setor:**

Segundo o ofício 061/2013-CLSO/COP/PRPL, os SICAF das empresas JMV LTDA e EDCON encontram-se na página 450 e 451. Outrossim, o Atestado de capacidade Técnica da empresa EDCON e JMV encontra-se no intervalo de páginas 269, 336, 367, 400, 402, 408, 411 e 419. Quanto ao prazo de execução da obra questionado, que estabelece claramente o prazo 300 (trezentos) dias, encontra-se na página 539.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 68 (Solicitação de Auditoria 052/2013):**

**P21360/12-56 (CP 17/2012)** - Ausência dos seguintes documentos das empresas participantes do certame:

- Itens "rede estruturada" e "subestação elétrica" na Certidão de Acervo Técnico do Responsável pela obra (item 6.6.3.3 do Edital) da empresa Construtora e Incorporadora Exata LTDA.

**Recomendação:**

Apresentar os documentos acima mencionados.

**Manifestação do Setor:**

Segundo o ofício 061/2013-CLSO/COP/PRPL/UFC, os itens "Rede estruturada" e "Subestação elétrica" da empresa Construtora e Incorporadora Exata LTDA. encontram-se na página 615.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 69 (Solicitação de Auditoria 052/2013):**

**P21725/12-33 (CP 31/2012), P22346/12-61 (CP 034/2012), P21360/12-56 (CP 17/2012), P22058/12-14 (CP 32/2012), P22188/12-11 (CP 35/2012), P22412/12-93 (CP 36/2012):** Não foram localizadas informações acerca da proibição de incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para a execução da obra ou serviço, conforme art. 7º, § 3º, da Lei 8.666/93.

**Recomendação:**

Justificar a ausência de tais informações.

**Manifestação do Setor:**

A Comissão de Licitação de Serviços e Obras explicou, mediante o ofício 061/2013-CLSO/COP/PRPL, que o edital em pauta não mencionava na época informações acerca da proibição de incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para a execução da obra ou serviço, conforme o art. 7º, Parágrafo 3º, da lei 8.666/93. A Comissão também salientou que o texto do edital hoje em uso já contempla a matéria, precisamente no seu item 2.2.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 70 (Solicitação de Auditoria 052/2013):**

P21725/12-33 (CP 31/2012), P22346/12-61 (CP 034/2012), P21360/12-56 (CP 17/2012), P22058/12-14 (CP 32/2012), P22188/12-11 (CP 35/2012), P22412/12-93 (CP 36/2012): Ausência no Edital de informações acerca do critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, conforme art. 40, XIV, c, da Lei 8.666/93.

**Recomendação:**

Justificar a ausência de tais informações.

**Manifestação do Setor:**

De acordo com o ofício 061/2013-CLSO/COP/PRPL, o edital não mencionava, à época, informações acerca do critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, conforme Art. 40º, XIV, c, da lei 8.666/93. Ainda conforme o referido ofício, o edital atualmente em uso contempla o item 24 "PAGAMENTO" e a Minuta do Contrato contempla as cláusulas 10 "PAGAMENTO" e 12 "PREÇOS".

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

• **Constatação 71 (Solicitação de Auditoria 054/2013):**

Não foram identificadas nos autos dos processos informações legalmente exigidas (art. 6º, inc. IX, da Lei 8.666/93) para a composição do projeto básico/executivo, dentre as quais os requisitos de segurança, adequação ao interesse público, economia, regionalização, impacto ambiental e normas de segurança e saúde do trabalho.

**Recomendação:**

A Auditoria Interna recomenda ao gestor que efetue uma adequação geral dos documentos preparatórios, editais e contratos das Concorrências Públicas conforme a legislação vigente, para fins de aprimoramento dos controles internos em procedimentos licitatórios, de modo a evitar riscos de prejuízos à Administração Pública decorrentes das irregularidades apontadas, impugnações de licitantes, bem como possíveis apurações de responsabilidades dos servidores.

**Manifestação do Setor:**

Através do Ofício nº 062/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, o setor informou que grande parte dos itens mencionados já se encontram no edital em uso atualmente. Foi informado, ainda, que a Comissão envidaria estudos visando o aperfeiçoamento da colocação dos temas nos futuros editais.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 72 (Solicitação de Auditoria 054/2013):**

Ausência nos editais de informações a respeito da vedação de participação de cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação, conforme Acórdão TCU 1008/2003-2ª Câmara.

**Recomendação:**

A Auditoria Interna recomenda ao gestor que efetue uma adequação geral dos documentos preparatórios, editais e contratos das Concorrências Públicas conforme a legislação vigente, para fins de aprimoramento dos controles internos em procedimentos licitatórios, de modo a evitar riscos de prejuízos à Administração Pública decorrentes das irregularidades apontadas, impugnações de licitantes, bem como possíveis apurações de responsabilidades dos servidores.

**Manifestação do Setor:**

Através do Ofício nº 062/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, o setor informou que o edital atual à época da constatação já contemplava a matéria em seu item 4.3.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta auditoria considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 73 (Solicitação de Auditoria 054/2013):**

Ausência nos editais de previsão da possibilidade da impugnação do edital por qualquer cidadão no prazo de cinco dias úteis, conforme art. 41, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

**Recomendação:**

A Auditoria Interna recomenda ao gestor que efetue uma adequação geral dos documentos preparatórios, editais e contratos das Concorrências Públicas conforme a legislação vigente, para fins de aprimoramento dos controles internos em procedimentos licitatórios, de modo a evitar riscos de prejuízos à Administração Pública

decorrentes das irregularidades apontadas, impugnações de licitantes, bem como possíveis apurações de responsabilidades dos servidores.

**Manifestação do Setor:**

Através do Ofício nº 062/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, o setor informou que o edital atual à época da constatação já contemplava a matéria em seu item 3.1.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta auditoria considera a recomendação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 74 (Solicitação de Auditoria 054/2013):**

Ausência nos editais das sanções previstas pela não assinatura do contrato, conforme art. 40, II, da Lei 8.666/93.

**Recomendação:**

A Auditoria Interna recomenda ao gestor que efetue uma adequação geral dos documentos preparatórios, editais e contratos das Concorrências Públicas conforme a legislação vigente, para fins de aprimoramento dos controles internos em procedimentos licitatórios, de modo a evitar riscos de prejuízos à Administração Pública decorrentes das irregularidades apontadas, impugnações de licitantes, bem como possíveis apurações de responsabilidades dos servidores.

**Manifestação do Setor:**

Através do Ofício nº 062/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, o setor informou que a falha do edital seria corrigida nos futuros editais.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta auditoria considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

**• Constatação 75 (Solicitação de Auditoria 054/2013):**

Ausência nos editais da proibição de incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para a execução da obra ou serviço, conforme art. 7º, § 3º, da Lei 8.666/93.

**Recomendação:**

A Auditoria Interna recomenda ao gestor que efetue uma adequação geral dos documentos preparatórios, editais e contratos das Concorrências Públicas conforme a legislação vigente, para fins de aprimoramento dos controles internos em procedimentos licitatórios, de modo a evitar riscos de prejuízos à Administração Pública

decorrentes das irregularidades apontadas, impugnações de licitantes, bem como possíveis apurações de responsabilidades dos servidores.

**Manifestação do Setor:**

Através do Ofício nº 062/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, o setor informou que o edital utilizado em 2013 já completava a lacuna apontada, conforme item 2.2, página 03, do edital.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta auditoria considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

**• Constatação 76 (Solicitação de Auditoria 054/2013):**

Ausência nos editais de informações acerca do critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, conforme art. 40, XIV, c, da Lei 8.666/93.

**Recomendação:**

A Auditoria Interna recomenda ao gestor que efetue uma adequação geral dos documentos preparatórios, editais e contratos das Concorrências Públicas conforme a legislação vigente, para fins de aprimoramento dos controles internos em procedimentos licitatórios, de modo a evitar riscos de prejuízos à Administração Pública decorrentes das irregularidades apontadas, impugnações de licitantes, bem como possíveis apurações de responsabilidades dos servidores.

**Manifestação do Setor:**

Através do Ofício nº 062/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, o setor informou que os critérios para atualização financeira já estariam previstos na minuta de contrato do edital vigente à época da resposta, em sua cláusula 12.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta auditoria considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

**• Constatação 77 (Solicitação de Auditoria 054/2013):**

Ausência na minuta do contrato de vinculação à proposta do licitante vencedor, conforme exigência do art. 55, XI, da Lei 8.666/93.

**Recomendação:**

A Auditoria Interna recomenda ao gestor que efetue uma adequação geral dos

documentos preparatórios, editais e contratos das Concorrências Públicas conforme a legislação vigente, para fins de aprimoramento dos controles internos em procedimentos licitatórios, de modo a evitar riscos de prejuízos à Administração Pública decorrentes das irregularidades apontadas, impugnações de licitantes, bem como possíveis apurações de responsabilidades dos servidores.

**Manifestação do Setor:**

Através do Ofício nº 062/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, o setor informou que a omissão seria corrigida nos futuros editais.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta auditoria considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

**• Constatação 78 (Solicitação de Auditoria 054/2013):**

Ausência de cláusulas na minuta do contrato acerca da legislação aplicável à execução contratual e aos casos omissos, conforme exigência do art. 55, XII, da Lei 8.666/93.

**Recomendação:**

A Auditoria Interna recomenda ao gestor que efetue uma adequação geral dos documentos preparatórios, editais e contratos das Concorrências Públicas conforme a legislação vigente, para fins de aprimoramento dos controles internos em procedimentos licitatórios, de modo a evitar riscos de prejuízos à Administração Pública decorrentes das irregularidades apontadas, impugnações de licitantes, bem como possíveis apurações de responsabilidades dos servidores.

**Manifestação do Setor:**

Através do Ofício nº 062/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, o setor informou que a omissão seria corrigida nos futuros editais.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

**• Constatação 79 (Solicitação de Auditoria 054/2013):**

Ausência de cláusulas na minuta do contrato prevendo que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**Recomendação:**

A Auditoria Interna recomenda ao gestor que efetue uma adequação geral dos documentos preparatórios, editais e contratos das Concorrências Públicas conforme a legislação vigente, para fins de aprimoramento dos controles internos em procedimentos licitatórios, de modo a evitar riscos de prejuízos à Administração Pública decorrentes das irregularidades apontadas, impugnações de licitantes, bem como possíveis apurações de responsabilidades dos servidores.

**Manifestação do Setor:**

Através do Ofício nº 062/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, o setor informou que os acréscimos e decréscimos do contrato, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 encontravam-se inseridos no edital vigente à época da resposta no item 15 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta auditoria considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

**• Constatação 80 (Solicitação de Auditoria 056/2013):**

**P14774/12-29** - Após análise da pesquisa de mercado, não ficaram claros os critérios para escolha dos preços que serviram de parâmetro para a composição do Termo de Referência, tendo em vista que houve cotação de produtos com valor abaixo do escolhido, conforme tabela:

ITEM / EMPRESA	Paramédico	BIA	M.F.A Aguiar	Prohospital	Fanem	Medicalway	Cirurgica Passos	Dormed	Odonto Prime
Cronômetro		296,00	432,00	170,00			35,00	38,00	
Aparelho de pressão adulto	126,00	879,00	205,00	420,00			255,99	369,00	
Conjunto otoscópio e oftalmoscópio	1.259,00	1.854,00	2.139,20	1.920,00			1.916,59	1.417,00	
Diapasão		1.720,00	160,00	80,00			119,00		
Eletrocardiógrafo	7.300,00	8.150,00	6.656,00	8.979,30			5.257,60	7.202,00	
Estetoscópio	36,00	1.530,00	1.600,00	68,00			867,00	597,00	
Máscara facial com Coxim	89,00	397,00	102,00	90,00			62,00	148,00	
Monitor Modular	22.490,00		27.980,64	32.300,00		19.750,00	12.320,00	12.053,00	
Ressuscitador infantil	72,00		1.950,00	1.990,00	1.150,00				
Raio-X Odontológico									5.554,00
Mesa auxiliar para cirurgia	1.091,00	3.375,00	400,00	1.760,00			1.370,88		
Mesa calha cirúrgica		2.380,00	3.513,10	3.400,00					

Suporte para soro	660,00	418,00	420,00	272,00			329,00		
-------------------	--------	--------	--------	--------	--	--	--------	--	--

**Recomendação:**

Justificar critérios utilizados para escolha da composição de preços no Termo de Referência.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do Memorando nº 35/2013/PRADM/DL, de acordo com o responsável pela elaboração de Termo de Referência o critério adotado foi o de menor preço das propostas formalmente apresentadas à época da cotação pelas empresas: Paramédico, Bia Technology, MF Aguiar, Prohospital, Fanem, Locmed Hospitalar, Medicalway e Odonto Prime, em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Ainda segundo aquele servidor, as cotações obtidas via Internet (Cirúrgica Passos e Dormed) sequer deveriam ter sido anexadas.

Através do Memo. nº 44/2013/PRADM/DL, o setor informou que no pregão em referência, como em muitos outros, principalmente tratando-se de equipamentos médico- hospitalares, observou-se uma variação muito grande entre os valores pesquisados para um mesmo item.

A desconsideração das pesquisas de mercado das empresas Cirúrgica Passos e Dormed deveu-se ao fato das especificações dos produtos constantes nas duas pesquisas não refletirem, em sua inteireza, às especificações constantes na "LISTA DE MATERIAL PARA LICITAÇÃO" (fl. 03), encaminhadas pela Pró-Reitoria de Planejamento.

Os critérios para a escolha dos valores de referência para: Estetoscópio, Ressuscitador Infantil e Mesa auxiliar para cirurgia foi o de menor preço. No entanto, observa-se na proposta da empresa PARAMÉDICO uma lista de equipamentos, cujas especificações por estarem incompletas já seria motivo suficiente para desconsideração de tal proposta.

Consta da mesma proposta da empresa citada anteriormente um produto em que o nome aparentemente está grafado de forma errada (ESTEOSCOPIO), sendo esse um dos motivos que levaram à desconsideração de seu valor como referência, além da especificação incompleta.

Para o RESSUSCITADOR INFANTIL está claro pelo valor constante na proposta da empresa PARAMÉDICO que o produto cotado não corresponde ao equipamento suficiente para atender às necessidades do setor requisitante. As demais empresas apresentaram propostas, cujos preços para esse produto correspondem a mais de quinze vezes o preço da empresa PARAMÉDICO, de R\$ 72,00 (setenta e dois reais). Mesmo com o valor de referência de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais) o item teve o resultado fracassado no pregão, pois nenhuma empresa participante aceitou fornecer o equipamento pelo valor de referência.

No item MESA AUXILIAR PARA CIRURGIA observa-se uma grande variação entre os valores pesquisados, de R\$ 1.200,00 a 10.125,00; caso tivesse sido considerado o valor da proposta da empresa M.F.A Aguiar (R\$1.200,00) como valor de

referência teríamos mais um item fracassado. Esta participou do pregão ao enviar no sistema eletrônico uma proposta com valor total de R\$ 3.642,00, tendo reduzido o preço até o valor total de R\$ 1.900,00. Ou seja, informou em sua proposta o valor de um equipamento que não corresponde àquele especificado.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

• **Constatação 81 (Solicitação de Auditoria 056/2013):**

**P14774/12-29** - Ausência de assinatura ou de certidão de conformidade com o original assinada pelo servidor nas propostas (pesquisa de preço) das empresas:

- PARAMÉDICO material de higiene, limpeza e hospitalar LTDA;
- M.F.A. Aguiar - EPP;
- FANEM;
- LOCMED hospitalar LTDA;
- MEDICALWAY equipamentos médicos LTDA.

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do Memorando nº 35/2013/PRADM/DL, o Departamento de Licitação informou que, embora não constem as assinaturas, as propostas foram devidamente endereçadas a servidores lotados no Departamento de Administração/PRADM, constando ainda o CNPJ do proponente e a identificação/fone do vendedor responsável. Ademais, as propostas foram atestadas por servidores, estando anexadas ao processo (fls.356 a 361) as solicitações das propostas de preços e respectivas respostas, encaminhadas via endereço eletrônico.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria Interna considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

• **Constatação 82 (Solicitação de Auditoria 056/2013):**

**P14774/12-29** - O Termo de Referência não se encontra assinado por profissional de área relacionada com o objeto solicitado, a saber, área da saúde.

**Recomendação 1:**

Verificar a conformidade e a veracidade do referido documento.

**Recomendação 2:**

Caso se confirme a legitimidade, proceda à correção com a aposição de assinatura no referido documento.

**Recomendação 3:**

Inclua nas rotinas e manuais a verificação da completude dos documentos, previamente a sua juntada aos autos do processo oficial, prevendo o retorno dos autos para sua correção, em casos de detecção de falhas.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do Memorando nº 35/2013/PRADM/DL, o Departamento de Licitação informou que a ordem de abertura do processo de licitação foi dada pelo Sr Pró-Reitor de Planejamento, juntamente com a especificação dos equipamentos. O Termo de Referência foi então redigido pelo DA/PRADM em função dos dados informados pela própria PR/PL. Ademais, ressaltou-se que os Termos de Referência elaborados e assinados pelos respectivos requisitantes, responsáveis pelos setores interessados encontravam-se dentro dos processos P10204/12-79 e P14385/12-67, anexos na parte final do processo P14774112-29. O processo de aceitação foi devidamente acompanhado pelos profissionais do setor requisitante, onde constavam as declarações de conformidade entre as especificações constantes no Termo de Referência e aquelas constantes nas propostas apresentadas por cada licitante com proposta adjudicada.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria Interna considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

**• Constatação 83 (Solicitação de Auditoria 056/2013):**

**P14774/12-29** - Constatou-se a ausência dos documentos listados abaixo, comprometendo a plena habilitação previamente à adjudicação do objeto do certame, conforme a exigência contida no edital da licitação:

- Declaração de que o produto ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados no Edital da empresa GUSA comércio representações e serviços LTDA.
- Registro do produto no Ministério da Saúde - Anvisa das empresas PROHOSPITAL comércio representações Holanda LTDA ; Comércio importação e exportação BIO-SCAN LTDA; M.F.A Aguiar - EPP; Gnatus equipamentos médico-odontológicos LTDA; Cibele Gomes Eufrásio - ME; Originart comércio de material para escritório LTDA; GUSA comércio representações e serviços LTDA.
- Certificado de boas práticas de fabricação emitido pela Anvisa das empresas

PROHOSPITAL comércio representações Holanda LTDA ; Comércio importação e exportação BIO-SCAN LTDA; M.F.A Aguiar - EPP; Cibele Gomes Eufrásio - ME; Originart comércio de material para escritório LTDA; GUSA comércio representações e serviços LTDA.

Ressalte-se que a autuação regular do processo, contando com todos os atos administrativos devidamente juntados, é pressuposto fundamental ao atendimento dos princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública.

**Recomendação:**

Justificar a ausência de documentação essencial à comprovação da regularidade do certame.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do Memorando nº 35/2013/PRADM/DL, o Departamento de Licitação informou que, quanto aos documentos ausentes, apenas para os itens 02 e 09 de acordo com o Edital, ao licitante vencedora deveria apresentar tais documentos. Analisando a ata do pregão constata-se que estes itens foram cancelados na aceitação, ficando os licitantes que apresentaram propostas para os mesmo desobrigados da apresentação dos documentos.

Ademais, o setor informou que o Coordenador do Curso de Medicina de Sobral, Prof. Gerardo Cristino, "*analisou todos os itens e concluiu que os mesmos atendem às especificações.*", o que supriria a Declaração que o produto ofertado atende às especificações do edital.

Esta Auditoria, por fim, expediu a recomendação 035/2013, no sentido de que fosse cuidadosamente analisada a documentação exigida na legislação vigente e no Edital de licitação, anteriormente às fases de adjudicação e homologação, a fim de assegurar a contratação de empresa com condições mínimas de honrar a execução da obrigação assumida, sob pena de responsabilização daquele que habilitar empresas que não estivessem de acordo com as exigências editalícias. Além disso, recomendou-se que fossem adotadas medidas acautelatórias no sentido de se evitar a reincidência da constatação mencionada.

Através do Memorando nº 531/2013/PRADM/UFC, a Pró-Reitoria de Administração deu ciência da Recomendação aos servidores do Departamento de Licitação e Membros da Comissão Permanente de Análise de Conformidade dos Processos de Licitação.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria Interna considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

**• Constatação 84 (Solicitação de Auditoria 056/2013):**

**P14774/12-29** - Verificou-se, nos autos, ausência de carimbo, numeração e rubricas nas folhas posteriores à página 346.

**Recomendação:**

Proceder à correta autuação do processo.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do Memorando nº 35/2013/PRADM/DL, o Departamento de Licitação informou que a numeração das referidas folhas cabe ao setor onde o procedimento de homologação foi realizado e as correções do problema já foram viabilizadas, após solicitação deste departamento.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria Interna considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

**• Constatação 85 (Solicitação de Auditoria 057/2013):**

A autorização da Nota de Empenho (fl. 20) não se encontra datada ou assinada pela Pró-Reitora de Administração

**Recomendação 1:**

Verificar a conformidade e a veracidade do referido documento.

**Recomendação 2:**

Caso se confirme a legitimidade, proceda à correção com a aposição de assinatura e data no referido documento, ou a juntada do documento original, caso se trate de minuta ou cópia simples.

**Recomendação 3:**

Inclua nas rotinas e manuais a verificação da completude dos documentos, previamente a sua juntada aos autos do processo oficial, prevendo o retorno dos autos para sua correção, em casos de detecção de falhas.

**Manifestação do Setor:**

Através do ofício 038/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, o setor informou que seria solicitado à Pró-Reitoria de Administração aposição da data e assinatura da Professora Denise Maria Moreira Chagas Correa (Pró-Reitora de Administração).

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta auditoria considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

• **Constatação 86 (Solicitação de Auditoria 057/2013):**

Compulsando os autos do processo, verificou-se, por meio da análise da 1ª Ata de Reunião (fl. 1153) que a empresa PROJECON realizou alegações a respeito do não atendimento de algumas empresas aos itens 6.6.3.2 e 6.6.3.3.1 do edital.

Não foi localizada, contudo, a manifestação da Comissão a respeito dessas impugnações, ou eventual consulta a assessoria jurídica.

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos quanto ao fato constatado.

**Manifestação do Setor:**

Através do ofício 038/2013 - CLSO/COP/PRPL/UFC, o setor informou que as alegações feitas pela empresa PROJECON PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA EPP não eram consistentes nem verídicas. Todo o teor do julgamento de licitação estava contido no Relatório da Fase de Habilitação (pág. 1166) do processo licitatório, conforme informado.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta auditoria considera o ponto atendido. (VERIFICAR RELATÓRIO).

**Status:** Atendido

• **Constatação 87 (Solicitação de Auditoria 082/2013):**

**Abertura do Processo:**

Processo	Constatação
P14190/13-99 (Dispensa)	Não consta autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
P18633/12-49 (PE)	Não consta autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;

**Recomendação:**

Indicar a medida de aprimoramento do controle interno tomada (outrora ou doravante) a fim de mitigar o risco de ocorrência de cada uma das constatações indicadas.

Caso a medida apresentada haja sido tomada outrora, apresentar justificativa para a falha no controle interno já existente, indicando as novas medidas saneadoras.

**Manifestação do Setor:**

O Departamento de Controle, por meio do anexo A do Memorando nº 011/2014/DC/UFC, de 15/01/14, encaminhou os esclarecimentos abaixo acerca de

cada processo:

- **Processo 14190/13-99:** O processo em questão não se refere a procedimento licitatório. Trata de contrato celebrado entre a UFC e a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC.

#### **Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a constatação parcialmente atendida, visto que ainda não houve manifestação acerca do processo P18633/12-49. A referida constatação foi reiterada pelo ofício n. 027/2014/AUDIN/UFC.

**Status:** Parcialmente atendido

#### **• Constatação 88 (Solicitação de Auditoria 082/2013):**

**Pesquisa de Preço:** Foram encontradas irregularidades no que diz respeito a Pesquisa de Preços, de forma a não demonstrar de maneira eficaz que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado. Segue abaixo tabela com os achados de auditoria:

<b>Processo</b>	<b>Empresa / Instituição</b>	<b>Constatação</b>
P28722/12-01 (PE)	-	A segunda pesquisa de preços contempla apenas 2 cotações (fls. 135-136)
P8308/13-12 (PE)	WORLD TELECOM LTDA - EPP	Pesquisa de preço insubsistente. Consta apenas uma cotação (fl. 17 a 40).
P1724-13-07 (INEX)	INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL. (CNPJ: 10.498.974/0001-09)	Não consta no processo o "Termo de Responsabilidade sobre Pesquisas de Preço", assinado pelo servidor que pesquisou as propostas e pela autoridade superior;
P1724-13-07 (INEX)	INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL. (CNPJ: 10.498.974/0001-09)	A justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela contratada é insuficiente em desatendimento ao parágrafo único, inciso III do art. 26 da Lei 8.666/93).
P15244/12-71 (DL)	Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas. (CNPJ: CNPJ 08.918.421/0001-08)	Pesquisa de preço está insubsistente.

P2707/13-15 (PE)	STAR LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA	Pesquisas de preço não assinada nem com atesto do servidor.
P2707/13-15 (PE)	ALFA CARGO TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA	Pesquisas de preço não assinada nem com atesto do servidor.
P2707/13-15 (PE)	MASTER FREIGHT TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA	Pesquisas de preço não assinada nem com atesto do servidor.
P11230/13-03 (PE)	Sistema Banco de Preços	Dos 22 (vinte e dois) itens licitados, 6 (seis) foram cancelados na aceitação por que os fornecedores não atingiram o preço de referência e não aceitaram ajustar os lances ao valores de referência. A pesquisa de preços foi realizada apenas utilizando o sistema Banco de Preços e notou-se que os estados de origem das licitações contempladas eram, na sua maioria, da região sul/sudeste, podendo haver divergência de valores dos produtos. A utilização do banco de preços deve ser feita com muito cuidado, procurando sempre restringir os resultados ao mais próximo possível da nossa realidade, e não exime a necessidade de pesquisa junto a fornecedores locais.

### Recomendação:

Indicar a medida de aprimoramento do controle interno tomada (outrora ou doravante) a fim de mitigar o risco de ocorrência de cada uma das constatações indicadas.

Caso a medida apresentada haja sido tomada outrora, apresentar justificativa para a falha no controle interno já existente, indicando as novas medidas saneadoras.

### Manifestação do Setor:

O Departamento de Controle, por meio do anexo A do Memorando nº 011/2014/DC/UFC, de 15/01/14, encaminhou os esclarecimentos abaixo acerca de cada processo:

- **Processo 8308/13-12:** Conforme Declaração do Adm. Fernando Antônio de Oliveira Leão, exarada à fl. 40, foi realizada pesquisa de preços junto a várias empresas. No entanto, apenas a empresa Servis Eletrônica respondeu à solicitação de proposta de preços. Ainda em conformidade com a referida Declaração, foi reiterado o pedido de cotação de preços junto as outras empresas, novamente, sem retorno.

- **Processo 1724/13-07:** Acerca da exigência do "Termo de Responsabilidade sobre Pesquisas de Preço", esta só foi efetivada através do Ofício Circular n.º

030/2013/PRADM/UFC, sendo que o processo em tela teve sua abertura à data de 09.01.2013, e, quanto a exigência de justificativa de preço nos processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, esta só passou a ser efetivada a partir do mês de julho de 2013, quando foi feita atualização, colocando essa justificativa como requisito do *checklist* de Elementos do processo Licitatório, o qual é ferramenta de avaliação de processos da presente administração.

- **Processo 2707/13-15:** A partir de julho de 2013, passou a ser exigida da comunidade acadêmica propostas de preços assinadas ou encaminhadas por *email*. Nesse caso, as propostas encaminhadas por *e-mail* deveriam ter declaração manuscrita, nas próprias propostas, pelo servidor que as recebeu, declarando que as mesmas “conferem com a proposta recebida por *email*”. Também, passou-se a exigir que estivessem presentes nos autos cópia dos *emails* de encaminhamento dos orçamentos. Desta feita, à época do processo questionado, não se havia imposto essas exigências à comunidade acadêmica, razão pela qual não foram contempladas quando da instrução do processo em tela.

- **Processo 11230/13-03:** A pesquisa realizada junto ao Sistema do Banco de Preços, por si só, não tem o condão de suprir as necessidades referentes a uma correta pesquisa de preços. Desta feita, a utilização desse sistema tem caráter complementar à pesquisa de preços realizada nos moldes supra relatados.

#### **Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a constatação parcialmente atendida, visto que ainda não houve manifestação acerca dos processos P28722/12-01 e P15244/12-71. A referida constatação foi reiterada pelo ofício n. 027/2014/AUDIN/UFC.

**Status:** Parcialmente atendido

#### **• Constatação 89 (Solicitação de Auditoria 082/2013):**

##### **Parecer Jurídico:**

<b>Processo</b>	<b>Constatação</b>
P3959/13-53 (PE)	A autorização da abertura não está devidamente motivada em despacho objetivo, subscrito pela autoridade administrativa, conforme Parecer da Procuradoria;
P11164/12-91 (PE)	No edital após parecer da procuradoria não há a minuta do contrato anexada.
P29902/12-11 (PE)	A autorização da abertura do procedimento licitatório não está devidamente motivada, conforme parecer jurídico (fls. 81 a 86).
P2339/13-23 (IN)	O parecer jurídico recomenda no item 4 do relatório (fl. 18) que seja confirmado se a Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO REGIONAL PARANÁ é realmente órgão competente para ATESTAR a exclusividade da empresa N. P. EVENTOS E SERVIÇOS LTDA,

	em relação aos objeto adquirido. No entanto, não consta nos autos do processo documentação comprobatória dessa busca e confirmação.
P11164/12-91 (PE)	2 - O Termo de Referência anexo ao edital não foi corrigido quanto ao item 18 (fl. 123) do parecer da Procuradoria, que diz: <i>"A Minuta do Termo de Referência da minuta de Edital deverão ser compatibilizados com a Lei Orçamentária Anual, em vigor para o exercício de 2012"</i>

**Recomendação:**

Indicar a medida de aprimoramento do controle interno tomada (outrora ou doravante) a fim de mitigar o risco de ocorrência de cada uma das constatações indicadas.

Caso a medida apresentada haja sido tomada outrora, apresentar justificativa para a falha no controle interno já existente, indicando as novas medidas saneadoras.

**Manifestação do Setor:**

O Departamento de Controle, por meio do anexo B do Memorando nº 011/2014/DC/UFC, de 15/01/14, encaminhou os esclarecimentos abaixo acerca de cada processo:

- **Processos P3959/13-43 e P29902/12-11:** A invocação feita quanto ao parecer jurídico exarado nos processos em análise remete a disposições legais que não exige uma "motivação" de qualquer conteúdo. Conforme informado, consta no Parecer n.130/2013 AGU /PGF/PF/UFC e no Parecer 720/AGU/PGF/PF/UFC, a observação de que a autorização da abertura do procedimento licitatório seja motivada em despacho objetivo da autoridade competente, a teor do Art.30, V, do Decreto 5.450/2005. Todavia, verifica-se que não existe no referido dispositivo a exigência apontada, bastando, pois, a autorização de abertura da licitação que consta do Boletim para Licitação (fls.30 e 17, dos processos referidos). Dessa forma, mesmo sem existir no dispositivo invocado a exigência anunciada, a autorização da licitação toma por base o ofício da unidade demandante que contém a especificação e a justificativa da necessidade de abertura da licitação ainda complementada pelo Termo de Referência, documentos que oferecem conteúdo motivador do seu deferimento, ou seja, do ato autorizativo. Por fim, não existe exigência legal quanto aos termos da motivação, e esta se revela quando se faz a invocação de dispositivo de lei em qualquer forma de operacionalidade adotada para o ato.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a constatação parcialmente atendida, visto que ainda não houve manifestação acerca dos processos P11164/12-91 e P2339/13-23. A referida constatação foi reiterada pelo ofício n. 027/2014/AUDIN/UFC.

**Status:** Parcialmente atendido

• **Constatação 90 (Solicitação de Auditoria 082/2013):**

**Dispensa e Inexigibilidade**

Processo	Constatação
P2818/13-86 (DL)	Só há parecer técnico, não há jurídico, acerca da legalidade da dispensa.
P1724-13-07 (INEX)	Não consta atestado que comprova a exclusividade do fornecedor, oferecido por Associação comercial, Sindicato, Federação, Confederação Patronal ou órgão semelhante (Lei 8.666/93, art. 25, 1);
P15244/12-71 (DL)	Comprova-se vínculo entre os colaboradores da ASTEF e a UFC (fl. 223)

**Recomendação:**

Indicar a medida de aprimoramento do controle interno tomada (outrora ou doravante) a fim de mitigar o risco de ocorrência de cada uma das constatações indicadas.

Caso a medida apresentada haja sido tomada outrora, apresentar justificativa para a falha no controle interno já existente, indicando as novas medidas saneadoras.

**Manifestação do Setor:**

O Departamento de Controle, por meio do anexo A do Memorando nº 011/2014/DC/UFC, de 15/01/14, encaminhou os esclarecimentos abaixo acerca de cada processo:

- **Processo 1724/13-07:** O enquadramento legal do processo em questão se deu conforme o art. 25, caput, da Lei 8.666/93, tendo em vista tratar de serviços técnicos especializados, e não de situação de fornecedor exclusivo.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a constatação parcialmente atendida, visto que ainda não houve manifestação acerca dos processos P2818/13-86 e P15244/12-71. A referida constatação foi reiterada pelo ofício n. 027/2014/AUDIN/UFC.

**Status:** Parcialmente atendido

• **Constatação 91 (Solicitação de Auditoria 082/2013):**

**Publicação:**

Processo	Constatação
P26532/11-14	Não consta nos autos publicação em jornal de grande circulação.
P6394/13-83 (PE)	Não consta nos autos a página de publicação no DOU dos avisos do Edital;

**Recomendação:**

Indicar a medida de aprimoramento do controle interno tomada (outrora ou doravante) a fim de mitigar o risco de ocorrência de cada uma das constatações indicadas.

Caso a medida apresentada haja sido tomada outrora, apresentar justificativa para a falha no controle interno já existente, indicando as novas medidas saneadoras.

**Manifestação do Setor:**

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

**Análise da Auditoria Interna:**

Aguardando manifestação do setor. A referida constatação foi reiterada pelo ofício n. 027/2014/AUDIN/UFC.

**Status:** Pendente

• **Constatação 92 (Solicitação de Auditoria 082/2013):**

**Análise de documentação de habilitação:**

Processo	Empresa / Instituição	Documentos ausentes
P28244/12-11	Líder	Certidão Negativa do CNJ
P22901/11-19	Techne	Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66), com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3', CF 1988) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
P5519/13-11	FCPC	INSS / Fazenda Nacional e FGTS para pessoa jurídica (ou SICAF)
P3275/13-88 (PE)	KIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 15.316.452/0001-54)	SICAF não apresentou os índices
P3275/13-88 (PE)	VERSATIL COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP (CNPJ: 17.612.939/0001-00)	Identidade CPF
P3275/13-88 (PE)	CASA DENTAL ESTRELA DALVA DE VOLTA REDONDA LTDA – EPP (CNPJ: 72.046.881/0001-92)	CNPJ
P3275/13-88 (PE)	DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – E (CNPJ: 72.201.890/0001-00)	Contrato Social Procuração Identidade CPF
P3959/13-53 (PE)	BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA – EPP (CNPJ: 00.404.524/0001-48)	Cert. Neg. de Execução Patrimonial Atestado de Capacidade Técnica Requisitos habilitação e Cumprimento

		Edital Elaboração de Proposta Independente
P18633/12-49 (PE)	ADRIANA GOMES LOPES CASTRO – ME (CNPJ: 01.666.703/0001-16)	Contrato Social Procuração Identidade CPF Sustentabilidade Garantia e Assistência
P18633/12-49 (PE)	ARTLINE IND E COM DE MOVEIS LTDA (CNPJ: 03.810.869/0001-90)	Sustentabilidade Garantia e Assistência
P18633/12-49 (PE)	DANIELE FURIATO DO NASCIMENTO – ME (CNPJ: 10.727.045/0001-16)	Sustentabilidade Garantia e Assistência
P18633/12-49 (PE)	FORT SAFE COMERCIO DE COFRES LTDA – ME (CNPJ: 08.208.924/0001-90)	Procuração Identidade CPF Sustentabilidade Garantia e Assistência
P18633/12-49 (PE)	FRANCISCO JOSE FERREIRA DE ARAUJO – ME (CNPJ: 73.909.459/0001-86)	Contrato Social Procuração Identidade CPF Garantia e Assistência
P18633/12-49 (PE)	GUSA - COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA – ME (CNPJ: 04.801.838/0001-35)	Contrato Social Procuração Identidade CPF Sustentabilidade Garantia e Assistência
P18633/12-49 (PE)	J F COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME (CNPJ: 11.283.498/0001-63)	Contrato Social Procuração Identidade CPF Sustentabilidade Garantia e Assistência Balanço Patrimonial (LG, LC =1)
P18633/12-49 (PE)	M. G. S. MENDES – ME (CNPJ: 08.469.962/0001-04)	Contrato Social Identidade CPF Sustentabilidade Garantia e Assistência
P18633/12-49 (PE)	METALPOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME (CNPJ: 04.008.278/0001-66)	Identidade CPF Garantia e Assistência
P29902/12-11 (PE)	ULTRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME (CNPJ: )	Comprovação de prestação de serviço com 1/3 do quantitativo previsto no

	11.292.126/0001-01)	Termo de referência, conforme item 9.4.2 do edital. Pelos atestados apresentados somente foi possível a comprovação da prestação de serviço com 15 funcionários.
P8308/13-12 (PE)		Ato Constitutivo ou estatuto ou contrato social (fl. 118). Consta apenas aditivo nº 12, no final do processo, (fl.243); Declaração negativa de falência; Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal; Registro de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA-CE quando da assinatura do contrato, conforme item 5.8.2 do edital.
P1724-13-07 (INEX)	INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL. (CNPJ: 10.498.974/0001-09)	Declaração de que não emprega menor de idade;
P2872/13-21 (PE)	BIOTECNICAS COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA - ME	Procuração (fl. 102) para a assinatura do contrato.
P19478/12-23 PE	EMP. ALPHA METAL IND. COM. DE IMPORT. E EXPORT. LTDA (CNPJ: 41.581.372/0001-36)	Documentos exigidos para fins contratuais conforme item 9.4.7 do edital. Informação da composição societária das empresas no SICAF, conforme item 9.4.2 do edital.
P6488/13-25 (PE)	STATUS PROJETO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 07.668.799/0001-38)	Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital: Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme lei nº 9854/99. Declaração de elaboração de proposta independente
P7497/13-51 (PE)		Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, conforme item 6.17.1.1 do Edital de convocação.
P11230/13-03 (PE)	CNHS INFORMATICA LTDA-ME	Declaração de Ciência e Concordância com os Termos do Edital, conforme item 5.4.1 do edital de convocação.
P11230/13-03 (PE)	OLIVEIRA E ROHR LTDA-ME	A Declaração SICAF da empresa apresentou índices LG, SG e LC = 0 e não

		<p>consta no processo Balanço Patrimonial que comprove patrimônio líquido mínimo de 10% do valor licitado</p> <p>Declaração de Ciência e Concordância com os Termos do Edital, conforme item 5.4.1 do edital de convocação.</p>
P11230/13-03 (PE)	JOSE GABRIEL SOUSA BASILIO - ME	<p>A Declaração SICAF da empresa apresentou índices LG, SG e LC &lt; 1 e não consta no processo Balanço Patrimonial que comprove patrimônio líquido mínimo de 10% do valor licitado</p> <p>Declaração de Ciência e Concordância com os Termos do Edital, conforme item 5.4.1 do edital de convocação.</p>
P21574/12-50 (PE)	DIGITAL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME	Procuração do representante da empresa, EDVAN PAIVA DE SOUZA (não sócio), e respectivas cópias autenticadas do RG e CPF, em atendimento ao item 9.4.4 do edital de convocação (fl. 75)
P21574/12-50 (PE)	TOTAL INSUMOS SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – ME	Contrato Social e Procuração do representante da empresa, IZAQUE BATISTA DA COSTA, e respectivas cópias autenticadas do RG e CPF, caso não seja sócio, em atendimento ao item 9.4.4 do edital (fl. 75)
P21574/12-50 (PE)	ROMULO L DE BRITO - ME	Contrato Social e Procuração do representante da empresa, ROMULO LOUREIRO DE BRITO (caso não seja sócio), e respectivas cópias autenticadas do RG e CPF, em atendimento ao item 9.4.4 do edital (fl. 75)
P21574/12-50 (PE)	GUAXINIM COMERCIO LTDA – ME	Contrato Social e Procuração do representante da empresa, MARCELO PEREIRA MARTINS (caso não seja sócio da empresa), e respectivas cópias autenticadas do RG e CPF, em atendimento ao item 9.4.4 do edital (fl. 75)
P21574/12-50 (PE)	TOTAL DISTRIBUIDORA E	Cópias autenticadas do RG e CPF do

	ATACADISTA LTDA - EPP	representante e sócio da empresa, RICARDO JOSÉ NEVES, em atendimento ao item 9.4.4 do edital (fl. 75)
P21574/12-50 (PE)	DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE - ME	Contrato Social nem as respectivas cópias autenticadas do RG e CPF do representante e sócio da empresa, DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE, em atendimento ao item 9.4.4 do edital (fl. 75)
P21574/12-50 (PE)	DISK SUPRIMENTOS LTDA – EPP	Cópias autenticadas do RG e CPF do representante e sócio da empresa, MÁRIO CELSO CAETANO DE MELO, em atendimento ao item 9.4.4 do edital (fl. 75)
P21574/12-50 (PE)	CNHS INFORMATICA LTDA - ME	Contrato Social e Procuração do representante da empresa, VALQUÍRIA KOZAR DOS SANTOS (caso não seja sócio da empresa), e respectivas cópias autenticadas do RG e CPF, em atendimento ao item 9.4.4 do edital (fl. 75)
P21574/12-50 (PE)	CASSIO GARDEL DE SOUZA - ME	Contrato Social e as respectivas cópias autenticadas do RG e CPF do representante e sócio da empresa, CASSIO GARDEL DE SOUZA, em atendimento ao item 9.4.4 do edital (fl. 75)
P21574/12-50 (PE)	PAULO VICTOR MARQUES CASTRO – ME	Contrato Social e as respectivas cópias autenticadas do RG e CPF do representante e sócio da empresa, PAULO VICTOR MARQUES CASTRO, em atendimento ao item 9.4.4 do edital (fl. 75)
P21574/12-50 (PE)	M. R. BUENO COMERCIO DE FERRAMENTAS – ME	A Declaração SICAF da empresa apresentou a receita municipal vencida e não consta no processo comprovante de regularidade fiscal com o município de origem da empresa, em consonância com o item 9.6.2 b.

		Contrato Social e respectivas cópias autenticadas do RG e CPF do representante e sócio da empresa, MANUELA RIBEIRO BUENO, em atendimento ao item 9.4.4 do edital (fl. 75)
P21574/12-50 (PE)	M. V. MARRA DA SILVA – ME	Contrato Social e Procuração do representante da empresa, RODRIGO VANDERLEI MARRA DA SILVA (caso não seja sócio), e respectivas cópias autenticadas do RG e CPF, em atendimento ao item 9.4.4 do edital (fl. 75)
P21574/12-50 (PE)	COMERCIAL CONQUISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME	Contrato Social e respectivas cópias autenticadas do RG e CPF representante e sócio da empresa, THIAGO O. GUIMARÃES, em atendimento ao item 9.4.4 do edital (fl. 75)
P21574/12-50 (PE)	RAIZES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	Contrato Social e Procuração do representante da empresa, DANILO LOUZADA MINGUCCI (caso não seja sócio) e respectivas cópias autenticadas do RG e CPF, em atendimento ao item 9.4.4 do edital (fl. 75)
P21574/12-50 (PE)	BLUE PARTS LICITAÇÕES LTDA - ME	A Declaração SICAF da empresa apresentou índices LG, SG e LC $\leq 1$ e não consta no processo Balanço Patrimonial que comprove patrimônio líquido mínimo de 10% do valor licitado
P21574/12-50 (PE)	SGD COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI – ME	A Declaração SICAF da empresa não contém os índices LG, SG e LC $\leq 1$ , de qualificação econômico-financeira, e não consta no processo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprove a saúde financeira da empresa nem certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, conforme item 9.6.3 a e b do edital.  Procuração do representante da empresa, ELVIS FRANCISCO LEAL (não

		sócio), e respectivas cópias autenticadas do RG e CPF, em atendimento ao item 9.4.4 do edital (fl. 75)
P21574/12-50 (PE)	ABBRA OFFICE MIX DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELE - ME	Cópias autenticadas do RG e CPF do representante e sócio da empresa, TELMA PEREIRA DA SILVA, em atendimento ao item 9.4.4 do edital (fl. 75)
P26558/12-81 (PE)	MARCELO LOPES SOARES – EPP	Declaração de Ciência e Concordância com os termos do Edital, em desacordo com o item 10.4.2 do Edital
P26558/12-81 (PE)	M S P DE ANDRADE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME	A Declaração SICAF (fl. 131) apresenta SG, LG e LC = 0 e o balanço patrimonial apresenta patrimônio líquido = - R\$100.000,00, em desacordo com o item 10.4.a.1  Declaração de Ciência e Concordância com os termos do Edital, em desacordo com o item 10.4.2 do Edital
P26558/12-81 (PE)	THAMYS PRODUTOS ESPECIAIS LTDA - EPP	A Declaração SICAF (fl. 131) apresenta qualificação econômico-financeira vencida e o balanço patrimonial apresentado é referente ao exercício de 2011 enquanto a proposta foi realizada em Maio de 2013, em desacordo com o item 10.4.a que diz que as demonstrações contábeis devem ser referentes ao último exercício social.  Declaração de Ciência e Concordância com os termos do Edital, em desacordo com o item 10.4.2 do Edital
P26558/12-81 (PE)	SIGGRAF MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – ME	O licitante participou do certame como Microempresa e não apresentou Declaração de ME ou EPP, em desacordo com o item 10.4.2 do Edital
P26558/12-81 (PE)	SUPERSET REPROGRAFIA & OFFSET LTDA – EPP	O licitante participou do certame como Empresa de Pequeno Porte e não apresentou Declaração de ME ou EPP,

		em desacordo com o item 10.4.2 do Edital  Declaração de Ciência e Concordância com os termos do Edital, em desacordo com o item 10.4.2 do Edital  Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em desacordo com o item 10.4.2 do Edital
P28128/12-11 (DL)	PHELLIPE DE PAULA DOS SANTOS BARBOSA	A Declaração SICAF apresenta qualificação econômico-financeira com índices LG e LC abaixo de 1 e não foi apresentada documentação comprobatória da saúde financeira do fornecedor.
P7101/13-49 (IN)	VP & CIA COMÉRCIO EXTERIOR	Declaração de que a empresa não emprega menor de idade.  A Declaração SICAF apresenta qualificação econômico-financeira vencida e com índices contábeis inferiores a 1 e não foi apresentada documentação comprobatória da saúde financeira do fornecedor e não atualizou seu cadastro no SICAF.
P2339/13-23 (IN)	N. P. EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.	Declaração de que a empresa não emprega menor de idade.

**Recomendação:**

Indicar a medida de aprimoramento do controle interno tomada (outrora ou doravante) a fim de mitigar o risco de ocorrência de cada uma das constatações indicadas.

Caso a medida apresentada haja sido tomada outrora, apresentar justificativa para a falha no controle interno já existente, indicando as novas medidas saneadoras.

**Manifestação do Setor:**

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

**Análise da Auditoria Interna:**

Aguardando manifestação do setor. A referida constatação foi reiterada pelo ofício n. 027/2014/AUDIN/UFC.

**Status:** Pendente

• **Constatação 93 (Solicitação de Auditoria 082/2013):**

**Julgamento de recursos e impugnações:**

Processo	Constatação
P2041/13-31 (PE)	Consta apenas o despacho do Pregoeiro após análise dos recursos;
P2707/13-15 (PE)	Consta apenas o despacho do Pregoeiro após análise dos recursos;
P3275/13-88 (PE)	Não há, nos autos do processo, manifestação da UFC acerca da impugnação ao Edital apresentada pela empresa Dental Med Sul Artigos Odontológicos LTDA (fl. 462 – 470);
P6394/13-83 (PE)	Consta apenas o despacho do pregoeiro para o recurso da licitante.
P18633/12-49 (PE)	Nos Pedidos de Impugnação ao Edital indeferidos pela pregoeira, só há a resposta da pregoeira, sem a análise da PRADM;

**Recomendação:**

Indicar a medida de aprimoramento do controle interno tomada (outrora ou doravante) a fim de mitigar o risco de ocorrência de cada uma das constatações indicadas.

Caso a medida apresentada haja sido tomada outrora, apresentar justificativa para a falha no controle interno já existente, indicando as novas medidas saneadoras.

**Manifestação do Setor:**

O Departamento de Controle, por meio do anexo B do Memorando nº 011/2014/DC/UFC, de 15/01/14, encaminhou os esclarecimentos abaixo acerca de cada processo:

- **P2707/13-15:** Quanto à ausência de homologação do despacho do Pregoeiro após análise do recurso, trata-se de um despacho do Pregoeiro rejeitando a intenção de recurso interposto pela empresa RHANA CARGA INTERNACIONAL LTDA-EPP, situação para a qual a lei não exige homologação, eis que, nesta fase, tem-se apenas a verificação de condições objetivas para a admissibilidade da intenção de recorrer. A circunstância de haver o Pregoeiro, avançado na matéria de mérito, como forma de justificar a rejeição da intenção de recurso, não desnatura o ato praticado e, muito menos, impõe demora processual em busca de uma homologação inexigível na lei. Nesse sentido, o Decreto n. 5.450/2005, cujo art.11, VII, confere ao pregoeiro o encargo e a competência para decidir a respeito de manifestações dos licitantes, submetendo à autoridade superior apenas a decisão que vier a manter ato objeto de inconformação. No caso em questão, não houve qualquer manifestação do licitante contra a rejeição da intenção de recurso e, portanto, não se impunha submetê-la a uma demora processual desnecessária, em busca de uma homologação que a lei não exige.

- **P6394/13-83, P18633/12-49 e P2041/13-31:** No que se refere à ausência de homologação do despacho do Pregoeiro após análise da impugnação ao Edital o art.

11, inciso II, do Decreto 5.450/2005 destaca que “cabará ao Pregoeiro, em especial (...) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração”. Dessa forma, cabível ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital, sem necessidade de manifestação da PRADM quanto à decisão tomada nos referidos processos, exceto quando ocorrer irrisignação de algum licitante, quando a eventual decisão de desacolhimento deverá ser submetida à autoridade superior.

- **P3275/13-88:** Acerca do registro da inexistência de manifestação da UFC quanto à impugnação de edital, ocorrida em 15/05/2013, trata-se de um equívoco, por faltar folha impressa levada aos autos físicos como se recomenda por boa prática administrativa, de modo a oferecer correspondência entre a operacionalidade eletrônica e o processo material, naquilo de interesse a pronta informação em manuseio deste.

#### **Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a constatação parcialmente atendida, porque, a despeito de o setor haver se pronunciado e demonstrado não se imiscuir de suas funções, é identificada uma fragilidade quanto ao embasamento jurídico das decisões dos pregoeiros. A referida constatação foi reiterada pelo ofício n. 027/2014/AUDIN/UFC.

**Status:** Parcialmente atendido

#### **• Constatação 94 (Solicitação de Auditoria 082/2013):**

##### **Contrato/Ata de Registro de Preços:**

<b>Processo</b>	<b>Constatação</b>
P15940/12-31 (PE)	Ausência do contrato com a empresa MAXIMIZE nos autos.
P2896/13-90 (PE)	Ausência de garantia de execução contratual nos autos.
P4399/13-26 (PE)	No Resultado por fornecedor, há 9 empresas vencedoras, mas constam apenas 8 atas de Registro de Preço nos autos.
P3275/13-88 (PE)	O Contrato com a empresa AMCOR não está assinado pela Pró-Reitora de administração;
P8076/13-39 (DL)	O contrato não estabelece o valor conf. Art. 55, inc. III da Lei n. 8.666/93;
P7101/13-49 (IN)	Trata-se de licenciamento do <i>software</i> “TECWIN – Tarifa Externa Comum” por doze meses. O pagamento é realizado antes da prestação do serviço e não há instrumento contratual para resguardar a Universidade da fiel execução dos serviços contratados. Dessa forma, a administração fica desamparada em questões de SLA (Acordo de Nível de Serviço), manutenção da qualidade e disponibilidade do sistema, suporte ao usuário, etc.
P2339/13-23 (IN)	Trata-se da aquisição de senhas de acesso ao serviço de Banco de Preços por doze meses. O pagamento é realizado antes da prestação do serviço e não há instrumento contratual para resguardar a Universidade da fiel execução dos serviços contratados. Dessa forma, a administração fica desamparada

	em questões de SLA (Acordo de Nível de Serviço), manutenção da qualidade e disponibilidade do sistema, suporte ao usuário, etc.
--	---

**Recomendação:**

Indicar a medida de aprimoramento do controle interno tomada (outrora ou doravante) a fim de mitigar o risco de ocorrência de cada uma das constatações indicadas.

Caso a medida apresentada haja sido tomada outrora, apresentar justificativa para a falha no controle interno já existente, indicando as novas medidas saneadoras.

**Manifestação do Setor:**

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

**Análise da Auditoria Interna:**

Aguardando manifestação do setor. A referida constatação foi reiterada pelo ofício n. 027/2014/AUDIN/UFC.

**Status:** Pendente

**• Constatação 95 (Solicitação de Auditoria 082/2013):**

**Termo de Referência:** Foram encontradas irregularidades no que diz respeito a elaboração de Termos de Referência ou Projeto Básico. Segundo o Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União - 4ª Edição - 2010 - pág. 79, Termo de Referência deve conter todos os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem assim com nível de precisão adequado para caracterizar o bem ou o serviço.

Seguem abaixo os achados da Auditoria Interna acerca de Termo de Referência/ Projeto Básico nos processos licitatórios analisados:

Processo	Constatação
P18351/12-97 (PE)	Não há menção de custo total.
P28722/12-01 (PE)	No segundo anexo (folha 164), não há custos unitários.
P26532/11-14 (PP)	Não consta justificativa para a realização de Pregão Presencial.
P17396/12-90 (PE)	Consta no objeto o fornecimento de 3 splits, porém na tabela SEINFRA contam 60 itens. Não ficaram claros o objeto e a composição de custos.
1724/13-07 (PE)	Não há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas, em desatendimento aos arts. 79, § 22, III, 14 e 38, caput, da Lei n2 8.666/93;
P1724/13-07 (PE)	O orçamento não está devidamente detalhado, está baseado somente no preço do fornecedor;
P2872/13-21 (PE)	A descrição do item '3' do Termo de Referência (fl. 39) está divergente com o objeto da licitação.

P8076/13-39 (DL)	O orçamento não está detalhado com a composição dos custos.
P2707/13-15 (PE)	Ausência do valor estimado da unidade no Termo de Referência;
P12403/13-57 (DL)	Não há orçamento detalhado da composição do custos, visto que faltam os valores unitários, constando apenas o valor global;
P3959/13-53 (PE)	Justificativa da contratação não apresenta elementos suficientes;
P21574/12-50 (PE)	A especificação dos materiais licitados é superficial, não apresenta elementos suficientes que permitam a aquisição de soluções que realmente atendam as necessidades do requisitante.
P21716/12-42 (PE)	A justificativa da contratação não apresenta elementos suficientes, ou argumentos convincentes acerca da sua necessidade;
P28128/12-1 (DL)	Não constam justificativas explícitas que caracterizem a situação de dispensa, bem como o enquadramento da dispensa seja por valor, para pesquisa ou emergencial.
P7101/13-49 (IN)	A justificativa não contempla a caracterização da situação de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com elementos necessários a sua configuração (art. 26, caput, e parágrafo 1, 1, lei nº 8.666/93)

#### **Recomendação:**

Indicar a medida de aprimoramento do controle interno tomada (outrora ou doravante) a fim de mitigar o risco de ocorrência de cada uma das constatações indicadas.

Caso a medida apresentada haja sido tomada outrora, apresentar justificativa para a falha no controle interno já existente, indicando as novas medidas saneadoras.

#### **Manifestação do Setor:**

O Departamento de Controle, por meio do anexo A do Memorando nº 011/2014/DC/UFC, de 15/01/14, encaminhou os esclarecimentos abaixo acerca de cada processo:

- **Processo n.º 1724/13-07:** Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas, conforme se apreende do Boletim de Empenho presente à fl. 85, bem como descrição detalhada do serviço, constante à fl. 03 do Termo de Referência.

- **Processo n.º 2872/13-21:** O pregoeiro do processo em tela é o competente para responder o questionamento prolatado nesse item.

- **Processo n.º 8076/13-39:** O processo em tela tem como objeto a locação de mão de obra, não sendo cabível descrição detalhada dos serviços. Ademais, a descrição dos custos foi devidamente realizada nos documentos anexos às fl.s 317-346, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 02 de 30.04.2008 do MPOG.

- **Processo n.º 2707/13-15:** Sugerimos direcionar esse questionamento ao Departamento de Administração.

- **Processo n.º 12403/13-57:** Segundo o art. 26, III, da Lei 8.666/93, só se exige a justificativa de preços, a qual é efetivada através da pesquisa de mercado (mínimo de três propostas). A referida lei não exige, assim, o orçamento detalhado. O processo em tela trata de serviço simples de conserto, estando, inclusive, detalhados, no Termo de Referência e nas propostas, quais seriam os serviços.

- **Processo n.º 3959/13-53:** A justificativa da presente contratação consta no item 5 do Termo de Referência (fl. 11), sendo que a mesma foi assinada pelo Engenheiro José Herculano Soares Junior, Prefeito do campus do Porangabuçu, o qual, pela própria formação, possui competência para, mediante vistoria, afirmar a necessidade de reforma do objeto do processo em discussão.

- **Processo n.º 7101/13-49:** O item referente à justificativa do Termo de Referência tem como objeto explanar a necessidade da contratação do serviço, não a situação de inexigibilidade de licitação. Ademais, a justificativa referente à inexigibilidade se deu através de declaração de exclusividade, acostada à fl. 09.

#### **Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a constatação parcialmente atendida, visto que ainda não houve manifestação acerca dos processos P18351/12-97, P28722/12-01, P26532/11-14, P17396/1290, P21716/12-42 e P28128/12-11. A referida constatação foi reiterada pelo ofício n. 027/2014/AUDIN/UFC.

**Status:** Parcialmente atendido

---

#### **4.3.4. Critérios de Sustentabilidade Ambiental**

---

##### **• Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 028/2013):**

Informar se esta Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas promove, ou possui planejamento, para a promoção de campanhas entre os servidores com os seguintes objetivos:

- a) Diminuir o consumo de água e energia elétrica na entidade;
- b) Conscientizar acerca da necessidade de proteção do meio ambiente e preservação de recursos naturais.

#### **Manifestação do Setor:**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por meio do Ofício nº 1407/2013/PROGEP, informou que não promove e não possui planejamento para a promoção de campanhas de diminuição de consumo de água e energia, bem como a conscientização de proteção do meio ambiente e preservação de recursos naturais.

#### **Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a constatação em sobrestado, visto que foi expedida a Recomendação nº 017/2013, requestando o planejamento, a promoção e a

realização de campanhas de racionalização de consumo e conscientização entre os servidores.

**Status:** Sobrestado

---

#### 4.3.5. Análise de contrato e processos de pagamentos com acesso ao Sistema SIAFI.

---

• **Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 043/2013):**

**P21547/11-04** - Não foram identificados nos autos registros de realização de limpeza de reservatórios, a qual segue contemplada nos itens 3.1.1 e 3.1.1.1 do Contrato (fls. 946, 947).

**Recomendação:**

Apresentar informações acerca da escala de limpeza nos reservatórios da Universidade, indicando os locais, as datas e a quantidade de funcionários designados para a atividade.

**Manifestação do Setor:**

O setor se manifestou através do ofício nº 403/2013/DIURB, informando que a empresa contratada negou-se a cumprir de imediato a referida cláusula do contrato, alegando que deveria iniciar apenas depois de seis meses da assinatura. Além disso, informou-se da contestação através de ofício e notificação da contratada por inexecução contratual. Depois de muita cobrança, o serviço passou a ser realizado, porém de forma aleatória e insatisfatória. No que respeita aos materiais exigidos no Edital, os mesmos nunca foram adquiridos pela contratada, segundo informes do setor.

O ofício indicou que foi repassado para a contratada o inventário dos reservatórios da UFC e cobrada uma programação, o que não havia sido atendido. A empresa não comprou os equipamentos necessários para a realização dos serviços da forma que discriminam no seu próprio manual (máquina de pressão, bomba de sucção e aspirador de líquido), então se concluiu que não estava sendo cumprido o acertado.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria Interna, analisando o caso e a manifestação do setor, expediu a recomendação 33/2013, solicitando que fosse assinado Termo aditivo ao contrato vigente adequando o modo de realização do serviço e se especificasse de maneira mais minuciosa as exigências referentes ao serviço de "limpeza de reservatórios" nos próximos Editais.

**Status:** Atendido

**• Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 043/2013):**

**P21547/11-04** - Não foram identificadas nos autos as informações relativas aos profissionais exigidas nos itens 3.6 e 3.6.1 do contrato (fl. 947).

**Recomendação:**

Incluir nas relações mensais de profissionais os dados completos, de acordo com o estabelecido no contrato, quais sejam: nome completo, RG, CPF, cargo/função, Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, número/matricula funcional, data de admissão, lotação (posto de trabalho), opção por recebimento ou não de Vale Transporte (conforme previsão legal), endereço completo.

**Manifestação do Setor:**

O setor se manifestou através do ofício nº 403/2013/DIURB, encaminhando a esta Auditoria Interna novo relatório recebido da empresa CRIART, contendo as informações solicitadas.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto sobrestado, tendo em vista que demanda acompanhamento da Recomendação 005/2014, acerca de inconsistências na execução contratual de alguns processos de terceirização de mão de obra.

**Status:** Sobrestado

**• Constatação 03 (Solicitação de Auditoria 043/2013):**

**P21547/11-04** - Não foram identificadas no processo as assinaturas dos empregados referentes ao recebimento dos valores de pagamento, exigidas no item 3.17 - b do contrato (fl. 948).

**Recomendação:**

Justificar a ausência das assinaturas exigidas pelo contrato nos autos do processo.

**Manifestação do Setor:**

O setor se manifestou através do ofício nº 403/2013/DIURB, encaminhando o relatório mensal recebido da empresa CRIART em que constavam os valores recebidos pelos trabalhadores. As folhas com a assinatura dos trabalhadores foram solicitadas à empresa, porém não foram obtidas respostas.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto sobrestado, tendo em vista que demanda acompanhamento da recomendação 033/2013, no sentido de que fosse feito um aditivo contratual contemplando forma alternativa de ratificação do recebimento dos valores.

**Status:** Sobrestado

• **Constatação 04 (Solicitação de Auditoria 043/2013):**

**P21547/11-04** - Não foi identificada nos autos a cópia das convenções coletivas exigida pelo contrato, consoante o item 3.26 (fl. 949).

**Recomendação:**

Apresentar a cópia das convenções coletivas conforme requerido pelo contrato.

**Manifestação do Setor:**

Em resposta à constatação, foi-nos enviado o ofício nº 403/2013/DIURB, o qual encaminhou a Convenção Coletiva ausente nos autos do processo.

**Análise da Auditoria Interna:**

Atendido, tendo em vista o encaminhamento de documentação ausente e comprovada a compatibilidade dos valores apresentados no documento com os utilizados na formação de preços.

**Status:** Atendido

• **Constatação 05 (Solicitação de Auditoria 043/2013):**

**P21547/11-04** - Não foram identificados nos autos os registros de controle de pontos diários dos funcionários contemplados nos itens 9.22 e 9.22.1 (fl. 949), bem como os eventos relacionados a substituição de funcionários faltantes ou afastados (item 3.32, fl. 950).

**Recomendação:**

Apresentar informações acerca do controle de pontos dos funcionários e registro de substituição de funcionários por ausência ou afastamento.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do ofício 403/2013/DIURB, foi informado a esta Auditoria Interna que já houvera sido feita a cobrança para que fosse enviado mensalmente o relatório de controle digital, o qual ainda estava em processo de finalização da instalação.

No período da vigência do contrato anterior à instalação do ponto eletrônico, os registros foram feitos no Livro de Ocorrências de responsabilidade do Supervisor e do Encarregado de Serviços.

Foi-nos encaminhado o resumo sobre as faltas descobertas e cópia do Processo 23067 — P14001/13-14 de 16/07/2013, aberto junto a Procuradoria da UFC com solicitação de análise por conta de inexecução contratual por excesso de faltas sem substituições.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto sobrestado, tendo em vista que demanda acompanhamento da Recomendação 005/2014, acerca de inconsistências na execução contratual de alguns processos de terceirização de mão de obra.

**Status:** Sobrestado

**• Constatação 06 (Solicitação de Auditoria 043/2013):**

**P21547/11-04** - Não foi identificado nos autos comprovante de amostras dos produtos de limpeza utilizados no contrato, acompanhado da respectiva especificação técnica, contido no item 3.34 do contrato (fl. 950).

**Recomendação:**

Apresentar informações acerca dos mencionados comprovantes, indicando qual o procedimento utilizado para aquisição de produtos de limpeza.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do ofício 403/2013/DIURB, o setor encaminhou a esta Auditoria Interna a Ficha técnica dos produtos de limpeza, contendo as especificações técnicas dos produtos utilizados para a limpeza, de responsabilidade da contratada. A Universidade contrata os serviços e a empresa contratada tem que fornecer os materiais e equipamentos necessários. O modo de aquisição é de responsabilidade da contratada.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto sobrestado, tendo em vista que demanda acompanhamento da Recomendação 005/2014, acerca de inconsistências na execução contratual de alguns processos de terceirização de mão de obra.

**Status:** Sobrestado

**• Constatação 07 (Solicitação de Auditoria 043/2013):**

**P21547/11-04** - Confrontando, quanto ao tipo de serviço, os dados da planilha de custo da empresa vencedora (fl. 657) e as folhas de pagamento (a partir da fl. 1052), verificou-se divergência entre o cargo "zelador de limpeza" e "auxiliar de serviços gerais".

**Recomendação:**

Justificar a divergência entre as ocupações assinaladas.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do ofício 403/2013/DIURB, o setor confirmou o apontamento da Auditoria Interna, informando que na Convenção Coletiva de Trabalho os dois cargos tem a mesma remuneração e a descrição dos cargos também é coincidente, sendo que

o auxiliar de serviços gerais é mais abrangente e atende melhor a necessidade da Universidade Federal do Ceará.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto sobrestado, tendo em vista que demanda acompanhamento da Recomendação 005/2014, acerca de inconsistências na execução contratual de alguns processos de terceirização de mão de obra.

**Status:** Sobrestado

• **Constatação 08 (Solicitação de Auditoria 043/2013):**

**P21547/11-04** - Foi localizado nos autos (fls. 989-993) o documento "Relatório de Crítica de Retorno", no qual são listados funcionários com status "irregular" e "confirmada".

**Recomendação:**

Apresentar informações acerca do relatório apontado, explicando o significado dos status.

**Manifestação do Setor:**

Em resposta à constatação, foi-nos enviado o ofício nº 403/2013/DIURB, o qual explicitou que o relatório de crítica de retorno é de controle do banco depositário dos salários dos trabalhadores. O status confirmado diz respeito a depósito efetivado, enquanto que a situação de irregular significa inexistência ou inconsistência dos dados bancários, ocasionando o estorno do depósito.

**Análise da Auditoria Interna:**

Atendido, tendo em vista o encaminhamento de respostas ao questionamento da Auditoria Interna. Dessa maneira, sanaram-se as dúvidas referentes ao ponto.

**Status:** Atendido

• **Constatação 09 (Solicitação de Auditoria 043/2013):**

**P21547/11-04** - Não foram localizadas nos autos do processo informações acerca de avaliações qualitativas dos serviços prestados pela empresa vencedora do certame, no sentido de atender o item 5.1.1 do Contrato.

**Recomendação:**

Apresentar informações acerca da avaliação qualitativa dos serviços prestados, indicando o procedimento utilizado.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do ofício 403/2013/DIURB, o setor informou que os serviços são

supervisionados e avaliados. Resultado disso foi o encaminhamento do Acordo de Nível de Serviço, Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico, onde a depender da avaliação a contratada pode inclusive sofrer penalidades, o que veio a ocorrer nos meses em que foi realizado, conforme informado.

Além disso, o setor informou que não mais se realizava a avaliação porque, para ter validade, o formulário de avaliação deveria ser assinado conjuntamente pelo Supervisor da Universidade e pelo encarregado da contratada. Depois das penalidades, os funcionários da empresa contratada passaram a se negar a assinar os formulários, por orientação da empresa, e assim esse item do contrato não estava sendo realizado, conforme informações do setor.

#### **Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto sobrestado, tendo em vista que demanda acompanhamento da Recomendação 033/2013, expedida no sentido de que fosse protocolada na empresa a solicitação de assinatura dos Acordos de Nível de Serviço (ANS) pelos funcionários, sob pena de multa contratual.

**Status:** Sobrestado

#### **• Constatação 10 (Solicitação de Auditoria 043/2013):**

**P21547/11-04** - No que concerne à fiscalização, o item 11.1 do Contrato prevê a designação de um representante (Fiscal) e um substituto para acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução/o fornecimento referente ao objeto do contrato. Entretanto, compulsando os autos do processo, não foram localizadas informações acerca do Fiscal do Contrato.

#### **Recomendação 1:**

Anexar aos autos a Portaria de nomeação dos fiscais.

#### **Recomendação 2:**

Apresentar informações acerca da Fiscalização do Contrato, especificando as atividades desenvolvidas pelos profissionais.

#### **Manifestação do Setor:**

Por meio do ofício 403/2013/DIURB, o setor informou a Portaria de Designação do Fiscal de contrato, bem como atribuições dele, contendo obrigações e responsabilidades.

Informou ainda, que é desempenhado no dia-a-dia o acompanhamento das diversas tarefas, recebendo dos departamentos e faculdades os pedidos de execução de serviços e encaminhando para a empresa contratada, assim como as reclamações e/ou elogios pelos serviços prestados.

Além do fiscal do contrato, há em todos os campi da universidade os supervisores, que são servidores da UFC regidos pelo RJU que executam os serviços em conjunto com os trabalhadores da empresa contratada. Segundo informações do

setor, foi encaminhado à superintendência de infraestrutura ofício solicitando funcionários para exercerem a função de supervisores, pois o número era insuficiente, bem como foi aberto o Processo P10721/13-00 de 25/05/2013, solicitando a participação em curso de capacitação, de fiscalização de contrato ministrado por empresa especializada.

**Análise da Auditoria Interna:**

Nesse sentido, esta Auditoria considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

• **Constatação 11 (Solicitação de Auditoria 005/2013):**

Verificou-se divergência entre os postos solicitados no termo de referência e o apresentado na folha de pagamento (exceto no campus de Pentecoste), conforme tabela abaixo:

<b>Campus</b>	<b>Termo de Referência</b>	<b>Folha de Pagamento</b>
Quixadá	3 zeladores sem insalubridade	4 zeladores sem insalubridade
Crato	1 jardineiro e 3 zeladores sem insalubridade	2 auxiliares de serviços gerais sem insalubridade, 1 capataz, 1 zelador sem insalubridade.
Sobral	2 zeladores com insalubridade e 12 zeladores sem insalubridade	15 zeladores sem insalubridade
Barbalha	1 zelador com insalubridade e 4 zeladores sem insalubridade	3 zeladores sem insalubridade e 2 auxiliares de serviços gerais sem insalubridade.
Juazeiro	2 jardineiros, 1 supervisor de serviços e 8 zeladores sem insalubridade	6 auxiliares de serviços gerais sem insalubridade, 3 zeladores sem insalubridade e 1 supervisor.
Fortaleza	2 auxiliares de serviços gerais com insalubridade, 14 auxiliares de serviços gerais sem insalubridade, 21 capatazes, 24 jardineiros, 8 podadores, 10 supervisores de serviços, 3 tratoristas, 23 zeladores com insalubridade e 263 zeladores sem insalubridade.	3 auxiliares de serviços gerais com insalubridade, 51 auxiliares de serviços gerais sem insalubridade, 20 capatazes, 23 jardineiros, 7 podadores, 11 supervisores de serviços, 3 tratoristas, 27 zeladores com insalubridade, 240 zeladores sem insalubridade, bem como 1 zelador com periculosidade e

		1 auxiliar de manutenção.
--	--	---------------------------

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos acerca das constatações acima.

**Manifestação do Setor:**

O setor se manifestou no sentido da impossibilidade de identificação da folha de pagamento a que se refere à constatação.

**Análise da Auditoria Interna:**

A princípio, a Auditoria Interna fez menção ao mês a que se refere a constatação. Como o setor não conseguiu localizar, a auditoria informou a página específica. Mesmo assim, o setor não se pronunciou a respeito, configurando assim falta de controle interno a respeito das divergências encontradas entre o termo de referência e a folha de pagamento citada.

**Status:** Sobrestado

**• Constatação 12 (Solicitação de Auditoria 005/2013):**

No demonstrativo "Faturamento" de Julho de 2012 (pág. 1043), consta um desconto de faltas no valor de R\$ 8.101,45, sendo que não foi possível confrontar tal informação com a folha de pagamento.

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos acerca das constatações acima.

**Manifestação do Setor:**

Justifica o valor descontado devido à incidência de faltas de funcionários.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto sobrestado, tendo em vista que demanda acompanhamento da Recomendação 005/2014, acerca de inconsistências na execução contratual de alguns processos de terceirização de mão de obra.

**Status:** Sobrestado

**• Constatação 13 (Solicitação de Auditoria 005/2013):**

Foi feito ainda o cotejamento da folha de pagamento do mês de Julho de 2012 com a lista de servidores da Serval para o contrato em questão, apresentada através do ofício 030/2013/DIURB, de 21/01/2013. Verificou-se que 23 servidores encontram-se na folha de pagamento e não estão na lista de servidores, quais sejam:

- Antonio Marcos Fernandes de Lima
- Antonio Mauro Felix da Costa

- Antonio Quaresma da Silva
- Aparecida Felipe da Silva
- Auricelio Pereira do Nascimento
- Benedita Barbosa de Sousa
- Bruno Brito Monteiro
- Carliane Graciano de Araujo
- Carlos Henrique da Silva Alves
- Eliverlenio Marcio de Matos
- Erliane Felix de Lima
- Francisca Edvania Pontes da Silva
- Francisco Alves de Lima
- Francisco Elder Oliveira Ferreira
- Israel Andrade da Silva
- Jackson da Silva
- Jose Maria de Oliveira Duarte
- Marcos Antonio de Sousa
- Maria do Socorro Pereira de Sousa
- Maria Micheline Vale do Nascimento
- Socorro Pires dos Santos
- Valdenia Santos da Silva
- Vandermissa Vitaliano da Silva

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos acerca das constatações acima.

**Manifestação do Setor:**

Confirma a existência da falha apontada.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto sobrestado, tendo em vista que demanda acompanhamento da Recomendação 005/2014, acerca de inconsistências na execução contratual de alguns processos de terceirização de mão de obra.

**Status:** Sobrestado

**• Constatação 14 (Solicitação de Auditoria 005/2013):**

Ainda sobre o cotejamento da folha de pagamento do mês de Julho de 2012 com a lista de funcionários da Serval para o contrato em questão, verificaram-se nomes que remetem a possível erro de digitação ou duplicidade, ocasionando-se dúvidas e questionamentos acerca da veracidade das informações constantes na citada lista. Seguem abaixo os nomes:

Lista de Servidores	Folha de Pagamento
Adelisa Viana da Silva	Aldelisa Viana da Silva

Geciane Sabino Ferreira	Geciane Sabino Pereira
Gildenor Minteiro da Silva	Gildenor Monteiro da Silva
Julio Cesar de Sousa Moura	Julio Cesar de Sousa Carneiro
Luiz de Franca Lopes	Luiz de Franca Frota
Otacilio Pereira da Silva	Otacilio Ferreira da Silva
Salomao Pereira de Souza	Salomao Ferreira de Souza
Elizabeth Rose Silva Matias	Elizabeth Rose Silva Martins
Jose Wellington Vieira da Silva	João Wellington Vieira da Silva
Juliana Santos de Adreu	Juliana Santos de Abreu

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos acerca das constatações acima.

**Manifestação do Setor:**

Confirma a existência da falha apontada.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto sobrestado, tendo em vista que demanda acompanhamento da Recomendação 005/2014, acerca de inconsistências na execução contratual de alguns processos de terceirização de mão de obra.

**Status:** Sobrestado

**• Constatação 15 (Solicitação de Auditoria 005/2013):**

Verificou-se divergência entre as datas das documentações anexadas ao processo. Dito de outra forma, o contrato foi assinado em 03/03/2012, mês cuja solicitação para pagamento de serviços efetuados foi realizada em abril (conforme pg. 128). Encontra-se, anexa ao processo, todavia, a folha de pagamento de fevereiro de 2012 (pgs. 135-194), mês anterior à vigência do contrato. Nota-se a ocorrência da prática do envio das folhas analíticas (de pagamento) por parte da empresa com um atraso de dois meses, quando o correto é a entrega do documento em questão referente ao mês antecedente.

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos acerca das constatações acima.

**Manifestação do Setor:**

Informa que os pagamentos de fevereiro foram efetuados na vigência do contrato anterior.

**Análise da Auditoria Interna:**

Diante da resposta apresentada, configura-se erro de arquivamento das citadas documentações.

**Status:** Parcialmente atendido

• **Constatação 16 (Solicitação de Auditoria 005/2013):**

O valor previsto na proposta apresentada pela SERVAL é de um salário base no valor de R\$ 656,63 para o capataz. Porém, na folha de pagamento analisada, a saber, julho de 2012, o salário base do capataz é R\$ 656,61, apresentando diferença de R\$ 0,02.

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos acerca das constatações acima.

**Manifestação do Setor:**

Encaminha comprovante de recolhimento.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto sobrestado, tendo em vista que demanda acompanhamento da Recomendação 005/2014, acerca de inconsistências na execução contratual de alguns processos de terceirização de mão de obra.

**Status:** Sobrestado

• **Constatação 17 (Solicitação de Auditoria 005/2013):**

Não há previsão nos documentos "Termo de referência" e "Proposta" apresentados pela SERVAL, do posto de Auxiliar de Manutenção. Na folha de pagamento em questão, porém, consta o cargo de auxiliar de manutenção ocupado por funcionário no posto Benfica (pág.1299).

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos acerca das constatações acima.

**Manifestação do Setor:**

Confirma a impossibilidade de tal pagamento, ao passo que solicita informação sobre a fl. do processo da constatação.

**Análise da Auditoria Interna:**

A página está indicada na própria constatação, de modo que restou evidenciada a falha na fiscalização contratual dos pagamentos efetuados pela contratada.

Esta Auditoria Interna considera o ponto sobrestado, tendo em vista que demanda acompanhamento da Recomendação 005/2014, acerca de inconsistências na execução contratual de alguns processos de terceirização de mão de obra..

**Status:** Sobrestado

**• Constatação 18 (Solicitação de Auditoria 005/2013):**

Não há previsão, nos documentos "Termo de referência" e "Proposta" apresentados pela SERVAL, do posto de Zelador com Periculosidade. Na folha de pagamento em questão, porém, consta o cargo de auxiliar de zelador com periculosidade ocupado por funcionário no posto do Pici (Pg. 1283).

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos acerca das constatações acima.

**Manifestação do Setor:**

Confirma a impossibilidade de tal pagamento, ao passo que solicita informação sobre a fl. do processo da constatação.

**Análise da Auditoria Interna:**

A página está indicada na própria constatação, de modo que restou evidenciada a falha na fiscalização contratual dos pagamentos efetuados pela contratada.

Esta Auditoria Interna considera o ponto sobrestado, tendo em vista que demanda acompanhamento da Recomendação 005/2014, acerca de inconsistências na execução contratual de alguns processos de terceirização de mão de obra.

**Status:** Sobrestado

**• Constatação 19 (Solicitação de Auditoria 005/2013):**

O valor previsto na proposta apresentada pela SERVAL é de um salário base de R\$ 656,61 para o jardineiro (pg. 70). Porém, na folha de pagamento analisada, qual seja, julho de 2012, encontra-se a rubrica destinada à citada atividade no posto Casa José de Alencar e Benfica desempenhada por dois funcionários, cujos salários-base figuram no montante, respectivamente, de R\$ 646,61 e R\$ 642,00 (págs.1106 e 1079).

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos acerca das constatações acima.

**Manifestação do Setor:**

Confirma a existência da falha no controle da fiscalização contratual.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto sobrestado, tendo em vista que demanda acompanhamento da Recomendação 005/2014, acerca de inconsistências na execução contratual de alguns processos de terceirização de mão de obra.

**Status:** Sobrestado

**• Constatação 20 (Solicitação de Auditoria 005/2013):**

O valor previsto no documento "Proposta" apresentado pela SERVAL é de um salário base de R\$ 667,77 para o posto de tratorista, com gratificação de 10% no valor de R\$ 66,78. (Pg. 68). Porém, na folha de pagamento analisada, qual seja, julho de 2012, os tratoristas apresentam, como salário base, o valor de R\$ 667,75 sem qualquer gratificação adicional (Pg. 1267).

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos acerca das constatações acima.

**Manifestação do Setor:**

Confirma a existência da falha no controle da fiscalização contratual.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto sobrestado, tendo em vista que demanda acompanhamento da Recomendação 005/2014, acerca de inconsistências na execução contratual de alguns processos de terceirização de mão de obra.

**Status:** Sobrestado

**• Constatação 21 (Solicitação de Auditoria 005/2013):**

O valor previsto na proposta apresentada pela Serval para o adicional de insalubridade do posto de zelador é de R\$ 128,40 (pg. 58). Contudo, na folha de pagamento analisada, qual seja, julho de 2012, seis zeladores no pólo Porangabussu recebem valores diferentes, a saber, R\$ 115,56 e R\$ 124,12 (págs.1305, 1306, 1308 e 1310).

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos acerca das constatações acima.

**Manifestação do Setor:**

Justifica a contento a falha, mas constata-se a deficiência na instrução processual e no controle da execução financeira.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto sobrestado, tendo em vista que demanda acompanhamento da Recomendação 005/2014, acerca de inconsistências na execução contratual de alguns processos de terceirização de mão de obra.

**Status:** Sobrestado

**• Constatação 22 (Solicitação de Auditoria 005/2013):**

O contrato prevê o pagamento mensal de R\$ 683.660,30 (pg. 117). No mês de Julho de 2012, a Universidade pagou pelos serviços realizados, o valor de R\$

677.214,08, conforme dados do SIAFI e do próprio processo em análise. Contudo, não há elementos no processo que embasem tal valor. Se a Universidade fosse pagar com base na Folha de Pagamento apresentada, o valor seria de R\$ 713.979,51. Tal valor representa a contratação de 426 postos, sendo que a previsão no termo de referência foi de 406 postos.

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos acerca das constatações acima.

**Manifestação do Setor:**

Apresenta planilha com os valores pagos separados por *campus*.

**Análise da Auditoria Interna:**

Os dados fornecidos não conferem com o valor apresentado na folha de pagamento, configurando assim falta de controle interno a respeito das divergências encontradas entre o documento que solicita o pagamento e a folha de pagamento citada.

Esta Auditoria Interna considera o ponto sobrestado, tendo em vista que demanda acompanhamento da Recomendação 005/2014, acerca de inconsistências na execução contratual de alguns processos de terceirização de mão de obra.

**Status:** Sobrestado

• **Constatação 23 (Solicitação de Auditoria 082/2013):**

**Execução da despesa:**

Processo	Constatação
P2707/13-15 (PE)	Falta anexar alguns pagamentos nos autos do processo
P2707/13-15 (PE)	Não foram anexados aos pagamentos os Relatórios Circunstanciados Mensais (fretes realizados)
P12403/13-57 (DL)	No SICAF anexo ao pagamento não constam os índices.
P3959/13-53 (PE)	Ainda não foi anexada a garantia nos autos do processo;
P2818/13-86 (DL)	SICAF só foi anexado no momento do pagamento e não apresenta todas as informações;
P18633/12-49 (PE)	Nos pagamentos, alguns SICAF's estão com regularidades vencidas e/ou índices abaixo do zero ou sem apresentar os índices;
P18633/12-49 (PE)	Há parecer da Procuradoria indicando que a empresa seja advertida, entretanto, não há, nos autos do processo, qualquer comprovação da advertência.
P11275/12-57 (PE)	Nas autorizações de despesas constantes das fls. 250, 253, 267, 268, 270 e 269, referentes ao empenho 800098 consta no campo interessado razão social divergente com a razão social da contratada.
P11275/12-57 (PE)	As informações constantes do empenho utilizado para pagamentos das NF:

	2376 (fl. 271), 2161 (fl. 291), 2649 (fl. 312), 2853 (fl. 331), 3097 (fl. 351), 3406 (fl. 365), 3713 (fl. 381) não correspondem às informações da dotação orçamentária informada no contrato (fl. 223)
P7/13-22 (PE)	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A NE 800584 (p.313) apresenta valor de 11.257,40, divergente da NF (p. 310, R\$ 832,50) e do Formulário de Substituição ao processo (p. 308).</li> <li>2. A NE 800582 (p.331) apresenta valor de 38.367,00 divergente da NF (p. 329, R\$ 5.220,00) e do Formulário de Substituição ao processo (p. 328).</li> <li>3. A NE 800790 (p.337) apresenta valor de 47.151,00 divergente da NF (p. 335, R\$ 26.499,20) e do Formulário de Substituição ao processo (p. 334).</li> <li>4. A NE 800790 (p.344) apresenta valor de 47.151,00 divergente da NF (p. 342, R\$ 20.651,80) e do Formulário de Substituição ao processo (p. 341).</li> <li>5. A NE 800582 (p.355) apresenta valor de 38.367,00 divergente da NF (p. 349-351, R\$ 33.147,00) e do Formulário de Substituição ao processo (p. 348).</li> <li>6. A NE 800794 (p.360-361) apresenta valor de 17.452,80 divergente da NF (p. 359, R\$ 6.076,80) e do Formulário de Substituição ao processo (p. 358).</li> </ol>
P18351/12-97 (PE)	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Fls..663-675 – Nota de empenho e nota fiscal referentes à empresa Serenata, cujos objetos de aquisição, que são instrumentos musicais, divergem do objeto do processo (toner e cartucho).</li> <li>2. Na p. 515, a ata informa a empresa REPREMIG como fornecedora de toner de impressora OKI c430dn e cartucho Lexmark s408 108 CYAN, objetos que diferem ao registrado no empenho de pagamento à mesma empresa na p. 680, a saber toner impressora Samsung ml 3710nd.</li> <li>3. NE 801873 (p.83) apresenta valor de 16.505,42, divergente da NF (p. 821) e do Formulário de Substituição ao processo (p. 820).</li> <li>4. A NE 800288 (p.857) apresenta valor de 199.661,40, divergente da NF (p. 855, R\$ 44.386,00) e do Formulário de Substituição ao processo (p. 854).</li> <li>5. A NE 801862 (p.901) apresenta valor de 2.083,20, divergente da NF (p. 898, R\$ 1.354,99) e do Formulário de Substituição ao processo (p. 897)</li> <li>6. A NE 801858 (p.915) apresenta valor de 2.083,20, divergente da NF (p. 912, R\$ 1.593,40) e do Formulário de Substituição ao processo (p. 911).</li> <li>7. A NE 801857 (p.922) apresenta valor de 2.083,20, divergente da NF (p. 919, R\$ 1.593,40) e do Formulário de Substituição ao processo (p. 918).</li> <li>8. A NE 801888 (p.930-933) apresenta valor de 65.293,38, divergente da NF (p. 926-927, R\$ 41.667,78+R\$3.776,40) e do Formulário de Substituição ao processo (p. 925).</li> <li>9. A NE 800288 (p.949) apresenta valor de 199.661,40, divergente da NF (p. 947, R\$ 33.999,00) e do Formulário de Substituição ao processo (p. 946).</li> <li>10. A NE 801888 (p.949) apresenta valor de 65.293,38, divergente da NF (p. 961, R\$ 19.859,20) e do Formulário de Substituição ao processo (p. 960).</li> <li>11. A NE 801857 (p.978) apresenta valor de 2.083,20, divergente da NF (p. 976, R\$ 489,80) e do Formulário de Substituição ao processo (p. 975).</li> <li>12. A NE 801862 (p.1007) apresenta valor de 2.083,20, divergente da NF (p. 1005, R\$ 728,21) e do Formulário de Substituição ao processo (p. 1004).</li> </ol>
P20615/10-38 (Dispensa)	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A NE 903054 (p. 64) não possui recibo correlato apensado aos autos.</li> <li>2. A NE 800095 (p. 69), de 08/02/2011, possui data posterior ao recibo de</li> </ol>

	<p>pagamento dado pela empresa, de 31/01/2011 (p. 79) ou do recibo de 28/02/2011 (p. 87). Outrossim, a referida NE possui dois formulários de Substituição ao processo. (p. 77 e 86).</p> <p>3. A NE 000076 (p. 93), de 10/03/2011, possui data posterior ao recibo de pagamento expedido pela empresa, de 28/02/2011 (p. 94);</p> <p>4. Quanto ao fato gerador da NE 000089 (p. 99), há um título bancário referente ao seguro do imóvel (p. 100-101) de mesmo valor, porém não se encontra nenhum ofício ou documento equivalente que atele o título à NE, ainda que haja referência à finalidade do empenho à p. 140.</p> <p>5. A NE 800264 (p. 106) não possui formulário de substituição ao processo, recibo ou documento que o solicite apensado aos autos;</p> <p>6. As NE 000142 (p. 133) e 800601 (p. 135) são reforços às NEs 000076 e 800095, embora não haja documentação que explicita os motivos para tais.</p>
P22901/11-19 (Inexigibilidade)	<p>4. A NE 803679 (p.33) apresenta valor de 10.854,44, divergente da NF (p. 39, R\$ 2.713,61) e do Formulário de Substituição ao processo (p. 37);</p> <p>5. A NE 803677 (p.32) apresenta valor de 53.107,84 divergente da NF (p. 44, R\$ 13.276,96) e do Formulário de Substituição ao processo (p. 42). Outrossim, a referida NE foi expedida posteriormente à Nota Fiscal da empresa;</p> <p>6. NE 800195 apresenta data posterior à Nota Fiscal da empresa;</p> <p>7. A NE 800193 apresenta data posterior à Nota Fiscal da empresa;</p> <p>8. A NE 80305 (p. 84) não apresenta nos autos NF e formulário de substituição ao processo correlato;</p> <p>9. A NE 80304 (P. 86) não apresenta nos autos NF e formulário de substituição ao processo correlato.</p>
P8076/13-39 (DL)	Falta relatório de execução para a NF: 1263;
P1724/13-07 (PE)	A despeito de existirem duas ordens bancárias no SIAFI para este fornecedor, não constam no processo os documentos referentes a esses pagamentos.
P28128/12-11 (DL)	Não houve retenção de impostos no pagamento da despesa, sem que haja justificativa explícita para o fato.
P7101/13-49 (IN)	Não houve retenção de impostos no pagamento da despesa, sem que haja justificativa explícita para o fato.
P21716/12-42 (PE)	<p>1) Não consta no processo nem na pasta de execução encaminhada pela COP ato de designação de fiscal do contrato.</p> <p>2) O cronograma da UFC prevê 3 medições. Foram realizadas 4 medições e não há no processo justificativas para o fato.</p>
P7497/13-51 (PE)	<p>1) Em relação ao formulário de substituição ao processo na fl. 244, constatou-se que não foi apresentada NF de R\$ 7.704,22 referente a compra de passagens aéreas emitida pela empresa Guanabara. Consta apenas o NF referente às taxas de serviços de agenciamento da empresa contratada.</p> <p>2) Em relação ao formulário de substituição ao processo na fl. 270, constatou-se que não foi apresentada NF de R\$ 4.605,20 referente a compra de passagens aéreas emitida pela empresa Guanabara. Consta apenas o NF referente às taxas de serviços de agenciamento da empresa contratada.</p>

P11230/13-03 (PE)	Quando da análise do processo, em 07/11/2013, os empenhos 801418, 801421 e 801424 que foram emitidos em 27/08/2013 (há mais de 2 meses) e ainda não haviam sido pagos. Salientamos que tal lapso extrapola todos os prazos expressos no edital: (1) 5 dias úteis para retirada do empenho, (2) 20 dias para entrega contados a partir do recebimento da NE, (3) 10 dias para recebimento definitivo, 10 dias úteis após o recebimento definitivo, 5 dias úteis para regularização do SICAF caso o licitante não esteja regular
P21574/12-50 (PE)	Quando da análise do processo em 06/11/2013, 24 (vinte e quatro) Empenhos com mais de 30 (trinta) dias de emissão ainda não haviam sido liquidados e não consta no processo aplicação das sanções previstas para o não cumprimento do prazo estabelecido para entrega.
P26558/12-81 (PE)	A NF 36 da empresa MSP DE ANDRADE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, referente à NE 800866, no valor de R\$ 17.142,40 foi liquidada e paga mesmo com o licitante estando com a qualificação econômico-financeira do SICAF vencida, sem que houvesse a balanço patrimonial atualizado em substituição à informação. Tal fato constitui desacordo com o item 15.1.2 do Edital que responsabiliza o licitante a manter, durante o período de vigência da aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
P24264/11-98 (PE)	<p>1) 9 (nove) Formulários de Substituição ao Processo cujas Notas Fiscais foram liquidadas e pagas sem que conste no processo os Guias de Autorização de Viagem em consonância com o item "d" da cláusula segunda do contrato.</p> <p>2) 7 (sete) Formulários de Substituição ao processo apresentaram falhas no preenchimento dos Guias de Autorização de Viagem, com a ausência de informações exigidas no item "d" da cláusula segunda do contrato, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- listagem de passageiros (nome e CPF)</li> <li>- datas e horários de chegada e saída</li> <li>- quilometragem do veículo na chegada e na saída</li> <li>- placa do veículo, nome e CPF do motorista</li> <li>- viagens com trajetos superiores a 500 km/dia com a designação de apenas um motorista</li> </ul> <p>3) 4 (quatro) Formulários de Substituição ao processo apresentaram divergências entre a listagem de passageiros e o tipo de veículo locado, sendo que o número de passageiros caberia em um veículo menor (e mais barato) conforme as cláusulas contratuais e a proposta da empresa.</p> <p>4) 1 (um) Formulário de Substituição ao processo apresentou quantidade de passageiros superior à capacidade do veículo conforme as cláusulas contratuais e a proposta da empresa. (Máximo: 46 passageiros, Listagem: 50 passageiros)</p> <p>5) 9 (nove) Formulários de Substituição ao Processo apresentaram, nas especificações da Nota Fiscal, que não foram descontadas as franquias referentes a cada diária, em desacordo com a cláusula décima primeira, alínea "d" que diz: "nas viagens intermunicipais e interestaduais em que o veículo permanecer a disposição da contratante na localidade de destino, será pago o valor de uma diária por cada dia a disposição exceto o dia da</p>

	chegada e da partida, com franquia de 150 km/livre, exceto na região Metropolitana de Fortaleza”.
--	---

**Recomendação:**

Indicar a medida de aprimoramento do controle interno tomada (outrora ou doravante) a fim de mitigar o risco de ocorrência de cada uma das constatações indicadas.

Caso a medida apresentada haja sido tomada outrora, apresentar justificativa para a falha no controle interno já existente, indicando as novas medidas saneadoras.

**Manifestação do Setor:**

O Departamento de Controle, por meio do Memorando nº 011/2014/DC/UFC, de 15/01/14, encaminhou os esclarecimentos abaixo acerca de cada processo:

**- Processo 2707/13-15:** Foi feita a correção com a inclusão dos pagamentos nos autos do processo;

**- Processo 18351/12-97:**

Item 1: Houve erro de arquivamento dos documentos das Fls. Nº 663 a 675, já regularizado com a anexação dos originais ao processo de origem (P18567/12-16);

Item 2: Refere-se a erro da digitação na Ata, tratando-se de erro material, não trazendo qualquer prejuízo ao erário. A nota de empenho está de acordo com Edital - item 46 - Tonner para impressora SANSUNG ML 3710 ND original do fabricante do equipamento;

Item 3: O pagamento feito através de duas notas fiscais (NF 72521 e NF72128), totalizando R\$ 16.505,42, valor da NE801873. Diante do exposto, não há divergência apontada pela Auditoria;

Item 4: A liquidação e pagamento da despesa se processou em três momento (NF's , e 1168, 1257 e 1326/1335) totalizando R\$ 199.661,40;

Item 5: A Liquidação e pagamento da despesa se processou em dois momentos (NF's 9342 e 9571), totalizando R\$ 2.083,20;

Item 6 — A liquidação e pagamento da despesa se processou em dois momentos (NF's 9329 e 9569), totalizando R\$ 2.083,20;

Item 7 — A liquidação e pagamento da despesa se processou em dois momentos (NF's 9343 e 9570) totalizando R\$ 2.083,20;

Item 8 — A liquidação e pagamento da despesa se processou em dois momentos (NF's 1159/1185 e 1256), totalizando R\$ 65.293,38;

Item 9 — Já respondida no item 4;

Item 10 — Já respondida no item 8;

Item 11 — Já respondida no item 7;

Item 12 — Já respondida no item 5.

**- Processo 20615/10-38:**

Item 1 - O contrato foi assinado em 15/12/2010, para ser publicado. Em seguida, o empenho (pg. 64) foi realizado e o contrato, publicado (pg.65).

Item 2 - O empenho do contrato é o 903054 com data de 15/12/2010, e os empenhos seguintes são nota de empenho de contrato continuado. A NE800095 não possui apenas formulários de Substituição ao processo, mas totaliza em doze formulários, sendo um para cada mês de 2011 (pgs: 77, 86,111, 140, 157, 166, 175,196,218,227,236 e 244).

Item 3 - O contrato é de 2010, portanto os empenhos posteriores são de contrato continuado.

Item 4 - O documento que atrela o título (p.100-101) a NE000089 (p.99) é o contrato onde seu objeto se refere a locação do imóvel comercial localizado na Av. Carapinima, 1615, Bairro Benfica, nesta Cidade, que se trata do mesmo endereço que se encontra no título e na cláusula oitava que trata do seguro do imóvel;

Item 5 -A NE800264 (p.106) trata-se de Reforço do NE800095, e o pagamento é feito com o empenho original e o documento que solicita o reforço é a p. 105;

Item 6 - Normalmente nos primeiros meses do ano apenas reforçamos os empenhos pois trabalhamos com duodécimo.

**- Processo 22901/11-19:**

Item 4 - Em relação a esta solicitação, cabe informar que, a liquidação e pagamento da despesa se processou em 4 (quatro) momentos (NF's 736, 737, 738 e 762), totalizando R\$ 10.854,44;

Item 5 - A liquidação e o pagamento da despesa se deu, em 4 (quatro) momentos (NF's 733, 734, 735 e 761), totalizando R\$ 53.107,84. A respeito do fato apontado acerca da nota de empenho ser emitida posterior a nota fiscal, informamos que a Nota de Empenho foi emitida em 14/12/11 e as NOTAS FISCAIS acima citadas foram emitidas em 21/12, 21/12, 21/12/11 e 08/01/12, respectivamente, fls. 44,236, 254 e 262. Portanto, não há irregularidade. Vale ainda salientar que no contrato firmado em 23/08/2011, entre a UFC/TECHNE, consta a clausula do valor contratado, que de acordo com lei 4320/64, artigos 58 e 61 corresponde ao valor do empenho da despesa;

Item 6 - Nota de Empenho nº 800195 posterior a nota fiscal, resposta no item 5, o contrato firmado em 25/08/2011 corresponde ao empenho da despesa;

Item 7 - Já respondida no item anterior;

Item 8 - NE 80193 (Nota de Empenho Original) no valor de R\$ 2.713,61 (dois mil setecentos e treze e sessenta e um centavos), que atendeu a liquidação e pagamento da despesa da nota fiscal 809, de emissão em 01/02/2012, fl. 70, e NE80305 é um reforço da nota de empenho original para atender a despesa da nota fiscal nº 890, emitida em 02/03/2012, que foi liquidada e paga no dia 21/03/12, fls. 87 a 98 dos autos.

Item 9 - NE80195 (Nota de Empenho Original) no valor de R\$ 13.276,96 (treze mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), que atendeu a liquidação e pagamento da nota fiscal nº 808, emitida em 01/02/12, fl. 63, e nota fiscal nº 889, emitida em 02/03/12, despesa realizada com reforço da NE80304, valor de R\$ 13.276,96(treze mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), fls. 99 a 109, dos autos do presente processo.

- **Processo 28128/12-11:** A Empresa PHELLIPE DE PAULA DOS SANTOS BARBOSA MATERIAIS - ME é optante pelo Simples Nacional, portanto, isenta de impostos e contribuições federais, conforme IN SRF nº 480, de 15/12/2004, confirmada pela declaração extraída no SIAFI, juntada ao processo fl. 36.

- **Processo 1724/13-07:** A documentação de liquidação e pagamento da despesa já se encontra arquivada no processo comprovação em anexo. Apesar das duas ordens bancárias referente a pagamento feito ao fornecedor, visualizada pela auditoria no SIAFI, informamos que a OB nº 817000, juntamente com DARF 802383, pertence ao pagamento deste processo e a outra OB nº 822398, ao P 1705/13-54.

Por meio do Ofício nº 030/2014, de 16/01/14, a Divisão de Obras informou encaminhou os esclarecimentos abaixo acerca do processo abaixo:

- **P21716/12-42:** A fiscalização da obra em epígrafe foi do engenheiro Antonio Celio de Aguiar conforme Portaria 38 de 30/04/2013, enviada a esta auditoria Interna. As faturas das medições de obras são feitas de acordo com o número de fases constantes do cronograma físico-financeiro mais uma. Essa medição a mais corresponde a no mínimo 10% do contrato, que fica retido até o Recebimento Provisório. Outros fatos que podem aumentar o número das parcelas de medição são: prorrogação justificada do prazo de execução e ocorrência de aditivo de replanejamento do contrato.

#### **Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a constatação parcialmente atendida, visto que ainda não houve manifestação acerca dos processos P12403/13-57, P3959/13-53, P2818/13-86, P18633/12-49, P11275/12-57, P7/13-22, P8076/13-39, P7101/13-49, P7497/13-51, P11230/13-03, P21574/12-50, P26558/12-81 e P24264/11-98. A referida constatação foi reiterada pelo ofício n. 027/2014/AUDIN/UFC.

**Status:** Parcialmente atendido

---

#### **4.3.6. Auditoria *in loco* nos serviços terceirizados dos Campi de Sobral e Quixadá**

---

##### **• Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 068/2013):**

**P6393/13-11** - Os valores apresentados nas páginas 591 e 593 do contrato, que se referem aos custos não são os mesmos valores constantes da proposta de preço da empresa "grupo Sefas", das páginas 408 e 409.

##### **Recomendação:**

Verificar qual o valor correto do quadro resumo dos custos a fim de que os valores estejam divergentes entre a proposta da empresa e o do contrato, infringindo a cláusula segunda do próprio contrato.

**Manifestação do Setor:**

O Departamento de Licitação informou que após o final das etapas de lances e a desclassificação/desistências de alguns participantes ocorreu a convocação para que a empresa - Grupo Sefas apresentasse sua proposta com as planilhas ajustadas ao valor de sua proposta (lance) final, pois foi detectado falhas no preenchimento da planilha. O valor correto, portanto é o presente no contrato. Por falhas na energia não foi feito de imediato a substituição das folhas com os valores incorretos no processo.

**Análise da Auditoria Interna:**

A empresa publicou no *site* comprasnet as planilhas corretas, porém não foi feita a substituição nos autos do processo, gerando divergência no momento de solicitação de pagamentos.

**Status:** Atendido

**• Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 068/2013):**

**P6393/13-11** - As cláusulas e subcláusulas do contrato não estão numeradas em ordem crescente, dificultando a análise do contrato;

A subcláusula segunda, presente na página 584, faz referência ao item 8 da cláusula quarta, sendo que tal cláusula não corresponde às informações e documentos exigidos a qual faz referência;

A página 584 termina na subcláusula 12ª e a página seguinte de número 584 inicia com a subcláusula 2ª, não havendo continuidade do texto na página 585. A mesma quebra da continuidade da matéria ocorre nas páginas 589 para 590 e 591 para 592.

**Recomendações:**

Elaborar errata ou aditivo contratual, caso julgue necessário, fazendo a devida correspondência entre as cláusulas e subcláusulas;

Estabelecer rotina de controle para revisão de instrumentos contratuais antes da publicação a fim de evitar erros desta natureza.

**Manifestação do Setor:**

O problema foi resultante da não anexação das folhas na ordem correta, após as assinaturas do contrato. A partir desta constatação foi colocada na lista de verificação do Departamento de Licitação a exigência de numeração sequencial das folhas do processo.

**Análise da Auditoria Interna:**

O setor repaginou as folhas do processo, colocando-as na sequência correta. Ocorreu ausência de conexão entre a subcláusula segunda e o item 8 da cláusula quarta, que trata de documentações para efetivação do pagamento sobre obrigações trabalhistas, previdenciárias. Porém como tal matéria está presente no contrato, a falta de conexão entre as cláusulas não causou maiores comprometimentos.

**Status:** Atendido

• **Constatação 03 (Solicitação de Auditoria 069/2013):**

**P6393/13-11** - Na página 1006 do respectivo processo, que trata da folha de pagamento do mês de Julho de 2013, houve desconto de R\$ 47,12 (quarenta e sete reais e doze centavos) referente a vale-transporte para o funcionário Almino Conrado Prudêncio. Entretanto tal empregado não recebe crédito de vale-transporte.

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos sobre a constatação acima.

**Manifestação do Setor:**

Tal ocorrido deveu-se a erro administrativo, decorrente da fase de início de instalação do contrato. O valor supracitado foi devolvido ao funcionário.

**Análise da Auditoria Interna:**

Falha no controle interno da Universidade em não conferir a contento as folhas de pagamento antes de proceder ao pagamento à empresa terceirizada.

**Status:** Parcialmente atendido

• **Constatação 04 (Solicitação de Auditoria 069/2013):**

**P6393/13-11** - Na página seguinte de número 1007, ainda em relação a folha de pagamento do mês de julho de 2013, há um desconto classificado como "outros descontos" para o funcionário Mauro Balbino da Costa, no valor de 326,84 (Trezentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos sobre a constatação acima.

**Manifestação do Setor:**

Tal ocorrido deveu-se a erro administrativo, decorrente da fase de início de instalação do contrato. O valor supracitado foi devolvido ao funcionário.

**Análise da Auditoria Interna:**

Falha no controle interno da Universidade em não conferir a contento as folhas de pagamento antes de proceder o pagamento à empresa terceirizada.

**Status:** Parcialmente atendido

**• Constatação 05 (Solicitação de Auditoria 071/2013):**

**P6393/13-11** - Inconsistências no cálculo das faturas de todos os pagamentos, até então, inseridas no processo nas páginas 603, 618, 632, 647, 661, 675, 689, 700, 711, 722, 733, 761, 779, 789, 798, 807, 817, 883, 892, 902, 913, 933, 1021, 1042, 1054, 1065, 1076, 1087, de modo que o custo mensal do posto não coincide com o apresentado no contrato.

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos sobre as constatações acima.

**Manifestação do Setor:**

Desde o início do contrato do serviço de portaria os valores tidos como referência divergiam daqueles enviados pela Divisão de Vigilância e Segurança. Tal divergência foi detectada apenas em Novembro de 2013. Em Dezembro foi feito o recálculo e foi encontrado um valor de R\$ 938,31 pago a maior a empresa Sefas. Tal valor foi descontado da empresa na fatura de dezembro de 2013.

**Análise da Auditoria Interna:**

Tal manifestação elide a constatação.

**Status:** Atendido

**• Constatação 06 (Solicitação de Auditoria 071/2013):**

**P6393/13-11** - A solicitação de pagamento de Barbalha constante na página 902 do referido processo trata do período de 22/07/13 à 22/08/13, enquanto o pagamento do mês seguinte da página de número 1042 diz respeito ao período de 22/08/13 à 21/09/13. Dessa forma, percebe-se que o pagamento do dia 22/08/13 foi solicitado duas vezes.

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos sobre as constatações acima.

**Manifestação do Setor:**

Ocorreu um erro de digitação no pedido do pagamento. No faturamento o valor estava correto e referente ao período de um mês.

**Análise da Auditoria Interna:**

Tal manifestação elide a constatação.

**Status:** Atendido

**• Constatação 07 (Solicitação de Auditoria 071/2013):**

**P6393/13-11** - Solicitação de pagamento em 26/06/2013 para o período de 01 à 30/06, sendo que o período ainda não havia se encerrado, impossibilitando o cálculo de possíveis descontos para o período completo.

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos sobre as constatações acima.

**Manifestação do Setor:**

O setor reconhece o erro do fiscal do contrato ao certificar a nota antes do final do período referente. Complementa que não houve repetição em outros momentos.

**Análise da Auditoria Interna:**

Será observada no futuro a ausência de tal prática a fim de atender a constatação em sua plenitude.

**Status:** Parcialmente Atendido

**• Constatação 08 (Solicitação de Auditoria 071/2013):**

**P6393/13-11** - Ausência das folhas de pagamentos dos meses de Maio, Junho e Setembro nos autos do processo.

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos sobre as constatações acima.

**Manifestação do Setor:**

O setor encaminhou a documentação.

**Análise da Auditoria Interna:**

Tal manifestação elide a constatação.

**Status:** Atendido

**• Constatação 09 (Solicitação de Auditoria 071/2013):**

**P6393/13-11** - Os pagamentos eram solicitados para o mês todo, porém em Agosto houve alteração e os pagamentos foram requeridos para fração do mês, qual seja, de 01 à 21/07. Em seguida voltaram a referir-se ao mês completo, apesar de contemplar partes de dois meses, conforme exemplo de 22/07 à 21/08. Tal mudança dificulta a conferência dos valores proporcionais e da conferência das obrigações trabalhistas e previdenciárias, podendo ainda facilitar a ocorrência de erro de pedido duplicado para um dia de pagamento, conforme demonstrado na constatação 2.

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos sobre as constatações acima.

**Manifestação do Setor:**

A empresa Sefas solicitou a mudança da data do pagamento e tal pedido foi aceito pela Universidade.

**Análise da Auditoria Interna:**

Tal manifestação elide a constatação.

**Status:** Atendido

**• Constatação 10 (Solicitação de Auditoria 071/2013):**

**P6393/13-11** - Não há documentação nos autos do processo que possibilite a conferência das faltas informadas no ofício que solicita os pagamentos de todos os meses.

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos sobre as constatações acima.

**Manifestação do Setor:**

Os descontos referem-se a não cobertura de postos de portaria e/ou recepção, registrados em livro de ocorrência.

**Análise da Auditoria Interna:**

Tal manifestação não elide a constatação por completo em virtude da necessidade de maiores informações nos autos do processo, não apenas no livro de ocorrência.

**Status:** Parcialmente atendido

**• Constatação 11 (Solicitação de Auditoria 071/2013):**

**P6393/13-11** - Quantitativo da utilização de postos divergente do firmado no contrato para ora para mais, ora para menos, conforme a tabela abaixo.

**Recomendação:**

Apresentar esclarecimentos sobre as constatações acima.

**Manifestação do Setor:**

Tal fato decorre da necessidade de atendimento a solicitações diversas referentes à implantação de postos de portaria e/ou recepção, vigilância, limpeza, motorista, etc.

**Análise da Auditoria Interna:**

A manifestação elide a constatação por existir uma preocupação em respeitar os limites máximos dos postos.

**Status:** Atendido

**• Constatação 12 (Solicitação de Auditoria 071/2013):**

**P6393/13-11** - Em análise à folha de pagamento do mês de Julho de 2013, presente nas páginas 982 à 1016 do referido processo identificou-se falta de clareza no que compõe a rubrica 729 - outros descontos. Ademais há algumas situações específicas que serão explicitadas com exemplos abaixo:

- a) Pg. 982 - Dennis Soares Pereira - Há recebimento de vale transporte sem o desconto de vale transporte;
- b) Pg. 991 - Ademir Teixeira de Sousa - Há desconto de vale transporte sem o crédito de vale transporte; Na mesma pg. 991 há desconto de vale alimentação de 2,20 para um funcionário e para outro de 2,30.
- c) Pg. 993 - Há desconto de vale transporte de 3% para um funcionário e para outro de 6%.

**Recomendação 1:**

Apresentar esclarecimentos sobre as constatações acima.

**Recomendação 2:**

Encaminhar os arquivos originais dos comprovantes de pagamentos dos salários, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados referente aos meses de maio à setembro de 2013.

**Recomendação 3:**

Apresentar fluxograma explicando as atividades que são executadas para solicitar o pagamento das faturas. Tal fluxograma deverá vir explicando ainda o responsável por cada tarefa.

**Manifestação do Setor:**

Um funcionário não foi prejudicado, o outro não faz mais parte do quadro de funcionários, mas estão tentando localizá-lo. Os outros descontos referem-se a pagamentos a maior referente a maio e junho/2013. A diferença de carga horária do funcionário altera a porcentagem do vale-transporte de 3% a 6%. Quanto ao vale-transporte há o desconto de 1%.

**Análise da Auditoria Interna:**

Tal manifestação não elide a constatação por completo. Será necessária nova fiscalização nas folhas de pagamento a fim de evitar erros dessa natureza. Faltou ainda encaminhar o fluxograma das atividades do departamento.

**Status:** Parcialmente atendido

• **Constatação 13 (Solicitação de Auditoria 081/2013):**

Divergências entre o registro de terceirizados lotados no *Campus* Quixadá fornecido pelo Departamento de Atividades Gerais (DAG) e a situação verificada *in loco*. Seguem as divergências constatadas:

a) Atuação: Serviço Administrativo (CRIART)

Número de empregados informados pelo DAG: 2

Divergência: Os nomes e funções informados não se encontravam sob a competência do *Campus* Quixadá, mas da Fazenda Experimental Lavoura Seca. Ademais, as atividades realizadas pelos funcionários terceirizados não correspondem às atribuições especificadas no contrato, conforme descrito na constatação 02, a seguir.

b) Atuação: Vigilância (SERVIARM)

Número de empregados informados pelo DAG: 8

Divergências: a lista do DAG contém um nome que não integra a equipe de vigilantes, bem como um empregado que trabalhava efetivamente na referida equipe e que, contudo, não constava na lista do DAG.

c) Atuação: Reparos e serviços de manutenção (2MM Engenharia)

Número de empregados informados pelo DAG: 0

Divergências: a lista do DAG não apontava a presença de equipe de reparo e manutenção no *Campus* Quixadá, composta por 03 três funcionários terceirizados.

**Recomendação:**

Apresentar manifestação circunstanciada acerca das constatações acima, esclarecendo, em caso de confirmação das evidências, os motivos da inexecução contratual, as falhas na fiscalização e as medidas adotadas para evitar a repetição das irregularidades.

**Manifestação do Setor:**

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

**Análise da Auditoria Interna:**

Aguardando manifestação do setor. A referida constatação foi reiterada pelo ofício n. 022/2014/AUDIN/UFC.

**Status:** Pendente

**• Constatação 14 (Solicitação de Auditoria 081/2013):****Criart - Campus Sobral:**

- Há uma máquina de ponto, porém o encarregado de turma (supervisor) dos terceirizados da Criart é capacitado para imprimir os relatórios de tal máquina;
- Atraso no recebimento dos salários por parte dos terceirizados;
- Falta de máscaras;
- Falta o ressarcimento de 4 meses para 2 funcionários que ficaram sem receber insalubridade ( Daniel França e Domingo Portela);
- Ausência de folha de frequência.

**Criart - Campus Quixadá e Fazenda da Lavoura Seca:**

- Não fornecimento de equipamentos de proteção individual, no caso, luvas e máscara para proteção das vias nasais.
- Existência de dois funcionários com postos de "apoio administrativo" trabalhando com atividades agropecuárias na Fazenda da Lavoura Seca.

**Recomendação:**

Apresentar manifestação circunstanciada acerca das constatações acima, esclarecendo, em caso de confirmação das evidências, os motivos da inexecução contratual, as falhas na fiscalização e as medidas adotadas para evitar a repetição das irregularidades.

**Manifestação do Setor:**

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

**Análise da Auditoria Interna:**

Aguardando manifestação do setor. A referida constatação foi reiterada pelo ofício n. 022/2014/AUDIN/UFC.

**Status:** Pendente

**• Constatação 15 (Solicitação de Auditoria 081/2013):****Serviarm - Campus Sobral:**

- Atraso no recebimento dos salários por parte dos terceirizados;
- Ausência de hora de almoço.

**Serviarm - Campus Quixadá:**

- Após o aumento da Gratificação de Risco de Vida ou de Segurança para 30% do salário-base, os funcionários pararam de receber o abono família.

**Recomendação:**

Apresentar manifestação circunstanciada acerca das constatações acima, esclarecendo, em caso de confirmação das evidências, os motivos da inexecução contratual, as falhas na fiscalização e as medidas adotadas para evitar a repetição das irregularidades.

**Manifestação do Setor:**

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

**Análise da Auditoria Interna:**

Aguardando manifestação do setor. A referida constatação foi reiterada pelo ofício n. 022/2014/AUDIN/UFC.

**Status:** Pendente

**• Constatação 16 (Solicitação de Auditoria 081/2013):**

Ultra Serviço - *Campus Sobral*:

- Falta de material para desempenho de serviços;
- Atraso no recebimento dos salários por parte dos terceirizados.

**Recomendação:**

Apresentar manifestação circunstanciada acerca das constatações acima, esclarecendo, em caso de confirmação das evidências, os motivos da inexecução contratual, as falhas na fiscalização e as medidas adotadas para evitar a repetição das irregularidades.

**Manifestação do Setor:**

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

**Análise da Auditoria Interna:**

Aguardando manifestação do setor. A referida constatação foi reiterada pelo ofício n. 022/2014/AUDIN/UFC.

**Status:** Pendente

**• Constatação 17 (Solicitação de Auditoria 081/2013):**

2 MM - *Campus Sobral*:

- Alguns terceirizados recebem insalubridade e outros não para realização do mesmo serviço;

- Atraso no recebimento do contra-cheque pelos terceirizados, impossibilitando a conferência do contra-cheque;
- Não recebimento de 1/3 das férias (Raimundo Nonato de Souza);
- Não recebimento de insalubridade (Francisco Ivanildo dos Santos e José Marcelino Neto);
- Falta de material de segurança, como luva;
- Falta de material para realizar serviços;

**Recomendação:**

Apresentar manifestação circunstanciada acerca das constatações acima, esclarecendo, em caso de confirmação das evidências, os motivos da inexecução contratual, as falhas na fiscalização e as medidas adotadas para evitar a repetição das irregularidades.

**Manifestação do Setor:**

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

**Análise da Auditoria Interna:**

Aguardando manifestação do setor. A referida constatação foi reiterada pelo ofício n. 022/2014/AUDIN/UFC.

**Status:** Pendente

**• Constatação 18 (Solicitação de Auditoria 081/2013):**

D&L - *Campus Sobral:*

- Atraso no recebimento dos salários por parte dos terceirizados;
- Não recebimento de hora-extra.
- Ausências de fardamento apropriado ao motoqueiro;

**Recomendação:**

Apresentar manifestação circunstanciada acerca das constatações acima, esclarecendo, em caso de confirmação das evidências, os motivos da inexecução contratual, as falhas na fiscalização e as medidas adotadas para evitar a repetição das irregularidades.

**Manifestação do Setor:**

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

**Análise da Auditoria Interna:**

Aguardando manifestação do setor. A referida constatação foi reiterada pelo ofício n. 022/2014/AUDIN/UFC.

**Status:** Pendente

• **Constatação 19 (Solicitação de Auditoria 081/2013):**

Sefas - *Campus* Quixadá:

- Os *walkie-talkies* de comunicação com a segurança possuem bateria de curta duração (fica a maior parte do tempo carregando).
- O fato de haver serviço de portaria sendo prestado durante a noite (entenda-se das 22:00 às 06:00), turno em que não há funcionamento do Campus. Cumpre salientar que a portaria é o primeiro nível de contato com o ambiente externo (antes mesmo dos seguranças), de modo que o porteiro fica exposto durante toda a madrugada.

**Recomendação:**

Apresentar manifestação circunstanciada acerca das constatações acima, esclarecendo, em caso de confirmação das evidências, os motivos da inexecução contratual, as falhas na fiscalização e as medidas adotadas para evitar a repetição das irregularidades.

**Manifestação do Setor:**

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

**Análise da Auditoria Interna:**

Aguardando manifestação do setor. A referida constatação foi reiterada pelo ofício n. 022/2014/AUDIN/UFC.

**Status:** Pendente

• **Constatação 20 (Solicitação de Auditoria 081/2013):**

Missão Serviços - *Campus* Sobral:

- Ausências de fardamento;

**Recomendação:**

Apresentar manifestação circunstanciada acerca das constatações acima, esclarecendo, em caso de confirmação das evidências, os motivos da inexecução contratual, as falhas na fiscalização e as medidas adotadas para evitar a repetição das irregularidades.

**Manifestação do Setor:**

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite

interno no setor responsável.

**Análise da Auditoria Interna:**

Aguardando manifestação do setor. A referida constatação foi reiterada pelo ofício n. 022/2014/AUDIN/UFC.

**Status:** Pendente

• **Constatação 21 (Solicitação de Auditoria 081/2013):**

Ausência de uma pessoa responsável por ouvir os problemas dos terceirizados em Sobral e repassá-los para as empresas terceirizadas a fim de encontrar uma solução. Ou seja, há falta de comunicação entre os terceirizados e as empresas terceirizadas, ou pelo menos de um intermediador para isso.

**Recomendação:**

Apresentar manifestação circunstanciada acerca das constatações acima, esclarecendo, em caso de confirmação das evidências, os motivos da inexecução contratual, as falhas na fiscalização e as medidas adotadas para evitar a repetição das irregularidades.

**Manifestação do Setor:**

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

**Análise da Auditoria Interna:**

Aguardando manifestação do setor. A referida constatação foi reiterada pelo ofício n. 022/2014/AUDIN/UFC.

**Status:** Pendente

---

**4.3.7. Análise dos processos de inexigibilidade para suprimento de bens e serviços da Universidade Federal do Ceará**

---

• **Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 075/2013):**

**P3591/09-91** - Em análise ao processo, não foi localizada a documentação exigida pela legislação cabível, quanto à habilitação da empresa vencedora do certame, qual seja:

- Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);
- Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS — art. 2º, Lei 9.012/95);
- Verificação de eventual proibição de contratar com a Administração;
- Declaração da Lei 9.854/99 (declaração de que a empresa não emprega menor de idade).

**Recomendação:**

Apresentar documentação ausente no processo licitatório.

**Manifestação do Setor:**

O setor informou, por meio do Memorando nº 008/2014/DC/UFC, que consta no processo a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal através do SICAF. Observa-se que a comprovação de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS foi verificada antes de efetuar os pagamentos, onde constou não haver óbice de contratar com a Administração.

Ademais, foi informado que o setor estava ciente da Recomendação nº 035/2013 da Auditoria Interna, sobre a ausência de documentos de habilitação.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto sobrestado, tendo em vista o acompanhamento da Recomendação 035/2013.

**Status:** Sobrestado

**• Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 075/2013):**

**P3591/09-91** - A análise da Procuradoria Geral da UFC ao Processo faz referência a um Parecer (fls. 09-14), adotando as mesmas conclusões para o caso da inexigibilidade em análise. Entretanto, observando tal documento, verificou-se que se tratava de matéria diferente, com fundamentos legais diversos.

**Recomendação:**

Justificar a não elaboração de Parecer específico, respaldando-se em manifestação diversa.

**Manifestação do Setor:**

Os esclarecimentos solicitados estão em fase de conclusão devido a trâmite interno no setor responsável.

**Análise da Auditoria Interna:**

Aguardando manifestação do setor.

**Status:** Pendente

**• Constatação 03 (Solicitação de Auditoria 075/2013):**

**P3591/09-91** - Compulsando os autos do processo, não foi localizado Termo de Referência ou Projeto Básico contendo o detalhamento dos serviços a serem prestados à Universidade Federal do Ceará. Segundo o Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União - 4ª Edição - 2010 - pág. 166, o documento é obrigatório,

no que couber, para contratações diretas por inexigibilidade de licitação.

**Recomendação:**

Anexar aos autos do processo Termo de Referência ou Projeto Básico.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do ofício 031/14 PRAE, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis informou que atualmente os procedimentos são padronizados em toda a Universidade de tal forma que todos os Processos são instruídos com Termo de Referência completo preparado pelo órgão demandante. Informou, ainda, que foi instituída uma comissão interna para supervisionar, e, se preciso, solicitar revisão dos Termos de Referência nela preparados.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido.

**• Constatação 04 (Solicitação de Auditoria 075/2013):**

**P3591/09-91** - Analisando os autos do processo, não foi localizada a garantia de execução contratual, a ser apresentada no ato da assinatura do Contrato, em desacordo com o previsto na Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual (fl. 34).

**Recomendação:**

Apresentar garantia de execução contratual referente à data da assinatura do Contrato.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do ofício 031/14 PRAE, o setor informou que até a data do ofício o contrato vem sendo devidamente executado, não tendo sido percebida qualquer falha ou deficiência na prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva das catracas e do software do Restaurante Universitário objeto do Contrato. Quanto à Garantia de Execução Contratual, atualmente os procedimentos são padronizados sendo a mesma exigida para assinatura do Contrato e de suas eventuais prorrogações. Além disso, foram encaminhadas a Esta Auditoria Interna as Garantias Contratuais relativas as prorrogações ocorridas em 2011, 2012 e 2013.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

**• Constatação 05 (Solicitação de Auditoria 075/2013):**

**P3591/09-91** - Compulsando os autos do processo, não foi localizada pesquisa de preços, inviabilizando a comprovação do preço praticado pelo mercado.

**Recomendação:**

Justificar ausência de pesquisa de mercado no referido processo.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do ofício 031/14 PRAE, o setor informou que os serviços prestados atenderam aos preços de mercado, levando-se em conta a relevância desses serviços para a Universidade. De forma mais precisa, foi informado que a última prorrogação efetivada em 02.08.2013, importou em valores mensais inferiores a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ou seja um valor total do contrato anual inferior a R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Esta última renovação para o período de 03/08/2013 a 02/08/2014 foi antecedida de pesquisa de preços no mercado, na qual se observaram preços superiores ao do Contrato. Ressalte-se, ainda, que como essa foi a última prorrogação possível, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis já iniciou a elaboração de uma nova contratação nos termos preconizados pela Instrução Normativa nº 04 de 2010.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

**• Constatação 06 (Solicitação de Auditoria 075/2013):**

**P3591/09-91** - A licitação em análise foi considerada inexigível com a justificativa de que outra empresa não poderia fornecer o serviço, por conta da garantia de um ano do software das catracas do RU. Porém, constam Termos Aditivos (folhas 97, 160, 345, 23 - P14273/13-14) prorrogando o tempo de vigência do contrato, o que vai de encontro ao apresentado na justificativa.

**Recomendação:**

Justificar prorrogações do referido contrato, tendo em vista a justificativa apresentada para a inexigibilidade de licitação.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do ofício 031/2014 PRAE, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis informou que em julho de 2012 o contrato se encontrava com duas prorrogações, em 2010 e 2011, e à época o Restaurante Universitário enfrentava uma grave crise que culminou com a troca de sua Coordenação, da titularidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, bem como da Pró-Reitoria de Administração. Ao mesmo tempo, em que a Auditoria Interna da Universidade empreendeu um conjunto de solicitações de informações e dados sobre o controle do Restaurante, que culminaram com a abertura

de processos sindicantes, processos administrativos disciplinares e tomadas de contas, além de solicitações oriundas dos órgãos de controle externo e de fiscalização, que por estenderem-se ao longo do ano de 2013, embasaram a recomendação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da extrema necessidade da continuidade da prestação deste serviço, que permite a apresentação de dados e relatórios sobre o número de refeições efetivamente consumidas no Restaurante Universitário, dotando assim a Auditoria Interna, bem como os órgãos de controle externo e de fiscalização, de dados precisos e fidedignos para suas respectivas análises. No mais, além da relevância de caráter estrutural do serviço objeto do Contrato, que pode ser traduzida na obtenção de relatórios diários, semanais, mensais e anuais, por cada refeitório integrante do sistema de refeitórios que formam o Restaurante Universitário, o setor informou que a Universidade tinha diante de si a conjuntura do momento vivido pelo Restaurante Universitário à época. Assim sendo, a não renovação do contrato poderia propiciar uma descontinuidade de precisão e de qualidade das informações prestadas aos órgãos de controle interno e externos, acerca do Restaurante Universitário.

#### **Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

---

#### **4.3.8. Execução Contratual - Auditoria em obras no *Campus* de Quixadá**

---

##### **• Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 083/2013):**

Execução da obra de "Pavimentação e Gradil do Campus Quixadá" apresentou alterações em relação ao projeto inicial, sem que houvesse a formalização de tais ajustes por meio de aditivos contratuais.

Evidências:

A pavimentação contemplava a fixação de mudas da espécie "nim indiano" (*Azadirachta indica*). Durante a execução, os responsáveis compreenderam ser adequado realizar a permuta das plantas anteriormente designadas a plantio por espécies, tendo em vista o maior potencial de sobrevivência dessas espécies diante das condições climáticas da região. No entanto, não houve alteração do projeto inicial, incluindo a revisão dos valores resultante dessa permuta.

Em virtude da passagem, por via aérea, de uma rede de cabos de fibra ótica (oriunda da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP e Empresa de Tecnologia de Informação do Ceará - ETICE) dentro dos limites do Campus Quixadá, acima da posição em que estava projetado o plantio de mudas, estas deixaram de ser plantadas, de modo a evitar que as futuras árvores não comprometessem a fiação, restando apenas as valas de alocação das mudas.

Ainda sobre as mudas, o projeto de pavimentação informava o número de 50 árvores, mas constatou-se que apenas 30 mudas haviam sido efetivamente plantadas. A pavimentação do projeto incluía a aposição de grama em áreas externas (1.400

metros). Foi verificado que a faixa de terra situada na área leste externa ao gradil (lado direito da entrada do Campus) ainda não havia sido coberta com grama, a despeito de a obra ser tomada como entregue. Ressalta-se que o problema encontrado representa um prejuízo ao erário de R\$ 5.026,00.

**Recomendação:**

Apresentar justificativas para os fatos apontados, bem como a tomada de medidas que evitem reincidências futuramente.

**Manifestação do Setor:**

O setor responsável informa que foram plantadas 50 mudas de árvores nativas, cuja alteração foi recomendada pela CCA/UFC (Centro de Ciências Agrárias) devido à espécie informada no projeto não se tratarem de plantas nativas da região. Informa ainda que os preços das árvores são equivalentes.

O total de grama externa executada confere um montante de 2.000 m<sup>2</sup>, superior ao previsto na planilha orçamentária da obra e sem ônus para a UFC.

**Análise da Auditoria Interna:**

Considerando que a resposta apresentada necessita de validação a partir da análise dos dados registrados no livro Diário de Obras, considera-se a necessidade de auferir informações a serem coletadas posteriormente.

**Status:** Sobrestado

**• Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 083/2013):**

A ausência de local apropriado para o estoque de material de consumo e bens permanentes nas dependências do Campus ocasionou a utilização paliativa dos barracões de obra, que deveriam ter sido demolidos, como almoxarifado.

**Evidências:**

Os barracões remanescentes da construção dos dois primeiros blocos foram rebocados e caiados e mantidos para armazenar os materiais de expediente e bens móveis (incluindo equipamentos de informática) que não estão sendo utilizados, de modo a suprir a falta de um ambiente próprio no Campus para tais funções. A fim de conservar os materiais guardados da poeira fora instalada uma película de lona logo abaixo ao telhado.

Cabe ressaltar, que ainda assim, tais materiais não se encontram em condições ideais de armazenamento e conservação, visto que os itens não estão fisicamente separados por sua natureza e muitos se encontram em contato direto com o solo. Além disso, a própria estrutura da edificação apresenta riscos de danos tanto para os materiais como para os funcionários do Campus, uma vez que não possui alicerce que a sustente seguramente, em situações adversas.

**Recomendação:**

Apresentar justificativas para os fatos apontados, indicando se existe, no projeto de ampliação do Campus, a previsão de espaço apropriado para almoxarifado, com as condições ideais para o seu funcionamento, e, caso exista, o prazo previsto para sua execução.

**Manifestação do Setor:**

O setor informa que o barracão, passou adaptações e proteções para melhorar a utilização de sua edificação. Toda essa melhoria ocorreu com recursos do próprio campus. Informa que será providenciado um melhor acondicionamento destes, ressaltando que não há material com o solo. Acrescenta que a utilização do barracão é provisória e que está em condições normais de estabilidade, não apresentando avarias técnicas que comprometam seu uso.

Conclui informando que está previsto no Plano Diretor do Campus de Quixadá, para futura construção, uma edificação com finalidade de atender esta demanda.

**Análise da Auditoria Interna:**

Considerando a resposta precisará ser confrontada com as informações do Diário de Obras, dada a necessidade de auferir informações a serem coletadas posteriormente.

**Status:** Sobrestado

---

**4.3.9. Execução Contratual - Auditoria em obras no *Campus* de Sobral**

---

**• Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 080/2013):**

A utilização do bloco novo para a medicina está prejudicada, haja vista não conter os serviços de água e luz;

**Recomendação:**

Apresentar justificativas para a inexistência dos serviços públicos básicos no bloco novo.

**Manifestação do Setor:**

A Coordenadoria de Projetos e Obras (COP), por meio do ofício nº 002/2014 - CLSO/COP/UFC-INFRA, de 07 de janeiro de 2014, informou que bloco novo já está ligado à rede pública de água do município. Durante visita da auditoria o sistema de bombeamento de água estava passando por manutenção. A situação encontra-se normalizada. Quanto à ligação à rede pública de energia, informamos que foi firmado um contrato de prestação de serviço com a COELCE para expansão de sua rede a fim de atender o acréscimo de carga de energia da Faculdade de Medicina conforme cópia de contrato em anexo. Estamos aguardando a conclusão dos serviços por parte da COELCE para ligação da energia.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a constatação atendida.

**Status:** Atendido

**• Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 080/2013):**

A pré-clínica está funcionando, atendendo a comunidade. Porém, não suporta a demanda de todas as turmas do curso de Odontologia. O objetivo é colocar para funcionar as 75 cadeiras odontológicas no prédio do Mucambinho, porém devido a problemas nas obras, há um atraso nesse objetivo. O diretor está tentando colocar o quanto antes pelo menos 20 cadeiras.

**Recomendação:**

Apresentar justificativas para os atrasos e deficiências de planejamento.

**Manifestação do Setor:**

A Coordenadoria de Projetos e Obras (COP), por meio do ofício nº 002/2014 - CLSO/COP/UFC-INFRA, de 07 de janeiro de 2014, informou que o atraso na entrega dos Blocos da Odontologia de Sobral se deve ao fato de deficiência da empresa contratada executante dos serviços, que apresentava constantes atrasos no cronograma e por fim entrou em processo de falência, sendo o seu contrato com a instituição rescindido. Visando a conclusão das obras dos blocos da Odontologia de Sobral, está em elaboração processo de licitação dos respectivos serviços.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a constatação atendida. Porém, irá acompanhar a efetivação das medidas.

**Status:** Atendido

**• Constatação 03 (Solicitação de Auditoria 080/2013):**

No local previsto para a construção do Bloco A para o curso de odontologia existe uma apropriação indevida de terreno por parte de algumas famílias que lá estão residindo. Em 2010 eram 18 casas, em 2013 são 9 casas.

**Recomendação:**

Apresentar justificativa para tal problemática.

**Manifestação do Setor:**

A Coordenadoria de Projetos e Obras (COP), por meio do ofício nº 002/2014 - CLSO/COP/UFC-INFRA, de 07 de janeiro de 2014, informou que no processo de implantação do campus da UFC em Sobral o terreno foi doado pelo Governo do Estado do Ceará a UFC, ficando a Prefeitura Municipal de Sobral encarregada de remanejar

as famílias com casas dentro dos limites do terreno doado a esta instituição. Até o momento já foram demolidas 9 casas e estamos aguardando novas ações da Prefeitura Municipal de Sobral para completa desocupação do terreno.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a constatação em sobrestado, visto que a problemática ainda não foi devidamente solucionada, aguardando novas ações da Prefeitura Municipal de Sobral.

**Status:** Sobrestado

• **Constatação 04 (Solicitação de Auditoria 080/2013):**

Foram identificadas deficiências na execução contratual, as quais vem exigindo correções onerosas e retrabalho, gerando prejuízos ao interesse público, atrasos nas medições, além de potencial dano ao erário. Conforme diário da obra de 05/09/2013, a empresa de refrigeração danificou o serviço de tapumes, na parte do fechamento em folhas de galvanizado; - há ainda erros de projetos, instalação equivocada de bancadas (na área a ser instalada as cadeiras odontológicas), a qual demandou conserto porque a altura não estava ideal, gerando, para cada remanejamento, o custo de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

**Recomendação:**

Apresentar justificativas para tal constatação.

**Manifestação do Setor:**

A Coordenadoria de Projetos e Obras (COP), por meio do ofício nº 002/2014 - CLSO/COP/UFC-INFRA, de 07 de janeiro de 2014, informou que, após a execução dos serviços, a empresa de refrigeração recolocou os tapumes em folhas galvanizadas, retirados durante a etapa de execução dos seus serviços.

Quanto às bancadas, não houve como a empresa consertar a diferença de altura de fixação, pelo mesmo motivo da constatação 03, a empresa entrou em processo de falência e abandonou a obra antes de corrigir as alturas de fixação das bancadas.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a constatação parcialmente atendida, visto que não foi apresentada, por parte do setor, solução efetiva quanto às bancadas.

**Status:** Parcialmente atendido

• **Constatação 05 (Solicitação de Auditoria 080/2013):**

Foram identificadas rachaduras no prédio da faculdade de medicina utilizado para aulas de laboratórios;

**Recomendação:**

Apresentar justificativas técnicas para constatação.

**Manifestação do Setor:**

A Coordenadoria de Projetos e Obras (COP), por meio do ofício nº 002/2014 - CLSO/COP/UFC-INFRA, de 07 de janeiro de 2014, informou que as rachaduras são provenientes de problemas estruturais do prédio construído pela Prefeitura Municipal de Sobral e doado para a UFC. Tão logo os laboratórios do novo bloco estejam em funcionamento, os laboratórios do prédio em questão serão transferidos para o novo bloco, e a partir de então serão executados os serviços necessários para total recuperação do prédio defeituoso. As fissuras existentes não comprometem a estabilidade da edificação.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera a constatação atendida.

**Status:** Atendido

**5 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS****5.1. Papéis de trabalho:**

*Checklists* / Solicitações de Auditoria.

**5.2. Áreas, unidades e setores auditados:**

a) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

**5.3. Escopos examinados:**


---

**5.3.1.** Acompanhamento das Recomendações da AUDIN aos setores responsáveis – Exercício de 2012

---

**• Constatação 01 (RAINT 2012 – Item 6.3.6 – Constatação 01):**

1- P1945/11-04

- Ausência de certificado de conclusão/participação do respectivo curso/evento;
- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

2- P6992/12-44

- Ausência de resumo ou cópia do trabalho a ser apresentado;
- Ausência do certificado de participação/conclusão do respectivo evento/curso;
- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

## 3- P5278/12-66

- Ausência da proposta de compensação de horas não-trabalhadas, por tratar-se de flexibilização de horário;
- Ausência do termo de compromisso e responsabilidade;
- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

## 4- P6701/12-08

- Ausência de certificado de conclusão/participação do respectivo curso/evento;
- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

## 5- P21850/11-44

- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

## 6- P9741/11-40

- Ausência da proposta de compensação de horas não-trabalhadas, por tratar-se de flexibilização de horário;
- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tal formalidade;
- Ausência do certificado de conclusão/participação no respectivo curso/evento.

## 7- P7431/12-62

- Ausência de indicação da necessidade de professor substituto (página 1);
- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

## 8- P7126/12-99

- Ausência da cópia do trabalho ou resumo a ser apresentado;
- Ausência do certificado de conclusão/participação do respectivo curso/evento;
- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

## 9- P25043/11-64

- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tal formalidade.

## 10- P1493/12-05

- Ausência do certificado de conclusão/participação no respectivo curso/evento;
- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

## 11- P4624/12-80

- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

## 12- P4644/12-97

- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades;

- Ausência do certificado de conclusão/participação do respectivo evento/curso.

## 13- P11210/12-15

- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades;

- Ausência do certificado de conclusão/participação do respectivo evento/curso.

## 14- P24561/11-33

- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

## 15- P4346/12-89

- Ausência da proposta de compensação de horas não-trabalhadas, por tratar-se de flexibilização de horário;

- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

## 16- P6483/12-21

- Ausência da proposta de compensação de horas não-trabalhadas, por tratar-se de flexibilização de horário;

- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

## 17- P7144/12-71

- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades;

- Ausência do certificado de conclusão/participação no respectivo curso/evento.

## 18- P12127/11-10

- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades;

- Ausência do certificado de conclusão/participação no respectivo curso/evento.

## 19- P4240/12-58

- Ausência do certificado de conclusão/participação no respectivo curso/evento;

- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

## 20- P4378/12-75

- Ausência da proposta de compensação de horas não-trabalhadas, por tratar-se de flexibilização de horário;
- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

## 21- P9255/12-11

- Ausência do certificado de conclusão/participação no respectivo curso/evento.
- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

## 22- P357/12-53

- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

## 23- P14713/11-53

- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

## 24- P15172/11-81

- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

## 25- P10935/12-14

- Ausência do certificado de conclusão/participação no evento;
- Ausência da assinatura/carimbo do Diretor (pág.2);
- Preenchimento do campo local e data (pág.3);
- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

## 26- P23753/11-69

- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

## 27- P12633/11-45

- Ausência do certificado de conclusão/participação;
- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

## 28- P4178/12-86

- Ausência do certificado de conclusão/participação;
- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

29- P14564/11-03

- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

30- P26940/11-12

- Ausência do certificado de conclusão/participação no respectivo curso/evento;  
- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

31- P12141/12-21

- Ausência do plano de estudo e cópia ou resumo do trabalho a ser apresentado;  
- Ausência do certificado de conclusão/participação do respectivo curso/evento;  
- Ausência de carimbo, rubrica e numeração: todas as páginas do processo devem possuir tais formalidades.

#### **Recomendação:**

Com vistas a corrigir as inconsistências detectadas, solicitamos a documentação faltante seja apensada aos processos relacionados acima.

Solicitamos, ainda, que tão logo resolvidas as pendências este setor de Auditoria Interna seja comunicado.

#### **Manifestação do Setor:**

O setor responsável se manifestou através dos ofícios 870/DDP, 1036/DDP, 788/DDP, 968/DDP e 897/DDP. Além disso, foi realizada reunião na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas tratando da solicitação em questão.

#### **Análise da Auditoria Interna:**

A auditoria considera a SA atendida, tendo em vista que toda a documentação necessária foi apensada aos autos dos processos. Com relação aos processos P5278/12-66 e P4378/12-75, cujas interessadas se encontravam com flexibilização de horário sem a respectiva compensação das horas não-trabalhadas, o atendimento das inconsistências se deu com a normalização da carga horária das servidoras, conforme documentação apensada nos respectivos processos.

**Status:** Atendido

#### **• Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 009/2013):**

- Alfredo José Pessoa de Oliveira;
- Alimr Bittencour da Silva;
- Ana Maria de Carvalho Fontenele;
- Carla Melo da Escossia;
- Francisco Plácido de Sousa Basílio;
- Claudia Linhares Sales;
- Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins;

- Jacqueline Franco Cavalcante;
- José Ademar Gondim Vasconcelos;
- Lindberg Lima Gonçalves;
- Manuel Antonio de Andrade Furtado Neto;
- Marcus Vinícius Veras Machado;
- Maria Derleide Andrade e
- Simone Gonçalves Vasconcelos

**Recomendação:**

Apresentar documentação comprobatória dos ressarcimentos efetuados pelos órgãos cessionários.

**Manifestação do Setor:**

O setor se manifestou por meio do Of.700/CAP/PROGEP/UFC, de 05/04/2013, encaminhando parte dos comprovantes solicitados.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria considerou a resposta como parcial e emitiu a Solicitação de Auditoria 011/2013, incluindo mais servidores na listagem. O acompanhamento final da solicitação 09/2013 está sendo realizado, portanto, pela SA 011/2013.

**Status:** Parcialmente Atendido

**• Constatação 03 (Solicitação de Auditoria 011/2013):****Alfredo José Pessoa de Oliveira:**

Ausência do comprovante do mês de dezembro/2012.

**Ana Maria Carvalho Fontenele:**

Ausência dos comprovantes dos meses de maio a dezembro/2012.

**Carla Melo da Escossia:**

Ausência dos comprovantes dos meses de novembro e dezembro/2012.

**Francisco Plácido de Sousa Basílio**

Ausência dos comprovantes dos meses de janeiro a dezembro/2012.

**Jacqueline Franco Cavalcante**

Ausência dos comprovantes dos meses de janeiro a fevereiro/2012 e maio a dezembro/2012.

**José Ademar Gondim Vasconcelos**

Ausência dos comprovantes dos meses de janeiro a dezembro/2012.

**Lindberg Lima Gonçalves**

Ausência dos comprovantes dos meses de agosto a dezembro/2012.

**Manuel Antonio de Andrade Furtado Neto**

Ausência dos comprovantes dos meses de janeiro a dezembro/2012.

**Maria Derleide Andrade**

Ausência do comprovante do mês de dezembro/2012.

**Simone Gonçalves Vasconcelos**

Ausência dos comprovantes dos meses de maio a dezembro/2012.

**Recomendação:**

Apresentar os comprovantes supracitados.

**Manifestação do Setor:**

O setor se manifestou através do Memorando nº 01/SEDIP/PROGEP/UFC, informando que a SEFIN/PMF não se manifestou a respeito do Ofício nº 972/PROGEP/UFC, de 13 de maio de 2013.

Informaram, ainda, que foi reiterada, através do Ofício nº 2283/PROGEP/UFC, de 27 de setembro de 2013, a solicitação de reembolso de remuneração, estabelecendo o prazo de 15 dias para a quitação do débito, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Quanto ao servidor Francisco Plácido de Sousa Basílio, os comprovantes foram solicitados por telefone. Tendo em vista o não atendimento à solicitação, o setor informou que enviaria ofício estabelecendo prazo para quitação do débito, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União. Apesar das reiterações realizadas por parte desta Auditoria Interna, não houve, até a presente data, atualização das quitatórias dos débitos relacionados.

**Análise da Auditoria Interna:**

O ponto, portanto, encontra-se parcialmente atendido, tendo em vista que são aguardadas informações da SEFIN quanto aos demais comprovantes solicitados.

**Status:** Parcialmente atendido

---

**5.3.2. Processos de nomeação de servidores**

---

**• Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 048/2013):**

**P1038/13-91** - Vanessa Ribeiro Campos:

**Recomendação:**

Justificar a ausência da declaração solicitada pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (f. 17), a qual comprovaria o fim do vínculo de trabalho da servidora com a FANOR - Faculdade Nordeste S/A.

**Manifestação do Setor:**

O memorando 16/2013-CPAC/PROGEP/UFC encaminhou em anexo declaração pessoal comprobatória da inexistência de vínculo de trabalho da docente Vanessa Ribeiro Campos com a FANOR Faculdade Nordeste S/A.

A auditoria Interna emitiu a Recomendação 029/2013 para solicitar emissão de declaração pela própria Instituição.

Além da declaração, a servidora esclareceu posteriormente que o vínculo ora questionado trata-se de curso de 20h/aula ministrado em 2012, anteriormente a sua admissão, a saber 22 de fevereiro de 2013.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria Interna considera o ponto atendido, tendo em vista a apresentação da declaração solicitada juntamente com a documentação apensada ao processo de nomeação em questão.

**Status:** Atendido

---

**5.3.3. Processos de aposentadoria de servidores**

---

**• Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 076/2013):**

**P2857/13-38** - Francisca Geseuda da Silva

**Recomendação:**

Apensar aos autos do processo certidões de tempos de serviço utilizadas para as averbações informadas no mapa de tempo de serviço (UFC).

**Manifestação do Setor:**

Por meio do of.220/PROGEP/UFC, de 24 de janeiro de 2014, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas encaminha despacho do Diretor da Divisão de Proventos de Aposentadoria e Pensões relatando a correção das inconsistências evidenciadas.

**Análise da Auditoria Interna:**

Tendo em vista a manifestação do setor, considera-se o ponto atendido.

**Status:** Atendido

**• Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 076/2013):**

**P26710/12-43** - José Almir Ramos Maia

**Recomendação:**

Apensar aos autos do processo a cópia da decisão judicial que ampara o pagamento da vantagem no valor de R\$600,12.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do of.220/PROGEP/UFC, de 24 de janeiro de 2014, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas encaminha despacho do Diretor da Divisão de Proventos de Aposentadoria e Pensões relatando a correção das inconsistências evidenciadas.

**Análise da Auditoria Interna:**

Tendo em vista a manifestação do setor responsável, considera-se o ponto atendido.

**Status:** Atendido

**• Constatação 03 (Solicitação de Auditoria 076/2013):**

**P27316/12-87** - Lucia Maria Gomes Viana

**Recomendação 1:**

Apensar aos autos do processo cópia das decisões judiciais que amparam o recebimento das vantagens de R\$ 518,53 e R\$ 800,56;

**Recomendação 2:**

Apensar aos autos do processo certidões de tempos de serviço utilizadas para as averbações informadas no mapa de tempo de serviço (UFC).

**Manifestação do Setor:**

Por meio do of.220/PROGEP/UFC, de 24 de janeiro de 2014, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas encaminha despacho do Diretor da Divisão de Proventos de Aposentadoria e Pensões relatando a correção das inconsistências evidenciadas.

**Análise da Auditoria Interna:**

Tendo em vista a manifestação do setor responsável, considera-se o ponto atendido.

**Status:** Atendido

- **Constatação 04 (Solicitação de Auditoria 076/2013):**

**P312/13-04** - Luiz Carlos Batista de Souza

**Recomendação:**

Apensar aos autos a cópia da decisão judicial que ampara o pagamento da vantagem de valor R\$1.443,45.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do of.220/PROGEP/UFC, de 24 de janeiro de 2014, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas encaminha despacho do Diretor da Divisão de Proventos de Aposentadoria e Pensões relatando a correção das inconsistências evidenciadas.

**Análise da Auditoria Interna:**

Tendo em vista a manifestação do setor responsável, considera-se o ponto atendido.

**Status:** Atendido

- **Constatação 05 (Solicitação de Auditoria 076/2013):**

**P1526/13-35** - Luiz Carlos Falcão Lordelo

**Recomendação:**

Apensar aos autos as Certidões de tempo de serviço utilizadas para as averbações informadas no mapa de tempo de serviço

**Manifestação do Setor:**

Por meio do of.220/PROGEP/UFC, de 24 de janeiro de 2014, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas encaminha despacho do Diretor da Divisão de Proventos de Aposentadoria e Pensões relatando a correção das inconsistências evidenciadas.

**Análise da Auditoria Interna:**

Tendo em vista a manifestação do setor responsável, considera-se o ponto atendido.

**Status:** Atendido

- **Constatação 06 (Solicitação de Auditoria 076/2013):**

**P5523/13-99** - Maria de Fátima de Sousa Teixeira

**Recomendação:**

Apensar aos autos a cópia da decisão judicial que ampara o pagamento da vantagem de valor R\$260,50.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do of.220/PROGEP/UFC, de 24 de janeiro de 2014, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas encaminha despacho do Diretor da Divisão de Proventos de Aposentadoria e Pensões relatando a correção das inconsistências evidenciadas.

**Análise da Auditoria Interna:**

Tendo em vista a manifestação do setor responsável, considera-se o ponto atendido.

**Status:** Atendido

**• Constatação 07 (Solicitação de Auditoria 076/2013):**

**P4867/13-62 - Maria Irlles de Oliveira Mayorga**

**Recomendação 1:**

Apensar aos autos do processo cópia da decisão judicial que ampara o pagamento da vantagem de valor R\$5.653,59;

**Recomendação 2:**

Apensar aos autos do processo a certidão de tempo de serviço utilizada para a averbação informada no mapa de tempo de serviço.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do of.220/PROGEP/UFC, de 24 de janeiro de 2014, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas encaminha despacho do Diretor da Divisão de Proventos de Aposentadoria e Pensões relatando a correção das inconsistências evidenciadas.

**Análise da Auditoria Interna:**

Tendo em vista a manifestação do setor responsável, considera-se o ponto atendido.

**Status:** Atendido

---

#### 5.3.4. Processos de Pensão

---

• **Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 070/2013):**

**P5977/12-15** - Terezinha de Sousa Ribeiro

**Recomendação:**

Corrigir na ficha SISAC - campo "Dados do Beneficiário" - a relação de parentesco das interessadas Izaura Soares Feitosa Lima e Terezinha de Sousa Ribeiro, companheira e viúva, respectivamente, do instituidor da pensão Geraldo Ribeiro dos Santos;

Apensar aos autos o processo de aposentadoria do instituidor da pensão, juntamente com a declaração quanto ao julgamento da aposentadoria pelo Tribunal de Contas da União.

**Manifestação do Setor:**

O setor manifestou-se por meio do ofício 2740/PROGEP/UFC, indicando o atendimento da constatação. Quanto à declaração de julgamento da aposentadoria, não foi possível, segundo o setor, encontrar as informações pertinentes junto ao sítio do TCU nem na pasta do servidor.

**Análise da Auditoria Interna:**

A correção na ficha SISAC foi efetuada, bem como o processo de aposentadoria do servidor foi apensado ao processo em questão.

Resta pendente somente a declaração quanto ao julgamento da aposentadoria pelo Tribunal de Contas da União, a qual ainda não se encontra disponível.

**Status:** Sobrestado

• **Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 070/2013):**

**P27529/12-18** - Julia Maria Lima de Araujo

**Recomendação:**

Apensar aos autos do processo a cópia da Decisão Judicial incluída no cálculo da pensão.

**Manifestação do Setor:**

O setor manifestou-se por meio do ofício 2740/PROGEP/UFC, indicando o atendimento da constatação.

**Análise da Auditoria Interna:**

Foi apensada ao processo a cópia de Decisão Judicial, atendendo plenamente a constatação.

**Status:** Atendido

**• Constatação 03 (Solicitação de Auditoria 070/2013):**

**P27080/12-42** - Maria das Dores Jatai Brasil Soares

**Recomendação:**

Apensar aos autos do processo cópia da Decisão Judicial de valor R\$936,08, incluída no cálculo da pensão.

**Manifestação do Setor:**

O setor manifestou-se por meio do ofício 2740/PROGEP/UFC, indicando o atendimento da constatação

**Análise da Auditoria Interna:**

Foi apensada ao processo a cópia de Decisão Judicial, atendendo plenamente a constatação.

**Status:** Atendido

**• Constatação 04 (Solicitação de Auditoria 070/2013):**

**PP16851/12-49** - Olavo Rodrigues Filho

**Recomendação 1:**

Apensar aos autos do processo a ficha SISAC devidamente preenchida;

**Recomendação 2:**

Apensar aos autos do processo a declaração quanto ao julgamento da aposentadoria do instituidor da pensão.

**Manifestação do Setor:**

O setor manifestou-se por meio do ofício 2740/PROGEP/UFC, indicando o atendimento da constatação. Quanto à declaração de julgamento da aposentadoria, não foi possível, segundo o setor, encontrar as informações pertinentes junto ao sítio do TCU nem na pasta do servidor.

**Análise da Auditoria Interna:**

A ficha SISAC foi devidamente inserida do processo, restando pendente somente a declaração quanto ao julgamento da aposentadoria pelo Tribunal de Contas da União, a qual ainda não se encontra disponível.

**Status:** Sobrestado

**• Constatação 05 (Solicitação de Auditoria 070/2013):**

**P186/13-43** - Tereza Xavier de Oliveira Matos

**Recomendação:**

Apensar aos autos do processo a declaração quanto ao julgamento da aposentadoria do instituidor da pensão.

**Manifestação do Setor:**

O setor manifestou-se por meio do ofício 2740/PROGEP/UFC, indicando o atendimento da constatação. Quanto à declaração de julgamento da aposentadoria, não foi possível, segundo o setor, encontrar as informações pertinentes junto ao sítio do TCU nem na pasta do servidor.

**Análise da Auditoria Interna:**

Resta pendente a declaração quanto ao julgamento da aposentadoria pelo Tribunal de Contas da União, a qual ainda não se encontra disponível.

**Status:** Sobrestado

**• Constatação 06 (Solicitação de Auditoria 070/2013):**

**P29358/12-06** - Aluisio Teles Madeira

**Recomendação:**

Apensar aos autos do processo a cópia da Decisão Judicial incluída no cálculo da pensão.

**Manifestação do Setor:**

O setor manifestou-se por meio do ofício 2740/PROGEP/UFC, indicando o atendimento da constatação.

**Análise da Auditoria Interna:**

Foi apensada ao processo a cópia de Decisão Judicial, atendendo plenamente a constatação.

**Status:** Atendido

• **Constatação 07 (Solicitação de Auditoria 077/2013):**

**P28773/12-34** - Lucia Juca Teixeira

**Recomendação:**

Apensar aos autos do processo cópias das decisões judiciais que amparam o pagamento das vantagens de valores R\$413,77 e R\$11.365,24.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do of.220/PROGEP/UFC, de 24 de janeiro de 2014, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas encaminha despacho do Diretor da Divisão de Proventos de Aposentadoria e Pensões relatando a correção das inconsistências evidenciadas.

**Análise da Auditoria Interna:**

Tendo em vista a manifestação do setor responsável, considera-se o ponto atendido.

**Status:** Atendido

• **Constatação 08 (Solicitação de Auditoria 077/2013):**

**P29514/12-11** - Josefa Coelho de Freitas

**Recomendação:**

Apensar aos autos o processo de aposentadoria pertinente, com os processos de concessão de vantagens decorrentes do exercício de funções comissionadas e de vantagens judiciais, quando for o caso.

**Manifestação do Setor:**

Por meio do of.220/PROGEP/UFC, de 24 de janeiro de 2014, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas encaminha despacho do Diretor da Divisão de Proventos de Aposentadoria e Pensões relatando a correção das inconsistências evidenciadas.

**Análise da Auditoria Interna:**

Tendo em vista a manifestação do setor responsável, considera-se o ponto atendido.

**Status:** Atendido

---

### 5.3.5. Processos de demissão de servidores

---

Por meio de amostragem aleatória mínima de 10% do total dos atos de demissão de servidores instruídos no ano de 2013, conforme apresentado no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna 2013, procedeu-se com a análise documental dos processos. Findadas as análises, verificou-se que os documentos foram instruídos de acordo com as normas legais e regulamentares da Administração Pública Federal. Portanto, o exame dos processos não resultou em constatações e, conseqüentemente, em Solicitação de Auditoria.

---

### 5.3.6. Processos de Concessão de Adicional de Insalubridade e Periculosidade

---

#### • **Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 047/2013):**

**P16039/12-87 - Francisca Miranda de Andrade**

#### **Recomendação:**

Incluir Declaração da Chefia a qual comprove que a servidora exercia as atividades descritas na folha 24 do processo no período de julho a dezembro de 2011.

#### **Manifestação do Setor:**

Através do ofício 305/2013/COQVT/PROGEP/UFC, o setor respondeu: "A solicitação referida foi por este setor encaminhada ao dirigente no dia 14 de março de 2013, entretanto o processo em comento foi arquivado sem que houvesse chegado à chefia do servidor para envio da resposta. O processo foi então desarquivado, no dia 10 de setembro de 2013, e encaminhado ao dirigente para atendimento da solicitação."

Em 01/10/2013, o setor se manifestou por meio de despacho S/N (Of.2336/PROGEP/UFC), informando que foi realizado contato por telefone com o setor de RH da MEAC com o objetivo de tornar a resolução da pendência mais célere.

Por meio do Of.2389/PROGEP/UFC, a PROGEP encaminha o processo original com os documentos requeridos nessa S.A.

#### **Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria considera o ponto atendido.

**Status:** Atendido

**• Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 047/2013):**

**P5019/13-99** - Carlos Augusto de Oliveira Fernandes

**Recomendação:**

Ausência do Laudo Pericial que comprove o direito ao adicional em nível máximo

**Manifestação do Setor:**

Através do ofício 305/2013/COQVT/PROGEP/UFC, o setor respondeu que já fora anexada ao processo cópia do laudo pericial, sendo, o documento em questão, devolvido ao arquivo.

**Análise da Auditoria Interna:**

Atendido, tendo em vista que foi confirmada anexação da cópia ao processo. Cópias das páginas encontram-se na AUDIN.

**Status:** Atendido

---

**5.3.7. Processos de Cessão de Servidores que acarretem ônus para os órgãos cessionários**

---

**• Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 050/2013):**

Solicitamos os comprovantes de ressarcimento - Exercício 2013 - referentes aos servidores cedidos listados abaixo:

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto - Processo nº 2513/13-29  
Paulo Sérgio Bessa Linhares - Processo nº 21685/12-11  
Almir Bittencourt da Silva - Processo nº 719/13-23  
Olivan Silva Queiroz - Processo nº 547/13-70  
Antônio Alberto Teixeira - Processo nº 8676/13-14  
Marco Antonio Nasser Aguir - Processo nº 17921/12-21  
Edvanira oliveira Brito - Processo nº 3379/13-83  
Fernando Antonio Oliveira Marques - Processo nº 549/13-03  
Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins - Processo nº 720/13-29  
Manuel Antonio de Andrade Furtado Neto - Processo nº 718/13-61  
Marta Aurélio Bezerra - Processo nº 30864/12-60  
Lindberg Lima Gonçalves - Processo nº 721/13-75  
Moacir Tavares Martins Filho - Processo nº 2711/13-92  
Marcus Vinicius Veras Machado - Processo nº 6270/13-71

**Manifestação do Setor:**

O setor se manifestou através do ofício 2164/PROGEP/UFC, informando que a Assessoria Técnica da PROGEP disponibilizou os comprovantes de ressarcimento - exercício 2013 (DOC 05. em anexo) dos servidores Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto, Almir Bittencourt da Silva, Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins e Marcus Vinicius Veras Machado. Quanto aos meses pendentes de comprovante de ressarcimento, bem como no que se refere aos demais servidores, foi esclarecido que, de acordo com informações prestadas pela Assessoria Técnica, todos os servidores mencionados na Solicitação de Auditoria foram, reiteradamente, notificados a apresentar os referidos comprovantes de ressarcimento — exercício 2013. Foi ressaltado, ainda, que a PROGEP convocaria os cedidos a entregarem tal documentação em 15 dias, com cópia para o órgão cessionário. Ao final do aludido prazo, caso não fosse atendida a determinação da Pró-Reitoria, os servidores seriam convocados a retornarem à UFC.

Em 22/11/2013, houve nova manifestação do setor (Of.2773/PROGEP/UFC), enviando novos comprovantes de ressarcimento, porém sem a devida identificação nominal dos servidores. Com isso, foi realizado, pelo próprio setor, novo requerimento junto à SEFIN.

**Análise da Auditoria Interna:**

Esta Auditoria Interna considera o ponto parcialmente atendido, tendo em vista que não constam os comprovantes de todos os servidores solicitados.

**Status:** Parcialmente atendido

---

**5.3.8. Processos de Concessão de Auxílio Funeral**

---

Por meio de amostragem aleatória mínima de 10% do total dos atos de concessão de auxílio-funeral instruídos no ano, conforme apresentado no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna 2013, procedeu-se com a análise documental dos processos. Findadas as análises, verificou-se que os documentos foram instruídos de acordo com as normas legais e regulamentares da Administração Pública Federal. Dessa forma, o exame dos processos não resultou em constatações e, conseqüentemente, em Solicitação de Auditoria.

---

**5.3.9. Processos de Afastamento/Licença para estudo/capacitação**

---

**• Constatação 01 (Solicitação de Auditoria 049/2013):**

**P3098/13-94 - Aline Rodrigues Ribeiro**

**Recomendação:**

Recomenda-se que, conforme despacho da pág.18, seja oficializado o retorno

da servidora ao HUWC, tendo em vista a dispensa da servidora do órgão a qual era cedida.

**Manifestação do Setor:**

O setor, através do ofício 2164/PRPGEP/UFC, informou que foi anexado ao processo documento atendendo à solicitação descrita (P3098/13-94 Aline Rodrigues Ribeiro).

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria Interna considera o ponto atendido, tendo em vista que a documentação requerida foi apensada ao processo e a requerida dispensa foi publicada no D.O.U. em 04/02/2013.

**Status:** Atendido

• **Constatação 02 (Solicitação de Auditoria 049/2013):**

**P1712/13-10 - Linicarla Fabiole de Souza Gomes:**

Ausência de proposta de compensação de horas não trabalhadas, por tratar-se de flexibilização de horário.

Tal exigência já foi requerida por esta Auditoria Interna através da Recomendação 023/2012, de 5 de novembro de 2012.

**Manifestação do Setor:**

A servidora interessada, Linicarla Fabiole de Souza Gomes, foi notificada para apresentar a proposta de compensação de jornada por meio de despacho da Coordenadoria de Desenvolvimento e Capacitação da PROGEP.

Em 8 de janeiro de 2014, a servidora apresentou declaração, presente na página 24 do processo em questão, na qual afirma estar cumprindo carga horária regular.

Dessa forma, a apresentação da proposta de compensação requerida não se faz necessária, tendo em vista que a servidora não usufruiu da flexibilização de horário de trabalho.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria Interna considera o ponto atendido, tendo em vista que a servidora não está usufruindo da flexibilização de horário, conforme Declaração da servidora.

**Status:** Atendido

**• Constatação 03 (Solicitação de Auditoria 049/2013):**

**P1303/13-41** - Mirna Fontenele de Oliveira

Ausência de proposta de compensação de horas não trabalhadas, por tratar-se de flexibilização de horário (Recomendação 023/2012, de 5 de novembro de 2012).

**Manifestação do Setor:**

A servidora interessada, Mirna Fontenele de Oliveira, foi notificada para apresentar a proposta de compensação de jornada por meio de despacho da Coordenadoria de Desenvolvimento e Capacitação da PROGEP.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria Interna considera o ponto atendido, tendo em vista em vista que, conforme as informações contidas na folha 22 do processo analisado, a servidora não usufruiu da flexibilização, já que, no mesmo período, foi afastada do país para cursar doutorado. Dessa maneira, a constatação evidenciada perdeu o objeto.

**Status:** Atendido

**• Constatação 04 (Solicitação de Auditoria 049/2013):**

**P3408/13-80** - Rita de Cassia Braga Cavalcante

Ausência de proposta de compensação de horas não trabalhadas, por tratar-se de flexibilização de horário (Recomendação 023/2012, de 5 de novembro de 2012).

**Manifestação do Setor:**

O setor, através do ofício 2164/PRPGEP/UFC, informou que foi anexado ao processo documento atendendo à solicitação descrita (P3408/13-80 - Rita de Cássia Braga Cavalcante).

**Análise da Auditoria Interna:**

Tendo em vista a apresentação da proposta de compensação de horas não-trabalhadas, devidamente assinada pela chefia, considera-se o ponto atendido.

**Status:** Atendido

• **Constatação 05 (Solicitação de Auditoria 078/2013):**

**P10162/13-10 - Andre Ferrer Carvalho**

**Recomendação:**

Apensar aos autos do processo cópia do trabalho apresentado no "III Congresso Internacional de Neurobiologia, Psicofarmacologia e Diretrizes Terapêuticas"

**Manifestação do Setor:**

Por meio do Of.146/PROGEP/UFC, de 20 de janeiro de 2014, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas encaminha o processo em referência, com as devidas correções solicitadas.

**Análise da Auditoria Interna:**

A Auditoria Interna considera o ponto atendido, tendo em vista que o servidor apresentou a cópia do trabalho solicitada (fls.16 a 21).

**Status:** Atendido

**II - ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS DA AUDITORIA INTERNA (Não contempladas no PAINT – 2013)**

**1. AÇÕES DA AUDIN PREVISTAS EM NORMAS FEDERAIS:**

A – Verificação da composição do processo de prestação de contas anual referente ao exercício de 2013;

B – Encaminhamento de ofícios sobre as ressalvas apontadas nos relatórios, bem como encaminhamento de Solicitações de Auditoria com vistas à obtenção de informações complementares que servirão de subsídios para a elaboração do Parecer da Auditoria Interna sobre as contas da Entidade relativas ao exercício de 2013;

C – Elaboração do Parecer da Auditoria Interna sobre o processo de prestação de contas anual da entidade, relativo ao exercício de 2013;

D – Análise das demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 4.320/64, em conformidade com os registros no SIAFI, sendo a mesma, subsídio para a elaboração do Parecer da Auditoria Interna, parte integrante do processo de prestação de contas anual;

E – Elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, relativo ao exercício de 2014.

## 2. AÇÕES DA AUDIN ADVINDAS DE DEMANDAS EXTERNAS:

### 2.1 - Advocacia-Geral da União

**2.1.1.** Comunica publicação do Decreto nº 7.806 de 17/09/2012 (progressão dos docentes das IFES)

#### Providências adotadas:

Data	Documento	Descrição
24/09/2012	Ofício Interno 384/12-PG	Comunica publicação do decreto 7806 de 17/09/2012 (progressão dos docentes das IFES).

**Status:** Atendido

### 2.2 - Conselho Regional de Administração

**2.2.1.** Solicita alteração do edital nº 262/2013, para provimento de cargos de nível superior para UFC, no que diz respeito ao cargo de Auditor.

#### Providências adotadas:

Data	Documento	Descrição
29/07/2013	Ofício Externo 100/2013 CRA-CE - PRESIDENCIA	Solicita alteração do Edital 262/2013 – Auditor.
06/08/2013	Ofício Interno 446/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao Ofício 100/2013 CRA-CE - PRESIDENCIA - informe à Procuradoria.

**Status:** Atendido

### 2.3 - Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

**2.3.1.** CAPES requer informações/esclarecimentos acerca de constatações de auditoria da CGU sobre bolsistas e tutores da UAB

**Providências adotadas:**

<b>Data</b>	<b>Documento</b>	<b>Descrição</b>
23/04/2013	Ofício Externo 68/2013-DED/CAPES	Requer esclarecimentos sobre inconsistências nos pagamentos de pessoal da UAB.
03/05/2013	Ofício Interno 009/2013-VR	Encaminha esclarecimentos solicitados pela CAPES sobre pagamentos realizados no âmbito do sistema UAB no ano de 2010.
22/05/2013	Ofício Interno 319/2013/AUDIN/UFC	Reitera Of.68/2013-DED/CAPES - Bolsas sistema UAB.
27/05/2013	Ofício Interno 168/2013/IUVI	Responde à solicitação da CAPES para a CGU.
27/05/2013	Ofício Externo 339/2013-GR	Encaminha ofício resposta da UAB Instituto UFC virtual sobre bolsistas Responde à CAPES.

**Status:** Atendido**2.4 - Corregedoria-Setorial do Ministério da Educação****2.4.1. Solicita carga-horária do servidor A. S. S.****Providências adotadas:**

<b>Data</b>	<b>Documento</b>	<b>Descrição</b>
01/07/2013	Ofício Externo 19385/2013/CSMEC/CORAS/CRG/CGU-PR	Jornada de trabalho de A. S. S.
10/07/2013	Ofício Interno 403/2013/AUDIN/UFC	Encaminha Of.19385/2013 à PROGEP.
Sem data	Ofício Externo S/N	Encaminha reposta do of. 19385/2013 - Corregedoria MEC.

**Status:** Atendido**2.4.2. Solicita informações acerca da atualização do Sistema CGU/PAD.****Providências adotadas:**

<b>Data</b>	<b>Documento</b>	<b>Descrição</b>
21/02/2013	Ofício Externo 4921/2013/CSMEC/CORAS/CRG/CGU-PR	Solicita informações acerca da atualização do Sistema CGU/PAD.

08/03/2013	Ofício Interno 041/2013-CPPAD/UFC	Atendimento do Of.4921/2013/CSMEC/CORAS/CRG/CGU-PR - Sistema CGU/PAD.
13/11/2013	Ofício Externo 326/2013/CSMEC/CPRAS/CRG/CGU-PR	Solicita informações acerca de PADs, Sindicâncias, advertências e suspensões.
25/11/2013	Ofício Interno 652/2013/AUDIN/UFC	Encaminha Ofício Circular nº 326/2013/CSMEC/CPRAS/CRG/CGU-PR à CPPAD.
28/11/2013	Ofício Interno 267/2013-CPPAD/UFC	Responde ao ofício 326-2013-CRG-CGU-PR, sobre os PADs 2013.

**Status:** Atendido

---

**2.4.3.** Requer lista dos servidores com redução de carga horária de 2003 a 2013

---

**Providências adotadas:**

<b>Data</b>	<b>Documento</b>	<b>Descrição</b>
18/01/2013	Ofício Interno 028/2013/AUDIN/UFC	Encaminha solicitação da Corregedoria da Educação para PROGEP.
18/01/2013	Ofício Interno S/N	Encaminha solicitação da Corregedoria do MEC sobre redução de carga horária 2003 a 2013.
21/01/2013	Ofício Externo 062/2013-GR	Insta dilatação de prazo para Solicitação da Corregedoria do Ministério da Educação
23/01/2013	Ofício Interno 032/2013/AUDIN/UFC	Reitera Of.028/2013/AUDIN.
23/01/2013	Ofício Interno 133/2013-PROGEP/UFC	PROGEP solicita informações à STI - Redução de carga horária.
14/02/2013	Ofício Interno S/N	Envia relação de servidores com redução de carga horária.

**Status:** Atendido

## 2.5 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

### 2.5.1. Questionamentos acerca de Adicional de Plantão Hospitalar - APH

#### Providências adotadas:

Data	Documento	Descrição
27/09/2013	Ofício Externo 01/2013-DGP/EBSERH/MEC	Questionamentos acerca de APH na MEAC e HUWC.
03/10/2013	Ofício Interno 558/2013/AUDIN/UFC	nº 01/2013-DGP/EBSERH/MEC à SHU.
11/10/2013	Ofício Interno 438/2013-SHU/MEAC/HUWC/UFC	Respostas ao of. 558/2013.
14/10/2013	Ofício Interno 004/HUWC/MEC	Respostas ao item 2 do of. 558/2013.
16/10/2013	Ofício Externo 665/2013-GR	Encaminha ofícios nº 438/2013 - SHU/MEAC/HUWC/UFC de 11/10/2013 e 004/HUWC/MEAC de 14/10/2013 à EBSEH.

**Status:** Atendido

## 2.6 - Ministério da Educação

### 2.6.1. Cumprimento da Transparência na Gestão Fiscal em consonância com os artigos 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF)

#### Providências adotadas:

Data	Documento	Descrição
28/06/2013	Ofício Externo 03/2013/GM/CGU-PR	Alerta ao MEC acerca do fim do prazo para adoção de medidas de transparência na gestão fiscal.
11/07/2013	Ofício Externo AECI/GM/MEC/Nº 008	Encaminha Aviso-Circular nº 03/2013/GM/CGU-PR e alerta fim de prazo para cumprimento das determinações de assegurar a Transparência na Gestão Fiscal.
24/07/2013	Ofício Interno 418/2013/AUDIN/UFC	Encaminha Ofício-Circular AECI/GM/MEC/Nº 008 à PRADM e solicita informações acerca do seu cumprimento.
24/07/2013	Ofício Interno 419/2013/AUDIN/UFC	Encaminha Ofício-Circular AECI/GM/MEC/Nº 008 de 11/07/2013 a PRPL e solicita informações acerca do seu cumprimento.

01/08/2013	Ofício Interno 239/2013/PRADM/UFC	Respostas ao ofício 418/2013/AUDIN.
------------	--------------------------------------	-------------------------------------

**Status:** Atendido

---

### 2.6.2. Levantamento da estrutura da unidade de Auditoria Interna da UFC

---

**Providências adotadas:**

Data	Documento	Descrição
30/04/2013	Ofício Externo AECI/GM/MEC/Nº 005	Solicita preenchimento de planilha com informações acerca da estrutura da Auditoria Interna da UFC.
17/05/2013	AECI/GM/MEC/Nº 005 ( <i>email</i> )	Encaminha ao reitor mensagem a ser enviada à AECI/MEC em resposta ao ofício circular AECI/GM/MEC/Nº 005.

**Status:** Planilha com informações solicitadas encaminhada ao Reitor.

## 2.7 - Ministério Público Federal

---

### 2.7.1. Solicita informações sobre relação das fundações de apoio, referente à participação de servidores da UFC com percepção de bolsas

---

**Providências adotadas:**

Data	Documento	Descrição
23/08/2013	Ofício Externo 6446/2013- MPF/PR/CE/AWCS	Requer informações sobre bolsas e projetos das fundações de apoio.
29/08/2013	Ofício Interno 496/2013/AUDIN/UFC	Solicita resposta à FCPC e Astef acerca dos questionamentos do MPF.
29/08/2013	Ofício Interno 715/13-PG	Solicita informações para atendimento ao ofício 6446/2013-MPF à PRADM.
29/08/2013	Email	Encaminhamento do ofício 6446-2013-MPF à ASTEF.
02/09/2013	Ofício Interno 0841/2013/PRESI/FCPC	Apresentação de informações da FCPC sobre o ofício 6446/2013-MPF.
03/09/2013	Ofício Interno 499/2013/AUDIN/UFC	Solicitação de informações do ofício 6446/2013-MPF à PROGEP.

03/09/2013	Ofício Interno 500/2013/AUDIN/UFC	Solicita informações sobre o ofício 6446/2013-MPF à PRADM.
05/09/2013	Ofício Interno 0855/2013/AUDIN/FCPC	Apresenta complemento da informação sobre bolsistas.
05/09/2013	Ofício Interno 502/2013/AUDIN/UFC	Solicitação de informações complementares acerca do ofício 6446/2013-MPF a FCPC.
06/09/2013	Ofício Interno 506/2013/AUDIN/UFC	Reiteração de comunicado enviado em 03/09/2013 à ASTEF.
09/09/2013	Ofício Interno S/N	Responde ao item b do ofício 499-2013-AUDIN-UFC, com lista anexa de servidores recebedores de GECC.
10/09/2013	Ofício Interno C.FA/157/2013-DIPRE	Apresentação de informações solicitadas pelo Ofício 6446/2013-MPF.
11/09/2013	Ofício Interno 13/2013- /SGC-NCC	Respostas ao of. 500/2013.
11/09/2013	Ofício Externo 575/2013- GR	Solicita prorrogação do prazo do Ofício 6446/2013-MPF/PR/CE/AWCS, fundações de apoio.
11/09/2013	Ofício Interno S/N	Encaminha 1ª versão de consulta Conta 33903628.
12/09/2013	Ofício Interno S/N	Encaminha versão final da consulta Conta 33903628 no siafi gerencial
13/09/2013	Ofício Interno 519/2013/AUDIN/UFC	Solicita complemento das informações sobre jornada de trabalho de lista da fundação ASTEF à PROGEP.
18/09/2013	Ofício Interno 2212/PROGEP/UFC	Resposta ao ofício 519/2013/AUDIN/UFC.
23/09/2013	Ofício Interno 530/2013/AUDIN/UFC	Solicita informações a respeito de serviço prestado - cargo de curso e concurso – ASTEF.
23/09/2013	Ofício Interno 531/2013/AUDIN/UFC	Solicita informações do sr. José Lima Teixeira - Cargo de curso e concurso – ASTEF.
23/09/2013	Ofício Interno 533/2013/AUDIN/UFC	Solicita informações sobre cargo de curso e concurso - prof. Wagner Andriola – ASTEF.
24/09/2013	Ofício Interno 534/2013/AUDIN/UFC	Solicitação de informações a respeito de cursos da ASTEF.
24/09/2013	Ofício Externo 621/2013- GR	Encaminha resposta ao MPF sobre bolsas das fundações.
24/09/2013	Ofício Interno S/N	Apresentação de informações sobre participação em projetos da ASTEF - José Lima Teixeira.
24/09/2013	Ofício Interno S/N	Resposta ao ofício 534/2013/AUDIN/UFC.
24/09/2013	Ofício Interno S/N	Apresentação de repostas quanto a participação de projetos na ASTEF - Wagner Bandeira Andriola

24/09/2013	Ofício Interno S/N	Apresentação de informações sobre a participação em projeto da ASTEF - George Allan Menezes Gomes
25/09/2013	Relatório S/N	Relatório sobre gratificação de cargos de curso nas Fundações de Apoio
03/10/2013	Ofício Interno 557/2013/AUDIN/UFC	Encaminha respostas ao ofício 6446/2013-MPF à Procuradoria Geral.

**Status:** Atendido

---

### 2.7.2. Termo de Ajustamento de Conduta entre HUWC e EBSERH

---

**Providências adotadas:**

Data	Documento	Descrição
25/06/2013	Ofício Interno 4737/2013-NTC/1º OF	Apreciação do MPF ao Termo de Ajustamento de Conduta HUWC e EBSERH.
25/06/2013	Ofício Interno 4747/2013-NTC/1º OF	Requisição à CGU de auditoria nos hospitais universitários.
01/07/2013	Ofício Interno 269/2013-SHU/MEAC/HUWC/UFC	Apresentação de posicionamento ao ofício 4747/2013-NTC/1º OF
01/07/2013	Ofício S/N	Termo de Ajustamento de Conduta do HUWC.

**Status:** Atendido.

---

### 2.7.3. Requisita informações sobre o quadro de servidores do HUWC.

---

**Providências adotadas:**

Data	Documento	Descrição
24/04/2013	Ofício Externo 3191/2013-NTC/1ºOF	Requisita informações sobre o quadro de servidores do HUWC.
03/05/2013	Ofício Interno 271/2013/AUDIN/UFC	Encaminha ofício que solicita informações sobre o quadro de servidores do HUWC.
09/05/2013	Ofício Interno 298/2013-GR	Encaminha resposta do HUWC ao MPF - /ofício 1-SHU/MEAC/HUWC/UFC.

**Status:** Atendido

---

**2.7.4. Ofício nº 698/2012 - MPF/CE/AWCS - Acórdão nº 730/2010**


---

**Providências adotadas:**

<b>Data</b>	<b>Documento</b>	<b>Descrição</b>
24/02/2012	Ofício Interno 664/DAP/SRH	Resposta ao Of.698/2012-MPF/CE/AWCS.
28/02/2012	Ofício Interno 0094/2012-PRPPG	Encaminha processos aprovados na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.
29/02/2012	Ofício Externo 064/2012-GR	Responde ao Ofício nº 698/2012-MPF/CE/AWCS.

**Status:** Atendido.

---

**2.7.5. Denúncia ao MPF sobre terceirização em excesso, prejudicando os concursados para cargo de assistente administrativo**


---

**Providências adotadas:**

<b>Data</b>	<b>Documento</b>	<b>Descrição</b>
24/01/2013	Ofício Externo 007/2013-5ºOTC/PRCE/MPF	Denúncia ao MPF sobre terceirização em excesso prejudicando os concursados para cargo de assistente administrativo.
21/02/2013	Ofício Interno 090/2013/AUDIN/UFC	Apresenta esclarecimentos à PG acerca da situação da UFC quanto aos terceirizados ocupantes de cargos presentes no plano de cargos e carreiras.

**Status:** Atendido.

---

**2.7.6. Solicita informações da UFC sobre denuncia no concurso de Direito Previdenciário**


---

**Providências adotadas:**

<b>Data</b>	<b>Documento</b>	<b>Descrição</b>
31/01/2013	Ofício Externo 645/2013-GAB/OCF/PRDC/PR/CE	Requer informações no Processo n 1.15.000.000154/2013-46 sobre denuncia no concurso de Direito Previdenciário.
31/01/2013	Ofício Externo 646/2013-GAB/OCF/PRDC/PR/CE	Solicita informações acerca do processo seletivo para professor de Direito Previdenciário.

14/02/2013	Ofício Interno 069/2013/AUDIN/UFC	Relembra o prazo para a PG sobre processo de concurso de Direito Previdenciário.
14/02/2013	Ofício Interno 09/2013	Presta informações acerca do processo seletivo para Professor de Direito Previdenciário.

**Status:** Atendido

---

**2.7.7. Processo Administrativo 1.15.000.002472/2012-61 (Denúncia SINTUFCE - HUWC)**

---

**Providências adotadas:**

Data	Documento	Descrição
19/12/2012	Ofício Externo 8619/2012-MPF/PRCE/NTC/1 OF	P.A. 1.15.000.002472/2012-61 (Denúncia SINTUFCE - DRA. Teresa Arrais - HUWC).
28/12/2012	Ofício Interno 526/2012/AUDIN/UFC	Atendimento do ofício 8619/2012-MPF/PRCE/NTC/1ºOF.
04/01/2013	Ofício Interno 001/2013	Resposta ao ofício 526/2012/AUDIN/UFC.
08/01/2013	Ofício Interno 008/2013/AUDIN/UFC.	Encaminha o ofício 001-2013-SHU à PG.

**Status:** Atendido

## 2.8 - Procuradoria Geral Federal

---

**2.8.1. Ofício nº 698/2012 - MPF/CE/AWCS - atendimento ao Acórdão TCU nº 730/2010**

---

**Providências adotadas:**

Data	Documento	Descrição
28/03/2011	Ofício Interno 1461/DAP/SRH	Solicita providências à ASTEF - Acórdão 730/2010-TCU.
28/02/2012	Ofício Externo 091/2012	Responde ao Of.1461/DAP/SRH - Relação de Professores.
05/03/2012	Ofício Interno 747/2012/SRH	Atende ao Acórdão 3659/2011.

**Status:** Atendido

## 2.9 - Secretaria da Receita Federal

### 2.9.1. Requerimento de informação - Solicita documentos fiscais VGA Refrigeração LTDA

#### Providências adotadas:

Data	Documento	Descrição
12/04/2013	Ofício Externo nº 31/2013/SEFIS/DRF-SDR/SRRF05/RFB/MF-BA	Solicitação de Notas Fiscais e outros documentos da VGA Refrigeração.
25/04/2013	Ofício Interno 254/2013/AUDIN/UFC	Solicitação de envio de cópia das respostas da PRADM à Receita Federal.
29/04/2013	Ofício Interno 008/13/WD00	Faturamento da empresa VGA Refrigeração Ltda.
30/04/2013	Ofício Interno 088/13/PRADM	Encaminha ofício 008/13/WD00 com o faturamento da empresa VGA Refrigeração Ltda.
09/05/2013	Ofício Externo - Gabinete 297/2013-GR	Encaminha Ofício nº 008/13/WD00 à Secretaria da Receita Federal - 5ª Região Fiscal - DRF Salvador

**Status:** Atendido

### 3. AÇÕES DA AUDIN ADVINDAS DE DEMANDAS INTERNAS:

#### 3.1 – Pró-Reitoria de Administração

##### 3.1.1. Sindicância SERVAL 2010, 2011 e 2012

#### Providências adotadas:

Data	Documento	Descrição
14/08/2013	Ofício Interno nº 03/2013	Solicita contratos emergenciais firmados entre UFC e SERVAL em 2010, 2011 e 2012
26/08/2013	Ofício Interno 485/2013/AUDIN/UFC	Encaminha cópias dos Relatórios CGU que mencionando alguns desses contratos e encaminha processo P3712/12-18

**Status:** Atendido

---

### 3.1.2. Restos a Pagar - controle interno da Pró-Reitoria de Administração

---

#### Providências adotadas:

Data	Documento	Descrição
23/12/2013	Ofício Interno nº 32/13/DCEO	Encaminha saldo dos empenhos 2013
26/12/2013	Ofício Interno 702/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao Of.32/13/DCEO Restos a Pagar Não processados

**Status:** Atendido

---

### 3.1.3. Avaliação da estrutura de controles internos da Universidade - Avaliação das listas de verificação da PRADM

---

#### Providências adotadas:

Data	Documento	Descrição
16/04/2013	Ofício Interno nº 321/13-PG	Encaminha <i>checklists</i> da AGU para a PRADM
17/04/2013	Ofício Interno 075/13/PRADM	Encaminha Memo. 321/13/PG ao Departamento de Controle da PRADM
13/11/2013	Ofício Interno 063/13/DC	Solicita apreciação da primeira versão do <i>checklist</i> da modalidade Leilão
27/11/2013	Ofício Interno 658/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao Ofício nº 061/13/DC, referente à apreciação da primeira versão do <i>checklist</i> da modalidade de licitação Leilão
07/08/2013	Recomendação 019/2013	Apresenta recomendações para a adequação dos <i>checklists</i> da PRADM com a AGU

**Status:** Atendido

---

### 3.1.4. Avaliação de manuais

---

#### Providências adotadas:

Data	Documento	Descrição
02/09/2013	Ofício Interno nº 038/13/DC	Encaminha Manual de Gestão de Materiais e Patrimônio.

19/09/2013	Recomendação 030/2013	Recomendações aos Manuais de Gestão de materiais e Patrimônio
------------	-----------------------	---

**Status:** Atendido

---

### 3.1.5. Análise de prestação de contas do processo firmado entre a UFC e a FCPC

---

**Providências adotadas:**

Data	Documento	Descrição
14/05/2013	Ofício Interno 066/13/NGCAC	Solicita pronunciamento da Auditoria a respeito da prestação de contas de um contrato.
17/05/2013	Ofício Interno 309/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao ofício 066/13/NGCAC - Recomendação 05/AUDIN/UFC
01/08/2013	Ofício Interno 430/2013/AUDIN/UFC	Reiteração lista fundações.
06/08/2013	Ofício Interno 146/NGCAC	Responde ao ofício nº 430/2013/AUDIN/UFC
04/06/2013	Recomendação 008/2013	Relatórios de Prestações de contas entre FCPC e a UFC

**Status:** Atendido

---

### 3.1.6. Análise de contrato firmado entre FCPC e UFC (processo P22088/12-77).

---

**Providências adotadas:**

Data	Documento	Descrição
22/08/2013	Ofício Interno S/N	Apresenta despacho favorável a NT/AL/PRADM 86/2013
09/09/2013	Ofício Interno 513/2013/AUDIN/UFC	Solicita Processo 25040/12-57 referente a NT 086/2013
10/09/2013	Ofício Interno 320/2013/PRADM/UFC	Resposta ao Ofício 513/2013/AUDIN/UFC. Encaminha P25040/12-57
23/10/2013	Ofício Interno 615/2013/AUDIN/UFC	Atende ao despacho do processo 15319-13-59
S/D	Parecer S/N	Parecer sobre antecipação de receita à FCPC

**Status:** Atendido

---

**3.1.7. Parecer acerca da possibilidade de retirada das propostas comerciais das seis empresas referente à P 034/2013.**

---

**Providências adotadas:**

Data	Documento	Descrição
30/10/2013	Ofício Interno nº 355/2013/UFC INFRA	Solicita análise acerca da CP 034/2013
31/10/2013	Ofício Interno 628/2013/AUDIN/UFC	Encaminha a V. Sa. Manifestação acerca da possibilidade de retirada das propostas comerciais das seis empresas referente à Concorrência Pública nº 34/2013

**Status:** Atendido

---

**3.1.8. Divergências no patrimônio - depreciações**

---

**Providências adotadas:**

Data	Documento	Descrição
05/07/2013	Ofício Interno nº 149/2013/PRADM/UFC,	Informa providencias para apuração de responsabilidade sobre divergência no patrimônio
05/07/2013	Recomendação 013/2013	Recomendação em relação ao processo P12703/13-91

**Status:** Atendido

---

**3.1.9. Análise e emissão de pareceres referentes ao processo de pagamentos de despesa de exercícios anteriores**

---

**Providências adotadas:**

Data	Documento	Descrição
22/01/2013	Ofício Interno nº 007	Encaminhamento do processo 21940/10-54 e solicitação de análise e pronunciamento a respeito do mesmo
22/01/2013	Ofício Interno nº 012	Encaminhamento do processo 13736/10-32 e solicitação de análise e pronunciamento a respeito do mesmo

22/01/2013	Ofício Interno nº 008	Encaminhamento do processo 2345/11-64 e solicitação de análise e pronunciamento a respeito do mesmo
22/01/2013	Ofício Interno nº 009	Encaminhamento do processo 22826/10-14 e solicitação de análise e pronunciamento a respeito do mesmo
22/01/2013	Ofício Interno nº 010	Encaminhamento do processo 1054/11-86 e solicitação de análise e pronunciamento a respeito do mesmo
22/01/2013	Ofício Interno nº 011	Encaminhamento do processo 17533/10-05 e solicitação de análise e pronunciamento a respeito do mesmo
22/01/2013	Ofício Interno nº 013	Encaminhamento do processo 4717/10-05 e solicitação de análise e pronunciamento a respeito do mesmo
22/01/2013	Ofício Interno nº 032	Encaminhamento do processo 4287/12-11 e solicitação de análise e pronunciamento a respeito do mesmo
22/01/2013	Ofício Interno nº 029	Encaminhamento do processo 3725/12-51 e solicitação de análise e pronunciamento a respeito do mesmo
22/01/2013	Ofício Interno nº 028	Encaminhamento do processo 14435/10-71 e solicitação de análise e pronunciamento a respeito do mesmo
22/01/2013	Ofício Interno nº 005	Encaminhamento do processo 27445/12-20 e solicitação de análise e pronunciamento a respeito do mesmo
22/01/2013	Ofício Interno nº 006	Encaminhamento do processo 6448/12-20 e solicitação de análise e pronunciamento a respeito do mesmo
22/01/2013	Ofício Interno nº 031	Encaminhamento do processo 5321/10-21 e solicitação de análise e pronunciamento a respeito do mesmo
22/01/2013	Ofício Interno nº 030	Encaminhamento do processo 18471/12-49 e solicitação de análise e pronunciamento a respeito do mesmo
22/01/2013	Ofício Interno nº 027	Encaminhamento do processo 453/12-47 e solicitação de análise e pronunciamento a respeito do mesmo
22/01/2013	Ofício Interno nº 033	Encaminhamento do processo 13369/11-94 e solicitação de análise e pronunciamento a respeito do mesmo
22/01/2013	Ofício Interno nº 004	Encaminhamento do processo 5916/10-69 e solicitação de análise e pronunciamento a respeito do mesmo
22/01/2013	Ofício Interno nº 026	Encaminhamento do processo 8008/12-06 e solicitação de análise e pronunciamento a respeito do mesmo
22/01/2013	Ofício Interno nº 025	Encaminhamento do processo 7426/12-22 e solicitação de análise e pronunciamento a respeito do mesmo
22/01/2013	Ofício Interno nº 024	Encaminhamento do processo 7439/12-74 e solicitação de análise e pronunciamento a respeito do mesmo

22/01/2013	Ofício Interno nº 023	Encaminhamento do processo 8813/12-02 e solicitação de análise e pronunciamento a respeito do mesmo
22/01/2013	Ofício Interno nº 022	Encaminhamento do processo 23767/11-73 e solicitação de análise e pronunciamento a respeito do mesmo
22/01/2013	Ofício Interno nº 021	Encaminhamento do processo 9313/12-15 e solicitação de análise e pronunciamento a respeito do mesmo
22/01/2013	Ofício Interno nº 020	Encaminhamento do processo 18180/11-15 e solicitação de análise e pronunciamento a respeito do mesmo
22/01/2013	Ofício Interno nº 019	Encaminhamento do processo 6917/12-29 e solicitação de análise e pronunciamento a respeito do mesmo
22/01/2013	Ofício Interno nº 018	Encaminhamento do processo 702/12-40 e solicitação de análise e pronunciamento a respeito do mesmo
22/01/2013	Ofício Interno nº 017	Encaminhamento do processo 5955/12-82 e solicitação de análise e pronunciamento a respeito do mesmo
22/01/2013	Ofício Interno nº 016	Encaminhamento do processo 6899/12-49 e solicitação de análise e pronunciamento a respeito do mesmo
22/01/2013	Ofício Interno nº 015	Encaminhamento do processo 1334/11-11 e solicitação de análise e pronunciamento a respeito do mesmo
22/01/2013	Ofício Interno nº 014	Encaminhamento do processo 25403/11-28 e solicitação de análise e pronunciamento a respeito do mesmo
08/03/2013	Ofício Interno 132/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao despacho 015
08/03/2013	Ofício Interno 140/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao despacho 022
08/03/2013	Ofício Interno 133/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao despacho n 16
08/03/2013	Ofício Interno 131/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao despacho n 014
08/03/2013	Ofício Interno 138/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao despacho n 020
08/03/2013	Ofício Interno 141/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao despacho n 023
08/03/2013	Ofício Interno 139/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao despacho n 021
08/03/2013	Ofício Interno 135/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao despacho n 017
08/03/2013	Ofício Interno 136/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao despacho 018

08/03/2013	Ofício Interno 137/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao despacho 019
08/03/2013	Ofício Interno 142/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao despacho 024
08/03/2013	Ofício Interno 143/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao despacho 025
08/03/2013	Ofício Interno 144/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao despacho 026
08/03/2013	Ofício Interno 121/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao despacho 004
08/03/2013	Ofício Interno 151/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao despacho 033
08/03/201	Ofício Interno 145/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao despacho 027
08/03/2013	Ofício Interno 150/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao despacho 032
08/03/2013	Ofício Interno 130/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao despacho 013
08/03/2013	Ofício Interno 128/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao despacho 011
08/03/2013	Ofício Interno 126/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao despacho 009
08/03/2013	Ofício Interno 127/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao despacho 010
08/03/2013	Ofício Interno 125/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao despacho 008
08/03/2013	Ofício Interno 124/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao despacho 007
08/03/2013	Ofício Interno 129/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao despacho 012
08/03/2013	Ofício Interno 148/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao despacho 030
08/03/2013	Ofício Interno 149/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao despacho 031
08/03/2013	Ofício Interno 146/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao despacho 028
08/03/2013	Ofício Interno 147/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao despacho 029
11/03/2013	Ofício Interno 123/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao despacho 006

11/03/2013	Ofício Interno 122/2013/AUDIN/UFC	Resposta ao despacho 005
------------	--------------------------------------	--------------------------

**Status:** Atendido

### 3.2 – Serviço de Informação ao Cidadão

#### 3.2.1. Demandas do SIC

**Providências adotadas:**

Data	Documento	Descrição
13/08/2013	Ofício Interno nº 67/2013/UFC/SIC	Solicitação externa de informações da Audin no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC
26/08/2013	Ofício Interno 486/2013/AUDIN/UFC	Informa localização dos documentos solicitados pelo SIC no of. 67/2013-UFC/SIC
30/12/2013	Ofício Interno nº 115/2013/UFC/SIC	Questionamento ao SIC acerca dos relatórios de auditoria 2012
07/01/2014	Ofício Interno 005/2014/AUDIN/UFC	Resposta ao ofício nº 115/2013 - UFC/SIC

**Status:** Atendido

### 3.3 – Hospital Universitário Walter Cantídio

#### 3.3.1. Empenhos Ordinários em Registro de Preços

**Providências adotadas:**

Data	Documento	Descrição
10/09/2013	Ofício Interno nº 24/2013/DCF/HUWC	solicita parecer da AUDIN sobre empenhos ordinários
18/10/2013	Ofício Interno 25/2013/DCF/HUWC	Requer novo parecer
10/09/2013	Parecer S/N	Apresenta parecer sobre Empenhos Ordinários aos HU's
17/09/2013	Ofício Interno 520/2013/AUDIN/UFC	Encaminha parecer sobre Empenhos Ordinários aos HU's

21/10/2013	Parecer S/N	Parecer final
22/10/2013	Ofício Interno 611/2013/AUDIN/UFC	Encaminhamento de parecer sobre empenhos ordinários

**Status:** Atendido

### 3.4 – Pró-Reitoria de Planejamento

#### 3.4.1. Reserva Técnica - Análise dos Cargos de Direção e Funções Gratificadas

**Providências adotadas:**

Data	Documento	Descrição
03/07/2013	Solicitação de Auditoria 035/2013	Solicita organograma da Administração Superior da UFC
15/07/2013	Ofício Interno 203/2013/PRPL	Resposta da SA 035/2013
13/08/2013	Recomendação 020/2013	Recomenda ao Reitor a implantação de organograma, manual e normas de competência par a Administração da UFC

**Status:** Atendido

#### 4. A AUDIN NO CUMPRIMENTO DE SUA FUNÇÃO PRINCIPAL:

A Auditoria Interna da Universidade Federal do Ceará (AUDIN), fornecendo uma visão da atuação entre os departamentos, projeta-se vivenciar, em seu exercício e mediante o apuro técnico, o sentido do assessoramento das atividades que convirjam na harmonia inter-setorial para o alcance dos objetivos desta instituição.

A AUDIN tem-se comprometido a realizar, com desvelo, a distribuição de suas rotinas de forma a dirimir contingências e prejuízos quanto aos prazos, procedimentos e críticas documentais em seu cotidiano operacional, reduzindo as diferenças entre o planejado e o executado.

De modo a materializar o cumprimento de suas metas, a AUDIN envida esforços a realizar um trabalho de fôlego, dada a quantidade sempre progressiva e ininterrupta das ações de assessoramento ao Reitor e os setores administrativos.

A disponibilização anual e perene da AUDIN conflui para o seu efetivo acompanhamento aos trabalhos de auditoria por parte de órgãos externos, bem como o assessoramento aos setores internos. Com o intuito de posicioná-los no cumprimento das recomendações da CGU, a AUDIN expõe não só a dupla responsabilidade desta

Auditoria perante a gestão e a comunidade universitária, como mostra a sua essencialidade no controle interno desta unidade autárquica.

Seja nas visitas *in loco* aos departamentos, seja na identificação de inconsistências de procedimentos, seja no levantamento de incongruências em ações administrativas ou tarefas outras de auditoria que englobam a escolha prévia de ações e medidas – para só assim emitir sugestões de melhorias e prestar-se ao auxílio do departamento auditado quanto às ações de regularização – constata-se que a AUDIN prima pela integridade e confiabilidade nos procedimentos.

Os esforços desta Auditoria na aproximação dos setores têm encontrado receptividade e acesso, como foi o caso das visitas a Sobral e Quixadá. Os demais setores visitados vêm correspondendo às sugestões e recomendações da AUDIN, vez que o trabalho de auditoria apresenta como fito a otimização de rotinas. As atividades e processos de controle interno propõem e demonstram aos setores auditados e outros órgãos interessados que a AUDIN não apenas supervisiona e intermedia demandas, mas se esforça em orientar a melhor conduta administrativa e legal, objetivando a assertiva dos propósitos desta Universidade. Portanto, a proposta da AUDIN, que é identificar o que pode ser construído em prol do bem comum, **foi atingida em 2013**.

## **II - REGISTRO QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO OU CUMPRIMENTO, PELA ENTIDADE, AO LONGO DO EXERCÍCIO, DE RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES EFETUADAS PELOS ÓRGÃOS CENTRAL E SETORIAIS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL E PELO CONSELHO FISCAL OU ÓRGÃO EQUIVALENTE DA ENTIDADE:**

### **1. AS RECOMENDAÇÕES ORIUNDAS DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, DOS ÓRGÃOS SETORIAIS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:**

#### **1.1. Emanadas da Controladoria-Geral da União**

As informações acerca do atendimento das determinações emanadas da Controladoria Geral da União por meio de Relatórios de Auditoria e de Notas de Auditorias, as quais demandam acompanhamento contínuo constituem peça obrigatória do Relatório de Gestão da UFC, referente ao exercício 2013 e serão apresentadas por meio desse documento oficial, vindo como anexo a este RAIN.T.

#### **1.2. Outras determinações emanadas da Controladoria-Geral da União**

Documento	Número	Data de Emissão
Solicitação de Auditoria	201211337/01	08/01/2013

Solicitação de Auditoria	201205019/06	10/01/2013
Nota Técnica	23828/2013/NAC-1/CGU-Regional-Ce	15/01/2013
Ofício	1295/2013/NAC-1/CGU-Regional/CE	16/01/2013
Solicitação de Auditoria	201205019/07	21/01/2013
Solicitação de Auditoria	201205020/02	23/01/2013
Solicitação de Auditoria	201205020/03	28/01/2013
Solicitação de Auditoria	201205020/04	30/01/2013
Ofício Circular	25/2013/GAB/CGU-Regional/CE	06/02/2013
Solicitação de Auditoria	201205020/06	14/02/2013
Solicitação de Auditoria	201300221/02	20/02/2013
Ofício	4957/2013/OGU/CGU-PR	21/02/2013
Solicitação de Auditoria	201300221/03	01/03/2013
Solicitação de Auditoria	201300221/04	07/03/2013
Solicitação de Auditoria	201205020/07	11/03/2013
Solicitação de Auditoria	201211337/02	14/03/2013
Solicitação de Auditoria	201211337/03	15/03/2013
Solicitação de Auditoria	201211337/04	18/03/2013
Solicitação de Auditoria	201205019/08	18/03/2013
Solicitação de Auditoria	201211337/07	22/03/2013
Solicitação de Auditoria	201211337/06	22/03/2013
Solicitação de Auditoria	201211337/08	01/04/2013
Ofício	10498/2013/NAC-1/CGU-Regional/CE	03/04/2013
Solicitação de Auditoria	201305978/01	04/04/2013
Solicitação de Auditoria	201305978/03	08/04/2013
Solicitação de Auditoria	201305978/02	08/04/2013
Solicitação de Auditoria	201305978/04	10/04/2013
Solicitação de Auditoria	201305978/05	11/04/2013
Solicitação de Auditoria	201305978/07	17/04/2013
Solicitação de Auditoria	201305978/06	17/04/2013
Solicitação de Auditoria	201305978/10	22/04/2013
Solicitação de Auditoria	201305978/09	22/04/2013
Solicitação de Auditoria	201305978/13	24/04/2013
Solicitação de Auditoria	201305978/12	24/04/2013
Solicitação de Auditoria	201305978/11	24/04/2013
Solicitação de Auditoria	201305978/14	25/04/2013
Solicitação de Auditoria	201305978/16	30/04/2013
Solicitação de Auditoria	201305978/18	02/05/2013
Solicitação de Auditoria	201305978/17	02/05/2013
Solicitação de Auditoria	201305978/15	02/05/2013
Solicitação de Auditoria	201305978/19	03/05/2013

Solicitação de Auditoria	201305978/20	06/05/2013
Solicitação de Auditoria	201305978/21	07/05/2013
Solicitação de Auditoria	201305978/22	09/05/2013
Ofício	14340/2013/NAE/CGU-Regional/CE	09/05/2013
Solicitação de Auditoria	201305978/24	14/05/2013
Informativo	00206.000399_2012-64 - UFC	14/05/2013
Solicitação de Auditoria	201305978/25	23/05/2013
Ofício	19276/2013/CSMEC/CORAS/CRG/CGU-PR	28/06/2013
Solicitação de Fiscalização	201204983/01	02/08/2013
Solicitação de Fiscalização	201204983/02	12/08/2013
Ofício	25237/2013/GABIN/CGU-Regional/CE	22/08/2013
Solicitação de Fiscalização	201204983/04	22/08/2013
Solicitação de Fiscalização	201204983/05	30/08/2013
Ofício	27696/2013/DSEDU I/DC/SFC/CGU-PR	12/09/2013
Solicitação de Auditoria	201313202/01	27/09/2013
Relatório de Auditoria	201305978	02/10/2013
Nota Técnica	201203091_1/2013/NAC-1/CGU-Regional/CE	03/10/2013
Ofício	307040/2013/GABIN/CGU-Regional/CE	07/10/2013
Nota Técnica	201203090_1/2013/NAC-1/CGU-Regional/CE	09/10/2013
Nota Técnica	201203088_1/2013/NAC-1/CGU-Regional/CE	09/10/2013
Ofício	34780/2013/DSEDU I/DC/CGU-PR	14/11/2013
Solicitação de Auditoria	201313202/03	22/11/2013
Nota Técnica	201114336/01/2013/NAC-1/CGU-Regional-CE	02/12/2013
Nota Técnica	201108917/01 NAC-1/CGU-Regional/CE	02/12/2013
Solicitação de Auditoria	201300221/05	04/12/2013
Ofício	38325/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR	17/12/2013

### 1.3. Emanadas do Tribunal de Contas da União

As informações acerca do atendimento das determinações e recomendações emanadas do Tribunal de Contas da União por meio de Acórdãos, as quais demandam acompanhamento contínuo constituem peça obrigatória do Relatório de Gestão da UFC, referente ao exercício 2013 e serão apresentadas por meio desse documento oficial, vindo como anexo a este RAIN.T.

## 2. AS RECOMENDAÇÕES FORMULADAS PELA PRÓPRIA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA, INFORMANDO SOBRE SUAS IMPLEMENTAÇÕES:

A AUDIN, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento de sua missão institucional, expediu as recomendações elencadas no item I supra ao longo do

exercício de 2013 aos setores da Universidade Federal do Ceará em que se evidenciaram pontos críticos a exigirem uma intervenção espontânea desta unidade de Auditoria Interna.

### **3. AS DECISÕES E RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO FISCAL, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS ÓRGÃOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DA ENTIDADE:**

A AUDIN não recebeu demandas dessas origens.

### **4. AS AÇÕES RELATIVAS A DEMANDAS RECEBIDAS PELA OUVIDORIA DA ENTIDADE OU OUTRAS UNIDADES DE OUVIDORIA RELACIONADAS, DEVENDO-SE INFORMAR ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUVIDORIA PRÓPRIA, BEM COMO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS COM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS RECEBIDAS PELA UNIDADE**

A Auditoria Interna vem acompanhando o desenvolvimento das atividades das Unidades de Ouvidoria da UFC, do HUWC e da MEAC através de despachos com a autoridade superior e, na medida em que é solicitada, atua no assessoramento, emitindo recomendações pontuais, caso se apresentem no exercício.

### **5. AS AÇÕES RELATIVAS A DENÚNCIAS RECEBIDAS DIRETAMENTE PELA ENTIDADE**

O setor responsável pelo recebimento de denúncias desta entidade é a Ouvidoria, cujas ações foram evidenciadas no item anterior.

### **6. AS OBRIGAÇÕES LEGAIS DA ENTIDADE EM RELAÇÃO ÀS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA.**

A Universidade Federal do Ceará não possui plano de previdência privada.

## **III - RELATO GERENCIAL SOBRE A GESTÃO DE ÁREAS ESSENCIAIS DA UNIDADE, COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS.**

O presente documento apresenta os trabalhos empreendidos pela Auditoria Interna (doravante Audin) da Universidade Federal do Ceará durante o ano 2013. Neles, a Audin realizou o exame dos procedimentos e rotinas de unidades e setores componentes desta Universidade, observando as normas de auditoria e verificação aplicáveis ao Serviço Público.

## 1. A AUDITORIA INTERNA E AS DEMANDAS EXTERNAS

### 1.1. Controladoria Geral da União

Cumpriu à Audin, dentre todos os setores desta Autarquia educacional, não só a recepção aos agentes da Controladoria Geral da União, como o acompanhamento e suporte às ações *in loco* daquela Controladoria nos meses de fevereiro e março. As demandas da CGU exigiram que a Universidade se manifestasse constantemente, via apresentação de informações durante todo o decurso do ano, como demonstram os mais de 65 documentos, entre Solicitações de Auditoria, Notas Técnicas, ofícios e ordens de serviço, remetidos por aquela Controladoria. Tais solicitações, para obter pleno atendimento, exigiram atenção e desvelo da Audin no cumprimento de suas demandas oficiadas.

### 1.2. Tribunal de Contas da União

Na mesma esteira, o Tribunal de Contas da União também requereu ações da Auditoria Interna em mais de 20 comunicações. Dentre as demandas oriundas do Egrégio Tribunal, figuraram pedidos de fiscalização de pessoal, diligências, cumprimento de acordãos, audiências, acompanhamento de fundações de apoio e tecnologia da informação, bem como novas respostas sobre prestações de contas de exercícios anteriores.

Ainda tratando-se das demandas oriundas do Tribunal de Contas, a Audin lançou-se ao escrutínio de modelar e parametrizar as ações e rotinas de Tecnologia da Informação (TI) na Universidade. A Auditoria Interna empreendeu esforços para acompanhar *pari passu* o delineamento das atividades de Governança em TI juntamente com equipe de fiscais do Tribunal de Contas.

O referido trabalho culminou em:

- a) atualização da Política de Segurança da Informação e Comunicação;
- b) atualização do Plano Diretor de TI;
- c) criação do Comitê de Segurança da Informação;
- d) criação de grupo de trabalho para a implementação da Instrução Normativa 04 (IN 04);
- e) identificação e análise de processos que não atendessem às normas de aquisição de TI.

### 1.3. Outros órgãos

Outros órgãos, de feito similar, exigiram informações da Universidade em 2013. Em 23 registros, Ministério Público, Ministério da Educação, Ministério de

Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério do Trabalho e Emprego, Procuradoria Geral do Trabalho solicitaram informações da Universidade, o que despendeu a atenção da Audin.

## 2. A AUDITORIA INTERNA E AS DEMANDAS INTERNAS

Em âmbito interno, a Audin teve, com efeito, seu tempo absorvido por trabalhos em que prestou assessoria, que podem ser comprovados pela presença de membros de sua equipe exigida em reuniões e eventos da própria Universidade, nos quais suas palavras e considerações foram exaustivamente requisitadas. Dentre os temas tratados nas conferências e assembleias, constam o atendimento à instrução normativa para aquisição de serviços de TI, regularização contábil dos bens imóveis, estabelecimento de política de segurança da informação, busca conjunta de soluções, normatização dos restos a pagar, assessoramento à alta gestão.

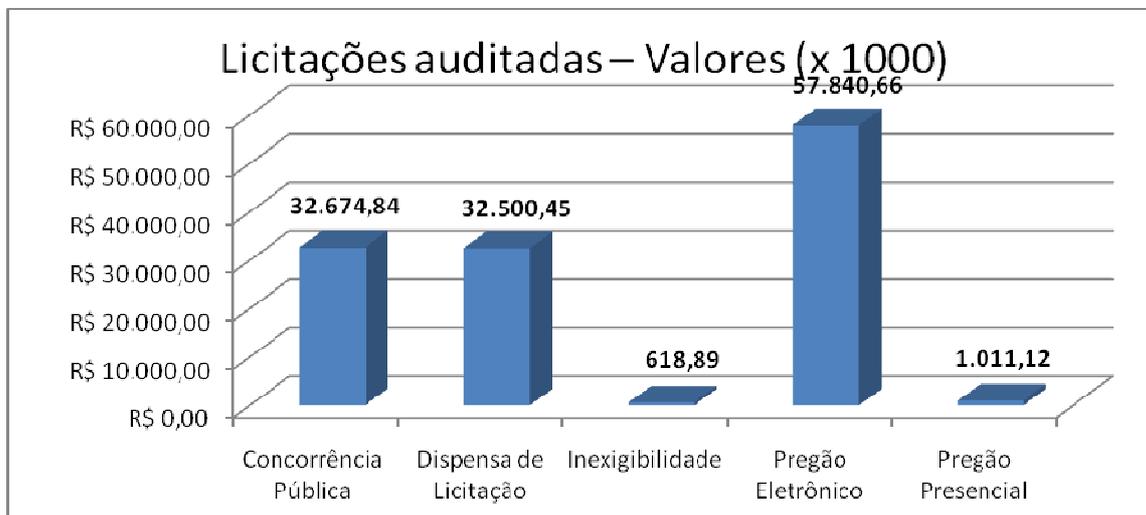
### 2.1. Pró-Reitoria de Administração

Merece ressaltar a assessoria dada pela Auditoria Interna à Pró-Reitoria de Administração quanto à análise e revisão dos seus procedimentos em relação ao controle patrimonial, que redundaram no “Manual de Gestão de Materiais e Patrimônio”, lançado mediante reunião com as demais Pró-reitorias e diretorias de *campi* em setembro de 2013.

No respeitante à aquisição de bens e serviços, a Pró-Reitoria de Administração recorreu a esta Audin para a revisão dos procedimentos que confluíram na elaboração do “Manual de Procedimentos de Compras e Contratações” ora disponibilizado no sítio eletrônico da Pró-Reitoria em pauta.

No tocante ao montante verificado nas análises de processos licitatórios, por amostragem, a Auditoria informa em gráficos o cálculo estimativo acerca da composição dos valores envolvidos:

<b>Tipo da Licitação auditada em 2013</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
Concorrência Pública	R\$ 32.674.839,38	26,2%
Dispensa de Licitação	R\$ 32.500.453,24	26,1%
Inexigibilidade	R\$ 618.885,92	0,5%
Pregão Eletrônico	R\$ 57.840.656,00	46,4%
Pregão Presencial	R\$ 1.011.120,00	0,8%
<b>Total</b>	<b>R\$ 124.645.954,54</b>	



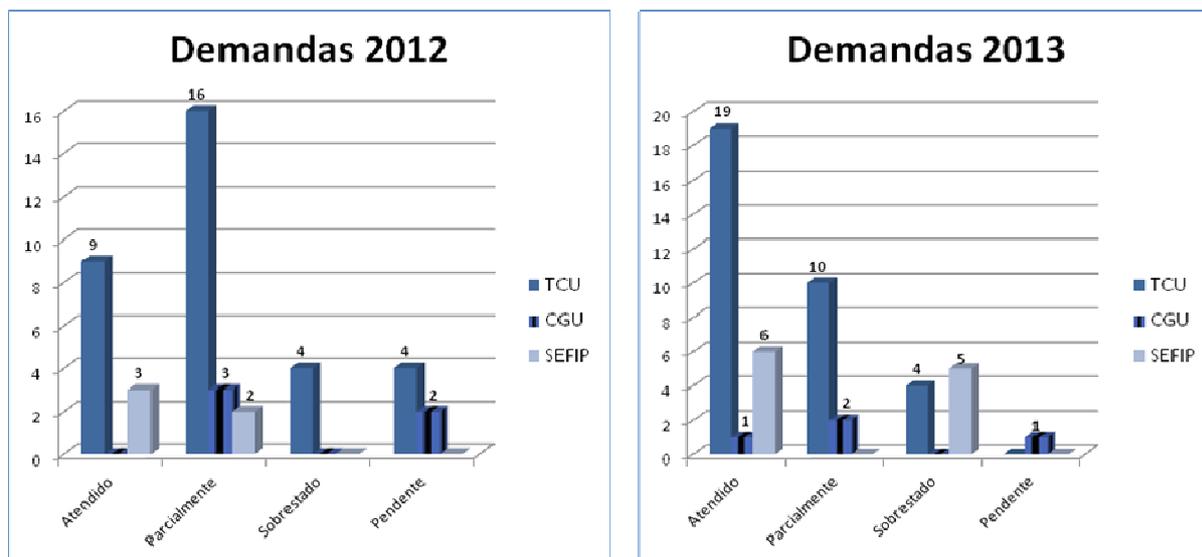
## 2.2. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Relativamente à atuação da auditoria na área de Gestão de Pessoas, observa-se evolução nos atendimentos das constatações emanadas da CGU, conforme análise apresentada na Nota Técnica 201203088\_1/2013/NAC-A/CGU-Regional/CE. Inconsistências de alta relevância financeira, como o pagamento de parcela complemento subsídio pagas em desacordo com a Lei nº 11.890/08 (monta de R\$468.980,42), foram completamente sanadas, além de uma evolução significativa na resolução da recomendação relativa a pensões em desacordo com a legislação vigente (monta de R\$1.271.764,96).

Além disso, a auditoria de contas de 2013, direcionada pelo TCU para a área de pessoal, refletiu em uma imensa participação da Auditoria Interna nessa área, com repercussões positivas nas regularizações de pendências relativas à acumulação irregular de cargos públicos, ao pagamento irregular de vantagens e à ausência de lançamentos no sistema SIAPE.

Finalmente, no que concerne à Gestão de Pessoas, a Auditoria informa em gráficos o status das constatações verificadas:

## GESTÃO DE PESSOAS



### 2.3. Campi de Sobral e Quixadá

Durante o ano de 2013, os *campi* Sobral e Quixadá foram contemplados com as visitas da Audin. O escopo de verificação selecionado contemplou as obras e congêneres de engenharia, fiscalização das empresas terceirizadas quanto às obrigações de pessoal e patrimônio móvel.

### 3. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA AUDITORIA INTERNA

Os servidores da Auditoria Interna também se submeteram à capacitação durante o ano de 2013. Temas como o entendimento do TCU nas licitações e contratos, Contabilidade aplicada ao Setor Público, necessidades de auditoria à luz do Tribunal de Contas, participação no Fórum Brasileiro de Controle de Administração Pública, auditoria na folha de pagamento no serviço público e técnicas de utilização do método COSO. A quantidade de tempo a capacitações e treinamentos perfaz um total de 594 horas, 366 horas a mais que 2012. A relação horas/servidor em 2013 redundou no valor 59,4, contra 25,33 horas/servidor em 2012, apontando um aumento de 134% no tempo em treinamento de servidores por parte da Auditoria Interna.

#### **IV - FATOS RELEVANTES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA OU ORGANIZACIONAL COM IMPACTO SOBRE A AUDITORIA INTERNA.**

A proposta de atual gestão da administração superior é de expansão, garantindo a excelência do ensino e da pesquisa.

A expansão acadêmica da UFC, através do programa do governo federal - REUNI, com a criação de novos cursos de graduação e pós-graduação *stricto e lacto sensu*, a construção de novos *campi* no interior do Estado, o aumento no repasse orçamentário para investimentos de curto e longo prazo, implicando no gerenciamento de mais recursos, acarretou a necessidade de maior controle das ações de gestão emanadas e conseqüentemente resultou no aumento do volume de transações e na complexidade de atividades, que exigem a atuação da auditoria.

#### **V - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA.**

Participação do servidor Rodrygo Rocha Macedo no “Seminário Nacional sobre Licitações e Contratos - Temas Polêmicos e os entendimentos do TCU e dos Tribunais Superiores”, realizado pela Zênite Eventos na cidade Belo Horizonte-MG entre 08/04/2013 a 10/04/2013, com um total de 24 horas ministradas de curso.

Participação dos servidores Leandro dos Santos Targino, Leopoldo Viana Frota, Lúcia Helena Moreira, Maria Regilania da Silva, Rodrigo do Nascimento Santos, Rodrygo Rocha Macedo, Samia Cavalcante de Freitas e Tatieures Gomes Pires no curso *on-line* “Controle e Auditoria Interna”, realizado na Plataforma virtual Esaf em parceria com a Controladoria Geral da União entre 02/05/2013 e 09/06/2013. A assistência da equipe de auditoria ao curso contabilizou um montante de 320 horas para os 8 servidores.

Participação dos servidores Leandro Targino, Leopoldo Viana e Maria Glícia Santiago no XXXVIII Fonai-MEC, ocorrido entre 08/05/2013 e 10/05/2013 em São Paulo-SP. As atividades do referido Fórum redundaram em 72 horas totais.

Participação da servidora Lúcia Helena Moreira no II Seminário Potiguar de Contabilidade aplicada ao Setor Público, realizado nos dias 17 e 18/06/2013 em Natal-RN. O curso computou 8 horas de conteúdo ministrado.

Participação dos servidores Maria Glícia Conde Santiago, Rodrigo do Nascimento Santos, Leandro dos Santos Targino, Tatieures Gomes Pires e Maria Regilânia da Silva no 9º Fórum brasileiro de Controle na Administração Pública, realizado nos dias 22 e 23/08/2013 em Rio de Janeiro-RJ. O Fórum computou 55 horas de curso para os 5 servidores.

Participação dos servidores Leopoldo Viana Frota e Rodrygo Rocha Macedo no curso “Auditoria da Folha de Pagamento no Serviço Público”, realizado pela instituição LEX Magister em Brasília-DF, durante os dias 10/09/2013 e 13/09/2013. Foram computadas 32 horas de curso para os 2 servidores.

Participação dos servidores Rodrigo do Nascimento Santos, Lúcia Helena Moreira e Leopoldo Viana Frota no XXXIX Fonai-Tec, realizado em Goiânia-GO entre 04/11/2013 e 08/11/2013. O curso registrou um total de 160 horas para os três servidores.

Participação dos servidores Tatieures Gomes Pires e Rodrigo do Nascimento Santos no Seminário de Segurança da Informação promovido pelo Tribunal de Contas da União nos dias 11 e 12/11/2014 em Fortaleza-CE. Os servidores obtiveram 16 horas de seminário.

Participação dos servidores Rodrigo do Nascimento Santos, Maria Regilânia da Silva, Lúcia Helena Moreira, Leandro dos Santos Targino, Juliana Coelho Sampaio e Leopoldo Viana Frota no evento CAPACITA promovido pela Controladoria Geral da União em Fortaleza-CE, com início em 18/11/2013 e término em 22/11/2013. Houve um registro de 48 para os 6 servidores participantes.

## **COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA – UFC**

### **Auditores**

Maria Glícia Conde Santiago – Auditora Interna

Rodrigo do Nascimento Santos – Auditor Interno Adjunto

### **Técnicos**

Juliana Coelho Sampaio – Assistente em Administração

Leandro dos Santos Targino – Assistente em Administração

Leopoldo Viana Frota – Assistente em Administração

Lúcia Helena Moreira – Contadora

Maria Regilânia da Silva – Auxiliar em Administração

Rodrygo Rocha Macêdo – Assistente em Administração

Tatieures Gomes Pires – Técnica em Tecnologia da Informação